SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 26 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3455

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO, em todos os seus termos,o**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – DISPENSA Nº 006/2023.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGÊNCIAIS A SEREM REALIZADOS NA SEDE DO COMSUL, LOCALIZADO NA BR 101, KM 81, Nº 1024, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE.**Contratada:** ROTA DO ATLÂNTICO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 30.308.359/0001-91.**Prazo**: 180 (cento e oitenta) dias.**Valor Global**: R$ 83.053,57 (oitenta e três mil, cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).**Fundamento Legal**: Art. 72, inciso VII, e art. 75. § 2 da Lei 14.133/21.

Ribeirão, 19 de outubro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA –
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:ADB57EA5

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO, em todos os seus termos, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – DISPENSA Nº 005/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação para prestar serviço em cessão de uso de software do Portal da Transparência e manutenção preventiva, legal e corretiva inclusa, garantindo o correto funcionamento do Portal da Transparência e do Sítio Eletrônico oficial, disponível em https://comsul.pe.gov.br, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, por um período de 12 (doze) meses. **Fundamento Legal**: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. **Contratada:** CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PÚBLICA-CETASP**,** CNPJ: 29.127.642/0001-38-00. **Valor Global**: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Prazo**: 12 (dez) meses.

Ribeirão, 01 de Setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:1427D747

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COLETA DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração através da Comissão Permanente de Licitação, solicita as empresas interessadas,Cotação de preçoscujo objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento pessoal e profissional da autorregulação das emoções, visando o suporte mental para 991 (novecentos e noventa e um) servidores das secretarias municipais de Abreu e Lima/PE, através da realização de seminário com 4 (quatro) dias de duração, contando com palestras e oficinas, nos termos da legislação vigente. As empresas do ramo poderão obter a Descrição/TR contendo a descriminação do serviço a ser realizado para elaboração da sua proposta através doe-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 30/10/2023.

Abreu e Lima, 25 de outubro de 2023.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:CAF10A1D

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA

PL N° 104/2023 - Pregão Eletrônico n° 042/2023. Objeto: Formação de Registro de Preços para prestação de serviço eventual de

fornecimento de piçarra de jazida/pedregulho com distância média de transporte de até 30km, a serem colocadas em vias rurais do município de Abreu e Lima/PE, para atender às demandas da Secretaria de Obras e Defesa Civil, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Valor total estimado: **R$ 7.486.865,23 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).** Recebimento de Propostas até:16/11/2023 às 09h. Início da disputa:16/11/2023 às 10h.LOCAL:Portal de compras Abreu e Lima – Edital na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br./sistema/. ou pelo e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 260.

Abreu e Lima, 25 de outubro de 2023.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Pregoeira da CPLOSE.

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:97B219F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 122, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de LICENÇA PRÊMIO a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora ELIANE PATRICIA DE ANDRADE SILVA PEDROSA, inscrita no CPF Nº 030.539.394-44 e RG Nº 5.552.292**,** Servidora Público Municipal, **LICÊNÇA PRÊMIO por um período de 03 (três) meses**, conforme preceitua o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:2727D0B0

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º120, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de LICENÇA PRÊMIO a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Senhor CLAÚDIO ROBERTO DA SILVA, inscrito no Registro Geral nº 5822120 SDS/PE e no CPF/MF nº 038.865.744-82**,** Servidor Público Municipal, **LICENÇA PRÊMIO por um período de 03 (três) meses**, conforme preceitua o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:F1422058

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 050/2022

Modalidade Nº: Inexigibilidade 005/2022

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE ESCRITORIO DE ADVOCACIA DEVIDAMENTE INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA , PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICIPIO, NO ÂMBITO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO, DANDO SUPORTE TÉCNICO EM QUESTÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE E REVELÂNCIA, BEM COMO OPERACIONAL, NA ÁREA DO DIREITO TRIBUTÁRIO

Contrato Nº: 049/2022

Contratado: DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA, CNPJ n° 10.724.104/0001-00, situada na Rua do Sossego, 607- Santo Amaro - Recife/PE- CEP: 50100-150 .

Prazo Aditivado: Durante o período de 23 de maio de 2023 até 23 de maio de 2024**.**

Águas Belas, 23 de maio de 2023.

FÁBIO FELIX CABRAL
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:FCF971C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 027/2022

Modalidade Nº: Dispensa 026/2022

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº: 032/2022
Contratado: SR° PEDRO VENANCIO TENÓRIO DE ARAÚJO, CPF n° 117.292.934-33, identidade n° 10.658.948, situada na Rua João Cardoso, 19- Centro - Águas Belas/PE- CEP: 55.340-000 .

Prazo Aditivado: Durante o período de 06 de outubro de 2023 até 06 de outubro de 2024**.**

Águas Belas, 06 de outubro de 2023.

BRUNO RAFAEL ARAUJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:98A80576

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 059/2022

Modalidade Nº: Dispensa 032/2022

Objeto Nat.. Compras

Objeto Descr.:AQUISIÇÃO DE LÂMPADA E REFLETORES PARA ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS E QUADRAS ESCOLARES, DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Contrato Nº: 062/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: MAIS UTILIDADES LDTA - ME, CNPJ n° 44.648.974/0001-51 situada a Avenida Salgado Filho, N° 252 - Sala 403- Centro Guarulhos/SP, CEP: 07.115-000

Valor:R$ 38.212,30 (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS) .

Prazo de Execução: 90 (NOVENTA) DIAS

Águas Belas, 19 de julho de 2022.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:360264B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 069/2023

Modalidade Nº:Inexigibilidade 007/2023

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA PROCESSAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DOS DADOS CONTÁBEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE

Contrato Nº: 062/2023

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado:CAAM – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LDTA, CNPJ n° 39.147.868/0001-54 situada na Rua Lourdes Case Porto, N° 51 - Mauricio de Nassau -Caruaru/PE, CEP: 55.012-075

Valor:R$ 126.200,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS) .

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas, 08 de agosto de 2023.

ILMA GOMES NEVES
Secretaria de Gestão Financeira

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:65B48DAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 107/2022. Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº107/2022, referente à contratação de empresa para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas vias urbanas do município de Aliança - PE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global. **Contratado**: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI – EPP. CNPJ: 24.854.223/0001-8482. **Prazo acrescido: 12 (doze) meses**. Nova vigência: 01º/06/2023 a 01º/06/2024. Data da assinatura: 01º/06/2023.

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 107/2022. Alteração no valor (reajuste de preço) do contrato referente à contratação de empresa para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas vias urbanas do município de Aliança - PE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global. **Contratado**: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI – EPP. CNPJ: 24.854.223/0001-8482. **Valor acrescido (reajuste)**: R$ 130.603,12 (cento e trinta mil, seiscentos e três reais e doze centavos). **Valor atual do contrato**: R$ 3.190.525,35 (três milhões, cento e noventa mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos). Data da assinatura: 24/10/2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:ED40BE26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 660/2023

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura – CMC do Município de Altinho e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO,Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que preceitua a Lei Federal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as Conferências de Cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto da Secretaria da Cultura de Pernambuco - Secult/PE nº 55.160, de 18 de agosto de 2023, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Altinho - CMC.
Parágrafo único. A etapa municipal da 1ª Conferência Municipal - CMC será realizada no dia 30 de outubro de 2023 das 8h as 12h, na Sede Millenium Club, Av. Vereador João Alves, 70, Cohab, Altinho-PE.
Art. 2º A 1ª Conferência Municipal – CMC, terá como tema geral: "Democracia e Direito à Cultura".
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Altinho, 24 de outubro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:BC3E51E8

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 659, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca a 3ª Conferência Intermunicipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de alinhamento do Município de Altinho ao disposto no Plano Nacional de Educação, em observância ao art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, sobre realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências estaduais, distrital e municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Intermunicipal de Educação - Altinho, Agrestina e Ibirajuba, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2023, de modo presencial, no prédio do COMAGSUL – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco, localizado na Rua 11 de Setembro, 120 – BR 104, Km 87 – Agrestina-PE – CEP 55.495-000

Art. 2º A 3ª Conferência Intermunicipal de Educação terá como tema: "O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação. Promovendo a Educação Integrada e Intersetorial, em regime de colaboração interfederativa."

Art. 3º Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Educação as seguintes atribuições:
I - Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;
II - Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos que dizem respeito ao êxito da Conferência.

Art. 4º Os recursos necessários para realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Altinho, 24 de outubro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:90B4C239

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL MUNICIPAL Nº 004/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Publicidade a 1ª Conferência Municipal CNC, com o tema "Democracia e Direito A Cultura", para dar cumprimento ao que determina a Portaria do Ministério da Cultura de n° 041, de 04 de julho de 2023, bem como o Decreto Municipal de n° 660 de 2023."

O Prefeito Constitucional do Município de Altinho-PE – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura., bem como o que determina o Decreto Municipal n° 660 de 24 de outubro de 2023.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as Conferências de Cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto da Secretaria da Cultura de Pernambuco - Secult/PE nº 55.160, de 18 de agosto de 2023, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Altinho - CMC.
Parágrafo único. A etapa municipal da 1ª Conferência Municipal - CMC será realizada no dia 30 de outubro de 2023 das 8h as 12h, na Sede Millenium Club, Av. Vereador João Alves, 70, Cohab, Altinho-PE.
Art. 2º A 1ª Conferência Municipal – CMC, terá como tema geral: "Democracia e Direito à Cultura".
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Altinho, 25 de outubro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:9296C255

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2019 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019- PMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019- PMA
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de conclusão da construção de uma creche tipo C, no Bairro Nova Aliança no Município de Angelim/PE, de acordo com as cláusulas e condições. CONTRATANTE**: **Município de Angelim/PE**, através da Secretaria de Educação de Angelim/PE, inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64**. **CONTRATADA**: **FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ**: 30.736.637/0001-01**, sediada na Rua Cícero Ferreira da Silva, s/n, Bairro: Centro, Bom Conselho/PE. CEP: 55.330-000. Neste ato representado pela Sr. **Felipe da Silva Severo**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 147.152.554-64, e Carteira de Identidade RG N° 10.603.549 SDS/PE**. Vigência: 26/11/2023 á 26/04/2024**.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:99932845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2023 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
CREDENCIAMENTO N° 001/2023
Objeto: **Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de Angelim/PE, conforme especificado no Anexo I do Edital. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de** Angelim/PE, inscrita no CNPJ: **10.908.660/0001-29**. **CONTRATADA**: **PLUSMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ**: 46.893.413/0001-43**, sediada na Av. Djalma Dutra, 200, Heliópolis, Garanhuns/PE. CEP: 55.293-708. E-mail: contratos@plusmedviatalab.com.br, contato: (87) 99647-5725, neste ato representado pelo Sr. Elysson Teixeira Buarque Lins, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF nº 054.686.184-94, e Carteira de Identidade RG N° 002001004030804 SSP/MG**. Vigência: 16/10/2023 a 16/10/2024**.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:66AEBAB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ 10.908.660/0001-29 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 004/2023-FMS; Processo Licitatório nº 004/2023-FMS. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de botijões de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim-PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 57.788,50**. **Início do acolhimento das propostas: 31/10/2023 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 14/09/2023 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 14/09/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,** no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B335B3D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 PMA

INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/10/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 09/11/2023 09:00
INÍCIO DISPUTA: 09/11/2023 10:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
OBJETO DO PROCESSO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAR LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA AO MAIS AVANÇADO, destinados à Secretaria da Mulher do Município de Araçoiaba, conforme **Convênio nº 934067/2022**, firmado junto ao Ministério da Mulher, Da Família e Dos Direitos Humanos conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: **R$ 41.098,44** (quarenta e um mil, noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). Edital e seus anexos disponível em www.bnc.org.br para demais informações contato via e-mail:licitacao@aracoiaba.pe.gov.brou na Comissão Permanente de Licitação de Araçoiaba – PE, situada à Rua Av. João Pessoa Guerra, s/n, Centro de Araçoiaba/PE.

Araçoiaba/PE, 25 de outubro de 2023

SANDRA LIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:B0F5B452

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 188, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Exonerao Sr. Maecio de Lima Feitosa, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-C,de Gerente de Departamento de Transporte Escolar, da Secretaria deEducação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe o Inciso I, do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.017/2022, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, o Sr. **MAECIO DE LIMA FEITOSA**, portador da Cédula de Identidade nº 388061844 SSP/SP e do CPF nº 414.561.468-23, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-C**, de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2023,revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 075, de 02 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:905D1CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 189, DE 24 DE OUTUBRODE 2023

EMENTA: Nomeiaa Sra. Maria Elza Delmondes Oliveira Mendonça, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-E, de Assistente de Divisão de Compras, da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a Sra. **MARIA ELZA DELMONDES OLIVEIRA MENDONÇA**, portadora da Cédula de Identidade nº 576262985 SSP-SP e do CPF nº 099.410.824-99, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-E**, de**ASSISTENTE DE DIVISÃO DE COMPRAS**, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:87D260B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 190, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Exonera, aSra. Marta Cleia Gomes da Silva, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-E, de Assistente de Divisão de Fiscalização de Sistemas de Abastecimento, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Associativismo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 *c/c* a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a Sra. **MARTA CLEIA GOMES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 7174745SDS/PI e do CPF nº 057.196.344-79, do cargo em Comissão, **Símbolo CC-E**, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO**, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Associativismo, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 072, de 19 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubrode 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EB744F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 191, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Nomeia, aSra. Emilly Thainná Modesto Silva, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-E, de Assistente de Divisão de Fiscalização de Sistemas de Abastecimento, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Associativismo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 *c/c* a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a Sra. **EMILLY THAINÁ MODESTO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.583.505SDS/PI e do CPF nº 155.127.484-16, para o cargo em Comissão, **Símbolo CC-E**, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO**, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Associativismo, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubrode 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FBBE5FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 192, DE24 DE OUTUBRODE 2023

Dispõe sobre a cessão da servidora públicaSamaria Mércia Delmondes para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouricuri-PEe dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araripina, pela presente,
CONSIDERANDOa solicitação contida no Ofício GP nº 091/2023, datado de 30 de junho de 2023, Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco**,**
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR,acedência da servidora Sra. **SAMARIA MÉRCIA DELMONDES**,Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, para aSecretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE, ficando à disposição, sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens do cargo, seguindo com o ônus para o Órgão Solicitante.
Art. 2º A cessão da servidora de que trata o artigo anterior, será pelo período, de 03(três) meses, com início em1º de outubro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e tem efeitos retroativos a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4C9F34DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 193, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA:Concede Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade total no cargo, extensível também às pensões derivadas dos seus proventos de aposentadoria, em favor do servidor público municipal, Sr. Braz José Torrese dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, vigente nos termos do art. 66 da Lei Complementar nº 3.009/2021 o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 035/2023,**
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade total no cargo, extensível também às pensões derivadas dos seus proventos de aposentadoria, em favor do servidor público municipal, Sr. Braz José Torres, titular do cargo efetivo de Zelador, SM-1, Zel, matrícula nº 614-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC nº 103/2019 e Súmula 359 do STF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em24 de outubro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CC768D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 194, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA:ConcedeAposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição por sistema de pontuação, em favor da servidora pública municipal, Sra. Selma Maria Baldoino,e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, vigente nos termos do art. 66 da Lei Complementar nº 3.009/2021 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Araripina, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 036/2023,**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição por sistema de pontuação, em favor da servidora pública municipal, Sra. Selma Maria Baldoino, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, Aux.SG, matrícula nº 773-1, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 47, incisos I ao V, §§§§ 1º ao 3º, §§ 6º, I, e 7º, I, c/c art. 22 da lei complementar nº 3.009/2021 (redação dada pela EC 103/2019).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em24 de outubro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº194/2023**, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição por sistema de pontuação, nos termos do art. 47, incisos I ao V, §§§§ 1º ao 3º, §§ 6º, I, e 7º, I, c/c art. 22 da lei complementar nº 3.009/2021 (redação dada pela trazida pela EC 103/2019), em favor da servidora pública municipal, Sra. Selma Maria Baldoino, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, Aux.SG, matrícula nº 773-1, lotada na Secretaria de Educação, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 24/10/2023, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em24 de outubro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:438A4CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 195, DE 24 DE OUTUBRODE 2023

EMENTA: Exonera o Sr. Janilton Delmondes Terto, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Coordenador Regional de Infraestrutura, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipale em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, o Sr. **JANILTON DELMONDES TERTO**, portador da Cédula de Identidade nº 2005032056275 SSP-CE e do CPF nº 089.411.524-37, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTUTURA**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 330, de 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9A7B2944

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 196, DE 25 DE OUTUBRODE 2023

EMENTA: Nomeia o Sr. Mauro Augustus Bezerra Cordeiro, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Coordenador Regional de Infraestrutura, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica

Municipale em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, o Sr. **MAURO AUGUSTUS BEZERRA CORDEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 10.616.465SDS-PE e do CPF nº 144.105.764-10, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTUTURA**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:89F76925

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 197, DE 25 DE OUTUBRODE 2023

EMENTA: Designaa Sra. Jordana de Oliveira Silva, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-C, de Gerente de Departamento de Planejamento, da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipale em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, aSra. **JORDANA DE OLIVEIRA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 5.925.351SDS-PE e do CPF nº 039.376534-22, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-C**, de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:45DBA932

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 198, DE 25 DE OUTUBRODE 2023

EMENTA: Exoneraa Sra. Kelly Sislany da Silva, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Coordenador do Programa Nacional de Imunização-PNI, da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipale em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, aSra. **KELLY SISLANY DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.604.268SDS-PE e do CPF nº 101.418.274-32, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO-PNI**, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023. Revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:29CA5957

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 100/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. 38/2023
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE **REGISTRO DE PREÇO** TEM POR OBJETIVO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA OBJETIVANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE COMO TAMBÉM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.

APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, O Objeto Desta Licitação Em Favor Da Empresa **F LUCAS W E SILVA**, com sede na Rua 07 de setembro, Nº02 São Francisco, Afogados da ingazeira-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.501.731/0001-98**,** No Valor Total, Conforme Proposta Apresentada De **R$73.565,00(setenta e tres mil quinhetos e sessenta e cinco reais)**, E Em Favor Da Empresa, **EUDES T DA SILVA** com sede na Rua Rui Barbosa nº1470 Centro, Gonçalves Dias - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.608.940/0001-11**,** No Valor Total, Conforme Proposta Apresentada **R$70.468,90(Setenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos),** E Em Favor Da Empresa, **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA,**com sede na Av setecentos nºs/n sala 04 galpão17- modulos 13 e 14, Terminal intermodal da serra – Serra/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.329..312/0001-81**,** No Valor Total, Conforme Proposta Apresentada **R$15.834,40(quinze mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA,**com sede na Av canãa nº300, setor 01, Ariquemes/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.770.156/0001-73**,** No Valor Total, Conforme Proposta Apresentada **R$65.007,00(sessenta e cinco mil e sete reais), 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVIÇOS LTDA,**com sede na Av Higienópolis nº2677 sala 01 galpão17, Jd. Guanabara – Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.140.331/0001-55**,** No Valor Total, Conforme Proposta Apresentada **R$44.995,00(quarenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).**
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, PE, 25 de outubro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Municipal de Finanças/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8E7BEE39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

PROCESSO SS Nº 063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SS Nº 038/2022
CONTRATADA: INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 06.260.394/0001-01

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 60 (sessenta)dias excepcionais, tendo em vista que se interrompidos os serviços podem comprometer a continuidade dos serviços. A data de início fica em 10 de outubro de 2023 e do seu término em 10 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 57, II e art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 09 de outubro de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:214CDF0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 054/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 111/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 054/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS N º 111/2023. OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de gases medicinais e reguladores de gases, conforme quantidades e especificações descritas. Os materiais listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, de forma parcelada e continua de acordo com a necessidade exigida pelas unidades uma vez que se encontram em quantidades estimadas e solicitações futuras, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global R$ 172.008,46 (Cento e setenta e dois mil, oito reais e quarenta e seis centavos). Abertura: 09/11/2023, às 09:00 (nove horas). Informações no site https://bnccompras.com ou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE, 26 de Outubro de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:E40FC818

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE ESCRITORIO DESTINADO A REESTRUTURAÇÃO DA SALA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

*A Prefeitura municipal de Arcoverde, através do Setor de Planejamento, solicita as empresas interessadas,propostas de preçoscom o seguinte objeto:**AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO DESTINADO A REESTRUTURAÇÃO DA SALA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail:planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 30/10/2023.*

DO PREÇO MÉDIO:De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço é apresentado o valor deR$3.915,72(Três mil, novecentos e quinze reais e setenta e dois centavos) Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariada uma melhor proposta.

Arcoverde, 25 de Outubro 2023

EDMILSON XAVIER DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município de Arcoverde

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:0656DE4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS EXTRATO DE CONTRAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRAS-PMA Nº 031/2023

EXTRATO DE CONTRAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRAS-PMA Nº 031/2023

OBJETO: Prestação de serviço para locação de equipamentos tipo compressor portátil 185 Q Troller e Rompedor CP 1260 destinados ao funcionamento da usina de asfalto e outras áreas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
*ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** ARCOVERDE-SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS inscrito no CNPJ sob o **nº 10.105.955.0001-67**.*
Fornecedor Registrado: **T&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES** CNPJ: **17.393.791/0001-60**
*VALOR GLOBAL: **R$ 52.000,00** (*Cinquenta e dois mil reais*).*

JOSÉ JARBAS DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:00797F19

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ERRATA Nº 004/2023 NOVO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 002/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS NA LINGUAGEM AUDIOVISUAL

ERRATA Nº 004/2023
NOVO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 002/2023
SELEÇÃO DE PROJETOS NA LINGUAGEM AUDIOVISUAL

OBJETO: A Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LINGUAGEM AUDIOVISUAL DE ARCOVERDE. Este edital integra o conjunto de ações criado para a implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) no âmbito municipal.
A presente Errata tem a finalidade de promover as seguintes alterações no Edital nº 002/2023, com o objetivo de prorrogar o prazo de análise e publicação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos projetos aprovados de Segmentos na linguagem audiovisual:
Edital - Item 1- DO CALENDÁRIO:
Onde se lê:
1. DO CALENDÁRIO

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/08/2023
b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	30/08/2023
c) PRAZO DE INSCRIÇÕES	de 31/08/2023 a 22/09/2023
d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL	28/09/2023
e) PERÍODO DE RECURSOS	28/09/2023 a 03/10/2023
f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	05/10/2023
g) PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS NA ANÁLISE ARTÍSTICA	18/10/2023

h) PERÍODO DE RECURSOS	18/10/2023 a 24/10/2023
i) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	25/10/2023
j) ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	25/10/2023 a 01/11/2023
k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	06/11/2023
l) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS	08/11/2023 a 20/11/2023

Leia-se:
1. DO CALENDÁRIO

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/08/2023
b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	30/08/2023
c) PRAZO DE INSCRIÇÕES	de 31/08/2023 a 22/09/2023
d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL	28/09/2023
e) PERÍODO DE RECURSOS	28/09/2023 a 03/10/2023
f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	05/10/2023
g) PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS NA ANÁLISE ARTÍSTICA	18/10/2023
h) PERÍODO DE RECURSOS	18/10/2023 a 24/10/2023
i) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	25/10/2023
j) ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	25/10/2023 a 01/11/2023
k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	06/11/2023
l) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS	08/11/2023 a 20/11/2023

Arcoverde/PE, 10 de outubro de 2023

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:D3136324

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ERRATA Nº 004/2023 NOVO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 003/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS

ERRATA Nº 004/2023
NOVO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 003/2023
SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS

OBJETO: A Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS DE ARCOVERDE. Este edital integra o conjunto de ações criado para a implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) no âmbito municipal, e refere-se ao ART. 8º: APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL.
A presente Errata tem a finalidade de promover as seguintes alterações no Edital nº 003/2023, com o objetivo de prorrogar o prazo de análise e publicação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos projetos aprovados de Segmentos Artísticos-Culturais:
Edital - Item 1- DO CALENDÁRIO:
Onde se lê:
1. DO CALENDÁRIO

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/08/2023
b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	30/08/2023
c) PRAZO DE INSCRIÇÕES	de 31/08/2023 a 22/09/2023
d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL	28/09/2023
e) PERÍODO DE RECURSOS	28/09/2023 a 03/10/2023
f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	05/10/2023
g) PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS NA ANÁLISE ARTÍSTICA	18/10/2023
h) PERÍODO DE RECURSOS	18/10/2023 a 24/10/2023
i) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	25/10/2023
j) ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	25/10/2023 a 01/11/2023
k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	06/11/2023
l) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS	08/11/2023 a 20/11/2023

Leia-se:
1. DO CALENDÁRIO

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/08/2023
b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	30/08/2023
c) PRAZO DE INSCRIÇÕES	de 31/08/2023 a 22/09/2023
d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL	28/09/2023
e) PERÍODO DE RECURSOS	28/09/2023 a 03/10/2023
f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	05/10/2023
g) PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS NA ANÁLISE ARTÍSTICA	18/10/2023
h) PERÍODO DE RECURSOS	18/10/2023 a 24/10/2023
i) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	27/10/2023
j) ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	28/10/2023 a 03/11/2023
k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	08/11/2023
l) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS	09/11/2023 a 25/11/2023

Arcoverde/PE, 24 de outubro de 2023

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:BA035395

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0021/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 0010/2023

O Município de Barra de Guabiraba - PE, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, torna público a continuidade da sessão para julgamento da documentação de habilitação relativa à Licitação BB n° 1007913, Processo Licitatório n° 021/2023 – Pregão Eletrônico n° 010/2023 – cujo objeto compreende: a Formação de Registro de Preço para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis para com finalidade de atender o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social e Secretaria de Administração. Data: A sessão de continuidade ocorrerá no dia 27 de outubro de 2023, às 10h00min.

Barra de Guabiraba – PE, 26 de outubro de 2023

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:2A7C85DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PROCESSO Nº 014/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. SERVIÇOS.

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, QUE POSSIBILITEM O ENTENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR RELATIVAS ÀS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, EDUCATIVAS, COMEMORATIVAS E DE UTILIDADES PÚBLICAS, COMPREENDENDO O ESTUDO, A CONCEPÇÃO, A PRODUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO, FOTOGRAFIAS, EQUIPAMENTOS DE SOM, ÁUDIO E VÍDEO, A ELABORAÇÃO DE MARCAS E LOGOTIPOS, O PLANEJAMENTO DE MÍDIAS PUBLICITÁRIAS; O DESENVOLVIMENTO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES PROMOCIONAIS, A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DE OUTRAS AÇÕES DESTINADAS A COMPLEMENTAR OS

ESFORÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, conforme detalhamento incurso no bojo do Termo de Referência (Anexo I) e no Briefing (Anexo II). Valor global estimado: R$ 300.000,00. Data e local da sessão de abertura: 29/11/2023 às 10h:00min. Sala da CPL: Sede da Câmara de Belo Jardim, sito à Praça Amélia Soares Paes, s/n, Centro, Belo Jardim. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3726-1991/2614, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: cmbelojardim@yahoo.com.br.

Belo Jardim (PE), em 25 de outubro de 2023.

JÚLIO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Julio Augusto de Souza Carvalho
Código Identificador:F53D17F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2023 – GP AEB

A Diretora-presidente da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, nomeada pela Portaria Nº. 503/2021 – PMBJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido da servidora efetiva **FRANCISKELLY DE SIQUEIRA PESSOA**, portador do **RG** Nº 5595997 – SSP/PE, - **CPF** 034.235.924-00**,** título de nomeação**:** Portaria Nº 26 de 03/03/2008, **matrícula** Nº 5000045, do cargo de Professora de Enfermagem da Autarquia Educacional Belo Jardim – AEB.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Autarquia Educacional Artur Barbosa Maciel - AEB, em 20 de Outubro de 2023.

MARIA DAS MERCÊS COSTA
Diretora-presidenta
Portaria Nº 503/2021 PMBJ

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:27DDCD15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2023 – GP AEB

A Diretora-presidente da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, nomeada pela Portaria Nº. 503/2021 – PMBJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido da servidora efetiva **WAGNER LEITE MIRANDA**, portador do **RG** Nº 4.704.999 – SSP/PE, - **CPF** 008.820.074-40**,** título de nomeação**:** Portaria Nº 12 de 03/03/2008, **matrícula** Nº 5000032, do cargo de Professor de Enfermagem da Autarquia Educacional Belo Jardim – AEB.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Autarquia Educacional Artur Barbosa Maciel - AEB, em 11 de Outubro de 2023.

MARIA DAS MERCÊS COSTA
Diretora- Presidenta
Portaria Nº 503/2021 PMBJ

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:8DC5CADF

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Nº: 112/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 074/2023.Objet Nat: Registro de preços para Aquisição de materiais de consumo e permanente para creches e escolas municipais com intuito de suprir as necessidades da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia referente à demanda do município de Belo Jardim. Quantidade de itens: 50; Adjudicação por itens. Valor total máximo aceitável: R$ 1.956.779,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 08/11/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00074-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 26 de outubro de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:F202BB54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 162/2023 OBJETO: **Constitui Objeto Do Presente Acordo A Contratação De Serviços De Publicidade Prestados Por Intermédio De Agência De Propaganda, Compreendendo O Conjunto De Atividades Realizadas Integradamente Que Tenham Por Objetivo O Estudo, O Planejamento, A Conceituação, A Concepção, A Criação, A Execução Interna, A Intermediação E Supervisão Da Execução Externa E A Distribuição De Publicidade Aos Veículos E Demais Meios De Divulgação Objetivando Alcançar Públicos De Interesse**.CONTRATADO: **SAMININA COMUNICAÇÃO EIRELI**, **CNPJ nº 11.487.0001-03,**VALOR**:** de **R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 036/2023**, **Tomada de Preço PMB nº 005/2023**. DATA: 20 de outubro de 2023.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO FMSB Nº 113/2023 OBJETO: **Constitui Objeto Do Presente Acordo A Contratação De Serviços De Publicidade Prestados Por Intermédio De Agência De Propaganda, Compreendendo O Conjunto De Atividades Realizadas Integradamente Que Tenham Por Objetivo O Estudo, O Planejamento, A Conceituação, A Concepção, A Criação, A Execução Interna, A Intermediação E Supervisão Da Execução Externa E A Distribuição De Publicidade Aos Veículos E Demais Meios De Divulgação Objetivando Alcançar Públicos De Interesse**.CONTRATADO: **SAMININA COMUNICAÇÃO EIRELI**, **CNPJ nº 11.487.0001-03,**VALOR**:** de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 036/2023, Tomada de Preço PMB nº 005/2023**. DATA: 20 de outubro de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ -
Secretária de Municipal de Saúde

CONTRATO FMASB Nº 035/2023 OBJETO: **Constitui Objeto Do Presente Acordo A Contratação De Serviços De Publicidade Prestados Por Intermédio De Agência De Propaganda, Compreendendo O Conjunto De Atividades Realizadas Integradamente Que Tenham Por Objetivo O Estudo, O Planejamento, A Conceituação, A Concepção, A Criação, A Execução Interna, A Intermediação E Supervisão Da Execução Externa E A Distribuição De Publicidade Aos Veículos E Demais Meios De Divulgação Objetivando Alcançar Públicos De Interesse**.CONTRATADO: **SAMININA COMUNICAÇÃO EIRELI**, **CNPJ nº 11.487.0001-03,**VALOR**:** de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 036/2023, Tomada de Preço PMB nº 005/2023**. DATA: 20 de outubro de 2023.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLOR -
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:D6CEC474

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA – PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 046/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 018/2023. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE 40 (CONJUNTOS INFANTIL COMPOSTO POR 6 MESAS, 6 CADEIRAS E UMA E 1 MESA CENTRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE**, após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.081.960/0001-12, vencedor do certame com o valor unitário de **R$ 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais),** totalizando o valor de **R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais)** referente às **40 unidades**. A quem caberá o fornecimento do objeto ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 25/10/2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:54E06E71

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BETANIA – PE PUBLICAÇÃO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. Objeto Nat.: **A aquisição parcelada de cestas básicas para doações a famílias carentes do Município através do Fundo Municipal de Assistência Social de Betânia/PE.** após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **Derepente Distribuidora de Alimentos Eireli,** inscrita no **CNPJ nº 19.463.977/0001-73,** vencedor do lote, com o valor global de **R$ 217.980,00 (duzentos e dezessete mil novecentos e oitenta reais);** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 25/10/2023.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLOR –
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:CFE88106

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 003/2023- FMAS

A Secretaria de Cidadania de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. X da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para locação de um imóvel localizado na Rua Cláudio Soares da Silva, Loteamento Bairro Novo, nº 217, Térreo, São Rafael, Bezerros-PE, para funcionamento do Núcleo Integrado de Cidadania, em favor do Sr. José Fabiano Vieira de Carvalho, CPF: 045.256.174-46, pelo Valor Global de R$ 18.000,00 reais.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:16C2CEB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 108/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 042/2022; Tomada de Preço Nº 006/2022. Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução ao Contrato, que tem como contratação de empresas de engenharia para realização de pavimentação em diversas ruas do município do Bom Jardim – PE. Empresa Contratada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.420.484/0001-16. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Novo Prazo de Vigência e Execução: 31/08/2023 a 31/08/2024.

Bom Jardim, 29 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0E6B8328

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública de nº 111/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 043/2022; Concorrência Nº 001/2022. Acréscimo financeiro ao contrato que tem como objeto; Contratação de empresa de engenharia para a construção da Arena Fábio Lima Umariense do Distrito de Umari no município do Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.725.233/0001-45. Valor Acrescido R$ 71.922,78 (setenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), Valor total do contrato atualizado R$ 1.801.443,20 (um milhão, oitocentos e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Bom Jardim, 19 de outubro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:6DAEE960

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 085/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 074/2021; Concorrência Nº 008/2021. Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução ao Contrato, que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de uma praça no povoado Umari de Zezé no Município do Bom Jardim - PE. Empresa Contratada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.420.484/0001-16. Prazo Acrescido: 03 (seis) meses. Novo Prazo de Vigência e Execução: 20/09/2022 a 20/12/2022.

Bom Jardim, 19 de setembro de 2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0D8D4FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 085/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 074/2021; Concorrência Nº 008/2021. Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução ao Contrato, que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de uma praça no povoado Umari de Zezé no Município do Bom Jardim - PE. Empresa Contratada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.420.484/0001-16. Prazo Acrescido: 03 (seis) meses. Novo Prazo de Vigência e Execução: 20/12/2022 a 20/03/2023.

Bom Jardim, 16 de dezembro de 2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:85587390

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00067/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO NO DISTRITO DE TAMBOATÁ, NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. A Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica a todos os interessados para todos os fins efeitos, inclusive os legais, que a empresa **IHNOVE SERVICOS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº 31.506.321/0001-96**, interpôs recurso administrativo contra as decisões da fase de Habilitação. O recurso encontra-se disponível para consulta na sala da CPL, sito à Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE ou via e-mail, mediante solicitação à bomjardimeditais20@gmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h. Fica aberto a partir desta publicação o prazo para apresentação de contrarrazões pelos participantes se assim o considerarem, conforme dispõe o art. 109, § 3º da Lei 8.666/93. Sendo assim, a sessão de abertura de Proposta de Preços marcada para o dia 26/10/2023, fica suspensa até o transcurso dos prazos legais.

Bom Jardim, 25 de outubro de 2023.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:4A94EF8B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00031/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00003/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.331.335/0001-95, pelo valor de R$ 1.996.276,25.

Bom Jardim, 25/10/2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:76C5B26B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2023. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 014/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE. Valor: R$ 602.850,00.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 14 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompras.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.brejinho.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Brejinho, 25/10/2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:7DC83CE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 015/2023. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 015/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde (UBS) de Vila de Fátima e Rita Ferreira Alves, conforme proposta nº 06242368000123001 do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da

Saúde, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE. Valor: R$ 149.958,00.Abertura da sessão pública: 14:15 horas do dia 14 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompras.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.brejinho.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Brejinho, 25/10/2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9E232F60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 39/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 39/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00569/2022, de 01 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 778.810,00 (Setecentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Dez Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.05 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 0004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
6 3.1.90.13 00 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 31.655,00
7 3.1.91.13 00 15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 23.774,00
8 3.3.90.14 00 15001002 DIÁRIAS - CIVIL 16.735,00
11 3.3.90.39 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17.081,00
Total na Classificação 89.245,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO

10 301 0004 1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE.
32 4.4.90.51 00 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES 78.594,00
Total na Classificação 78.594,00
10 301 0004 2035 INCENTIVO FINANCEIRO PARA DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
33 3.1.90.04 00 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 128.143,00
Total na Classificação 128.143,00
10 301 0004 2036 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - SB
38 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 9.852,00
Total na Classificação 9.852,00
10 301 0004 2039 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS
45 3.1.90.11 00 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 5.863,00
Total na Classificação 5.863,00
10 301 0000 2040 APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE
50 3.3.90.36 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.650,00
Total na Classificação 3.650,00
10 301 0004 2042 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
59 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 11.326,00
60 3.3.90.36 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 35.238,00
61 3.3.90.39 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 35.935,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO

10 301 0004 2042 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Total na Classificação 82.499,00
10 303 0004 2044 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO B. EM SAÚDE
66 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 8.661,00
Total na Classificação 8.661,00
10 302 0004 2047 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS DO MAC
74 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 78.621,00
76 3.3.90.39 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 166.714,00
Total na Classificação 245.335,00
10 304 0004 2049 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
79 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 260,00
Total na Classificação 260,00
10 301 0004 2051 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
87 3.1.90.11 00 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 17.951,00
90 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 22.903,00
Total na Classificação 40.854,00
10 302 0004 2053 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CLOTILDES FONTE RANGEL - HCFR
103 3.3.90.39 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 85.854,00
Total na Classificação 85.854,00
Total de Suplementações: 778.810,00
Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 0,00 (), como segue:
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Brejinho em, 05 de Setembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:03A01931

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 41/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 41/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00586/2023, de 14 de Setembro de 2023, combinada com a Lei Orçamentária nº 00569/2022, de 01 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R$ 210.197,20 (Duzentos e Dez Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO

10 301 0004 2086 Assistência Complementar Para o Piso Salarial dos Prof. de Enfermagem-Básico
116 3.1.90.04 00 16050000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 92.110,36
117 3.1.90.11 00 16050000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 37.335,08
Total na Classificação 129.445,44
10 301 0004 2087 Assistência Complementar Para Piso Salarial dos Prof.de Enfermagem- Especializado
118 3.1.90.04 00 16050000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 60.751,76
119 3.1.90.11 00 16050000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 20.000,00
Total na Classificação 80.751,76
Total de Suplementações: 210.197,20
Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 210.197,20 (Duzentos e Dez Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Brejinho em, 20 de Setembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:ACCF3ED8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 PROCESSO N.º 048/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

PROCESSO N.º 048/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 027/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 013/2023 - **Objeto:** da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e/ou orais, destinadas a atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Buíque - PE. Vigência de 12 (doze) meses, Data de Assinatura: 04/10/2023. Preços registrados: Empresas: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA,** CNPJ 50.044.781/0001-94. R$ 270.567,60

Buíque, 25 de outubro de 2023.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:21653B41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 244/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: DANIELLE DE KASSIA VANDERLEI MOURA BEZERRA, servidora efetiva, matrícula nº 30.974, do cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 11 de outubro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 11 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:3A57AFE4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 245/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: JULYANA LINS DE SOUZA, do Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 12 de outubro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 12 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:3A01F24C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 246/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JULYANA LINS DE SOUZA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 13 de outubro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:185486E4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 247/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARCIO JORGE DE FREITAS JUNIOR, servidor efetivo, matrícula nº 32.008, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 13 de outubro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:02CD34DA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 248/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: LUCAS DE MELO SILVA, do cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 23 de outubro de 2023, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 23 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:0636A8F4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 249/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: TÚLIO RAFAEL JOSÉ GOMES DA SILVA, do Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 19 de outubro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 24 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:BC12E269

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 250/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: LUCIANA DE ARRUDA PAIVA AMORIM, do Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 20 de outubro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 24 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:3F8F3642

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 251/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA, ao Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, símbolo CC1, a partir de 26 de outubro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 25 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:DA801A4A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO Nº 002/CABOPREV/PRESIDÊNCIA/2023
COMODANTE: ICM SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ: 08.793.200/0001-50

COMODATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-CABOPREV
CNPJ: 07.738.191/0001-32
OBJETO: Cessão não onerosa de licenciamento do uso do software denominado CONSIX, de propriedade da COMODANTE, relativamente ao Módulo da Consignante e do Servidor, aplicativo desenvolvido pela COMODANTE, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar consignações em folha de pagamento da COMODATÁRIA, junto a instituições consignatárias conveniadas.
VALOR: Sem ônus.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:A850DEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 041/PMCSA-SECL/2023. **Processo Licitatório** nº 096/PMCSA-SECL/2023. **Processo Administrativo** n° 175/2023. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Prestação de serviços por profissional do setor artístico. – **Descrição do Objeto:** Apresentação artística do Cantor LUKAS AGUSTINHO e banda, horário previsto: 20:00h, o evento acontecerá na Praça 09 de Julho, Data da apresentação: 31/10/2023 - Dia Municipal de Ação e Graças (Reforma Protestante), através da Secretaria Municipal Executiva de Cultura e Lazer. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, III da Lei n° 8.666/93. **Contratado:** OFICINA DE MÚSICA LTDA, CNPJ: 05.796.753/0001-79, com sede na Rua: Avenida Governador João Durval Carneiro, n° 1840, A – Ponto Central, Feira de Santana/BA, CEP. 44.075-531. **Valor Total:** R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de outubro de 2023.

TADEU ANJOS DO AMARAL
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:33214BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/PMCSA-SME/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 4613B5AE, no dia **24/10/2023,** Edição 3453 a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: EMPRESA: OSUÉ OLIVEIRA LOPES DA SILVA, inscrito no CPF/MF n° 104.096.514-86, RG: 8.894.605 SSP/PE, residente e domiciliado Engenho Tapugi de Baixo, S/N.

LEIA-SE: **DATA: LOCATÁRIO:** Espólio de Paulo Lopes da Silva, representado pelo inventariante: Josué Oliveira Lopes da Silva.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:991B0DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 042/PMCSA-SME/2023. **Processo Licitatório** nº 097/PMCSA-SME/2023. **Processo Administrativo** n° 176/PMCSA-SME/2023. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Locação e fornecimento – **Descrição do Objeto:** Locação de espaço físico, equipamentos e fornecimento de alimentação para realização da Conferência Municipal Extraordinária de Educação, que será realizada nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, através da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação Legal:** Contratação com fulcro no Artigo 25, caput da Lei n° 8.666/93. **Contratada: SHOPPING CENTER COSTA DOURADA S/A,** CNPJ/MF n° 03.326.640/0003-46, com sede na Rodovia PE-60, nº 3000, Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.518-343**. Valor Total:** R$ 30.980,00 (trinta mil novecentos e oitenta reais). **Prazo:** 02 (dois) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:9950EB35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2023; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2023. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgoneta adaptada para ambulância - tipo A para atendimento da população do município de Cachoeirinha/PE, através da Emenda Parlamentar Estadual nº 708/2023, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência. Valor total Estimado de **R$127.815,00**. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 14h00min do dia 26/10/2023; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 13/11/2023, Abertura das Propostas: 07h00min do dia 13/11/2023; Início da Sessão de disputa: 08h30min do dia 13/11/2023; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 25 de outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:861EE645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 366/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 010/2023 de 18/10/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/10/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 087/2023 com a Senhora **ELAINE CRISTINA DA ROCHA** CPF nº 011.877.724-61 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA – FASE I E II, lotada na ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO JOSÉ BATISTA NEVES, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 25 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 25 de outubro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:B8A72E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016 e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA, relacionada neste Edital, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

A Candidata relacionada neste Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito a Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro, Cachoeirinha-PE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste.

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO DA VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1209868	MICHELI TALIANA DE BRITO SILVA ALMEIDA	21/03/1987

Cachoeirinha-PE, 25 de outubro de 2023.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
- Secretária de Administração -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:CFAEBA2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

SECRETARIA DE SAÚDE.Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco,torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório nº 84/2023sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, Constitui *objeto da presente licitação,Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e materiais médicos hospitalares para compor o kit de uso individual dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Camaragibe***

que concluíram o curso do Programa Ministerial Saúde com Agente, conforme condições e especificações constantes no Apêndice I deste Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R$72.336,15 (setenta e dois mil e trezentos e trinta e seis reais e quinze centavos):
AXIALMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL (38259712000100) com os lotes: 1, 2, 3, 7 no valor total de R$40.812,15 (quarenta mil e oitocentos e doze reais e quinze centavos).
CEPALAB LABORATORIOS LTDA (02248312000144) com os lotes: 5 no valor total de R$22.365,00 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais).
ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (09113926000168) com os lotes: 6 no valor total de R$9.159,00 (nove mil e cento e cinquenta e nove reais).

ANTÔNIO AMATO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:FA264C7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, ADJUDICAÇÃOdo ProcessoLicitatório nº 84/2023sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023**FORMAÇÃO DE Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e materiais médicos hospitalares para compor o kit de uso individual dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Camaragibe que concluíram o curso do Programa Ministerial Saúde com Agente, conforme condições e especificações constantes no Apêndice I deste Termo de Referência(ANEXO I). Julgamento menor preço por item.**

Empresas vencedoras valor total: R$72.336,15(setenta e dois mil e trezentos e trinta e seis reais e quinze centavos):
AXIALMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL (38259712000100) com os lotes: 1, 2, 3, 7 no valor total de R$40.812,15 (quarenta mil e oitocentos e doze reais e quinze centavos).
CEPALAB LABORATORIOS LTDA (02248312000144)com os lotes: 5 no valor total de R$22.365,00 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais).
ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (09113926000168)com os lotes: 6 no valor total de R$9.159,00 (nove mil e cento e cinquenta e nove reais)

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:DC219053

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 179, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 179, de 11 de Outubro de 2023.
O PREFEITO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX/PE, no uso das usas atribuições,
RESOLVE:
I. Abrir Concurso Público para provimento de **193 (cento e noventa e três) vagas** para cargos de provimento efetivo, de nível fundamental, médio/técnico e superior, no âmbito do Município de CAMOCIM DE SÃO FELIX/PE;
II. Possibilitar a formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que vierem a abrir ou que forem criadas durante o prazo de validade do presente concurso, observada as restrições de natureza orçamentária e financeira;
III. Garantir a eficiência e eficácia na execução dos serviços públicos ofertados em prol da sociedade, através de quadro de servidores nomeados através do Concurso Público, como instrumento promotor de acessibilidade aos referidos cargos públicos, tendo a celeridade e a economicidade como princípios norteadores;
IV. Assegurar a observância aos princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública, especialmente, às normas presentes no art. 37, incisos II, III e IV, da Constituição Federal.
V. Instituir a comissão coordenadora responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do certame público, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Cristiane Maria de Oliveira	Secretária de Finanças	24401
Giselle do Carmo Bezerra	Secretaria de Administração	24403
José Hilquias Lourenço da Silva	Controlador Interno	25129
Túlio César Areal Farias	Procurador Geral	25124

VI. Autorizar que o certame seja executado pelo **Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE,** através de sua Comissão de Concursos, que será responsável pela criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os atos e comunicados que se fizerem necessários.
VII. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, 11 de Outubro de 2023

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:2AE3E868

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Camutanga/PE
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023
Processo Licitatório n° 018/2023
Objeto: Contratação de Instituição Financeira para processamento dos créditos de folha de pagamento, incluindo salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos, ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de Camutanga/PE.

CONTRATO Nº 030/2023-PMC.
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 60.746.948/0001-12.

VALOR DO CONTRATO: R$ 229.120,00 (Duzentos e vinte e nove mil cento e vinte reais).

PRAZO DO CONTRATO: 14 de setembro de 2028.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:3CA1F43A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Nat.: AQUISIÇAO

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fórmulas infantis, leites especiais e condimentos alimentares, com entrega de forma parcelada, para atendimento da demanda de Processos Judiciais, famílias em vulnerabilidade econômica e demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capoeiras / PE.
Valor Máximo Admitido: **R$ 395.597,80** (Trezentos e Noventa e Cinco mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 27/10/2023
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h. do dia 13/11/2023.
Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 13/11/2023.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87 84, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Capoeiras/PE, 25 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:AA40659D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.114/2023

LEI MUNICIPAL N° 1.114/2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Repasses para dispêndio com pagamento do complemento piso da enfermagem, no valor total de R$ 28.133,69 (Vinte e oito mil, cento e trinta e três reais e sessenta e nove centavos).
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	2.2133	Dispêndio Pagamento Complemento Piso Enfermagem
Elemento Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Valor R$	28.133,69	
Fonte de Recurso	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

- Total do Crédito: ..... R$ 28.133,69 (Vinte e oito mil, cento e trinta e três reais e sessenta e nove centavos)

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para custear as respectivas despesas com a complementação do Piso da enfermagem do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º. da Lei Municipal 1069/2022 (LOA 2023).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, em 25 de outubro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:B02DB6E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023, Art.25 inciso II, combinado com o art. 13 inciso III da lei federal nº 8.666/93 e suas atualizações, e com base no Parecer da Procuradoria Municipal, reconhece hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023, para contratação direta de serviços advocatícios, da PESSOA JURIDICA: CAL – ADVOGADOS ASSOCIADOS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM POLITICAS PUBLICAS CNPJ 14.261737/000172, inscrita na OAB/RS 4306, Contratação de serviços jurídicos/tributários especializados de assessoramento e capacitação para recuperação de receitas do Imposto Sobre Serviços – ISS, incidente sobre serviços prestados por Instituições Financeiras, que tenham sede no Município, referentes ao período não atingido pela decadência (últimos cinco anos), que não tenham sido declarados à Fazenda Municipal na forma da Lei. Engloba também, o assessoramento técnico e capacitação dos quadros de servidores locais para fins de obtenção dos dados necessários à verificação destes fatos geradores, bem como para a realização dos atos administrativos necessários à constituição dos créditos tributários, notificação dos devedores, elaboração de minutas de peças processuais e demais atos concernentes à formalização do Processo Administrativo Fiscal/Tributário, ao julgamento dos contenciosos apresentados, bem como ao Processo Judicial de cobrança dos créditos constituídos e não pagos espontaneamente pelas instituições devedoras

Carpina,23 de OUTUBRO de 2023

Prefeitura Municipal de Carpina
CNPJ/MF sob o nº 11.097.342/0001-98
SAMUEL HIGINO PEREIRA DE SOUSA

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:991022CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS -
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00060/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00025/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Itens 2, 9, 16, 18, 19, 20, 22, 30, 35, 38, 40, 42, 58, 70, 79, 83, 84, 85, 86: ANDRE FERREIRA DE ARRUDA. CNPJ: 02.879.937/0001-04, pelo valor de R$69.042,40; Itens 26, 27, 28: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA. CNPJ: 40.553.425/0001-42, pelo valor de R$3.780,00; Itens 6, 8, 11, 15, 21, 24, 29, 32, 33, 36, 37, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78: ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI. CNPJ: 32.137.518/0001-68, pelo valor de R$216.112,42; Itens 1, 4, 7, 10, 12, 13, 14, 17, 23, 25, 31, 39, 41, 44, 45, 46, 49, 50, 65, 66, 67, 81: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. CNPJ: 24.348.443/0001-36, pelo valor de R$57.760,40; Itens 3, 5, 34, 43, 47, 80, 82: UNICA SANEANTES LTDA. CNPJ: 43.392.983/0001-61, pelo valor de R$11.508,00.

Casinhas, 25/10/2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:A68A1304

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE.
PROCESSO Nº 05/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 05/2023 – aquisição de materiais e equipamentos permanentes (eletrodomésticos), observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência).Valor estimado R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 26/10/2023. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 13/11/2023.
Início da sessão de disputa: a partir das 09h15minh do dia 13/11/2023. O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/ e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br/ Outras informações pelo E-mailprefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 26 de outubro de 2023.

JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO
Sec. de Educação

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:44B3EE22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 016/2023

ERRATA TERMO DE REFERÊNCIA
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, pelo seu Pregoeiro, informa que analisando o Termo de Referência para Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para abastecimento dos veículos da frota Municipal, PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 016/2023. consideramos que a redação estabelecida no item 4.0 não informa o prazo para entrega dos itens 04 a 19, procedemos com a correção estabelecendo a redação complementar conforme a seguir e por entendermos que a alteração não influenciará na elaboração das propostas, fica mantida a data da sessão para 01/11/2023, às 09:00h, conforme publicação. ONDE LER-SE: O fornecimento se dará de forma parcelada de acordo com as necessidades, conforme estipulado no Contrato a ser firmado, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento encaminhadas pelas Secretarias demandantes. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) fornecimento(s) executado(s) em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. LEIA-SE: O fornecimento se dará de forma parcelada de acordo com as necessidades, conforme estipulado no Contrato a ser firmado, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento encaminhadas pelas Secretarias demandantes. Os itens de 04 à 19 deste Termo de Referência deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo 08 (oito) dias, após o recebimento de cada pedido, encaminhado pelas Secretarias demandantes. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) fornecimento(s) executado(s) em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 25 de outubro de 2023.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:86E4B5E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

Processo Nº 027/2023. Tomada de Preços nº 004/2023. **Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de arena esportiva, localizada no centro do município de Cortês/PE, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica que foi vencedora do processo a empresa **APJ ENGENHARIA LTDA EPP,** CNPJ nº 08.978.001/0001-17, no valor global de R$ **481.906,27 (quatrocentos e oitenta e um mil e novecentos e seis reais e vinte e sete centavos**). Empresas Inabilitadas: **RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, por** descumprimento do subitem 8.1.3.1 do edital e a empresa **CONSTRUTORA RIO BRANCO EIRELI EPP,**

por descumprimento dos subitens 8.1.3.1, 8.1.3.2 e 8.1.4. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Comissão permanente de Licitação sito à Rua Coronel José Belarmino nº 48, Centro, Cortês – PE, CEP: 55.525-000 ou através do Fone: (081) 9.9349-6142, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com.

Cortês, 25.10.2023

LUIZ PAULO DA SILVA LIMA
Presidente da CPL**(*) (**).**

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:75E5C1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023

A Prefeitura Municipal de Cortês/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO da análise dos documentos de habilitação das empresas participantes no **Processo Licitatório nº 042/2023, Tomada de Preços nº 005/2023**, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia especializada em construção de pórtico para entrada da cidade do município de Cortês/PE, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.** Os licitantes participantes no processo estão **HABILITADOS** por cumprimento a todos os itens do edital: Fica agendada o dia **03/11/2023, às 10hs** a sessão para abertura e classificação das propostas de preços, caso não haja interposição de recursos. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.9349-6142, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com.

Cortês, 25.10.2023

LUIZ PAULO DA SILVA LIMA
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:9826EC37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Objeto: Restabelecimento de cenário com serviços de contenção de encostas e reconstrução de muros de arrimo, no municipio de Cortês.
Valor Estimado: R$ 1.072.943,23 (um milhão e setenta e dois mil e novecentos e quarenta e tres reais e vinte e tres centavos).
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Início do envio das cotações será a partir das **8h do dia 26 de outubro de 2023** até o dia **01 de novembro de 2023**. Os interessados em adquirir o Projeto Básico deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: **comprascortes2022@gmail.com.** Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatssap), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 25.10.2023

JOSILENE BARRETO DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:387176A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 147, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento do senhor Mário Feitosa de Araújo.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o falecimento do Srº. Mário Feitosa de Araújo ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade cortesense no decorrer de sua vida como cidadão, notadamente por ter exercido os cargos de Prefeito entre os anos de 1977 a 1982, Secretário Municipal e Professor, bem como o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 07 (sete) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Mário Feitosa de Araújo, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a toda a população, com alto grau de zelo e dedicação, sendo um notável cidadão e por ter exercido os cargos de Prefeito entre os anos de 1977 a 1982, Secretário Municipal e Professor.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 25 de outubro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:55A52529

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA N° 003- FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 034/2023. FME. Concorrência Nº 003/2023. Serviço. Homologação da Concorrência Nº 003/2023, para RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO QUEIROZ, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Bl Construtora e Serviços Ltda. CNPJ: 14.780.722/0001-10, pelo valor de R$3.345.238,62.

Custódia, 20/10/2023.

ALYSSON POSSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS.
Secretario de Educação.(*)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 030/2023. Processo Nº: 034/2023. FME. Concorrência Nº 003/2023. Serviço. RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO QUEIROZ. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia: Recursos do Município de Custódia: Recursos do Fundo Municipal de Educação de Custódia: Órgão orçamentário: 8000– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade orçamentaria: 8001– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de Trabalho: 12.361.1203.1.63 – Construção, reforma e/ou ampliação de Unidades Escolares na Sede e na Zona Rural. Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. Contratado: Bl Construtora e Serviços Ltda. CNPJ: 14.780.722/0001-10. Valor R$3.345.238,62. Vigência: de 23/10/2023 a 23/05/2024.

Custódia, 23/10/2023.

ALYSSON POSSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS.
Secretário de Educação. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E0F0F9A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição do frango inteiro congelado para distribuição a população carente do município da Escada durante as Festividades de final de ano.
Prazo de entrega: dia 21/12/2023 e 22/12/2023.
Condições de Pagamento: em até 04 (quatro) parcelas mensais
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 26/10/2023
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 30/10/2023
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: edital.escada@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 25 de Outubro de 2023.

MICHELY MARCELA BARBOSA BATISTA
Assessora administrativa
Setor de Planejamento

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:88A345C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS E DE IMAGEM COMO ULTRASSONOGRAFIAS, RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS, E OUTROS EXAMES, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DEVENDO O PRESTADOR ESTÁ LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DA ESCADA - PE, OU EM ATÉ UM RAIO DE 50 KM DE DISTANCIA DO MUNICÍPIO.
Prazo de entrega: Imediato.
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 26/10/2023
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 30/10/2023
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.escadape@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 25 de Outubro de 2023.

MICHELY MARCELA BARBOSA BATISTA
Assessora administrativa
Setor de Planejamento

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:57C0F086

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLINICA MÉDICA CIRÚRGICA - ADULTO E PEDIÁTRICO, NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, SEM INTERRUPÇÕES DA CONTINUIDADE DOS CUIDADOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM ENTRE OS TURNOS, GARANTINDO A CONSULTA PÓS-CIRURGICA EM TEMPO OPORTUNO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DEVENDO O PRESTADOR ESTÁ LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESCADA - PE, OU EM ATÉ UM RAIO DE 50 KM DE DISTANCIA DO MUNICÍPIO.
Prazo de entrega: Imediato.
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 26/10/2023
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 30/10/2023
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.escadape@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 25 de Outubro de 2023.

MICHELY MARCELA BARBOSA BATISTA
Assessora administrativa
Setor de Planejamento

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:EE1B982C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023. CONTRATO Nº 352/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: Contratação da Atração Artística: BANDA CAVIAR COM RAPADURA, através da Empresa NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME, para apresentação durante no dia 29 de Outubro de 2023 na Festa da Padroeira de Santa Terezinha no Distrito de Frexeiras em Escada/PE.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80.

CONTRATADA**:** **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **25.173.110/0001-86**.
Valor total: **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Vigência: A vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 20 de outubro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Des. Institucional
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Guilherme Savio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:4FE7C600

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023. CONTRATO Nº 353/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: GLEYDSON GAVIÃO, ATRAVÉS DA EMPRESA IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023 NA FESTA DA PADROEIRA DE SANTA TEREZINHA NO DISTRITO DE FREXEIRAS EM ESCADA/PE.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80.

CONTRATADA**:** **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **12.924.119/0001-30**.

Valor total: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Vigência: A vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 20 de outubro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Des. Institucional
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Guilherme Savio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:6FD1EEFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N. 004/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU, Estado de Pernambuco, o Sr. ANTONIO PARENTE SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais expressas na Lei Orgânica Municipal e na forma do Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário Luiz Gonzaga aprovou, na sessão ordinária do dia 18/10/2023, e eu Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - ficam aprovadas, com ressalvas, as contas anuais do Município de Exu-PE relativas ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do ex-prefeito WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA (in memoriam).

Art. 2º - Integra esta Resolução o Parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da Câmara e o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Exu-PE, 20 de outubro de 2023.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:3B695107

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N. 005/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU, Estado de Pernambuco, o Sr. ANTONIO PARENTE SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais expressas na Lei Orgânica Municipal e na forma do Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário Luiz Gonzaga aprovou, na sessão ordinária do dia 18/10/2023, e eu Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - ficam aprovadas, com ressalvas, as contas anuais do Município de Exu-PE relativas ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do ex-prefeito WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA (in memoriam).

Art. 2º - Integra esta Resolução o Parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da Câmara e o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Exu-PE, 20 de outubro de 2023.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:8DEF87F3

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N. 006/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU, Estado de Pernambuco, o Sr. ANTONIO PARENTE SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais expressas na Lei Orgânica Municipal e na forma do Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário Luiz Gonzaga aprovou, na sessão ordinária do dia 18/10/2023, e eu Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - ficam aprovadas as contas anuais do Município de Exu-PE relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do ex-prefeito WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA (in memoriam).

Art. 2º - Integra esta Resolução o Parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da Câmara e o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Exu-PE, 20 de outubro de 2023.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:B32EA322

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.449/2023.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 18 (dezoito) de outubro de 2023, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Local: 021001 SECRETARIA DE TRANSPORTE
Ficha: 894 - 26.782.1026.1025.0000 EXU INTEGRADO..... 500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 021501 SECRETARIA DE OBRAS
Ficha: 895 - 15.451.1026.1088.0000 EXU INTEGRADO..... 200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de excesso de arrecadação provenientes de duas emendas parlamentares individuais, sendo uma no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do Sr. Dep. Federal Augusto Coutinho e outra no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do Sr. Dep. Federal Fernando Monteiro.
Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXU, 25 de outubro de2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:749F9147

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 047, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: TRANSFERE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e:
CONSIDERANDO que o dia 28 (vinte e oito) de outubro é dedicado ao Servidor Público, conforme o art. 267 da Lei nº 6.123/1968;
CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco o dia do Servidor Público é tido como ponto facultativo nas repartições públicas;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.226/2014 diz que o dia 1º (primeiro) de novembro, dia de todos os Santos, é feriado municipal;
CONSIDERANDO que o dia 02 (dois) de novembro, dia de finados, é feriado nacional;
CONSIDERANDO que é mais benéfico ao bom andamento dos serviços a suspensão do expediente deforma contínua e não intercalada,

DECRETA:

Art.1º. Fica transferido, do dia 28 (sábado) para o dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), ascomemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, previsto no art. 267 da Lei n. 6.123/1968.
Parágrafo único: A abrangência das disposições do *caput* não se estende aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, restando a cargo dos responsáveis por cada órgão a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos mesmos, em especial **os serviços do Hospital Municipal José Pinto Saraiva.**
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:262BD8F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00011/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para fornecimento de forma integral de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de informática, com recursos repassados pelo Governo do Estado através do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal ao Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova – PE. Valor: R$13.640,34.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13:00 HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/;licitacaofn.pregao@gmail.com ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 24/10/2023.

LUCAS BARBOSA DE MOURA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:090CC054

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas,

Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para fornecimento de forma integral de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de informática, com recursos repassados pelo Governo Federal a serem destinados ao Cad. Único, no município de Feira Nova – PE. Valor: R$19.821,69.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/;licitacaofn.pregao@gmail.com ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 04/09/2023.

LUCAS BARBOSA DE MOURA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:D7E71C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00057/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023.

Processo Nº: 00057/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de revitalização da cacimba da Santa Rosa, Município de Feira Nova/PE. Valor: R$341.770,31.Data e Local da Sessão de Abertura: **14/11/2023 às 10:00h**. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/;cplfeiranova2018@gmail.com ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 24/10/2023.

EDILSON SEVERINO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:FE3F78C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00030/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023.

Processo Nº: 00030/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de conclusão de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), no loteamento Jardim Santa Rosa, no Município de Feira Nova/PE. Valor: R$285.964,44.Data e Local da Sessão de **Abertura: 20/10/2023 às 10:00h**. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 02/10/2023.

EDILSON SEVERINO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:311C73E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PMF

AVISO DE LICITAÇÃO/ TOMADA DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 078/2023 – Tomada de Preços Nº 001/2023. Tomada de Preços, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço do tipo "menor preço" GLOBAL. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO LOTEAMENTO NORMA TAVARES, MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE,** conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico (Anexo ao edital). Valor estimado da contratação é o valor **R$ 178.177,08 (Cento e setenta e oito mil cento e setenta e sete reais e oito centavos)**. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será realizada a partir das 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. **Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00,** segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com –

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA,
Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Ferreiros.

FERREIROS – PE, 25 DE OUTUBRO DE 2023

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:EED5D301

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.252, DE 19 DE OUTURBO DE 2023

DÁ DENOMINAÇÃO A SALA DE ATENDIMENTO ORELHÃO DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES DE "SALA JOSÉ ALBERTO CAVALCANTE RIBEIRO".

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º A Sala do Orelhão Digital da Câmara Municipal de Vereadores de Flores, localizado na Rua Antônio Clemente Diniz, nº 037, na cidade de Flores, PE, passa a denominar-se "Sala José Alberto Cavalcante Ribeiro".
Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a confeccionar e afixar a placa de identificação da Sala do Orelhão Digital na entrada e no interior do mesmo.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:C745316F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 042/2023

Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos Públicos do Poder Executivo Municipal no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

O Prefeito do Município de Flores/PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a devoção e profundo respeito do povo Cristão e da população florense, em homenagear os seus entes queridos, falecidos;
Considerando também a data de 02 de novembro dedicada ao dia de **Finados**;

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO o dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), no âmbito do serviço público municipal, exceto os serviços cujo funcionamento seja imprescindível a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Flores 25 de outubro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:E4C4289D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 055/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 023/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção em geral, destinado à realização de todo e qualquer reparo, troca ou conserto que se faça necessário nas dependências ou prédios que integram o Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal deste Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014,**Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**Valor máximo aceitável global para todos os itens:**R$ 452.015,40 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinze reais e quarenta centavos),**Início do acolhimento das propostas: 26/10/2023 às 11:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 10/11/2023 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 10/11/2023, às 08:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 25/10/2023.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
-Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:63B784E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 018/2023. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA DE SAÚDE, ACS'S E ACE'S DESTE MUNICÍPIO, TENDO COMO TEMAS: PROGRAMA PREVINE BRASIL; ATENÇÃO INTEGRADA ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA (AIDPI); PROFISSIONAIS DE SAÚDE: UM MOMENTO DE INTROSPECÇÃO E AUTOCONHECIMENTO; SAÚDE DA PESSOA IDOSA; SAÚDE INTEGRAL DA POPULAÇÃO LGBTQIA+; HUMANIZAÇÃO NA SAÚDE; PRIMEIROS SOCORROS; A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACSS; MARKETING DIGITAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE – COMO CRIAR AUTORIDADE E TER PRESENÇA NAS REDES SOCIAIS; SEGURANÇA E ÉTICA NO COMPARTILHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES PESSOAIS DE SAÚDE; INSTRUMENTOS DE REGISTRO; O IMPORTANTE PAPEL DOS TRABALHADORES DE RETAGUARDA; NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM: CONHECENDO MELHOR A MINHA PERSONALIDADE NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **Geplan Assessoria Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.935.171/0001-27, vencedora do certame com o valor global de **R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais);** A quem caberá a prestação dor serviços licitados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 25/10/2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES–
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:D6A5109D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.238, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

"CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gameleira, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal, especificamente nos **artigos 18, XI, e 38, II, ambos, da Lei Orgânica Municipal e Art. 117 do Regimento Interno** desta casa, propõe o seguinte projeto Lei:

Art. 1º. Nenhum servidor público da Câmara Municipal da Gameleira perceberá vencimento inferior a R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) mensais.

Parágrafo Primeiro: O vencimento de que trata este artigo, corresponde ao Nível PL-01, constante no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Segundo: Os demais Níveis Constantes dos Anexos I e II serão acrescidos 8% (oito por cento), em relação aos Anexos Constantes na Resolução nº 001/2022.

Art. 2º. O percentual de que tratam os Caput deste artigo, será pago aos Servidores Efetivos, Ativos e Inativos, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil da Gameleira.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se disposições em contrário.

Gameleira, 29 de março de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

ANEXO I

PL - 01	**1.320,00**
PL - 02	**1.328,60**
PL - 03	**1.348,52**
PL - 04	**1.368,74**
PL - 05	**1.389,27**
PL - 06	**1.410,11**
PL - 07	**1.431,27**
PL - 08	**1.452,69**
PL - 09	**1.474,47**
PL - 10	**1.496,58**
PL – 11	**1.519,02**
PL – 12	**1.541,80**
PL – 13	**1.564,92**
PL – 14	**1.588,39**
PL – 15	**1.612,22**
PL – 16	**1.636,40**
PL – 17	**1.660,94**
PL – 18	**2.026,33**
PL – 19	**2.066,86**
PL - 20	**3.029,40**

ANEXO II

NU - 01	**1.868,40**
NU - 02	**1.900,80**
NU - 03	**1.933,20**
NU - 04	**2.037,13**
NU - 05	**2.077,67**
NU - 06	**3.029,40**

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:BB2D9205

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.239, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS OBSERVANDO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação, discussão e votação o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei atende o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função gratificada de gestão de instituição de rede municipal de ensino.

Art. 2º O critério para tornar o candidato apto a assumir a função gratificada de gestor escolar do magistério público de educação infantil e do ensino fundamental das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-á condicionalmente ao candidato que atender satisfatoriamente as etapas para a avaliação de mérito e desempenhos propostos nesta Lei.

§ 1º As etapas de que trata o caput compreendem:

I - Prova Escrita: atendendo aos critérios de desempenho, tem caráter eliminatório, visa a avaliação de conhecimentos relativos à gestão da escola pública;
II - Entrevista: atendendo aos critérios de desempenho, tem caráter eliminatório, consiste em avaliação comportamental dos candidatos por psicóloga na presença da comissão de seleção simplificada. Destinada à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes em função de um perfil preestabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes: a) Visão Sistêmica; b) Senso ético; c) Liderança: d) Flexibilidade; e) Comunicação; f) Comprometimento.
II - Experiência Profissional e Títulos: atendendo aos critérios de mérito, tem caráter classificatório com pontuação e critérios definidos em edital próprio.
IV - Plano de Gestão Escolar, etapa consultiva, para o período referente ao mandato pretendido, à comunidade escolar, pautado nos indicadores de resultados: IDEB, IDEPE e SAEPE.

Art. 3° A investidura na função gratificada de gestor escolar do magistério público da educação infantil e do ensino fundamental das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-á após as etapas descritas no Art. 2º, por designação do Prefeito do Município, sendo de livre nomeação e exoneração desde que obedecidos os critérios de mérito e desempenho propostos nesse decreto.

Art. 4º Será efetivada a indicação para a função de gestor escolar, mediante designação do Prefeito do Município, baseado em lista tríplice, quando houver, os candidatos aprovados nas etapas desta Lei, para as seguintes unidades educacionais:

I - Centro Municipal de Educação Infantil e Creches;
II - Escolas de Ensino Fundamental Regulares;
III - Escolas de Ensino Fundamental Integrais;

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES DOS PROCESSOS

Art. 5° Serão criadas: a Comissão Municipal e as Comissões Escolares, por portaria da Secretaria de Educação, para atuarem no processo seletivo e formativo.

§ 1º A Comissão Municipal, no âmbito da Secretaria de Educação, que deverá ser formada por integrantes do Conselho Municipal de Educação e representantes da SEMED, auxiliarão a coordenação de seleção dos candidatos para a função de gestor escolar, com a competência de orientar, acompanhar e avaliar as Comissões Escolares.
§ 2 As Comissões Escolares, deverão ser formadas por docentes, funcionários e representantes dos pais dos alunos, tendo por objetivo o acompanhamento comunitário e terão por competência coordenar, organizar e executar a transição da gestão escolar entre o candidato apto e o gestor escolar anterior no âmbito da escola, de acordo com orientações emanadas pela Comissão Municipal.

Art. 6° A Comissão Municipal, após a finalização da etapa, organizará lista contendo a relação nominal dos candidatos aptos ao cargo de gestor escolar e relatório geral do processo que será encaminhado ao Prefeito do Município para designação.

Art. 7° O candidato poderá optar pela escola que deseja ser o gestor escolar, caso ocorra opção de muitos candidatos, deverá ser organizada lista tríplice com as maiores pontuações e encaminhadas ao Prefeito do Município para designação.

Parágrafo único. A lista tríplice com os nomes dos escolhidos a Gestores escolares, finalistas do pleito, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada sua validade por mais 2 (dois) anos.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

Art. 8° Poderá participar do processo para provimento na função de representa de gestor escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, o candidato que satisfaça seguintes requisitos:

I - Ser integrante da carreira do Magistério Público Municipal efetivo ou contratado ou esteja cedido/permutado para a rede municipal, ou

tê-lo integrado no ano anterior a seleção, em uma das seguintes classes:
a) Classes de Docentes efetivos e temporários;
b) Classes de Suporte Pedagógico: Supervisor de Ensino Coordenador de área de conhecimento e Coordenador pedagógico;
II - Ter cumprido os 3 (três) anos de estágio probatório, caso seja efetivo e 3 (três) anos de experiência comprovada no Sistema Público ou em instituição de Ensino Particular para contratados;
III - possuir formação para o magistério, com Licenciatura Plena em qualquer área de atuação da Educação Básica;
IV – Não estar respondendo processo administrativo disciplinar;
V - Não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3(três) últimos anos anteriores a data do pleito;
VI - Não ter condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;
VII- Não ocupar cargos eletivos ou comissionados na rede estadual ou em outros municípios; e
VIII - estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pela Secretaria de Educação e Esportes e pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 9° O integrante da carreira do Magistério Público Municipal que participar do processo para provimento na função de representação de gestor escolar deverá inscrever- se em Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar, quando houver, proporcionados pela Secretaria Municipal de Educação ou designados por ela.

Art. 10. É condição da etapa consultiva, para exercer a função de representação de Gestor escolar, no âmbito das escolas públicas municipais:

I - Ter obtido aprovação na prova de conhecimentos em gestão escolar; e
II - apresentar Plano de Gestão Escolar, para o período referente ao mandato pretendido, à comunidade escolar, devidamente protocolado e pautado nos indicadores de resultados: IDEB, IDEPE e SAEPE.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO E VACÂNCIA DO CARGO

Art. 11. O mandato para exercer a função de representação de Gestor escolar será por um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período, sem limite de tempo, após avaliação do desempenho.

Art. 12. Na vacância da função de representação de Gestor escolar, a Secretária de Educação designará Gestor *pró-tempore*, a partir da lista tríplice, ou poderá indicar diretamente, na impossibilidade do preenchimento da vaga por meio da lista tríplice.

Art. 13. Ocorrerá vacância da função de Gestor:

I - Pelo término do período a que se refere o art. 12;
II - Por renúncia;
III - Por aposentadoria;
IV - Por falecimento; e
V - Por dispensa/exoneração.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O Gestor escolar, depois de designado, deverá assegurar o cumprimento de todas as diretrizes emanadas da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O Gestor escolar, no exercício de suas funções, será acompanhado pela respectiva Coordenação, com base nos indicadores de gestão e de eficiência estabelecidos pela Secretaria de Educação, sendo seu desempenho a frente da gestão escolar analisado anualmente.

Art. 15. O Gestor escolar que descumprir as diretrizes da Secretaria de Educação, constatado por meio de Relatório Circunstanciado das Coordenações de acompanhamento educacional a que esteja vinculado, aprovado pela Secretaria de Educação, será dispensado da função por ato do Prefeito do Município.

Art. 16. A Secretaria de Educação por portaria publicará edital regulamentando o processo seletivo.

Art. 17. A relação das escolas municipais para seleção de gestor escolar das escolas municipais será publicada em edital, bem como nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Gameleira.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação ouvida as Diretorias da SEMED.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

LEANDRO RIBEIRO GOMES
Prefeito do Município da Gameleira-PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:AFB4B4F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.240, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: Institui a concessão das condecorações de "Honra ao Mérito Estudantil", "Honra ao Mérito Docente", "Honra ao Mérito Desportivo" e "Moção de Reconhecimento Público", no Município de Gameleira/PE e dá outras providências.

O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA LUCAS PREDADORES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e, sobretudo pela Lei Orgânica, submete à apreciação do Plenário o seguinte projeto de lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRILIMINARES

Art. 1º - Esta Lei institui e regulamenta a concessão das condecorações de "Honra ao Mérito Estudantil", "Honra ao Mérito Desportivo", "Honra ao Mérito Docente" e "Moção de Reconhecimento Público", no âmbito do Município de Gameleira.

Art. 2º - As honrarias serão concedidas sem preconceito de raça, cor, sexo, crença ou idade, àqueles que haja se destacado em suas atividades e tenham prestado relevantes serviços à comunidade Barrense do Jacaré, observando-se as particularidades de cada homenagem objeto desta lei.

Art. 3º - As honrarias descritas na presente Lei, serão outorgadas em formas de certificados e medalhas, a serem entregues em Sessão Solene, convocada nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal da Gameleira.

§ 1º - Os certificados serão confeccionados e papel de alta gramatura, com medida de 30 cm x 20 cm, com dizeres e Brasão do Município, contendo o nome da premiação e o nome do homenageado, além de outras mensagens que forem oportunas.
§ 2º - A medalha receberá o nome de "Medalha de Honra ao Mérito do Legislativo Gameleirense" devendo ser confeccionada com 70 mm de circunferência com fundo liso, onde será adesivado o Brasão do Município, com cobertura em resina, e com os seguintes dizeres ao redor: **"HONRA AO MÉRITO PODER LEGISLATIVO DA GAMELEIRA/PE"** Deverá ainda ter como suporte, uma fita de gorgorão contendo duas faixas com as cores branco e amarelo, nas cores do município.

TITULO II

DAS HONRARIAS

CAPITULO I

HONRA AO MÉRITO ESTUDANTIL

Art. 4º - O Certificado de "Honra ao Mérito Estudantil" será entregue anualmente aos estudantes das instituições públicas e particulares do município de Gameleira.

Art. 5º - Poderá ser homenageado, em cada estabelecimento de ensino:

I – até um estudante do 5º ano do (ensino fundamental I);
II – até um estudante do 9º ano do (ensino fundamental);
III – até um estudante do 3º ano do (ensino médio).

§ 1º - O objetivo da honraria é premiar o aluno com melhor desempenho escolar (nota, presença e comportamento), contribuindo assim para o desenvolvimento do ensino, da cultura e do aprendizado.
§ 2º - Será homenageado em cada instituição de ensino, o aluno que tiver obtido a melhor média de notas dentre todos os demais de sua instituição, de seu ano e nível de ensino, sendo calculado até a segunda casa decimal (centésimos).
§ 3º - Em caso de empate serão entregues premiações a ambos.

Art. 6º - A unidade escolar que desejar que seus alunos recebam as honrarias, prevista no artigo 4º desta lei, deverá se inscrever, junto à Secretaria da Câmara Municipal de Gameleira, até a primeira quinzena do mês de dezembro, mediante o preenchimento e entrega do formulário constante no Anexo I desta Lei, acompanhado ainda de cópia do Currículo Escolar e de Atestado de Desempenho assinado pelo Diretor.

Art. 7º - A honraria será outorgada em forma de Certificado e medalha, que serão entregues em Sessão Solene oportunamente agendada, na forma disposta no Artigo 3º desta Lei.

Parágrafo Único – O Certificado deverá conter o nome da premiação, o nome da personalidade homenageada, nome, série e nome da instituição de ensino, além de outras mensagens que forem oportunas.

Art. 8º - É de total responsabilidade da instituição de ensino a correta grafia do nome da personalidade homenageada.

CAPÍTULO II

HONRA AO MÉRITO DOCENTE

Art. 9º - O Certificado de "Honra ao Mérito Docente" será entregue anualmente aos professores das instituições públicas e particulares do Município de Gameleira/PE.

Art. 10º - A concessão de honrarias tem o objetivo de premiar o desenvolvimento de projetos sócio/educacionais, esportivos, culturais, ambientais ou similares que contribuam efetivamente para o progresso do município de Gameleira.

Art. 11º - Poderá ser homenageado até um docente de cada estabelecimento de ensino, o qual será selecionado por meio de projeto de maior relevância para a comunidade Gameleirense.
Parágrafo Único – Caso dois ou mais docentes desenvolvam o projeto de forma conjunta, serão entregues premiações iguais a estes.

Art. 12º - A unidade escolar que desejar que seus docentes recebam a honraria prevista no art. 9º desta Lei deverá se inscrever junto à secretaria da Câmara Municipal, até a última quinzena do mês de outubro mediante preenchimento e entrega do formulário constante no anexo II desta Lei.

Parágrafo Único – Caberá à instituição de ensino, quando do preenchimento do formulário próprio de inscrição, comprovar os projetos realizados – discriminando objetivos, realização, alcance e resultados, bem como os respectivos responsáveis.

Art. 13º - Os estabelecimentos de ensino poderão indicar um ou mais projetos, porém apenas um será premiado anualmente a cada instituição.

Art. 14º - Os projetos indicados serão analisados por uma comissão Parlamentar especialmente designada para análise e escolha daquele de maior relevância para o município de Gameleira, o qual então será premiado.

Art. 15º - A honraria será outorgada em forma de certificado e medalha, que serão entregues em Sessão Solene oportunamente agendada, na forma do Art. 3º desta Lei.

Parágrafo Único – O certificado deverá conter nome da premiação, nome da personalidade homenageada, o nome da instituição de ensino, além de outras mensagens que foram julgadas oportunas.

Art. 16º - É de responsabilidade exclusiva da instituição de ensino, informar a correta grafia do nome da personalidade homenageada.

CAPÍTULO III

HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO

Art. 17º - O certificado de "Honra ao Mérito Desportivo" será entregue anualmente para agraciar personalidades locais que se destacarem em práticas esportivas, em nível regional, estadual, nacional e interestadual.

Parágrafo Único – Esta condecoração será atribuída àqueles que prestarem inegáveis e assinalados serviços ao desporto Gameleirense através de conquistas atingidas ou convocações a representações estaduais ou nacionais, bem como mediante trabalho efetivo na área do esporte, quer na condição de atleta, de membro da comissão técnica, de dirigente ou jornalista esportivo.

Art. 18º - A indicação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qual encaminhará a indicação às personalidades e seus respectivos feitos até a última quinzena do mês de setembro.

Parágrafo Único – Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, discriminar e comprovar os feitos e realizações dos indicados.

Art. 19º - Os indicados serão analisados por uma Comissão Parlamentar, especialmente designada para verificação das exigências dispostas no Art. 17º e então, dentro os habilitados, selecionar aqueles que obtiveram maior destaque, a fim de que recebam a honraria, até o número máximo de 03 (três) a cada ano.

Parágrafo Único – No caso de equipes, a honraria contemplará todos os integrantes desta, mas será considerada de forma unitária em relação ao limite de premiações prevista no caput deste artigo.

Art. 20º - A honraria será outorgada em forma de certificado e medalha, que serão entregues em Sessão Solene oportunamente agendada, na forma disposta no Art. 3º desta Lei.

Parágrafo Único – O certificado deverá conter o nome da premiação, nome da personalidade homenageada e seus feitos e realizações, além de outras mensagens que forem julgadas oportunas.

Art. 21º - É de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, informar a correta grafia da agremiação a ser homenageada.

CAPÍTULO IV

MOÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO

Art. 22º - A "Moção de Reconhecimento Público" será entregue a personalidades, residentes ou não no município de Gameleira que

tenham realizados feitos de considerável relevância ao município de Gameleira e ou seus munícipes.
§ 1º - Para a concessão da presente honraria, cada vereador poderá apresentar (1) uma proposição em cada Sessão Legislativa.
§ 2º - Excepcionalmente por indicação de 2/3 dos membros da Casa, a mesa poderá propor a concessão da presente honraria, para atender situação inusitada ou de destaque para a cidade, observadas as exigências previstas na legislação para a honraria proposta.
§ 3º - A proposição da concessão de honraria prevista no caput deste artigo deverá ser acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito homenageado, com dados biográficos e descritivos comprovando a relevância da homenagem, devendo o autor fazer também a defesa da matéria na tribuna quando de sua apreciação no plenário.

Art. 23º - A "Moção de Reconhecimento Público" será de iniciativa de qualquer vereador com assento na Câmara de Vereadores de Gameleira e será formalizada através de Resolução Legislativa, desde que aprovada pela maioria simples dos vereadores no exercício.

Art. 24º - A honraria será outorgada em forma de certificado e medalha, que será entregue em Sessão Solene, oportunamente agendadas na forma disposta no Art. 3º desta Lei.

§ 1º - o Certificado conterá o nome da premiação, nome do homenageado, seus feitos e realizações, além de outras mensagens que forem julgadas oportunas.
§ 2º - A medalha a ser entregue será "Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Barrense" no modelo padrão discriminado no Art. 3º desta Lei.
§ 3º - Admitir-se-á, mediante concordância da maioria simples dos vereadores em exercício, a entrega da presente honraria ao fim da Sessão Ordinária que for julgada oportuna.

Art. 25º - A correta grafia do nome do homenageado será de responsabilidade exclusiva do vereador proponente.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º - As condecorações de "Honra ao Mérito Estudantil" "Honra ao Mérito Docente" e "Honra ao Mérito Desportivo" serão concedidos desde que atendidos os objetivos desta lei, independentemente de Resolução Legislativa.

Art. 27º - A condecoração de "Moção de Reconhecimento Público" será concedida mediante Resolução do Legislativo aprovado pela Câmara Municipal da Gameleira, de acordo com as disposições regimentais existentes.

Art. 28º - A secretaria da Câmara Municipal da Gameleira, manterá livro próprio, cuja abertura e encerramento será efetuado pelo presidente da Câmara Municipal, denominado "**Livro de Registro de Concessão de Honrarias**", para nele serem laçados em ordem cronológicas os nomes dos agraciados, a data da entrega da honraria, seus feitos e outras informações que julgarem oportunas.

Art. 29º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das datações orçamentárias próprias da Câmara Municipal da Gameleira, devidamente suplementadas se necessário.

Art. 30º - Aplica-se à presente Lei, no que couber, o disposto no regimento interno da Câmara Municipal da Gameleira, desde que não haja conflitos com as disposições desta Lei.

Art. 31º - Os casos omissos desta lei, serão resolvidos pelo plenário desta casa.

Art. 32º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gameleira, PE, em 27 de março de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO ESTUDANTIL Instituição de Ensino:_____ Endereço:_____Nº _____ Bairro:_____CEP:_____Telefone:_____ E-mail: _____ Diretor Responsável: _____ Nome do Aluno:_____ Ano: _____Série: _____Turno: _____Média Final Notas:_____ Data de Nascimento:_____ RG:_____ CPF:_____ Endereço:_____Nº_____ Bairro:_____ ____CEP:_____Telefone:_____ E-mail: _____ Pai/Responsável:_____ _____Telefone:_____ Mãe/Responsável:_____Telefone:_____

I – O certificado de Honra ao Mérito Estudantil, será entregue anualmente aos estudantes das instituições públicas e particulares do município de Gameleira.
II – Serão contemplados, em cada estabelecimento de ensino.
• Até um estudante do 5º ano (ensino fundamental)
• Até um estudante do 9º ano (ensino fundamental)
• Até um estudante do 3º ano (ensino médio)
III – O objetivo da honraria é premiar o aluno com o melhor desempenho escolar, contribuindo assim, para o incentivo da cultura e do aprendizado.
IV – Será homenageado, em cada instituição de ensino, o aluno que tiver obtido a maior média de notas dentre todos os demais de seu respectivo ano de ensino, sendo calculado até a segunda casa decimal, (centésimos).
V – Fica estabelecido que em caso de empate serão entregues premiações iguais a ambos ou mais alunos.
VI – A unidade escolar que desejar que seus alunos recebam a presente honraria, deverão se inscrever junto à secretaria da Câmara Municipal até a primeira quinzena do mês de dezembro, apresentando para tanto:
Cópia do currículo escolar do aluno.
• Atestado de desempenho escolar assinado pelo diretor responsável.
VII – A honraria será outorgada em forma de certificado e medalha, que será entregue em Sessão Solene oportunamente agendada.
VIII – É de responsabilidade exclusiva da instituição de ensino, informar a correta grafia dos nomes das personalidades homenageadas.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO DOCENTE
Instituição de Ensino:_____
Endereço:_____Nº_____Bairro:_____CEP:_____
Telefone:____ E-mail:_____ Diretor Responsável:_____Nome do Projeto_____ Período de Execução:_____ Local da Execução:
_____ Descrição Sumária dos Objetivos: _____ Resumo dos Resultados Alcançados: _____ Nome do Docente: _____ Data de Nascimento:_____ RG:_____ CPF:_____ Endereço:_____ Nº_____ Bairro:_____CEP:_____Telefone: ___ E-mail:_____

I – Certificado de Honra ao Mérito Docente, será entregue anualmente aos professores das instituições, públicas e particulares do município de Gameleira.
II – A concessão de honraria tem objetivo de premiar o desenvolvimento de projetos sócio/educacionais, esportivos, culturais, ambientais ou similares que contribuam efetivamente para o progresso do município de Gameleira.
III – Poderá ser homenageado até um docente por cada estabelecimento de ensino, o qual será selecionado por meio de projeto de maior relevância para a comunidade Gameleirense, saldo no caso de dois ou mais docentes desenvolverem o projeto de forma conjunta, ocasião em que serão entregues premiações iguais a ambos.
IV – A unidade escolar que desejar que seus docentes recebam a honraria prevista no Art. 9º desta lei, deverá se inscrever junto à secretaria da Câmara Municipal até a última quinzena do mês de outubro, apresentando para tanto:

• O presente formulário devidamente preenchido

• Documentos comprobatórios referentes a objetivos, realização, alcance e resultados dos projetos.
• Indicação do (s) Professor (es) responsável (is).
• Outros documentos pertinentes.
V – Os projetos indicados pelas instituições de ensino serão analisados por uma Comissão Parlamentar, especialmente designada para a análise e escolha daquele de maior relevância para o município de Gameleira, o qual será então premiado.
VI – Cada instituição de ensino poderá indicar mais de um projeto, porém apenas um será premiado a cada ano.
VII – A honraria será outorgada em forma de certificado e medalha, que será entregue em Sessão Solene, oportunamente agendada.
VIII – É de responsabilidade exclusiva da instituição de ensino, a correta grafia o nome da personalidade homenageada.

Gameleira, PE, em 27 de março de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:68AB0DAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.241, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ONG QUALIVIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Edilúcio José Feijó da Silva, com assento na Câmara Municipal de Gameleira, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal, especificamente no **artigo 18, I, da Lei Orgânica Municipal e art. 117 do Regimento Interno desta Casa, bem como, no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.118/2013**, propõe o seguinte projeto:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade Pública Municipal a **ONG QUALIVIDA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.503.883/0001-18, com sede no endereço na Avenida Luiz Rodolfo, 123, Centro, Gameleira – PE, CEP 55.530-000.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos de declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Deixar de cumprir as exigências do art. 2º.
II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.
III – Alterar a sua denominação ou endereço e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal da Gameleira.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira (PE), 13 de junho de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município da Gameleira-PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:02438CC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.242, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional do magistério público da educação básica do Município da Gameleira para 2023, regulamentado pela Lei Federal nº 11.738/2008, Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação, discussão e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica garantido, exclusivamente para os Professores Efetivos do Magistério da rede pública municipal de ensino da cidade de Gameleira/PE, que recebem abaixo do piso nacional estabelecido como vencimento base, o valor de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para os que laborem a carga horária de 200 (duzentas) horas/aula mensais para o exercício de 2023.

§1º O vencimento base de que trata o Art.1º, para às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no referido artigo.

§2º O professor efetivo que laborar a carga horária **150hrs/aula mês** – não receberá como vencimento base menos que **R$ 3.315,42**; e o que laborar **168,75hrs/aula mês** – não receberá como vencimento base menos que **R$ 3.729,85** conforme determinado no piso nacional de 2023 por Portaria Nº 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação;

Art. 2º Estabelece aumento de 9% (nove por cento) sobre o salário base dos Professores Contratados e dos Professores Efetivos do Magistério da rede pública municipal de ensino de Gameleira, que já recebam acima do atual piso nacional.

Art. 3º Fica dispensado o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, uma vez que para efeito de contabilização, as despesas serão computadas no orçamento em execução, não afetando as metas e resultados fiscais.

Art. 4º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificadas na Lei Orçamentária Anual vigente em 2023, de acordo com os repasses a serem efetivados pela União.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data retroativa a 01 de maio de 2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gameleira (PE), 21 de junho de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município da Gameleira-PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:E2693267

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.243, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação, discussão e votação o seguinte Projeto de Lei:

TÍTULO I - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei regula o Sistema Municipal de Cultura, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, relações entre os seus componentes, recursos humanos e financiamento.

CAPÍTULO II - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município, no campo da cultura, com a participação da sociedade.

CAPÍTULO III - DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município.

Art. 4º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura,
considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 5º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 6º - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - a livre criação e expressão;
III - o livre acesso;
IV - a participação nas decisões de política cultural.

CAPÍTULO V - DAS CONCEPÇÕES DA CULTURA

Art. 7º - O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional nas dimensões simbólica, cidadã e econômica, como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I - Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 8º - A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Gameleira, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Seção II - Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 9º - Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 10 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Seção III - Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 11 - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda.

Art. 12 - As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

TÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 13 - O Sistema Municipal de Cultura se constitui em um instrumento de articulação, gestão e promoção de políticas públicas, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 14 - O Sistema Municipal de Cultura fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos - União, Estados, municípios -, com suas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 15 - Os princípios do Sistema Municipal de Cultura que devem orientar a conduta do Governo Municipal e da sociedade civil nas suas relações como parceiro e responsável pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
IV - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
V – democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
VI - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 16- O Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 17 - São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
III - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA

Art. 18 - Integram o Sistema Municipal de Cultura:

I - a coordenação estará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural;
b) Conferência Municipal de Cultura;
III - Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Cultura;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
c) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

CAPÍTULO IV - DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Juventude é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 20 - O Departamento de Cultura e Desportos integra a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 21 - São atribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Juventude:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - manter articulação com entes públicos e privados visando a cooperação em ações na área da cultura;
VII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
VIII - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
IX - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município, visando integração com a região, na medida do possível;
X - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XI - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural e dos Fóruns de Cultura do Município;
XII - realizar a Conferência Municipal de Cultura, colaborar na realização e participação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

Art. 22 - À Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Juventude, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura e ao Sistema Estadual de Cultura, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural;
IV - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural;
V - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 23 - Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constituindo-se no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura.

§1º. O Conselho Municipal de Política Cultural tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

§2º. O Conselho Municipal de Política Cultural será de composição paritária, constituído membros titulares e suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§3º. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural serão designados por ato do Poder Executivo, dentre os representantes indicados pelos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil, com a seguinte composição:

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
b) Secretaria Municipal de Saúde.
c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
d) Secretaria Municipal da Fazenda.
e) Secretaria Municipal da Administração.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representante de Grupos Culturais;
b) Instituições Religiosas e Igrejas;
c) Representante do setor musical.
d) Escolas Particulares;
e) Conselho Tutelar.

§4º. Representantes do Poder Legislativo de pelo menos 02 (dois) vereadores, porém sem direito a voto (emenda legislativa).
§5º. O Conselho Municipal de Política Cultural deverá eleger entre seus membros o Presidente e o Secretário-Geral, e respectivos suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos.
§6º. Nenhum membro representante da sociedade civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§7º. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural é detentor do voto de minerva.

Art. 24 - O Conselho Municipal de Política Cultural é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;
II - Grupos de Trabalho;
III - Fóruns.

Art. 25 - Ao Plenário compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
III - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IV - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
V - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução;
VI - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Gameleira para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura;
VII - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
VIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura;

IX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO VI - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 26 - A Conferência Municipal de Cultura constitui-se em uma instância de participação social, em que ocorre articulação entre o governo municipal e a
sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura.

Art. 27 - Cabe à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Juventude convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

CAPÍTULO VII - DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 28 - Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura:

I - Plano Municipal de Cultura;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Seção I - Do Plano Municipal de Cultura

Art. 29 - O Plano Municipal de Cultura tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 30 - A elaboração do Plano Municipal de Cultura em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Juventude, através do Departamento de Cultura e Desportos, sendo submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VIII - DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA

Art. 31 - O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Seção I - Do Fundo Municipal de Cultura

Art. 32 - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Juventude como Fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 33 - O Fundo Municipal de Cultura constitui-se no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e financiamento com a União e com o Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 34 - São receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como:
a) arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e
b) resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
VIII - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 35 - O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Juventude e apoiará projetos culturais.

Seção II - Da Gestão Financeira

Art. 36 - Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo
e Juventude e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 37 - O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Art. 38 - O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 39 - O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

Seção III - Do Planejamento e do Orçamento

Art. 40 - O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvido Conselho Municipal de Política Cultural.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 41 - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 - O Município deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Cultura por meio da assinatura do termo de adesão voluntária.

Art. 43 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 44 – Após aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, conforme capítulo V desta Lei.

Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo.

Gameleira (PE), 21 de junho de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município da Gameleira-PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:50B989B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo N° 008/361/2023, instaurado (a) pela **Portaria N° 361/2023-GP**, de 23 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 25/08/2023, para apurar possíveis irregularidades referentes ao vinculo funcional , no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 232, 52° e § 3° da Lei Estadual N° 6.123, de 1968, **CITA**, pelo presente Edital, **Senhor ERNANDO LEITE DE BRITO**, Agente de Disciplina, matrícula funcional N° **363**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da última publicação do Edital, no endereço Avenida Rui Barbosa nº 1440 – Heliópolis – Garanhuns - PE, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário de 08 as 14 horas. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no seguinte telefone (87)3025-0325 e endereço eletrônico rhgaranhuns@gmail.com.

Garanhuns, 25 de outubro de 2023.

MARCELO ALEXANDRE DE BARROS
Presidente

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:57EB7A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2023-GP

"Dispõe sobre a prorrogação da conclusão do inquérito administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Inquérito Administrativo, ora estabelecido, por meio da **PORTARIA Nº 361/2023-GP publicada no Diário Oficial dos Municípios em 25 de agosto de 2023.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por mais **60 (sessenta) dias,** com vigência a partir de **21 de outubro de 2023**, nos termos do art. 220 da Lei 6.123/68, a conclusão do inquérito administrativo, para apurarem **o possível abandono de cargo, apontadas por meio de requerimento (NND 2023.17750),** concernente ao servidor **ERNANDO LEITE DE BRITO**, **Matricula nº**: 363, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA,** lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A0C4DEFD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015**,** Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo na fase decisória devido ausência de documentos, segue o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ/CPF	29.067.113/0346-86
CNPJ/CPF	32.929.561/0001-66
CNPJ/CPF	39.556.666/0001-66
CNPJ/CPF	843.436.724-68
CNPJ/CPF	21.895.414/0002-87
CNPJ/CPF	01.016.067/0001-87
CNPJ/CPF	35.744.548/0001-20
CNPJ/CPF	21.340.026/0001-59
CNPJ/CPF	31.813.019/0001-80

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria n. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO OU AUTORZAÇÃO AMBIENTAL EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio das Leis municipais de nº 4.224/2015**,** Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo na fase decisória devida atividade não se enquadrar no licenciamento ambiental e/ou autorização ambiental pela SDRMA, conforme Resolução Consema/PE nº 01/2018 (Impacto Local).

CNPJ/CPF	23.736.215/0001-70

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria n. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9DCB563D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2896/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSIVANIA RAMOS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 91194**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/10/2023 a 23/10/2023.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2BB142C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2897/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DALVA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5323**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/09/2023 a 11/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4A182DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2898/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIRLENE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Prof Geografia-Ii,** Matrícula **nº 11282**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/10/2023 a 03/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6FD146DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2899/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JUCELIO GOMES DE OLIVEIRA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 21337**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/10/2023 a 25/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:ADFCC66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2900/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DANIELE DE ALMEIDA PEREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 91204**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/10/2023 a 09/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9306028D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2901/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FILIPE DE OLIVEIRA BORTNIK, Prof Artes-Ii,** Matrícula **nº 9224**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/09/2023 a 27/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:91D0FF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2902/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **BEATRIZ TORRES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 91192**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/10/2023 a 20/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EA24947F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2903/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **QUITERIA TENORIO BISPO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3188**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/10/2023 a 09/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A56AF953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2904/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANAINA PENA CERQUEIRA FRIAS, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **nº 5245**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/09/2023 a 28/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F08F8CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2905/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KATIANE MICHELLE GOMES DE SOUZA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5408**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2023 a 31/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6350EE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2906/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NEIDE PIMENTEL BEZERRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3184**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2023 a 06/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:77AC7D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2907/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE DA SILVA ARANDAS, Prof Geografia-Ii,** Matrícula **nº 12116**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/10/2023 a 03/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:10C67149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2908/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDA HELLEN DA COSTA MONTEIRO ALVES, Agente Disciplina,** Matrícula **nº 11027**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/09/2023 a 28/10/2023.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3B8CB028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2909/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SEVERINO CAVALCANTE DE NORONHA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 1167**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/10/2023 a 02/01/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:75B8AEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2910/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLOVES CABRAL VILELA, Prof Matematica-Ii,** Matrícula **nº 2375**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/09/2023 a 13/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2956B84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2911/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE IVALDO ALVES DE FREITAS, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1163**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/10/2023 a 23/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6247F11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2912/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DEMETRIUS FERNANDES VERAS, Prof Geografia-Ii,** Matrícula **nº 12135**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/07/2023 a 28/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:016EB737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2913/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LARYSSA MAGALHAES PATRICIO BELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 12571**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de

22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/10/2023 a 19/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A3600BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2914/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IANNE QUITERIA SOUZA MARQUES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 94041**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/10/2023 a 15/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6088123A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2915/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SANDRA ISABEL VIEIRA FALCAO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5467**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/09/2023 a 02/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A91ECDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2916/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA DA SILVA, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **nº 7643**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/09/2023 a 24/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FADE98BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2917/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDNA MARIA PAES DE ALBUQUERQUE SILVEIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2224**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2023 a 31/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3B59ADA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2918/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDIA MARIA HENRIQUE DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3114**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/10/2023 a 03/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:90919D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2919/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MANOEL GONÇALO DA SILVA FILHO, Motorista,** Matrícula **nº 93742**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/09/2023 a 12/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0C74E01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2920/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA RAFAELA ARAUJO DE OLIVEIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11535**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/09/2023 a 21/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EBE8C2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2921/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GENILDA LOURENCO DA SILVA MENDES, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 131**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/10/2023 a 02/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A0C2C65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2922/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALICE TEIXEIRA BARBOSA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8033**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/10/2023 a 11/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1D995FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2923/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIAO PINTO TEIXEIRA FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 1266**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/09/2023 a 11/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0A0F21CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2924/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CRISTINA DE ARAUJO ROCHA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2526**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/09/2023 a 25/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:03C7100E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2925/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELISANGELA BESERRA ESPINDOLA DORNELAS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7601**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/10/2023 a 23/10/2023.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:76E7D176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2926/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PATRICIA DA SILVA RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 93736**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/10/2023 a 15/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:67B0381F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2927/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENATA DE CARVALHO DANTAS FERREIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5452**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/09/2023 a 26/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0956BE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2928/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MONICA HORTENCIA DE MELO, Agente Endemias,** Matrícula **nº 7389**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/10/2023 a 10/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1DE66349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2929/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILZA CAVALCANTE SOARES, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2309**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/10/2023 a 14/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F01D3D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2930/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIMONE VANESSA DE MORAES CAVALCANTI, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5399**, lotado(a) na

Secretaria de Educação, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/09/2023 a 25/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:840F88EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2931/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DUVENNIE RUBIA SOUZA PESSOA, Professsor Temporário Substituo,** Matrícula **nº 21759**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/10/2023 a 12/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:48E333F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2932/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXANDRE JOSE CAVALCANTI PESSOA, Prof Artes-Ii,** Matrícula **nº 5158**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/09/2023 a 27/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6F24BBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2933/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **STEFFANNY DE CARVALHO SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 10964 / 7074**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/10/2023 a 01/01/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6175A2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2934/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIZA ALCANTARA DE ARANDAS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11862 / 7619**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/10/2023 a 04/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:72B06AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2935/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **VERONICA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5322 / 2253**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/10/2023 a 01/11/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C305C6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2936/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LUCELIA RODRIGUES SILVESTRE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5223**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua filha: Maria Simone Rodrigues Silvestre, **por 31 (trinta e um) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **04/09/2023 a 04/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7C0EC332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2937/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ISABEL CRISTINA ALMEIDA BATISTA SANTOS, Psicóloga**, Matrícula **nº 13507**, lotada na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **03/10/2023 a 30/03/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3F166EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2938/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DE FATIMA FERREIRA BARROS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3159**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **20/09/2023 a 19/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:77610FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2939/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **EMILIA CECÍLIA CARVALHO MILLAN**, **Enfermeira**, Matrícula **nº 94005**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua mãe: Maria Solange de Carvalho Teixeira, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **10/09/2023 a 17/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7AE2526D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2940/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALBANEIDE CAVALCANTI DUARTE, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 11593**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **10%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar CRECHE PROFESSOR RAFAEL CRISTIANO LOPES DA SILVA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 09 de outubro de 2023.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de outubro.

_____
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4733FE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2941/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSIVANIA DE ALCANTARA ARAUJO XAVIER, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 7608**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 29 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de outubro.

_____
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:76282E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2942/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

REMOVER **KARLA KARINA MUNIZ CABRAL, Telefonista,** Matrícula **n° 2381**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, para a **Secretaria de Administração**, de acordo com o que dispõe o artigo 41, parágrafo 3º da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência retroativa a **01 de outubro de 2023**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7ADA20B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2943/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

REMOVER **FELIPE PATRICIO FERREIRA MACIEL, Marceneiro,** Matrícula **n° 10847**, lotado(a) na **Secretaria de Turismo**, para a **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, de acordo com o que dispõe o artigo 41, parágrafo 3º da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência retroativa a **23 de outubro de 2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:ED690663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2944/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, BRUNNO AKHNATON NUNES DE SOUZA, Guarda Municipal**, Matrícula **nº 11372**, lotado(a) na(o) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, **25/09/2023 a 22/03/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Guarda Patrimonial na Unidade de Saúde da Família Bela Vista II**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:77BC2A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2945/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BRIGIDA DE SANTANA CAVALCANTI, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7542**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** seu esposo: José Edmílson Salgueiro, **por 11 (onze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/09/2023 a 13/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B551E5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 185/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADO(A): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.536.960/0001-57. **OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE.** Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **27 se outubro de 2023 a 26 de outubro de 2024.**

Garanhuns, 17 de outubro de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DC322963

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2023

EDITAL DE AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 01/2023 DE DOAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS,** por intermédio da Secretaria de Educação de Garnhuns, torna **PÚBLICO** aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, da União, dos Estados e Municípios, às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e às entidades beneficentes de assistência social reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal, que fará o **desfazimento de bens inservíveis classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis**, em atendimento às determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto n.º 9.373/2018 procederá à alienação dos bens elencados no presente edital através da modalidade de doação.

Os(as) interessados(as) na obtenção de doação de materiais permanentes listados no(s) anexo(s) deste Aviso de Desfazimento deverão observar as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PEDIDO DE DOAÇÃO

Os pedidos de doação deverão ser dirigidos à Secretaria de Educação de Garanhuns com os seguintes dados:
indicação do número deste aviso e do(s) lote(s) pretendido(s);
endereço, telefone e e-mail do interessado;
As solicitações deverão ser protocolizadas em dia útil e no horário de funcionamento (das 08h00 às 14h00), no seguinte endereço:
Diretoria de Monitoramento da Secretaria de Educação de Garanhuns
Rua Siqueira Campos, 75, Centro, Garanhuns-PE, CEP: 55293010

Caberá ao(a) servidor(a) que receber o pedido de doação registrar, em documento próprio ou no mesmo expediente do pedido, a data e o horário que este lhe foi entregue.
O(A) interessado(a) deverá encaminhar juntamente com o pedido de doação os seguintes documentos:
Órgãos da Administração Pública
Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Doação;
Documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea "a.1", com foto, no qual conste o número do RG e CPF/MF;
Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei n. 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo I deste Aviso de Desfazimento.
Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem ainda quanto ao pleno conhecimento e observância à vedação prevista no §10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, conforme descrito no Anexo II deste Aviso de Desfazimento;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública a qual o solicitante está vinculado.
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público
Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
Estatuto Social;
Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei n. 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo I deste Aviso de Desfazimento;
Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem ainda quanto ao pleno conhecimento e observância à vedação prevista no §10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, conforme descrito no Anexo II deste Aviso de Desfazimento;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
Entidades Beneficentes de Assistência Social
Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;
Estatuto Social;
Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei n. 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo I deste Aviso de Desfazimento;
Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem ainda quanto ao pleno conhecimento e observância à vedação prevista no §10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, conforme descrito no Anexo II deste Aviso de Desfazimento;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

2.1 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste aviso e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VISTORIA

A vistoria dos bens inservíveis é facultativa, mas acaso exista interesse em realizá-la, deverá ser agendada no período estabelecido no Cronograma disposto no Anexo IV deste Edital, ou, ainda, entregar a documentação (em meio físico) na Diretoria de Monitoramento da Secretaria de Educação de Garanhuns, em dia útil e no horário de funcionamento (das 08h00 às 14h00).
A vistoria dos interessados será acompanhada pelo servidor designado pela Secretária de Educação de Garanhuns.
No caso de não haver interesse pela vistoria, o(a) representante legal da entidade deverá encaminhar, juntamente com a documentação descrita no item 11 deste Edital, o termo de responsabilidade devidamente assinado e previsto no Anexo III deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)

4.1 O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
órgãos da administração pública federal;
órgãos da administração pública estadual;
órgãos da administração pública municipal de outros municípios;
entidades beneficentes de assistência social, reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público e associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto n. 5.940/2006, sediadas no Estado de Pernambuco;
entidades beneficentes de assistência social, reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto
n. 5.940/2006, não sediadas no Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência interessado por um material específico, o atendimento será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações.
Havendo mais de uma entidade beneficente de assistência social, reconhecida pelo governo federal, estadual, distrital, municipal ou organização da sociedade civil de interesse público, interessada nos mesmos lotes de doação, estes serão sorteados entre aquelas devidamente habilitadas, respeitando-se o equilíbrio entre as instituições participantes.
Havendo apenas um interessado habilitado, esse será considerado o beneficiário daqueles bens.
§ 1° O sorteio de que trata o caput deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal das instituições interessadas, com antecedência mínima de 48 horas.
§ 2° Todas as instituições convocadas na forma do §1º deste artigo participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

§ 3º O sorteio será efetuado agrupando as instituições devidamente habilitadas em função do interesse em cada um dos lotes.

§ 4° O sorteio obedecerá à ordem numérica dos lotes, sendo que, para cada lote a ser sorteado, serão excluídas as entidades já contempladas no mesmo aviso de desfazimento, exceto se todas as entidades interessadas no lote a ser sorteado já tiverem sido contempladas.
Os materiais destinados a doação que restarem após o atendimento de todos os pedidos serão oferecidos aos órgãos ou entidades habilitados no aviso de desfazimento de bens, respeitada a ordem de preferência definida no item 4.1 deste aviso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo para solicitação de doação e de entrega da documentação consignada no item 1.3, **será de 15 (quinze) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste aviso no Diário da AMUPE.
Após notificação os interessados contemplados deverão realizar no prazo máximo de 48h o cadastro junto a Secretaria de Educação de Garanhuns e assinar o Termo de Doação.
A assinatura do Termo de Doação bem como a retirada dos bens doados não poderão exceder a 10(dez) dias úteis, contados da data de notificação ou publicação da relação dos órgãos ou entidades que receberão os bens. A retirada dos bens doados será realizada em horário previamente agendado com o setor de material e patrimônio.
Parágrafo Único - Os bens que não forem retirados no prazo fixado no *caput* poderão ser destinados à outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste aviso.
O prazo para apresentação de relatório relativo à realização de visita técnica será de 10(dez) dias úteis contados do dia em que a Comissão tomar conhecimento da relação com os nomes dos órgãos ou entidades interessados.
O resultado com os nomes dos órgãos e das entidades que receberão os bens será publicado no Diário da AMUPE , no prazo de máximo de 10(dez) dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão dos trâmites processuais deste aviso, podendo ser prorrogado quando devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

7.1 A retirada do material doado deverá ser realizada pelo agente responsável da assinatura do Termo de Doação ou representante oficial do órgão público beneficiário, exceto no casos mediante autorização expressa.
Parágrafo Único – A autorização expressa de que trata o caput deverá ser encaminhada pelo signatário do pedido de doação contendo os seguintes dados:
documento de identificação, com foto, no qual conste o número do RG e CPF do responsável que realizará a retirada do material doado;
referência ao número do Termo de Doação assinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

8.1 As despesas com o carregamento e o transporte dos materiais e bens doados deverão correr por conta do donatário.
Parágrafo único. O carregamento e o transporte dos materiais doados poderão ser efetuados pela Secretaria de Educação de Garanhuns, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelos órgãos ou entidades beneficiárias, desde que o responsável pelo certame autorize os procedimentos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão examinados pela Diretoria de Monitoramento da Secretaria de Educação de Garanhuns para deliberação.
Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pelo solicitante com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.
Não será permitida a devolução de bens sob qualquer hipótese.
Os bens que não despertarem interesse na doação, transcorrido o prazo do presente edital, serão descartados seletivamente, obedecidas as disposições legais pertinentes.
9.5. Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I – Relação de Bens; Anexo II – Formulário de requisição dos bens para doação; Anexo III - Termo de desistência de vistoria; Anexo IV - Termo de doação de bens móveis; e Anexo V - Termo de retirada dos bens doados.

Garanhuns 25 de outubro de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação de Garanhuns
Portaria nº 015/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1986B037

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando à pretensa contratação de empresa(s) para **Aquisição de materiais de limpeza e higiene com entrega parcelada, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.** A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com) ou do telefone: (87) 98835-5003 em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 25 de outubro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO -
Secretária Municipal de Saúde -
Portaria nº 013/2021 GP.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F4859CFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 392/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público a ANULAÇÃO do processo cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a construção da Praça do Loteamento Vilar, no distrito de Carne de Vaca, localizada no Município de Goiana/PE, com valor global estimado pela administração de **R$ 1.315.780,03 (um milhão, trezentos e quinze mil, setecentos e oitenta reais e três centavos), TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO,** por conter vícios insanáveis. Informando desde já sua **REABERTURA**: Data da entrega dos envelopes**: 13/11/2023** – Horário**: 09h30** – Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE. O edital e demais materiais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 24 de outubro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:9B318E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 409/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**

GLOBAL, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a execução da obra de restauro do Sobrado nº 47, no Beco do Pavão, no Centro de Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 2.631.913,72 (Dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e treze reais e setenta e dois centavos).** Data da entrega dos envelopes**: 13/11/2023** – Horário**: 13h00** – Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE. O edital e demais materiais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 25 de outubro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:BAAF8F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 410/2023 CONCORRÊNCIA Nº 022/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando **a pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas do Sítio Gambá, distrito de Tejucupapo, no Município de Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 3.605.896,94 (Três milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e noventa e seis Reais e noventa e quatro centavos).** Data da entrega dos envelopes**: 27/11/2023** – Horário**: 09h30** – Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE. O edital e demais materiais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 25 de outubro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:439788D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023 CONCORRÊNCIA Nº 013/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o resultado da fase de julgamento das propostas de preços do processo licitatório, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, mediante o regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a manutenção e reforma de 04 escolas municipais, sendo elas: **Prefeito Ângelo Jordão – Lote 01, Cônego Fernando Passos – Lote 02, Major Manoel Gadelha – Lote 03 e Dr. Ludovico Correia – Lote 04, no município de Goiana/PE**, com valor estimado total de **R$ 1.670.290,56** (Um milhão e seiscentos e setenta mil e duzentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), para o total dos serviços prestados nos quatro lotes conforme Projeto Básico, sendo: Lote – 1 – Escola Municipal Prefeito Ângelo Jordão, no valor de Valor: **R$ 529.581,23**; Lote – 2 – Escola Municipal Cônego Fernando Passos, no valor de **R$ 296.705,92**; Lote – 3 – Escola Municipal Major Manoel Gadelha, no valor de **R$ 390.491,16**; Lote – 4 – Escola Municipal Dr. Ludovico Correia, no valor de **R$ 453.512,25**.

Com base no PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA Nº 036/2023, juntado ao processo, **a CPL CLASSIFICA** a licitante, na ordem que segue:
Para o lote 01
1° Paz Engenharia Ltda, no valor de **R$ 492.628,48** (quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos);
Para o lote 04
1° Paz Engenharia Ltda, no valor de **R$ 429.130,18** (quatrocentos e vinte e nove mil e cento e trinta reais e dezoito centavos).
A CPL DECLARA **VENCEDORA**, a licitante **Paz Engenharia** Ltda, **para o lote 01**, no valor de **R$ 492.628,48** (quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos); e **para o lote 04,** no valor de **R$ 429.130,18** (quatrocentos e vinte e nove mil e cento e trinta reais e dezoito centavos), ambos os valores menores do estimado pela administração. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 25 de outubro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:F14029BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.622/2023

Dispõe sobre a instituição da Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF –, substituindo as Gratificações de Desempenho de Atividade de Fiscalização Tributária (GDAFT) e a de Desempenho de Atividade Administrativa Tributária (GDAAT), revoga a Lei nº 2.034/2007, define competências e garantias dos Fiscais de Tributos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica instituída a Gratificação por alcance de resultados em Metas Fiscais de Arrecadação de Tributos (Impostos e Taxas), no âmbito do Município de Goiana, conceituada de **Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF**.

Parágrafo Único: A Gratificação de que trata o caput deste artigo tem caráter remuneratório e será paga, exclusivamente, aos Fiscais de Tributos e Auditores Fiscais, em pleno exercício da função e pertencentes ao quadro efetivo do Município de Goiana.

Art. 2º – O Fiscal de Tributos Municipais tem como competência, em caráter exclusivo:

I – executar procedimentos de fiscalização tributária, inclusive diligências destinadas à verificação do cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias e à apuração de dados de interesse do fisco, aplicar sanções por infrações à legislação tributária, praticando os atos previstos na legislação específica, relativamente a tributos municipais ou outros, cuja fiscalização seja atribuída ou delegada ao município, por outro ente tributante, mediante convênio ou Lei, compreendendo auditoria fiscal e tributária em sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos, OSs, OSCIPs e demais contribuintes, inclusive os relacionados com apreensão de livros, documentos, mercadorias, materiais, equipamentos e assemelhados, não se lhes aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192, do Código Civil, na forma do art. 1.193 do mesmo diploma legal, compreendendo os seguintes procedimentos:

a) examinar livros, arquivos e documentos comerciais e fiscais;

b) proceder à arguição de infração à legislação tributária;

c) reter documentos ou livros de escrituração, quando necessário, para comprovação de infração ou falsificação ou quando possuídos com intenção de fraude, lavrando o competente termo de apreensão;

d) coletar dados relativos aos documentos de arrecadação e de informações econômico-fiscais;

e) examinar as dependências do estabelecimento;

f) lavrar os termos de início e de encerramento de ação fiscal;

g) lavrar intimações, autuações, notificações, ocorrências e demais termos, laudos e boletins, que se fizeram necessários ao desempenho da atividade fiscal;

h) estimar e arbitrar a receita tributável, para fins de determinação da base de cálculo de impostos municipais;

i) outros procedimentos previstos em Lei ou regulamento necessários ao exercício da fiscalização no cumprimento da legislação tributária.

II – supervisionar as atividades de orientação e de disseminação de informações ao sujeito passivo, por intermédio de mídia eletrônica, manuais, telefone e plantão fiscal, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos, ressalvadas as competências da Procuradoria Geral do Município;

III – exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais, ressalvadas as competências da Procuradoria Geral do Município;
IV – requerer o acesso e o uso de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, quando houver procedimento de fiscalização em curso;
V – emissão de despachos sobre regularidade ou irregularidades fiscais, relativos a estabelecimentos ou pessoas sujeitos à imposição tributária;

VI – efetuar o lançamento de tributos, através de lavratura de Auto de Intimação, Auto de Infração e Notificação Fiscal;

VII – outras competências exclusivas que lhe sejam atribuídas, na forma da lei.

Art. 3º – Sem prejuízo dos direitos que a lei assegura, genericamente, aos servidores públicos do Município de Goiana, dentre outras previstas em lei, são garantias do Fiscal de Tributos Municipais:

I – o auxílio de força pública ou de autoridade administrativa para o desempenho de suas funções, nos termos do art. 200, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessária à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;

II – o direito ao livre acesso e à permanência, inclusive em veículo, em locais restritos, particulares ou recintos públicos, livre trânsito em todas as vias públicas no Município de Goiana, a qualquer dia e hora, ainda que no período momesco e nas demais festividades e eventos do ano, quando no exercício de suas atribuições, respeitada, em qualquer caso, a garantia constitucional da inviolabilidade do domicílio da pessoa natural;

III – a exclusão das restrições municipais, quanto à circulação de veículos automotores, e isenção do pagamento de estacionamento, nos logradouros públicos ou em garagens municipais;

IV – ter precedência sobre os demais setores da Administração Pública, no desempenho de suas funções e dentro de sua área de competência e circunscrição, na forma do art. 37, inciso XVIII, da Constituição da República;

V – ter acesso irrestrito a informações, incluindo-se a todos os dados e sistemas eletrônicos da Administração Tributária do Município de Goiana, através de senha única, sem a necessidade de qualquer justificativa ou motivação para as pesquisas e investigações em busca de indícios de ilícitos fiscais;

VI – ter apoio da Procuradoria Geral do Município de Goiana, para viabilizar os meios judiciais para o pleno exercício de suas funções legais, inclusive para busca e apreensão de mercadorias, computadores, softwares, livros e documentos contábeis, fiscais, financeiros, comerciais ou congêneres, considerados necessários à instrução dos procedimentos fiscais;

VII – portar carteira funcional especial, com validade plena em todo o território Nacional, como cédula de identidade funcional, com menção expressa de suas prerrogativas;

VIII – ser ouvido, como testemunha ou ofendido, em qualquer processo ou inquérito, em dia, hora e local, previamente ajustados, pela autoridade competente;

IX – estar sujeito à intimação ou convocação para comparecimento, somente se expedida pela autoridade judiciária, Chefe do Poder Executivo ou por Secretário de Finanças, ressalvadas as hipóteses constitucionais;

X – usar as insígnias privativas do Município de Goiana e da Fiscalização Tributária;

XI – requerer diretamente à autoridade pública ou seus agentes, exames, perícias, certidões, vistorias, inspeções, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições;

XII – utilizar-se de todos os meios físicos e eletrônicos de comunicação, para difundir as atividades desenvolvidas pela Administração Tributária;

XIII – ter livre acesso às Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Goiana, em qualquer dia e horário, no exercício de suas atribuições;

XIV – ter tratamento adequado e condigno com o que é reservado aos titulares dos demais cargos e funções essenciais ao funcionamento do município;

XV – expedir ofícios e demais comunicações oficiais, diretamente à autoridade pública ou seus agentes, servidores e órgãos da Administração Pública, no âmbito de suas competências, de tudo cientificando o Secretário de Finanças.

§ 1º É prerrogativa apenas dos integrantes dos cargos de Fiscal de Tributos Municipais:

I - iniciar e presidir ação fiscal tributária, quando observar ou suspeitar de algum indício, ato ou fato, que possa redundar em evasão de tributos ou contribuições ou descumprimento da legislação respectiva, procedendo à constituição do crédito tributário devido;

II – concluir a ação fiscal.

§ 2º As prerrogativas e garantias dos titulares do cargo de Fiscal de Tributos Municipais são irrenunciáveis.

Art. 4º – O Fiscal de Tributos Municipais cumprirão jornada de trabalho executando tarefas ou projetos, ou outras atividades de interesse da Administração Tributária ou Fazendária para a qual tenha sido designado, podendo, a critério do Diretor Tributário e ou Secretário de Arrecadação e Finanças, ficar dispensados do registro de frequência aferida pelo sistema de ponto eletrônico ou manual.

§ 1º A Secretaria de Arrecadação e Finanças, mediante Portaria, disporá, anualmente, sobre o planejamento dos trabalhos a serem executados, visando atingir as metas de arrecadação previstas na Lei

Orçamentária Anual, incluindo o planejamento, a execução e o acompanhamento das ações da fiscalização tributária, relativas aos tributos municipais administrados pela Secretaria de Finanças do Município de Goiana, observando sempre os princípios do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade da imparcialidade e da justiça fiscal.

§ 2º As diretrizes do planejamento das atividades de fiscalização dos tributos municipais privilegiarão as ações voltadas ao incremento da arrecadação e à prevenção e ao combate da evasão fiscal e serão estabelecidas em função de estudos econômico-fiscais e das informações disponíveis ou a serem disponibilizadas, para fins de seleção e preparo da ação fiscal, inclusive as constantes dos relatórios decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pelas atividades de Pesquisa e Investigação.

Art. 5 º A gratificação será calculada na forma estabelecida no Anexo I desta Lei e será devida desde que alcançadas as metas estabelecidas em Decreto do Chefe do Poder Executivo, limitada ao teto de R$3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único: O Decreto contendo os critérios e valores, será publicado até o dia 15 (quinze) de janeiro de cada ano, para vigorar naquele exercício, e, excepcionalmente, para o exercício de edição desta Lei, em até 30 dias da sanção da Lei.

Art. 6º O pagamento da gratificação será efetuado no mês subsequente e os relatórios deverão ser apresentados ao Chefe do Setor, até o quinto dia útil do mês subsequente.

§ 1° Para atingimento das metas estabelecidas, o valor máximo será o constante do Anexo I desta Lei.

§ 2° Fará jus ao valor integral da gratificação o Fiscal de Tributos e Auditor Fiscal que, efetivamente, estiver exercendo a função, durante o mês de apuração dos resultados.

§ 3° Caso o servidor não tenha trabalhado durante o período de apuração, não fará jus a gratificação.

§ 4º Caberá a Secretaria de Arrecadação e Finanças a responsabilidade de estruturar o sistema de pontuação, que será controlado de maneira manual ou eletrônico, de modo que, quando concedidos tais pontos, a mesma terá como comprovar e justificar a concessão dos referidos pontos, cabendo-lhes baixar normas para obtenção das informações necessárias.

Art. 7° Para efeitos de percepção da gratificação, não será computado qualquer afastamento ou licença, mesmo que previstos em Lei como efetivo exercício.

Parágrafo Único: A Jornada de Trabalho será efetivada exclusivamente no Município de Goiana, em horário determinado pela municipalidade, sendo vedada adoção de plantões externos.

Art. 8° As metas e os critérios para vigorarem no exercício serão estabelecidos através de Decreto Municipal, até o 15ª dia do mês de janeiro de cada exercício.

§ 1 º Em caso de não edição de Decreto Regulamentador, até o prazo mencionado no caput deste artigo, deverão ser mantidas as mesmas diretrizes do último Decreto válido.

§ 2° Excepcionalmente, no ano de 2023, as metas e os critérios para vigorarem neste exercício serão estabelecidos através de Decreto Municipal, que será publicado até 30 dias da sanção desta Lei.

Art.9º. Quando a fiscalização for feita em duplas, os pontos serão divididos igualmente para os participantes da diligência ou serviço.

Art. 10º A tentativa de fraude para se beneficiar da gratificação de produtividade, para os fins de que trata esta Lei, implicará a responsabilidade funcional dos respectivos servidores envolvidos.

Art. 11º No que não divergir desta Lei, aos Fiscais de Tributos Municipais serão aplicadas, subsidiariamente, as normas atinentes aos demais servidores públicos do Município de Goiana.

Parágrafo único. Quando da ocorrência de situações omissas, no que couber, aplicam-se as disposições contidas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Goiana, ou na Legislação Municipal correlata em vigor, sempre que não houver disposição conflitante com a presente Lei.

Art. 12º Os casos eventualmente não previstos nesta Lei serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a integralidade da Lei 2.034/2007.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

ANEXO I – ANEXO DE METAS – GPF
FISCAIS DE TRIBUTOS E AUDITORES FISCAIS

GRATIFICAÇÃO (Limitada a R$3.000,00)	METAS ALCANÇADAS
25% - R$750,00	400 A 1.900 PONTOS
50% - R$1.500,00	1.901 a 3.400 PONTOS
75% - R$2.250,00	3.401 a 4.900 PONTOS
100% - R$ 3.000,00	4.900 a 6.000 PONTOS

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:25B5BEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.623/2023

Dispõe sobre a instituição da Gratificação de Produtividade Administrativa – GPA –, substituindo as Gratificações de Desempenho de Atividade de Fiscalização Tributária (GDAFT) e a de Desempenho de Atividade Administrativa Tributária (GDAAT), instituídas pela Lei n.º 1.974/2005, revoga a Lei n.º 2.034/2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por alcance de resultados em Metas Fiscais de Arrecadação de Tributos (Impostos e Taxas), no âmbito do Município de Goiana, conceituada de **Gratificação de Produtividade Administrativa – GPA -**, para os servidores de Apoio Administrativo às Atividades Tributárias, ocupantes dos cargos de Agente Administrativo; Assistente Administrativo; Telefonista e Auxiliar Administrativo,todos de provimento efetivo, de nível médio.

Parágrafo Único: A Gratificação que trata o caput deste artigo tem caráter remuneratório e será paga, exclusivamente, aos ocupantes dos cargos de Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Telefonista e Auxiliar Administrativo, em pleno exercício da função e pertencente ao quadro efetivo do Município de Goiana.

Art. 2º Os cargos de que trata o art. 1º desta Lei têm como competência em caráter exclusivo:

planejar, acompanhar, coordenar e executar as atividades, no âmbito da Secretaria de Arrecadação e Finanças, nas áreas de gestão de pessoas;

assessorar os Auditores-Fiscais e/ou Fiscais de Tributos Municipais, nas atividades de apoio administrativo necessárias à tributação, arrecadação e fiscalização municipais;

prestar informações em processos relativos a tributos municipais, parcelamento e reajustamento de débitos;

efetuar levantamento e coleta de dados pertinente a área tributária e administrativa;

assessorar na manutenção e atualização do cadastro de contribuintes de tributos municipais, seja mercantil e/ou imobiliário e de execução fiscal;

inserir dados no sistema para cadastro de processos administrativos;

desempenhar atividades de atendimento e protocolo, tramitação interna e externa de processos e documentos em geral;

prestar suporte administrativo ao desenvolvimento das atividades, desempenhar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência institucional;

outras competências exclusivas que lhe sejam atribuídas, na forma da lei.

Art. 3º - Sem prejuízo dos direitos que a lei assegura, genericamente, aos servidores públicos do Município de Goiana, dentre outras previstas em lei, são garantias dos cargos administrativos em exercício de apoio às atividades de fiscalização com Fiscais e ou Auditores:

I - o auxílio de força pública ou de autoridade administrativa para o desempenho de suas funções, nos termos do art. 200 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessária à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;

II - o direito ao livre acesso e à permanência, inclusive em veículo, em locais restritos, particulares ou recintos públicos, livre trânsito em todas as vias públicas no Município de Goiana, a qualquer dia e hora, ainda que no período momesco e nas demais festividades e eventos do ano, quando no exercício de suas atribuições, respeitada, em qualquer caso, a garantia constitucional da inviolabilidade do domicílio da pessoa natural;

III - ter acesso irrestrito a informações, incluindo-se a todos os dados e sistemas eletrônicos da Administração Tributária do Município de Goiana, através de senha única, sem a necessidade de qualquer justificativa ou motivação para as pesquisas e investigações em busca de indícios de ilícitos fiscais;

IV - ser ouvido, como testemunha ou ofendido, em qualquer processo ou inquérito, em dia, hora e local, previamente ajustados, pela autoridade competente;

V- estar sujeito à intimação ou convocação para comparecimento, somente se expedida pela autoridade judiciária, Chefe do Poder Executivo ou por Secretário de Arrecadação e Finanças, ressalvadas as hipóteses constitucionais;

VI - usar as insígnias privativas do Município de Goiana e da Fiscalização Tributária;

VII – requerer, diretamente à autoridade pública ou seus agentes, exames, perícias, certidões, vistorias, inspeções, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições;

VIII - utilizar-se de todos os meios físicos e eletrônicos de comunicação, para difundir as atividades desenvolvidas pela Administração Tributária;

IX - ter livre acesso às Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Goiana, em qualquer dia e horário, no exercício de suas atribuições;

X - expedir ofícios e demais comunicações oficiais, diretamente, à autoridade pública ou seus agentes, servidores e órgãos da Administração Pública, no âmbito de suas competências, de tudo cientificando à Diretoria Tributária.

Art. 4º - Os cargos administrativos de Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Telefonista e Auxiliar Administrativo cumprirão jornada de trabalho, executando tarefas ou projetos, ou outras atividades de interesse da Administração Tributária ou Fazendária, para a qual tenha sido designado, podendo, a critério do Diretor Tributário e ou Secretario de Arrecadação e Finanças, ficar dispensados do registro de frequência aferida pelo sistema de ponto eletrônico ou manual.

§ 1º A Secretaria de Arrecadação e Finanças, mediante Portaria, disporá, anualmente, sobre o planejamento dos trabalhos a serem executados, visando atingir as metas de arrecadação previstas na Lei Orçamentária Anual, incluindo o planejamento, a execução e o acompanhamento das ações da fiscalização tributária relativas aos tributos municipais administrados pela Secretaria de Finanças do Município de Goiana, observando sempre os princípios do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade e da justiça fiscal.

§ 2º As diretrizes do planejamento das atividades de fiscalização dos tributos municipais privilegiarão as ações voltadas ao incremento da arrecadação e à prevenção e ao combate da evasão fiscal e serão estabelecidas em função de estudos econômico-fiscais e das informações disponíveis ou a serem disponibilizadas, para fins de seleção e preparo da ação fiscal, inclusive as constantes dos relatórios decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pelas atividades de Pesquisa e Investigação.

Art. 5º A gratificação será calculada na forma estabelecida no Anexo I desta Lei e será devida desde que alcançadas as metas estabelecidas em Decreto do Chefe do Poder Executivo, limitada ao teto de R$3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único: O Decreto, contendo os critérios e valores, será publicado até o dia 15 (quinze) de janeiro de cada ano, para vigorar naquele exercício, e, excepcionalmente, para o exercício de edição desta Lei, em até 30 dias da sanção da Lei.

Art. 6º O pagamento da gratificação será efetuado no mês subsequente e os relatórios deverão ser apresentados, ao Chefe do Setor, até o quinto dia útil do mês subsequente:

§ 1° Para atingimento das metas estabelecidas, o valor máximo será o constante do Anexo I desta Lei.
§ 2° Farão jus ao valor integral da gratificação os servidores que, efetivamente, estiverem exercendo a função, durante o mês de apuração dos resultados.

§ 3° Caso o servidor não tenha trabalhado durante o período de apuração, não fará jus a gratificação.

§ 4º Caberá a Secretaria de Arrecadação e Finanças a responsabilidade de estruturar o sistema de pontuação, que será controlado de maneira manual ou eletrônico, de modo que, quando concedido tais pontos, a mesma terá como comprovar e justificar a concessão dos referidos pontos, cabendo-lhes baixar normas para obtenção das informações necessárias.

Art. 7° Para efeitos de percepção da gratificação, não será computado qualquer afastamento ou licença, mesmo que previstos em Lei como efetivo exercício.

Parágrafo Único: A Jornada de Trabalho será efetivada, exclusivamente, no Município de Goiana, em horário determinado pela municipalidade, sendo vedada adoção de plantões externos.

Art. 8° As metas e os critérios para vigorarem no exercício serão estabelecidos através de Decreto Municipal, até o 15ª dia do mês de janeiro de cada exercício.

§ 1º Em caso de não edição de Decreto Regulamentador, até o prazo mencionado no caput deste artigo, deverão ser mantidas as mesmas diretrizes do último Decreto válido.

§ 2° Excepcionalmente, no ano de 2023, as metas e os critérios para vigorarem neste exercício serão estabelecidos através de Decreto Municipal, que será publicado até 30 dias da sanção desta Lei.

Art. 9° A tentativa de fraude para se beneficiar da gratificação de produtividade, para os fins de que trata esta Lei, implicará a responsabilidade funcional dos respectivos servidores envolvidos.

Art. 10 No que não divergir desta Lei, aos servidores serão aplicadas, subsidiariamente, as normas atinentes aos demais servidores públicos do Município de Goiana.

Parágrafo único. Quando da ocorrência de situações omissas, no que couber, aplicam-se as disposições contidas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Goiana, ou na Legislação Municipal correlata em vigor, sempre que não houver disposição conflitante com a presente Lei.

Art. 11 Os casos eventualmente não previstos nesta Lei serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a integralidade da Lei 2.034/2007.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 23 de Outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

ANEXO I – ANEXO DE METAS – GPA
AGENTES ADMINISTRATIVOS

GRATIFICAÇÃO (Limitada a R$3.000,00)	METAS ALCANÇADAS
25% - R$750,00	400 A 1.900 PONTOS
50% - R$1.500,00	1.901 a 3.400 PONTOS
75% - R$2.250,00	3.401 a 4.900 PONTOS
100% - R$ 3.000,00	4.900 a 6.000 PONTOS

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:EB41C910

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.624/2023

Altera o disposto no Anexo II, da Lei 2.401/2019, e estabelece Atribuições Funcionais do Cargo de Auditores Fiscais do Município de Goiana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam instituídas as seguintes atribuições funcionais do Cargo de Auditor Fiscal do Município de Goiana, em caráter exclusivo:
a) Assessoramento tributário especializado;
b) Orientação, supervisão e controle das atividades de tributação;
c) Arrecadação e Fiscalização das receitas tributárias;
d) Desenvolvimento de estudos e pesquisas das políticas de tributação e arrecadação;
e) Execução da política de fiscalização e auditoria tributária;
f) Lançamento de créditos tributários e não tributários em sistema informatizado;
g) Elaborar e proferir decisão em processo de contencioso administrativo tributário;
h) Analisar e orientar propostas, assim como dirimir dúvidas, apresentadas por entidades empresariais e de classes, sobre a legislação tributária municipal;
i) Emitir pareceres e opinar sobre questões de arrecadação, fiscalização e legislação tributária municipal;
j) Propor e ou opinar quanto a regimes especiais de tributação;
k) Emitir parecer em processo de restituição, ressarcimento e ou compensação de tributos municipais;
l) Assessorar o representante do município em Conselho Municipal de Política Fazendária, quando houver;
m) Representar o município, quando designado, para compor o Conselho Municipal de Política Fazendária;
n) Apresentar estudos, subsídios necessários às decisões superiores, quanto à adequação das políticas tributária, fiscal, financeira e de arrecadação;
o) Promover estudos e análises sobre o alcance e a repercussão da carga tributária na conjuntura municipal;
p) Elaborar pesquisas e análises relacionadas com a administração tributária, estatística, econômica e financeira do município, e propor medidas tendentes a aperfeiçoar o sistema tributário municipal;
q) Realizar estudos comparativos da legislação tributária municipal, com a de outros municípios, Estados e da União, visando sempre o aperfeiçoamento das regras tributárias;
r) Prestar assessoramento técnico, inspecionar, acompanhar e avaliar os resultados das atividades arrecadadoras e fiscais dos órgãos de arrecadação municipal.
s) Elaborar a programação de arrecadação de receitas municipais, com base na política estratégica da administração municipal;
t) Emitir pareceres e manifestações em processos de sua competência e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;
u) Outras competências exclusivas que lhe sejam atribuídas, na forma da lei.
Art. 3º – Sem prejuízo dos direitos que a lei assegura, genericamente, aos servidores públicos do Município de Goiana, dentre outras previstas em lei, são garantias dos auditores fiscais municipais:

I – O auxílio de força pública ou de autoridade administrativa para o desempenho de suas funções, nos termos do art. 200 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessária à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;

II – O direito ao livre acesso e à permanência, inclusive em veículo, em locais restritos, particulares ou recintos públicos, livre trânsito em todas as vias públicas no Município de Goiana, a qualquer dia e hora, ainda que no período momesco e nas demais festividades e eventos do ano, quando no exercício de suas atribuições, respeitada, em qualquer caso, a garantia constitucional da inviolabilidade do domicílio da pessoa natural;

III – Ter acesso irrestrito a informações, incluindo-se a todos os dados e sistemas eletrônicos da Administração Tributária do Município de Goiana, através de senha única, sem a necessidade de

qualquer justificativa ou motivação para as pesquisas e investigações em busca de indícios de ilícitos fiscais;

IV – Ser ouvido, como testemunha ou ofendido, em qualquer processo ou inquérito, em dia, hora e local, previamente ajustados, pela autoridade competente;

V – Estar sujeito à intimação ou convocação para comparecimento, somente se expedida pela autoridade judiciária, Chefe do Poder Executivo ou por Secretário de Arrecadação e Finanças, ressalvadas as hipóteses constitucionais;

VI – Usar as insígnias privativas do Município de Goiana e da Fiscalização Tributária;

VII – requerer, diretamente, à autoridade pública ou seus agentes, exames, perícias, certidões, vistorias, inspeções, diligências,

processos, documentos, informações, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições;

VIII – Utilizar-se de todos os meios físicos e eletrônicos de comunicação para difundir as atividades desenvolvidas pela Administração Tributária;

IX – Ter livre acesso às Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Goiana, em qualquer dia e horário, no exercício de suas atribuições;
X – Expedir ofícios e demais comunicações oficiais, diretamente à autoridade pública ou seus agentes, servidores e órgãos da Administração Pública, no âmbito de suas competências, de tudo cientificando a Diretoria Tributária.

Art. 4º – Os Auditores Fiscais cumprirão jornada de trabalho executando tarefas ou projetos, ou outras atividades de interesse da Administração Tributária ou Fazendária, para a qual tenha sido designado, podendo, a critério do Diretor Tributário e ou Secretário de Arrecadação e Finanças, ficar dispensados do registro de frequência aferida pelo sistema de ponto eletrônico ou manual.

§ 1º A Secretaria de Arrecadação e Finanças, mediante Portaria, disporá, anualmente, sobre o planejamento dos trabalhos a serem executados, visando atingir as metas de arrecadação previstas na Lei Orçamentária Anual, incluindo o planejamento, a execução e o acompanhamento das ações da fiscalização tributária, relativas aos tributos municipais administrados pela Secretaria de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana, observando sempre os princípios do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade e da justiça fiscal.

§ 2º As diretrizes do planejamento das atividades de fiscalização dos tributos municipais privilegiarão as ações voltadas ao incremento da arrecadação e à prevenção e ao combate da evasão fiscal e serão estabelecidas em função de estudos econômico-fiscais e das informações disponíveis ou a serem disponibilizadas, para fins de seleção e preparo da ação fiscal, inclusive as constantes dos relatórios decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pelas atividades de Pesquisa e Investigação.

§ 3º: A Jornada de Trabalho será efetivada, exclusivamente, no Município de Goiana, em horário determinado pela municipalidade, sendo vedada adoção de plantões externos.

Art. 5º No que não divergir desta Lei, aos servidores serão aplicadas, subsidiariamente, as normas atinentes aos demais servidores públicos do Município de Goiana.

Parágrafo único. Quando da ocorrência de situações omissas, no que couber, aplicam-se as disposições contidas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Goiana, ou na Legislação Municipal correlata em vigor, sempre que não houver disposição conflitante com a presente Lei.
Art. 6° Os casos eventualmente não previstos nesta Lei serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o contido no Anexo II, da Lei Municipal 2.401/2019, no que se refere ao Cargo de Auditor Fiscal.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 23 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:D68B39AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 078 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DO COMDICA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA, E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 078 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos componentes do COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança, e Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, os efeitos do artigo 1º da Lei municipal nº 098/2001, de 04 de dezembro de 2001, que institui no âmbito do Município de Granito, o Conselho Municipal de Criança e do Adolescente (COMDICA).

CONSIDERANDO, a publicação da Ata da Reunião Extraordinária do COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Granito, estado de Pernambuco aos 04(quatro) dias do mês de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados de acordo com as indicações das respectivas entidades que que formam a mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

SEQ	NOME	SEGMENTO	FUNÇÃO
1	**José Pessoa Filho**	Secretaria Municipal de Educação - SME	**Presidente** do COMDICA
2	**Fernanda Rochelly Bezerra Lacerda**	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Criança e Juventude	**Vice-Presidente** do COMDICA
3	**Ana Claudia Ferreira Rocha Lacerda**	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Criança e Juventude	**Secretária** do COMDICA

Art. 2º – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Criança e do Adolescente (COMDICA). será de 02 (dois) anos, podendo o representante eleito ser reconduzido por mais um período igual, a contar do dia 04/05/2022.

Art. 3º – As competências, funcionamentos e demais disposições do Conselho Municipal de Criança e do Adolescente (COMDICA), serão tratadas e definidas no seu Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 04/05/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de Outubro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **18/10/2023**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:97F74801

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE EDITAL Nº 001/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023 - CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE

EDITAL Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023 - CONCURSO PÚBLICO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE GRANITO,** no uso das suas atribuições legais,

e, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2020 torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados e classificados no certame, para preenchimento de cargos vagos na estrutura administrativa do Município, cujo resultado foi homologado através do **Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021** e portarias de nomeações publicadas no Diário Oficial do Município.

Os convocados deverão comparecer a Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, conforme art. 16 da Lei Municipal n° 067/90, para apresentarem os documentos e habilitações exigidos, conforme estatui o Capítulo XV do Edital 001/2020 e tomarem posse em seus respectivos cargos, bem como no que solicita o ANEXO II.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Secretaria Municipal de Administração convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação, nos termos do Capítulo XV, do Edital Regulador, de 27 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Granito/PE, 25 de Outubro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **25/10/2023**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:A32DB55E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ANEXO I – EDITAL Nº 006/2023 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE EDITAL Nº 001/2020

ANEXO I – EDITAL Nº 006/2023 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE
EDITAL Nº 001/2020

CANDIDATO(A)	CLASS.	CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
MARCELO DE ALENCAR SAMPAIO	8º - AC	Cirurgião Dentista ESF	116312	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
ANGELA MACHADO ZENAIDE	2º - PCD	Cirurgião Dentista ESF	116572	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Granito/PE, 25 de OUTUBRO de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **25/10/2023**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:BC4BA7B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ANEXO II – EDITAL Nº 006/2023 - DOCUMENTAÇÃO ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO 001/2020

ANEXO II – EDITAL Nº 004/2023 - DOCUMENTAÇÃO ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO 001/2020

DOCUMENTAÇÃO:

a) RG – Registro Geral de Identificação com a data de expedição;
b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
c) Certidão de Regularização do CPF (internet);
d) PIS/PASEP (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou na Caixa Econômica Federal, se PIS);
e) Título de Eleitor com comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação) ou digital;
g) Quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
h) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome ou declaração de residência se for no nome de outrem ou em caso de o comprovante ser em nome de parente comprovar o vínculo;
i) Certidão de Nascimento ou Casamento, Divórcio (se for o caso);
j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);
k) Certidão de Nascimento de filho menor de 14 anos e, se entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo com Instituição de Ensino, no caso de guarda judicial ou adoção, apresentar decisão devidamente assinado pelo responsável da vara judicial;
l) Cartão do Banco ou Contrato da Conta, em caso de já ser correntista titular do Bradesco.
m) Diploma do Curso, registrado no MEC, e/ou Certificado de Especialização (quando tiver);
n) Carteira do Conselho da Categoria Profissional;
m) Laudo médico (Aptidão física e mental) ◊ (Necessário apresentar somente após validação da documentação exigida no presente);
n) Se for ACS, deverá apresentar Declaração ou Certificado de conclusão de curso na área, bem como o Certificado de Qualificação Básica com aproveitamento de 75% das horas das atividades do curso de formação;
o) Se for Téc. de Enfermagem, deverá apresentar Declaração ou Certificado de conclusão de curso na área;
p) Comprovação de Vacinação COVID-19;
q) 02 fotografias 3x4 recentes;
r) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;

ATENÇÃO: EM CASO DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO:

a) declaração de vínculo com órgão público com função e horário de trabalho detalhado, (assinado pelo chefe imediato);
b) último extrato de pagamento (contracheque);
c) comprovante do pedido de exoneração do cargo comissionado sem vínculo, quando couber;
d) comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Granito/PE, 25 de Outubro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito/PE

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:03A8529D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº _008/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023
CONVOCAÇÃO EDITAL 008/2023 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº _008/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca 11 (onze) candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada n° 008/2023 – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

A **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO** e o **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida na Lei Municipal n° 3.854/2021 e o item 8.3 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado n° 008/2023, realizado neste Município, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da AMUPE no dia 02/10/2023, e atendendo às necessidades desta Secretaria

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

VIGILANTE		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CPF DO CANDIDATO	STATUS
43°	047.582.674-48	APROVADO (A)
44°	042.850.744-19	APROVADO (A)
45°	055.737.284-40	APROVADO (A)
46°	044.520.754-01	APROVADO (A)
47°	064.956.394-81	APROVADO (A)
48°	086.202.724-11	APROVADO (A)
49°	035.244.813-02	APROVADO (A)
50°	100.039.764-59	APROVADO (A)
51°	099.047.494-18	APROVADO (A)
52°	115.909.154-45	APROVADO (A)
53°	129.800.554-09	APROVADO (A)

Art. 2° - Os(as) candidatos(as) convocados(as) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta portaria**, munidos(as) dos documentos descritos no item 8.6 do Edital (originais e cópias), atendidos todos os requisitos exigidos previstos para a ocupação da função.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES
LOCAL E HORÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Situada à Rua Izaltino Poggi, n° 265 – Prado – Gravatá/PE – CEP: 55640-000
Horário: das 07:30h às 13:00h

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

Publicado por:
Jason Marinho
Código Identificador:F6ADDA98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 020/2020-FMS

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2020 - FMS.
- MODALIDADE: Tomada de Preços n° 002/2020 - FMS.
- CONTRATO Nº: 020/2020 - FMS.

- 09º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2020-FMS. Prorrogação da vigência do Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, neste município, conforme Convênio n° 851.394/2017 – Contrato de Repasse 1046.616-71, inseridos no Projeto Básico, através do Fundo Municipal de Saúde de Iati.

- Contratado: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - ME.
- CNPJ sob o nº: 10.771.018/0001-40.
- Prazo acrescido: 120 (cento e vinte) dias.
- Nova Vigência: 05/08/2023 a 05/12/2023.
- Data de Assinatura: 04/08/2023.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 04 de agosto de 2023.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:81BD4584

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 Concorrência 001/2023 Referente a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do hospital - Unidade Mista de Saúde do Município de Ibimirim, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e especificações técnicas, composição analítica do DBI e projetos técnicos de engenharia, que passam a ser parte integrante deste projeto básico e demais anexos do edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição. Empresa contratada: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI. Inscrita no CNPJ 09.050.310/0001-00 com o valor total
R$ 912.327,07 (Novecentos e doze mil, trezentos e vinte e sete reais e sete centavos).DATA DA ASSINATURA: 15/08/2028 Ibimirim-Pe

WELITÂNIA MELO DE SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:3868AFF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 008/2023; REALIZADA ATRAVÉS DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008.1/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2023 – CPL III. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEIS DE TRANSMISSÃO AO VIVO EM REDES SOCIAIS DA PREFEITURA DE IGARASSU NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.** CONTRATADA: **A 2 DIGITAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.480.492/0001-89.**

Onde se lê: "Rua Félix de Brito e Melo, nº 912, apto 701, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.020-260";

Leia-se: "Rua do Futuro, nº 564, CXPST 2704; Graças; Recife – PE, CEP: 52.050-005".

Onde se lê: "PROCESSO Nº 008.1/2023";

Leia-se: ""PROCESSO Nº 008/2023"".
ASSINATURA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:CFB13FFF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 511/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 511/2023, ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº 086/2023, PROCESSO Nº 088/2023 OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: ORQUESTRA VIRTUAL, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST", NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023. CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO PRO-CIDADANIA, inscrita no CNPJ N° 69.930.345/0001-40** VALOR DO CONTRATO: O valor Total do presente Contrato é de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Classificação: 2.036 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.501.0000** VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **19 de setembro de 2023.**

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:52041A6D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 525/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 525/2023, ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº 097/2023, PROCESSO Nº 099/2023 OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: O SOM DAS BAQUETAS - DUO REPERCUTI, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST", NO POLO CONVENTO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023. CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **JOSÉ EMERSON RODRIGUES DA SILVA 11699047421, CNPJ Nº 29.371.249/0001-95** VALOR DO CONTRATO: O valor Total do presente Contrato é de **R$ 14.000,00** (Quatorze mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Classificação: 2036 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.501.0000** VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **26 de setembro de 2023**

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:9CABA4AD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 530/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 530/2023, ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº 102/2023, PROCESSO Nº 104/2023 OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: GRUPO TRANS COCO, NO POLO SÍTIO HISTÓRICO; COCO JUREMADO, NO POLO DESCENTRALIZADO – COCO DO CORRE, NO EVENTO IGARAFEST, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NOS DIAS 28 e 30 DE SETEMBRO DE 2023. CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES**, **CNPJ nº 14.915.628/0001-21** VALOR DO CONTRATO: O valor Total do presente Contrato é de **R$ 9.000,00** (Nove mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Classificação: 2.036 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.501.0000** VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **28 de setembro de 2023.**

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:A9248CE0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 119/2023 - PROCESSO N° 121/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 119/2023 - Processo Nº 121/2023 – Processo Administrativo nº 121/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.154.821/00001-67, PARA CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DANY MYLER, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTA DE CRUZ", A SER REALIZADO NA ÁREA DE LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 24 de outubro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:4CFDC45C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº553/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº553/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ:27.058.274/0001-98** VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 6.632,90 (Seis mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:38.000 UNIDADE: 38.300 PROJETO ATIVIDADE: 2.036 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.39.00 FONTE DE RECURSO:1.1.501.0000.00** VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:474C10ED

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 534/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 534/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 106/2023. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS REFERENTES AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023, COM PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS, CLASSIFICAÇÃO, PROCESSO DE DADOS, CONCILIAÇÃO DAS CONTAS CONTÁBEIS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES, NO QUE SE REFERE A PARTE PRIVADA DO DECONUR (ANTIGA EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE IGARASSU.** CONTRATANTE: **DECONUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO** CONTRATADA: **LELLIS E DIAS CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 04.198.723/0001-06 VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 35.000 Unidade Orçamentária: 35.200 Ação Governamental: 2.176 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **04 (quatro) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:DBD497A1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 308/2020.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 308/2020 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 CONCORRÊNCIA Nº 001/2020. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a autorização para renovação por 02(dois) meses, do Contrato nº **308/2020**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, EM ATENDIMENTO À POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Iniciando os seus efeitos em **15/10/2023 à 15/12/2023.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **VIACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.463.276/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000 Unidade: 49.100 Ação Governamental: 2.117 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.500.0000.00. Data de assinatura do Aditivo**: 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:647006B3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 082/2023 - PROCESSO N° 084/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023.

Onde se lê: para apresentação no **EVENTO "IGARAFEST", NO SITIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

Leia-se: para apresentação no **EVENTO "FESTA DE CRUZ", A SER REALIZADO NA ÁREA DE LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023,** tendo como justificativa a substituição da apresentação artística que seria realizada no evento "Igarafest", no dia 25 de setembro de 2023, às 20h, que precisou ser adiada em virtude de impossibilidade logística em razão da Gravação do DVD da artista Priscila Senna.

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 24 de outubro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:3B195BDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023

Processo Administrativo Nº 000026PE00024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO REMANESCENTE, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$6.734,55 (seis mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos): MARIA E FERREIRA (45357178000122) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R$6.734,55 (seis mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Federal nº 10.024/2019, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

INGAZEIRA (PE), quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Fundo Municipal de Saúde
FABIANA TORRES MARTINS

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:4F2ADD8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023

Processo Administrativo Nº 000027PE00025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMANESCENTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA SUPRIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$122.123,50 (cento e vinte e dois mil e cento e vinte e três reais e cinquenta centavos): VIRGINIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE (32386986000176) com os lotes: 8, 10, 13, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 35, 40, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 60, 64, 68, 69, 73, 75, 80, 82, 83, 84, 87, 89, 93, 95, 96, 101, 104, 107, 111, 113, 114, 115 no valor total de R$39.792,50 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47783547000174) com os lotes: 4, 5, 7, 9, 16, 34, 39, 43, 44, 46, 76, 77, 85, 100, 103, 112 no valor total de R$13.345,00 (treze mil e trezentos e quarenta e cinco reais). SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29775313000101) com os lotes: 3, 15, 17, 29, 37, 38, 45, 47, 67, 72, 97, 99, 106, 109, 117 no valor total de R$14.803,50 (quatorze mil e oitocentos e três reais e cinquenta centavos). MARIA E FERREIRA (45357178000122) com os lotes: 1, 2, 6, 11, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 33, 36, 56, 57, 61, 62, 70, 71, 74, 78, 79, 86, 88, 90, 91, 94 no valor total de R$48.979,50 (quarenta e oito mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48368182000184) com os lotes: 12, 32, 53, 58, 59, 63, 65, 66, 81, 92, 98, 102, 105, 108, 110, 116 no valor total de R$5.203,00 (cinco mil e duzentos e três reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Federal nº 10.024/2019, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

INGAZEIRA (PE), quarta-feira, 25 de outubro de 2023

Fundo Municipal de Saúde
FABIANA TORRES MARTINS

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:92BA8809

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de revitalização da praça central de eventos do município de Itacuruba – PE – CONVÊNIO Nº 846544/2017. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Itacuruba, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, com sede localizada na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA**: L3 EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.375.081/0001-51, com sede na Machado de Assis, 55, Indianápolis, Caruaru-PE, CEP: 55.026-160. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de outubro de 2023**. Valor** R$ 163.486,07 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sete centavos). **FUNDAMENTO**: PROCESSO Nº: 024/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº: 004/2023.

Itacuruba, 25 de outubro de 2023.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:58397462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Avaliação Educacional (avaliações diagnósticas para provas do SAEB e SAEPE), Software de Gestão Educacional em site especifico, compreendendo implantação, treinamento, serviço de parametrização, customização, manutenção e fornecimento de atualizações do site e aplicativo e banco de dados que estará disponível para acesso mesmo após o fim do contrato. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, com sede localizada na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA**: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 13.151.308/0001-80, estabelecida na Avenida São José, 76, loja 8, primeiro andar - Chã-Grande PE, CEP: 56.636-000. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é o fixado no Edital com início na data de 19/10/2023 e encerramento em 18/10/2024. **VALOR R**$: 25.999,98 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **FUNDAMENTO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023.

Itacuruba, 25 de outubro de 2023.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:D830C039

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 03.11.2023 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 02 de novembro (quinta-feira), em comemoração ao dia de Finados;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado adiou o feriado do dia 28 de outubro – Dia do Funcionário Público para o dia 03 de novembro;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir despesas de custeio,
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer Ponto Facultativo é o decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo Único - Os serviços considerados essenciais e imprescindíveis a população do município, tais como, Atendimento Hospitalar e Setor de Limpeza Urbana, não se beneficiam do ponto facultativo, ficando a critério do secretário da pasta a concessão de qualquer benefício ou compensação que achar necessário.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

Itaíba-PE, em 25 de outubro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:21B94598

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
RESULTADO FASE DE PROPOSTA - CONVITE N.º. 0006/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços aplicados à tecnologia da Informação, para desenvolvimento, adequação, migração de dados, manutenção, customização, ativação, suporte, assistência técnica, publicações de Atos, Decretos, atualização mensal dos websites Portal Institucional e Portal da Transparência do Poder Legislativo Municipal, bem como os serviços de divulgação digital, filmagens e fotografias durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes do Poder Legislativo Municipal. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: Jones Nunes da Silva – CNPJ 42.006.263/0001-58; Valor: R$ 24.000,00. Dispensada a abertura de prazo para interposição de recurso considerando a apresentação de renúncia expressa por todos os licitantes. e-mail: cplcamara@itapetim.pe.leg.br.

Itapetim - PE, 25 de outubro de 2023

DAYSE MARYLAND NUNES JORDÃO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:72A0E676

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E TURISMO - EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2023

O edital Joãozinho fotografo tem como objetivo fomentar atividades do setor audiovisual, em Itapetim-PE. Os recursos para execução deste edital advém de repasses federais da Lei Paulo Gustavo. Está aberta também a impugnação destes até as 17h do dia 26/10/2023 através de envio de pedido de impugnação para o e-mail: lpgitapetim@gmail.com. O edital, bem como seus anexos podem ser encontrados no site: https://itapetim.pe.gov.br/.

Itapetim-PE, em 25/10/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

AILSON ALVES DE SOUSA
Secretário de Cultura, Esportes e Turismo de Itapetim

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:988AB628

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E TURISMO - EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 002/2023

O edital João de Vital tem como objetivo fomentar atividades de todas as linguagens artístico-culturais, exceto o audiovisual, em Itapetim-PE. Os recursos para execução deste edital advém de repasses federais da Lei Paulo Gustavo. Está aberta também a impugnação destes até as 17h do dia 26/10/2023 através de envio de pedido de impugnação para o e-mail: lpgitapetim@gmail.com. O edital, bem como seus anexos podem ser encontrados no site: https://itapetim.pe.gov.br/

Itapetim-PE, em 25/10/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

AILSON ALVES DE SOUSA
Secretário de Cultura, Esportes e Turismo de Itapetim

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:92E206DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DISPENSA 004/2023 - PROCESSO 274/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de resultado de habilitação da Dispensa 004/2023/2023, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ITENS DE CAMA E BANHO) PARA ATENDER AS FAMILIAS DESABRIGADAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA –PE..

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data: 26/10/2023, as 09:00.

Itapissuma, 25 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:070B6711

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS PREGÃO ELETRONICO 032/2023 - PROCESSO 231/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de resultado de habilitação e inicio da fase de MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS do Pregão Eletrônico 032/2023/2023, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE AÇO E FERRO MACIÇO PARA JANELAS, PORTAS, PORTÕES, CORRIMÕES E CANALETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA- PE

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data: 26/10/2023, as 11:00.

Itapissuma, 25 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:38BA6CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 007/2023 – INTERNET MÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONTROLE INTERNO; COMUNICAÇÃO E EMPREGO; JUVENTUDES; MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; e FINANÇAS E FAZENDA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM LINK COMPARTILHADO PARA OS DEPARTAMENTOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNCwww.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:
cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

DATA DA DIPUTA 01/11/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:30 até 14:30 H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Itapissuma, 24 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:BE9618AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação excluzivaPara ME/EPP/MEI, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: CRegistro de preço para a Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de arroz,item remanescente,destinados ao Funcionamento da Cozinha Comunitária Profa. Normancy Rodrigues Ferreira de França, Programa TÁ NA MESA - PE. Valor Máximo admissível:28.656,00(vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais,data de abertura da sessão para o dia: 08/11/2023às 08:30h. Sala da CPL: Rua José Pereira de Lira e Silva, n° 201, centro, Itaquitinga - PE. Edital, anexos e outras Informações Adicionais: podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site https://www.licitacoes-e.com. ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com

Itaquitinga- PE, 25de outubro de 2023.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoeiro Da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:C5DCD21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 051/2023. Tomada de Preços Nº 002/2023–Comissão: CPL/MUNICIPIO DE ITAQUITINGA-PE Objeto Nat. Serviços de Engenharia: **Contratação de Empresa de engenharia para execução de reforma nas Praças do Município de Itaquitinga/PE**, com material e mão de obra da Empreiteira: **Valor estimado: R$ 361.300,91(trezentos e sessenta e um mil,trezentos reais e noventa e um centavos).** Data e Local da Sessão de Aberturaestão previstos para o dia 13 de novembrode 2023 às 09:00h., na Sala da CPL: situada no Av. Antônio Carlos de Almeida, n°68, centro, Itaquitinga/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou pelo **E-mail, cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com**, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira

Itaquitinga- PE, 25 de outubrode 2022.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:E94007FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DEPARTAMAMENTO DE CULTURA

CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga - PE avisa aos interessados que se encontra aberta a Chamada Pública 002/2023- **Processo adm. 002/2022.Natureza do Objeto**: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itaquitinga, PE. os iteressados em participar do referido processo, deverão retirar o edital presencialmente ou através do site da prefeitura de Itaquitinga. www.itaquitinga.pe.gov.br - PE. Edital e demais Informações, pelo e-mail, culturadiretoria.ita@gmail.com,as inscrições se darão entre os dias 27/10/2023 e 10/11/2023.

Itaquitinga/PE, 25 de outubrode 2023.

PATRICK JOSE DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito.

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:B9C63951

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga - PE,avisa aos interessados que se encontra aberta a Chamada Pública 001/2023- **Processo adm. 001/2022.Natureza do Objeto**: O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais DEMAIS ÁREAS CULTURAIS que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itaquitinga, observadas as categorias descritas no Anexo I. os iteressados em participar do referido processo, deverão retirar o edital presencialmente ou através do site da prefeitura de Itaquitinga. www.itaquitinga.pe.gov.br - PE. Edital e demais Informações, pelo e-mail, culturadiretoria.ita@gmail.com,as inscrições se darão entre os dias 27/10/2023 e 10/11/2023.

Itaquitinga/PE, 25 de outubrode 2023.

PATRICK JOSE DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito.

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:3426951F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2022, Processo Administrativo FMAS nº 005/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA-PE,** conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA – **Contrato FMAS nº 006/2022: JUDSON RIBEIRO DE LUNA (JUDSON GÁS-ME),** inscrita no CNPJ sob o nº 43.999.149/0001-39, pelo valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA: 16.05.2022 a 16.12.2022.

Jaqueira (PE), em 16 de maio de 2022.

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:F5C586CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMAS nº 017/2022. Processo FMAS nº 012/2022, Convite nº 001/2022, CPL. **Aquisição parcelada de materiais gráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 12 (doze) meses,** pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Projeto Básico). CONTRATADA: **GRÁFICA FRANCELINO EIRELI (**GRÁFICA PINZON), inscrita no CNPJ sob o nº06.034.796/0001-80**,** pelo valor global de R$ 82.885,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12.12.2022 a 12.12.2023 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 12 de dezembro de 2022.

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Gestora do FMAS | Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:0788C680

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2023/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, mediante a Secretaria de Infraestrutura, devidamente representada pelo Senhor Secretário, **José Augusto de Carvalho,** vem informar a Homologação do pregão eletrônico Nº 008/2023/PMJ -Processo Nº: 032/2023/PMJ. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETRARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.**
Prefeitura – Secretaria Municipal de Infraestrutura
- **A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 19.407.359/0001-06, esta convocada para celebrar a Ata de Registro de Preços para os itens (001;002; 006-011; 013;014; 017;018; 025; 026; 028; 029; 030-036; 039; 040;042-044; 050; 054; 060-062; 066; 070-075; 078-082; 084; 085; 088-090; 092;098; 100; 104; 109; 111; 113-156; 158-166; 168; 169; 173-178; 181-184 ;186-188; 191; 193; 195; 197-199; 202; 203; 205; 207-222; 225-233; 237; 241-263; 266; 268-290; 292-301; 303; 304; 306; 309; 314; 316; 319; 328-331; 333;336-339; 341; 343;351; 356; 358-360; 368-371; 388-397; 399-401; 403-406; 408;409; 424;426; 430; 431;433; 435-438; 443-450; 458; 461; 464-466; 470-484; 486-497; 499-513; 515; 517-520); com valor de: **R$ 1.106.963,79 (Um milhão, cento e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos);**
- **VIVIA NOEMI S SILVA**, inscrita no CNPJ Nº 44.607.317/0001-66, esta convocada para celebrar a Ata de Registro de Preços para os itens (003-005; 012;015; 016; 019-024; 027; 037; 038; 041;045-049; 051-053; 055-059; 063-065;067-069; 076; 077; 083; 086; 087; 091; 099; 101-103; 105-108; 110; 112; 157; 167; 170-172; 179; 180; 185; 189; 190; 192; 194; 196; 200; 201; 204; 206; 223; 224; 234-236; 238-240; 264; 265; 267; 291; 302; 305; 307; 308; 310-313; 315; 317; 318; 320; 327; 332; 334; 335; 340; 342; 344-350; 352-355; 357; 361-367; 372-387; 398; 402; 407; 410-423; 425; 427-429; 432; 434; 439; 440-442; 451-452-457; 459; 460; 462; 463; 467-469; 485; 498; 514;516), com valor de: **R$ 694.968,50 (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);**
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

JATOBÁ - PE, 25 de outubro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9EE9B3CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 154/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 81, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Edital 001/2023**,** autorizado ao teor do Decreto 013/2023 do processo seletivo público é instrumento vinculatório a todos;
CONSIDERANDO o resultado definitivo e a Homologação do processo Seletivo Público;

CONSIDERANDO, as atribuições da comissão de processo conferidas pela portaria 018/2023;
CONSIDERANDO o relatório emitido pela comissão de Processo Seletivo do Município de Jatobá/PE acerca;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Relatório do processo seletivo público 001/2023 emitido pela comissão de processo seletivo público e promover a desclassificação do candidato, o Sr. Geovânio Monteiro dos Santos pelas razões ali expostas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada no portal da transparência e no mural desta, conforme previsto na Construção Federal em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9BE5FF52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 042/2023-.Pregão Eletrônico: 18/2023. Objeto Nat.: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao programa Nacional de alimentação escolar – PNAE, CRECHE, EJA, PRE ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL do Município de Jupi/PE.. Valor máximo global admitido: R$1.412.827,10. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 09 de novembro de 2023. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 09 de novembro de 2023. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hs do dia 09 de novembro de 2023. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 25 de novembro de 2023.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:B38E3602

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 388/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **MARIA NEUZA DA SILVA OLIVEIRA** portador(a) do CPF nº 745.703.314-91, contados a partir de 09/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:27C4CD36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 387/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 017/2023 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 4115 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **EDNEIDE MARIA CORDEIRO DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº 191.890.578-99, contados a partir de 13/10/2023 com data final no dia 11/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2AC5F103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 386/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 017/2023 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 4114 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 14 (quatorze) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **EDVALDO CARLOS DE MELO** portador(a) do CPF nº 458.336.304-44, contados a partir de 14/10/2023 com data final no dia 27/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F5F6C52A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 385/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 017/2023 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 4116 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **ANTONIO SOLANO DE ARANDAS NETO** portador(a) do CPF nº 117.608.988-99, contados a partir de 25/08/2023 com data final no dia 08/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:71C9F132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 384/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 017/2023 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 4118 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **KILIELDA NEDJA HOLANDA DE ANDRADE** portador(a) do CPF nº 869.436.774-20, contados a partir de 21/09/2023 com data final no dia 19/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AA0AF54E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 019/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 093 de 1º de fevereiro de 1993.
Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.
Nos casos de afastamentos em virtude de doença de pessoa da família, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor.

Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h30, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
301549	FELLYPE ARTUR FREIRE PEREIRA	Técnico de Enfermagem	31/10/2023
000320	MARIA CRENILDA RODRIGUES DE LIMA	Professora	31/10/2023
003545	MARIA DAS VIRGENS DA SILVA	Aux. Serv Gerais	31/10/2023

Gabinete do Prefeito, Jurema, 25 de outubro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EFB6B0B2

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDITAL 019/2023 - INSPEÇÃO MEDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 093 de 1º de fevereiro de 1993.
Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.
Nos casos de afastamentos em virtude de doença de pessoa da família, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor.
Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h30, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
000375	MARIA JOSE DA SILVA VIEIRA	Aux. Serv. Gerais	26/10/2023

Gabinete do Prefeito, Jurema, 23 de outubro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:73B2C9B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº31 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Institui a Comissão Intersetorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a implementação, o acompanhamento e a avaliação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos e entidades envolvidos na aplicação e no cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto;
CONSIDERANDO a Resolução nº 119 do CONANDA, de 11 de dezembro de 2006, bem como as diretrizes da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo);
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas ao/a adolescente e jovem que pratique ato infracional;
CONSIDERANDO que a criação da Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE se impõe para consolidar a política municipal de atenção ao adolescente em conflito com a lei;
DECRETA
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Jurema – PE, a Comissão Intersetorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, com a finalidade de promover, de forma articulada, colegiada e corresponsabilizada, a implementação da gestão, monitoramento e avaliação do SIMASE, com as seguintes atribuições:
I - definir as estratégias de implementação e qualificação do SIMASE no âmbito do Município de Jurema – PE;
II - estabelecer a pauta e agenda de compromissos para implementação do SIMASE no Município;
III - conhecer os documentos relativos à organização e ao funcionamento do SIMASE;
IV- monitorar a execução do Plano Municipal Socioeducativo de Jurema – PE;
V- convidar outros órgãos nas esferas Municipais, Estaduais e Federais para participar das discussões, ou outras secretarias ou instituições, sempre que necessário;
VI- fazer levantamento atual do sistema (SIMASE) para registro e posterior avaliação;
VII – articular com os órgãos das políticas setoriais para convergências de suas competências e atribuições perante o SIMASE;
VIII - criar documentos e instrumentos necessários à execução das ações, conforme previsto no Plano Municipal;
IX - elaborar periodicamente relatórios e documentos a ser encaminhado aos órgãos de fiscalização e demais atores de controle social, conforme destacados no Plano Municipal;
X - manter documentação atualizada das ações desenvolvidas pela comissão, para a implantação, acompanhamento e avaliação do Plano de Atendimento Socioeducativo, conforme preconizado em legislações correlatas;
XI – desenvolver outras ações pertinentes e relevantes na área de atendimento socioeducativo.
Art. 2º Quanto à categoria, assim se classificam os participantes da Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE:
I – membros permanentes que constituam grupos de trabalho ou subcomissões sobre temas específicos na agenda do SIMASE;
II – convidados representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, para participar das atividades eventuais, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 3º A Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE será composta por um representante titular e respectivo suplente de cada um dos órgãos e entidades a seguir indicados:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Educação;
III - Diretoria de Cultura;
IV - Secretaria Municipal de Saúde;
V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
VI – Secretaria de Agricultura.
§1º Os membros da Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE titular e suplente, serão designados por ato do Prefeito Municipal, após indicação dos titulares dos órgãos e entidades a que estejam vinculados.
§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social solicitará aos órgãos e entidades que indiquem, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, os membros titulares e suplentes que deverão integrar a Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE.
Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social promover a coordenação da Comissão e prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE.
Art. 5º Fica vedada a percepção de remuneração a qualquer título pelos representantes dos órgãos e entidades que compõem a Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE, por ser considerado serviço público relevante.
Art. 6º As demais disposições necessárias ao funcionamento desta Comissão serão disciplinadas por portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema – PE, 23 de outubro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7EE254C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 389/2023

Nomeia os membros da Comissão Intersetorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e,

CONSIDERANDO que a implementação, o acompanhamento e a avaliação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos e entidades envolvidos na aplicação e no cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto;

CONSIDERANDO a Resolução nº 119 do CONANDA, de 11 de dezembro de 2006, bem como as diretrizes da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo);

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas ao/a adolescente e jovem que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO o que determina o Decreto Municipal nº 031/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Intersetorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE:

I – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Maria Albaniela de Olveira
SUPLENTE: Laiane Helena da Silva

II – Representando a Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Jacilene Marques de Oliveira Santos
SUPLENTE: Maria Berenice Gomes Inácio Santos

III – Representando a Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Andréia Viturino Pereira
SUPLENTE: Maria Thainná da Silva

IV – Representando a Secretaria Municipal de Agricultura:
TITULAR: Natália do Nascimento Correia
SUPLENTE: Maria Gorete do Nascimento Silva

V – Representando a Diretoria Municipal de Cultura:
TITULAR: Geovana Laura da Silva
SUPLENTE: Erik dos Santos Soares

VI- Representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
TITULAR: Maricelma Florentino dos Santos
SUPLENTE: Cícero Antônio da Silva.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jurema – PE, em 25 de outubro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1E510D3E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2023 - FMAS. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADA: **CAVALCANTE E MELO LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.987.355/0001-28. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender os usuários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF), para proporcionar e continuar ofertando melhoria no atendimento do Programa e serviços. **Valor Global: R$ R$ 26.854,93. VIGÊNCIA:** 19/10/2023 à 18/12/2023.

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:79823235

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE INSTALAÇÃO

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 11 horas e 42 minutos, na sede da Coordenação de Processos Administrativos (CDPA) da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga/PE, situada na Rua 21 de Abril, nº 01, Centro na Cidade de Lagoa de Itaenga/PE, presentes **SUSANA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 11383; **LUCIVANE FRANSCICA FIRMINO DA SILVA**, matrícula nº 20009-1 e **LUCIANA DILZA DA SILVA**, matrícula nº 20558-1, respectivamente presidente, secretária e vogal da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 088, de 24 de outubro de 2023, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, cujo objeto trata da apuração da possível falta disciplinar de abandono de cargo passível da pena disciplinar de demissão, decorrente de faltas reiteradas ao serviço público pelo servidor efetivo **TONY GUSTAVO RAMOS DE VASCONCELOS**, matrícula nº 20842-1, inscrito no CPF nº 076.455.944-38, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Endemias, na forma das Leis Estaduais nº 6.123/1968 e nº 11.781/2000, **DELIBERANDO-SE** preliminarmente: A) Comunicar a instalação à autoridade instauradora e à direção da unidade de lotação do(a) servidor(a); B) Notificar o servidor **TONY GUSTAVO RAMOS DE VASCONCELOS**, da instauração do Processo e para apresentar sua defesa prévia, bem como, apresentar provas, arrolar testemunhas e etc. Para constar, eu, **SUSANA MARIA DOS SANTOS**, na condição de membro presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

Lagoa de Itaenga –PE, 25 de outubro de 2023.

SUSANA MARIA DOS SANTOS
Presidente

LUCIVANE FRANSCICA FIRMINO DA SILVA
Secretária

LUCIANA DILZA DA SILVA
Vogal

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:41184F06

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, **NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, após ser cientificada daquilo que ocorre dentro dos quadros funcionais, toma conhecimento dos fatos e determina a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do servidor efetivo o Sr. **TONY GUSTAVO RAMOS DE VASCONCELOS**, matrícula 20842-1, lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo efetivo de Agente de Endemias, para apuração da possível falta disciplinar de abandono de cargo, decorrente de faltas reiteradas ao serviço público que lhe é de atribuição, e, oportunizados o contraditório e a ampla defesa, aplicação da pena disciplinar de demissão, em caso de confirmação da falta disciplinar em questão, na forma das Leis Estaduais nº 6.123/1968 e nº 11.781/2000, com a designação de comissão a partir de portaria própria.

GABINETE DA PREFEITA, Lagoa de Itaenga – PE, 24 de outubro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:AD4BF4AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 089, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc.:

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício nº 031, de /2021, originário do Departamento de Recursos Humanos deste município;
CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor TONY GUSTAVO RAMOS DE VASCONCELOS,

matrícula nº 20842-1, Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;
CONSIDERANDO que o art. 138 da Lei nº 8.112 de 1990, dispõe que configura abandono de cargo a ausência do serviço público, intencionalmente e por mais de trinta dias consecutivos;
CONSIDERANDO que o art. 204, inciso II da Lei 6.123 de 1968, dispõe que a demissão será aplicada nos casos de abandono de cargo, sendo considerado para esse fim a ausência ao serviço sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos, de acordo com o mencionado no parágrafo único do mesmo dispositivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 070 de novembro de 2019, que nomeia os membros da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa de Itaenga e dá outras providências
CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001, de 23 de outubro de 2023, em face do servidor **TONY GUSTAVO RAMOS DE VASCONCELOS,** a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.
Art. 2º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, Lagoa de Itaenga – PE, 24 de outubro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:73FC9297

GABINETE DA PREFEITA
OFCÍCIO/CI/CDPA/GP Nº. 001, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Da Comissão Permanente de Processo Administrativo
A Ima. Senhora Flávia Janaina Marinho Spinelli de Paiva – Secretária Municipal de Saúde
Ao Ilmo. Senhor José Robson Gomes Cavalcante Bezerra – Coordenador Geral do DRH

Cumprimentando-a cordialmente a Ilma. Sra. E ao Ilmo. Sr., na condição de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo, designada por meio da Portaria nº. 070, de 04 de novembro de 2019, venho por meio deste, comunicar que, nesta data, a respectiva Comissão instalou-se na sede da Coordenação de Processos Administrativos (CDPA) do município de Lagoa de Itaenga/PE e deu início aos seus trabalhos, nessa oportunidade, solicitamos que a Sra, Secretária Municipal de Saúde, proceda a Notificação, anexa a este ofício, do Servidor TONY GUSTAVO RAMOS DE VASCONCELOS, lotado nesta unidade e demais deliberações registradas na respectiva Ata de instalação e deliberação.
Destaca-se que o Processo Administrativo Disciplinar nº 001, de 2023 tem como objetivo apurar possíveis irregularidades do servidor acima mencionado, visto que foi identificado, por meio de ofícios expedidos por esta Secretária e pelo Departamento de Recursos Humanos, das diversas faltas ao trabalho, constatadas desde o ano de 2019 até o momento atual, sem qualquer justificativa do servidor arrolado.
É imperioso ressaltar ao Departamento de Recursos Humanos que, em razão desse fato, o servidor, durante o trâmite do Processo Administrativo Disciplinar, e conforme os ditames da Lei Estadual nº. 6.123, de 1968 somente poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e cumprimento da penalidade, acaso aplicada e que, o mesmo, deverá atender imediatamente a qualquer convocação da Comissão Disciplinar.
Atenciosamente,

SUSANA MARIA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Processos Administrativos

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:107599DA

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA

Ilustríssimo Senhor
TONY GUSTAVO RAMOS DE VASCONCELOS

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Magnificência Chefe do Poder Executivo, através da Portaria nº 088, de 24 de outubro de 2023, **COMUNICO** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, cujo objeto trata da apuração da possível falta disciplinar de abandono de cargo passível da pena disciplinar de demissão, decorrente de faltas reiteradas ao serviço público pelo servidor efetivo **TONY GUSTAVO RAMOS DE VASCONCELOS**, matrícula nº 20842-1, inscrito no CPF nº 076.455.944-38, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Endemias, na forma das Leis Estaduais nº 6.123/1968 e nº 11.781/2000, e **NOTIFICO** Vossa Senhoria, para devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de Procurador, tendo o direito de vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.
Nesta oportunidade, **INTIMO** Vossa Senhoria **TONY GUSTAVO RAMOS DE VASCONCELOS**, para no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar DEFESA sobre o objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, podendo apresentar documentos e requerer a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos fatos que lhes são imputados.

Informo que os autos, bem como sua cópia, permanecerão à sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede da Coordenação de Processos Administrativos (CDPA), ou seja, sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga – PE, na Rua 21 de abril, nº 01, Centro na Cidade de Lagoa do Itaenga/PE, com funcionamento das 08:00 às 13:00 horas. Poderão ser usados como forma de Protocolo, Solicitação, Requerimento, e outros pedidos o e-mail institucional da Procuradoria Jurídica do Município – procuradoria.jur@itaenga.pe.gov.br, ou do Gabinete da Prefeita – prefeita@itaenga.pe.gov.br, pelo indiciado e seu patrono.
Com efeito, para fins de conhecimento ao portador da Notificação observar as seguintes orientações em caso de paradeiro desconhecido ou recusa do recebimento por parte do Notificado: 1) ao emissário responsável pela apresentação e coleta de ciência do notificado, após duas tentativas, notificar o mesmo através de WhatsApp (número registrado na coleta de dados através do último recadastramento de funcionários efetivos do Município) ou por meio de edital; 2) em caso de recusa do recebimento da Notificação pelo até então servidor, expedir Certidão devidamente assinada, com relato do fato ocorrido, e com assinatura, também, de testemunhas que vislumbraram o ocorrido.
Ademais, lembramos que o desacato a funcionário público constitui crime, com respaldo no código penal brasileiro.

Lagoa de Itaenga – PE, 25 de outubro de 2023

Atenciosamente,

SUSANA MARIA DOS SANTOS
Presidente

TOMO CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO

Servidor: _____
Doc. Id.: _____
Em: _____/_____/2023

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:9B160BD3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, **NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, após ser cientificada daquilo que ocorre dentro dos quadros funcionais, toma conhecimento dos fatos e determina a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do servidor efetivo o Sr. **JOSÉ CARLOS ZACARIAS DE LIMA**, matrícula 11083-1, lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo efetivo de Motorista, para apuração da possível falta disciplinar de abandono de cargo, decorrente de faltas reiteradas ao serviço público que lhe é de atribuição, e, oportunizados o contraditório e a ampla defesa, aplicação da pena disciplinar de demissão, em caso de confirmação da falta disciplinar em questão, na forma das Leis Estaduais nº 6.123/1968 e nº 11.781/2000, com a designação de comissão a partir de portaria própria.

GABINETE DA PREFEITA, Lagoa de Itaenga – PE, 24 de outubro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:32A09D80

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 089, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc.:

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício nº 031, de /2021, originário do Departamento de Recursos Humanos deste município;
CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor JOSÉ CARLOS ZACARIAS DE LIMA, matrícula nº 11083-1, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;
CONSIDERANDO que o art. 138 da Lei nº 8.112 de 1990, dispõe que configura abandono de cargo a ausência do serviço público, intencionalmente e por mais de trinta dias consecutivos;
CONSIDERANDO que o art. 204, inciso II da Lei 6.123 de 1968, dispõe que a demissão será aplicada nos casos de abandono de cargo, sendo considerado para esse fim a ausência ao serviço sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos, de acordo com o mencionado no parágrafo único do mesmo dispositivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 070 de novembro de 2019, que nomeia os membros da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa de Itaenga e dá outras providências
CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 002, de 24 de outubro de 2023, em face do servidor **JOSÉ CARLOS ZACARIAS DE LIMA,** a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.
Art. 2º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (noventa) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, Lagoa de Itaenga – PE, 24 de outubro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:8F31556D

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA

Ilustríssimo Senhor
JOSÉ CARLOS ZACARIAS DE LIMA

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Magnificência Chefe do Poder Executivo, através da Portaria nº 089, de 24 de outubro de 2023, **COMUNICO** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, cujo objeto trata da apuração da possível falta disciplinar de abandono de cargo passível da pena disciplinar de demissão, decorrente de faltas reiteradas ao serviço público pelo servidor efetivo **JOSÉ CARLOS ZACARIAS DE LIMA** , matrícula nº 11083-1, inscrito no CPF nº 696.650.104-25, ocupante do cargo público efetivo de Motorista, na forma das Leis Estaduais nº 6.123/1968 e nº 11.781/2000, e **NOTIFICO** Vossa Senhoria, para devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de Procurador, tendo o direito de vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.
Nesta oportunidade, **INTIMO** Vossa Senhoria **JOSE CARLOS ZACARIAS DE LIMA**, matrícula nº 11083-1, inscrito no CPF nº 696.650.104-25, para no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar DEFESA sobre o objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, podendo apresentar documentos e requerer a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos fatos que lhes são imputados.

Informo que os autos, bem como sua cópia, permanecerão à sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede da Coordenação de Processos Administrativos (CDPA), ou seja, sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga – PE, na Rua 21 de abril, nº 01, Centro na Cidade de Lagoa do Itaenga/PE, com funcionamento das 08:00 às 13:00 horas. Poderão ser usados como forma de Protocolo, Solicitação, Requerimento, e outros pedidos o e-mail institucional da Procuradoria Jurídica do Munícipio-procuradoria.jur@itaenga.pe.gov.br , ou do Gabinete da Prefeita – prefeita@itaenga.pe.gov.br, pelo indiciado e seu patrono.
Com efeito, para fins de conhecimento ao portador da Notificação observar as seguintes orientações em caso de paradeiro desconhecido ou recusa do recebimento por parte do Notificado: 1) ao emissário responsável pela apresentação e coleta de ciência do notificado, após duas tentativas, notificar o mesmo através de WhatsApp (número registrado na coleta de dados através do último recadastramento de funcionários efetivos do Município) ou por meio de edital; 2) em caso

de recusa do recebimento da Notificação pelo até então servidor, expedir Certidão devidamente assinada, com relato do fato ocorrido, e com assinatura, também, de testemunhas que vislumbraram o ocorrido.
Ademais, lembramos que o desacato a funcionário público constitui crime, com respaldo no código penal brasileiro.

Lagoa de Itaenga – PE, 25 de outubro de 2023

Atenciosamente,

SUSANA MARIA DOS SANTOS
Presidente

TOMO CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO

Servidor: _____
Doc. Id.: _____
Em: _____/_____/2023

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:8088126D

GABINETE DA PREFEITA
OFÍCIO/ CI/CDPA/GP Nº. 002, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Da Comissão Permanente de Processo Administrativo
A Ilma. Senhora Flávia Janaína Marinho Spinelli de Paiva -Secretária Municipal de Saúde
Ao Ilmo. Senhor José Robson Gomes Cavalcante Bezerra- Coordenador Geral do DRH

Cumprimentando-a cordialmente V. Exa., na condição de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo, designado por meio da Portaria n°089, de 24 de outubro de 2023, venho, por meio deste, comunicar que, nesta data, a respectiva Comissão instalou-se na sede da Coordenação de Processos Administrativos (CPDA) do município de Lagoa de Itaenga/PE e deu início aos seus trabalhos, nessa oportunidade, solicitamos que V. Exa. proceda a notificação, anexa a este Ofício, do servidor JOSÉ CARLOS ZACARIAS DE LIMA, lotado nessa unidade e demais deliberações registradas na respectiva ata de instalação e deliberação.
Destaca-se que o Processo Administrativo Disciplinar n°002/2023 tem como objetivo apurar possíveis irregularidades do servidor acima mencionado, visto que foi identificado, por meio do Ofícios expedidos por esta Secretaria e pelo Departamento de Recursos Humanos das diversas faltas ao trabalho constatada desde o ano de 2019 até o momento atual, sem qualquer justificativa do servidor arrolado.
Lembro a V. Sa., que em função desse fato, o mencionado servidor, durante trâmite do processo e conforme os ditames da Lei n° 6.123/68 e somente poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e cumprimento da penalidade, acaso aplicada e que, o mesmo, deverá atender imediatamente a qualquer convocação da Comissão Disciplinar.
Atenciosamente,

SUSANA MARIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:8C2D31F2

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE INSTALAÇÃO

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 11 horas e 05 minutos, na sede da Coordenação de Processos Administrativos (CDPA) da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga/PE, situada na Rua 21 de Abril, nº 01, Centro na Cidade de Lagoa de Itaenga/PE, presentes **SUSANA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 11383; **LUCIVANE FRANSCICA FIRMINO DA SILVA**, matrícula nº 20009-1 e **LUCIANA DILZA DA SILVA**, matrícula nº 20558-1, respectivamente presidente, secretária e vogal da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 089, de 24 de outubro de 2023, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, cujo objeto trata da apuração da possível falta disciplinar de abandono de cargo passível da pena disciplinar de demissão, decorrente de faltas reiteradas ao serviço público pelo servidor efetivo **JOSÉ CARLOS ZACARIAS DE LIMA** , matrícula nº 11083-1, inscrito no CPF nº 696.650.104-25, ocupante do cargo público efetivo de Motorista, na forma das Leis Estaduais nº 6.123/1968 e nº 11.781/2000, **DELIBERANDO-SE** preliminarmente: A) Comunicar a instalação à autoridade instauradora e à direção da unidade de lotação do(a) servidor(a); B) Notificar o servidor **JOSÉ CARLOS ZACARIAS DE LIMA**, matrícula nº 11083-1, inscrito no CPF n° 696.650.104-25, da instauração do Processo e para apresentar sua defesa prévia, bem como, apresentar provas, arrolar testemunhas e etc. Para constar, eu, **SUSANA MARIA DOS SANTOS**, na condição de membro presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

Lagoa de Itaenga –PE, 25 de outubro de 2023.

SUSANA MARIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:40316239

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, **NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, após ser cientificada daquilo que ocorre dentro dos quadros funcionais, toma conhecimento dos fatos e determina a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do servidor efetivo o Sra. **MARIA LUCIA DA SILVA** , matrícula 11395, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo efetivo de Serviços Gerais, para apuração da possível falta disciplinar de abandono de cargo, decorrente de faltas reiteradas ao serviço público que lhe é de atribuição, e, oportunizados o contraditório e a ampla defesa, aplicação da pena disciplinar de demissão, em caso de confirmação da falta disciplinar em questão, na forma das Leis Estaduais nº 6.123/1968 e nº 11.781/2000, com a designação de comissão a partir de portaria própria.

GABINETE DA PREFEITA, Lagoa de Itaenga – PE, 24 de outubro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:7150E2B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 090, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc.:

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício nº 031, de /2021, originário do Departamento de Recursos Humanos deste município;
CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pela servidora MARIA LUCIA DA SILVA, matrícula nº 11395, Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO que o art. 138 da Lei nº 8.112 de 1990, dispõe que configura abandono de cargo a ausência do serviço público, intencionalmente e por mais de trinta dias consecutivos;
CONSIDERANDO que o art. 204, inciso II da Lei 6.123 de 1968, dispõe que a demissão será aplicada nos casos de abandono de cargo, sendo considerado para esse fim a ausência ao serviço sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos, de acordo com o mencionado no parágrafo único do mesmo dispositivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 070 de novembro de 2019, que nomeia os membros da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa de Itaenga e dá outras providências
CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.
RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 003, de 24 de outubro de 2023, em face da servidora **MARIA LUCIA DA SILVA,** a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.
Art. 2º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, Lagoa de Itaenga – PE, 24 de outubro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:D14ECF32

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE INSTALAÇÃO

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 11 horas e 05 minutos, na sede da Coordenação de Processos Administrativos (CDPA) da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga/PE, situada na Rua 21 de Abril, nº 01, Centro na Cidade de Lagoa de Itaenga/PE, presentes **SUSANA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 11383; **LUCIVANE FRANSCICA FIRMINO DA SILVA**, matrícula nº 20009-1 e **LUCIANA DILZA DA SILVA**, matrícula nº 20558-1, respectivamente presidente, secretária e vogal da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 090, de 24 de outubro de 2023, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023, cujo objeto trata da apuração da possível falta disciplinar de abandono de cargo passível da pena disciplinar de demissão, decorrente de faltas reiteradas ao serviço público pela servidora efetiva **MARIA LUCIA DA SILVA** , matrícula nº 11395 inscrita no CPF nº 020.625.834-86, ocupante do cargo público efetivo de Serviços Gerais , na forma das Leis Estaduais nº 6.123/1968 e nº 11.781/2000, **DELIBERANDO-SE** preliminarmente: A) Comunicar a instalação à autoridade instauradora e à direção da unidade de lotação do(a) servidor(a); B) Notificar a servidora , **MARIA LUCIA DA SILVA** matrícula nº 11395, inscrito no CPF n° 020.625.834-86, da instauração do Processo e para apresentar sua defesa prévia, bem como, apresentar provas, arrolar testemunhas e etc. Para constar, eu, **SUSANA MARIA DOS SANTOS**, na condição de membro presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

Lagoa de Itaenga –PE, 25 de outubro de 2023.

SUSANA MARIA DOS SANTOS
Presidente

LUCIVANE FRANSCICA FIRMINO DA SILVA
Secretária

LUCIANA DILZA DA SILVA
Vogal

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:2D39E609

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA

Ilustríssima Senhora
MARIA LUCIA DA SILVA

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Magnificência Chefe do Poder Executivo, através da Portaria nº 090, de 24 de outubro de 2023, **COMUNICO** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023, cujo objeto trata da apuração da possível falta disciplinar de abandono de cargo passível da pena disciplinar de demissão, decorrente de faltas reiteradas ao serviço público pela servidora efetiva **MARIA LUCIA DA SILVA** , matrícula nº 11395, inscrita no CPF nº020.625.834-86, ocupante do cargo público efetivo de Serviços Gerais , na forma das Leis Estaduais nº 6.123/1968 e nº 11.781/2000, e **NOTIFICO** Vossa Senhoria, para devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de Procurador, tendo o direito de vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.
Nesta oportunidade, **INTIMO** Vossa Senhoria **MARIA LUCIA DA SILVA**, matrícula nº 11395, inscrita no CPF nº 020.625.834-86, para no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar DEFESA sobre o objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, podendo apresentar documentos e requerer a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos fatos que lhes são imputados.

Informo que os autos, bem como sua cópia, permanecerão à sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede da Coordenação de Processos Administrativos (CDPA), ou seja, sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga – PE, na Rua 21 de abril, nº 01, Centro na Cidade de Lagoa do Itaenga/PE, com funcionamento das 08:00 às 13:00 horas. Poderão ser usados como forma de Protocolo, Solicitação, Requerimento, e outros pedidos o e-mail institucional da Procuradoria Jurídica do Munícipio-procuradoria.jur@itaenga.pe.gov.br , ou do Gabinete da Prefeita – prefeita@itaenga.pe.gov.br, pelo indiciado e seu patrono.
Com efeito, para fins de conhecimento ao portador da Notificação observar as seguintes orientações em caso de paradeiro desconhecido ou recusa do recebimento por parte do Notificado: 1) ao emissário responsável pela apresentação e coleta de ciência do notificado, após duas tentativas, notificar o mesmo através de WhatsApp (número registrado na coleta de dados através do último recadastramento de funcionários efetivos do Município) ou por meio de edital; 2) em caso de recusa do recebimento da Notificação pelo até então servidor, expedir Certidão devidamente assinada, com relato do fato ocorrido, e com assinatura, também, de testemunhas que vislumbraram o ocorrido.
Ademais, lembramos que o desacato a funcionário público constitui crime, com respaldo no código penal brasileiro.

Lagoa de Itaenga – PE, 25 de outubro de 2023

Atenciosamente,

SUSANA MARIA DOS SANTOS
Presidente

TOMO CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO
Servidor:_____
Doc. Id.: _____
Em: _____/_____/2023

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:747DF3EE

GABINETE DA PREFEITA
OFÍCIO/CI/CDPA/GP Nº. 003, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Da Comissão Permanente de Processo Administrativo
A Ilma. Senhora Helenilda Josefa de Almeida - Secretária Municipal de Educação
Ao Ilmo. Senhor José Robson Gomes Cavalcante Bezerra- Coordenador Geral do DRH

Cumprimentando-a cordialmente V. Exa., na condição de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo, designado por meio da Portaria n°090, de 24 de outubro de 2023, venho, por meio deste, comunicar que, nesta data, a respectiva Comissão instalou-se na sede da Coordenação de Processos Administrativos (CPDA) do município de Lagoa de Itaenga/PE e deu início aos seus trabalhos, nessa oportunidade, solicitamos que V. Exa. proceda a notificação, anexa a este Ofício, da servidora MARIA LUCIA DA SILVA, lotado nessa unidade e demais deliberações registradas na respectiva ata de instalação e deliberação.
Destaca-se que o Processo Administrativo Disciplinar n°003/2023 tem como objetivo apurar possíveis irregularidades do servidor acima mencionado, visto que foi identificado, por meio do Ofícios expedidos por esta Secretaria e pelo Departamento de Recursos Humanos das diversas faltas ao trabalho constatada desde o ano de 2022 até o momento atual, sem qualquer justificativa da servidora arrolada.
Lembro a V. Sa., que em função desse fato, o mencionado servidor, durante trâmite do processo e conforme os ditames da Lei n° 6.123/68 e somente poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e cumprimento da penalidade, acaso aplicada e que, o mesmo, deverá atender imediatamente a qualquer convocação da Comissão Disciplinar.
Atenciosamente,

SUSANA MARIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:FF834547

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/PMLO

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2023/PMLO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/PMLO. NATUREZA DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para locação de estruturas para eventos (banheiros químicos, camarins, disciplinadores, serviços de brigadistas, prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada, trios elétricos, painéis de led, geradores, palcos, passarelas para palcos, som e iluminação, para utilização nas diversas festividades deste município, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.** FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, DATA: 08/11/2023. Horário: 10:h31min, VALOR MÁXIMO estimado global: R$ 2.226.480,60 (dois milhões duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa do Ouro em, 25 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO GOMES SILVA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:8130D16F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Objeto: Reforma do campo de futebol público do município de Lagoa do Ouro-PE**.** Menor Preço Global. Valor estimado: **R$ 761.208,33** (setecentos e sessenta e um mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Data da abertura: 10 de novembro de 2023 ás 09:00h
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo endereço eletrônico: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com , edital disponível no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 25 de outubro de 2023.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:8C420F76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES, **para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação**. Contratada: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos/PE, 16 de agosto de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A18002DD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Educação do Município da Lagoa dos Gatos, em face obtida no **PROCESSO Nº 006/2023**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.** EMPRESA VENCEDORA: **VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.958.780/0001-70, Valor Unitário dos Itens: **Item 1: R$ 16,44 e Item 2: R$ 25,90.**
Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 25 de outubro de 2023.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:9C1524E5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES, **para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação**. Contratada: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos/PE, 16 de agosto de 2023.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0F14E97C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 015/2023

PROCESSO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES, **para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação**. Contratada: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos/PE, 16 de agosto de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:732DF8C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 016/2023

PROCESSO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES, **para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação**. Contratada: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos/PE, 16 de agosto de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0623E3CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

Processo Licitatório Nº 002/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DESTE MUNICÍPIO.** Contratada: **PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 13.350.372/0001-90. Valor **R$ 13.859,92 (treze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).** Vigência de 13/09/2023 a 12/09/2024.

Lagoa dos Gatos, 13 de setembro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:2244B24D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

Processo Licitatório Nº 002/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DESTE MUNICÍPIO.** Contratada: **WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF: 08.097.841/0001-70. Valor **R$ R$ 9.932,41 (nove mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).** Vigência de 13/09/2023 a 12/09/2024.

Lagoa dos Gatos, 13 de setembro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:802AC76E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023

Processo Licitatório Nº 002/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DESTE MUNICÍPIO.** Contratada: **F L DA SILVA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 19.438.368/0001-64. Valor**R$ 7.637,04 (sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos).** Vigência de 13/09/2023 a 12/09/2024.

Lagoa dos Gatos, 13 de setembro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:8378D625

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023

Processo Licitatório Nº 002/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DESTE MUNICÍPIO.** Contratada: **FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 04.247.883/0001-90. Valor **R$ R$ R$ 2.884,18 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).** Vigência de 13/09/2023 a 12/09/2024.

Lagoa dos Gatos, 13 de setembro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1D48C479

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023

Processo Licitatório Nº 002/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DESTE MUNICÍPIO.** Contratada: **F L DA SILVA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 19.438.368/0001-64. Valor **R$ 16.091,83 (dezesseis mil, noventa e um reais e oitenta e três centavos).** Vigência de 20/09/2023 a 19/09/2024.

Lagoa dos Gatos, 20 de setembro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:5BD61293

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023

Processo Licitatório Nº 002/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DESTE MUNICÍPIO.** Contratada: **FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 04.247.883/0001-90. Valor **R$ R$ R$ 4.299,40 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais, quarenta centavos).** Vigência de 20/09/2023 a 19/09/2024.

Lagoa dos Gatos, 20 de setembro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0A259DE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 040, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo o dia 03 de novembro de 2023 no Município de Lagoa Grande e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao previsto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º - O disposto no Art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador Geral

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:FF26C52A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005

REABERTURA DE AVISO DE LICITAÇÃOTOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
Tomada de preçoNº 005/2023
Processo Licitatórion° 068/2023. CPL. Serviço. **Objeto:**contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia civil relativos à **ampliação da Escola Municipal Hélio Ferreira Maia, município de Lagoa Grande/PE,** conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação.Valor:**R$ 596.770,70 (quinhentos e noventa e seis mil setecentos e setenta reais e setenta centavos).Data da sessão**: **10de novembro de 2023 às 10h00min.Outras informações no s**etor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, situada na Av. da Uva e do vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente**pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 25de outubrode 2023.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B9B6E902

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 25/10/2023 - **EDIÇÃO** 3454 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR:** 385B0809 **ONDE SE LÊ:** R$ 126.642,10 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS). **LEIA-SE:** R$ 218.142,40 (duzentos e dezoito mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

LAJEDO/PE, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Presidente Da CPL

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:19FFB961

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 4ª Conferência Municipal de Cultura - 4ª CMC terá como tema central "Democracia e Direito à Cultura", em simetria plena com o tema da 4ª Conferência Nacional da Cultura e da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE, e tem como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas no município de Limoeiro.

Art. 2º São objetivos específicos da 4ª CMC:

I - Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II -Atualizar o Plano Municipal de Cultura;
III - Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
IV - Fortalecer o Sistema Municipal da Cultura;
V - Viabilizar a adesão do Município ao Sistema Estadual de Cultura - SIEC;
VI - Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII - Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 3º As discussões das etapas da 4ª CMC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II - Eixo 2 - Democratização do acesso à Cultura, Territórios e Participação Social;
III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Sexualidade, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;
VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 4ª CMC será presidida pela Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Diretor Executivo de Cultura e Juventude de Limoeiro.

Parágrafo único. A Coordenação Geral da 4ª CMC será exercida pelo titular da pasta responsável pela gestão da política pública de cultura no âmbito municipal.

Art. 5º A 4ª CMC será composta pelas seguintes etapas:

I - Conferência Municipal.
§ 1º As Conferências referidas no inciso I são de responsabilidade do Município e têm caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo.
§ 2º A Conferência Municipal poderá ser antecedida por pré-conferências de caráter mobilizador. .

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 4ª CMC contará com uma Comissão Organizadora Municipal.

Art. 7º A Comissão Organizadora Municipal será composta por representantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro, do Conselho Municipal de Política Cultural de Limoeiro, além de representantes da sociedade civil e membros de Instituições convidadas.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal será presidida Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Diretor Executivo de Cultura e Juventude de Limoeiro.

§ 2º As reuniões da Comissão Organizadora Municipal serão instaladas com a presença de um terço dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª CMC;
II - Aprovar a proposta de programação da 4ª CMC;
III - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 4ª CMC;
IV - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 4ª CMC;
V - Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na 4ª CMC;
VI - Definir metodologia e elaborar a proposta de programação da 4ª CMC;
VII - Sistematizar o relatório da 4ª CMC;
VIII - Coordenar a divulgação da 4ª CMC;
IX - Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da 4ª CMC;
X - Dar conhecimento à Câmara Municipal de Limoeiro, visando informá-la do andamento, da organização da 4ª CMC, bem como dos seus resultados;
XI - Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes deste Regimento.

Art. 9º O relatório da 4ª CMC deverá ser entregue à Coordenação Executiva Estadual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da conferência, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à 5ª CEC - PE com a devida inserção desses documentos no site da 5ª CEC, alojado na página da Secult/PE.

Art. 10 A 4ª CMC será realizada em 24 de outubro de 2023 no Instituto Padre Luís Cecchin, das 8 horas às 13 horas.
§ 1º Eventuais alterações no calendário da 4ª CNC e 5ª CEC-PE serão aplicadas automaticamente à 4ª CMC;

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 11 A 4ª CMC terá assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 12 Na 4ª CMC, os participantes serão constituídos em duas categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
II - Observadores(as) com direito à voz.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 5ª CEC-PE

Art. 13 A eleição de delegados à Etapa Estadual levará em conta a proporção de 5% do número de participantes da plenária ou até 25 delegados, conforme tabela abaixo, devendo respeitar a proporção de 2/3 sociedade civil e 1/3 poder público. A aferição do número de presentes dar-se-á por meio da lista de presença.

QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES	Nº DE DELEGADOS PARA A CEC-PE
De 25 a 500	5% do número de participante
Acima de 500	25 delegados

§ 1º Caso a Conferência Municipal tenha sido realizada com quantitativo menor que 25 (vinte e cinco) participantes, deverão ser eleitos como delegados um 1 representante da sociedade civil e 1 representante do poder público, cabendo à Comissão Organizadora Estadual a referida validação.

§ 2º A escolha dos delegados deve considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, além das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e orientação sexual.

§ 3º Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Serão da responsabilidade do Governo Municipal as despesas com a realização da etapa municipal, bem como o deslocamento de delegados até o local da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE.

Parágrafo único. As despesas correrão à conta de recursos orçamentários do Governo Municipal.

Art. 15 A COE poderá expedir orientações complementares.

DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA
Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:65E0FA4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº: 064/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - PREFEITURA. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS URBANAS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$ 433.933,95. **EMPRESAS PARTICIPANTES**: RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº. 02.951.259/0001-08; JCM CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº. 17.653.616/0001-64; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 29.505.771/0001-12; JR DE LIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 24.217.540/0001-90; BARROS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 13.962.001/0001-69 e JM EMPRENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 32.507.681/0001-75. **EMPRESAS HABILITADAS**: RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº. 02.951.259/0001-08; JCM CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº. 17.653.616/0001-64; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 29.505.771/0001-12; BARROS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 13.962.001/0001-69 e JM EMPRENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 32.507.681/0001-75. **EMPRESA INABILITADA**: JR DE LIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 24.217.540/0001-90, por deixar de cumprir o item 6.8.2 do edital. Na hipótese de inexistência de recurso administrativo, fica desde já designada a data do dia **09/11/2023 às 10h00min** para realização de sessão pública para abertura dos envelopes das propostas financeiras, a ser realizada na sala da Comissão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Macaparana, sito à Rua Dr. Antônio Xavier, s/n – Centro – Macaparana/PE, no horário das 08h às 12h. Informações adicionais através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – Ramal 29.

Macaparana/PE, 25 de outubro de 2023.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Membro da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7EB036B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00011/2023 - PROCESSO Nº. 031/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACAPARANA – PE. Torna público a contratação da empresa ganhadora do Processo Nº 031/2023 – Pregão Eletrônico Nº 00011/2023, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO COMPLETA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; ATENÇÃO ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CONSTITUINDO UM BANCO DE DADOS ÚNICO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE TODAS AS SOLUÇÕES, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS E SUPORTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE., **Empresa**: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.621.288/0001-35, localizada na Rua Gustavo Torres Trocolli, 67, Bairro, Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP: 58.031-144. **Contrato nº 121/2023 - FMS**, **firmado no valor de R$ 1.081.000,00 (um milhão e oitenta e um mil reais).**

Macaparana, 17 de outubro de 2023.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C7906B8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 311/2023 – PREFEITURA - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023**. **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR EM QUINTAL PRODUTIVO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. **Contratada:** M & C CONSTRUÇÕES DE JARDINAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.623.821/0001-87, com sede a Rua São Vicente, 55 – Centro – São Vicente Ferrer/PE – CEP: 55.860-000, Valor Global: R$ 134.428,38 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos). Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Macaparana, 10 de outubro de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:3541400D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00021/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos 0Km para atender as demandas do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Machados – PE, através da emenda parlamentar federal Nº 55901260910202302. Valor: R$232.871,88.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de Novembro de 2023.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 051/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital,

anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;https://machados.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 23/10/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:D23A9707

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00010/2023. Processo Nº: 00021/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa especializada para a realização do processo de seleção e do Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (12 ACS), conforme exigência da Portaria nº 441, de 05 de ABRIL de 2023 e seu edital que abre concurso público para contratação de 12 profissionais de nível médio para preenchimento de vagas para este cargo, com carga horária de 40h/a, com avaliação final. Fundamentação legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Agencia Brasileira de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios. CNPJ: 07.575.730/0001-60. Valor R$99.656,34.

Machados, 10/07/2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:9EA2186A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00070/2023. Processo Nº: 00021/2023. CPL. Dispensa Nº DP00010/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada para a realização do processo de seleção e do Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (12 ACS), conforme exigência da Portaria nº 441, de 05 de abril de 2023 e seu edital que abre concurso público para contratação de 12 profissionais de nível médio para preenchimento de vagas para este cargo, com carga horária de 40h/a, com avaliação final. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Agencia Brasileira de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios. CNPJ: 07.575.730/0001-60. Valor R$99.656,34. Vigência: de 10/07/2023 a 10/07/2024.

Machados, 10/07/2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:B88F4184

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ADMIMISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 028/2023. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes de estudantes das escolas da rede municipal de ensino do município de Manari/PE**.** O pregoeiro e equipe de apoio após análise da proposta de preço, declara que a LICITANTE VENCEDORA: **PRIME SOLUÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ nº 27.056.094/0001-77, estabelecido na Rua Manoel Moreno, nº 3 – centro – Venturosa/PE. CEP. 55.270-000, foi vencedora dos itens cotados, sendo que o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, suspendeu a sessão para que a proposta de preço da empresa vencedora, ser encaminhada ao DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, para que seja analisada e parecer técnico correspondentes as rotas licitadas e que a sessão será reaberta no dia 31/10/2023 à 9:00hs no mesmo endereço sito a Rua Dom Pedro I - centro- Manari/PE, na sala de licitações, para darmos continuidade e fazer a abertura do envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, este aviso será publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS(AMUPE).

Manari-PE, 25 outubro de 2023.
.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração do Município de Manari/PE.
Portaria Nº101/2021 de 13 de Março de 2021

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:3E018D05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022

Extrato de Contrato
Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças originais (exceto baterias) para atender as necessidades dos veículos da Prefeitura Municipal de Mirandiba, incluindo veículos locados para diversas secretarias Municipais. de acordo com as especificações e quantidade previsto no Fund. Legal Artigo 25, II Lei Federal nº 8666/93. Partes o Município de Mirandiba e a empresa: NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA EPP CNPJ n.º 04.364.791/0001-90. Valor Global R$ 140.000,00. Prazo 12 meses.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:05033808

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N 124-2022

O Prefeito do Município de Mirandiba PE, de acordo com o parecer jurídico homologa em todos os seus termos o Processo nº 124/2022. Em favor da empresa: NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA EPP CNPJ n.º 04.364.791/0001-90.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
– Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:B0BE1850

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Mirandiba, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram

conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para a expedição de Decretos, e
Considerando que compete ao município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;
Considerando a considerável redução das precipitações pluviométricas nos últimos meses e a queda das reservas hídricas de superfície no território do Município de Mirandiba;
Considerando os impactos ocasionados, decorrentes das perdas na agropecuária da região;
Considerando ainda que os habitantes da zona rural do Município de Mirandiba não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;
Considerando que a Prefeitura de Mirandiba vem passando atualmente por uma situação de completo caos financeiro, que se iniciou com as frequentes reduções que o município sofreu nos repasses do FPM, se agravando demasiadamente nos últimos meses com os constantes bloqueios judiciais que o município vem sofrendo, por parte do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em decorrência de precatórios vencidos deixados pela gestão municipal anterior, que ultrapassam o valor total de R$ 8.000.000,00 (oito milhões);
Considerando que, em virtude da situação narrada acima, a Prefeitura de Mirandiba tem reunido todos os seus esforços para tentar manter em dia a folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, bem como os serviços essenciais à população e ao regular funcionamento da máquina pública, razão pela qual no momento os recursos públicos municipais são escassos para que haja uma maior ação por parte da prefeitura no sentido de tentar minimizar os efeitos da estiagem;
Considerando que o território do Município de Mirandiba conta atualmente com apenas dois caminhões pipa cadastrados pelo Exército Brasileiro, agindo no abastecimento de água para a população carente;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica decretada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência", no âmbito do território do Município de Mirandiba, em razão da estiagem, por um período de 90 dias.
Artigo 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem no auxílio e na busca de soluções que minimizem os efeitos da estiagem no município.
Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal encaminhará uma cópia desse decreto ao Governo do Estado de Pernambuco, à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, ao Ministério da Agricultura e Pecuária, ao Exército Brasileiro e a todos os demais órgãos públicos pertinentes que, de alguma forma, possam contribuir para que o Município de Mirandiba saia o quanto antes dessa situação de emergência.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:58B50D20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE RECURSO

Comissão Eleitoral – Eleição Conselho Tutelar 2023

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDDCA/ Moreno, através da Comissão Eleitoral, emite manifestação referente à solicitação de impugnação de candidatura a Conselheiros Tutelares, protocolada em 17/10/2023, por Romildo Pedro de Sousa e João Paulo Araújo Pinto, contra Túlio José Ferreira Nolasco e Silvino Santos dos Anjos.

A Comissão Eleitoral ao analisar os fatos apresentados constata que o momento da impugnação do objeto apresentado foi ultrapassado, conforme o cronograma do Edital n.º 001/2023, estando preclusa a impugnação quanto a documentação de inscrição, CAPÍTULO VI 1º FASE – INSCRIÇÕES, no processo.
Dessa forma, a impugnação não deve ser conhecida por esta Comissão Eleitoral, todavia em respeito à transparência, legitimidade e publicidade das decisões tomadas por esta Comissão no processo eleitoral, valores que esta busca preservar, iremos mais uma vez nos manifestar quanto ao pedido no mérito.
Analisando a documentação apresentada dos candidatos reafirmamos que as mesmas estão em conformidade Edital n.º 001/2023, não produzindo os efeitos pretendidos pelos impugnantes, conforme explicitado a seguir:

A Associação Acolher atua no segmento da criança e do adolescente, inclusive é inscrita no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDDCA/ Moreno, do qual recebe recurso para execução da política pública voltada para a defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

A declaração apresentada pelos candidatos eleitos foi assinada pelo presidente da Associação Acolher, o Sr. José Amaro Cavalcanti, atendendo a exigência regulamentada no Edital n.º 001/2023, CAPÍTULO VI 1º FASE - INSCRIÇÕES, em seu artigo 16;

A declaração registrada em Cartório do Sr. José Carlos dos Santos da Silva, não é legitima, uma vez que ele não integra a Diretoria da Associação, dessa forma, trata-se apenas de uma mera manifestação de vontade, não se configurando como prova. Ressaltamos que apenas os membros da Diretoria da Associação Acolher possuem legitimidade para responder pela entidade.
Sendo assim, as impugnações apresentadas refletem apenas a irresignação de seus subscritores com resultado desfavorável ao pleito.

Comissão Eleitoral

ALDENIR BARBOSA FIGUEIREDO

BRUNO RAMOS DE CASTRO

CLAUDENICE MARIA SILVA DE SANTANA

ELUCIANO DOS SANTOS FERREIRA

MARCOS ANTONIO SILVEIRA GADELHA

NATHÁLIA JÚLIA MELO DE PAULA

SUÉLIMA GEANINE DE LIMA SILVA

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:3C98BB36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 606/2023

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Patrimônio no âmbito da Secretaria de Educação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a legislação em vigor, e

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento do controle patrimonial desta Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º A sistemática de controle patrimonial de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio tombado desta Secretaria de Educação deverá observar a legislação vigente bem como as diretrizes estipuladas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração deste Município.

Art. 2º Designar o servidor **Jefferson Aparecido dos Reis Batista**, matrícula sob o nº 73.481-01, como Gestor de Patrimônio desta Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Fazenda, em 25 de Outubro de 2023

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:0E1BD20F

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 191/2022, Processo licitatório nº 008/2022, Pregão eletrônico nº 007/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **INFORPARTNER INFORMÁTICA E NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº 04.032.156/0001-05, **contratada**.
OBJETO: A prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, ao contrato nº 191/2022, com efeitos a partir do dia 01/08/2023.

Olinda, 01 de agosto de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATTOS.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:4F6CDE53

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 94/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.619/1988 que o criou, bem como na Lei Municipal nº 5.276/2001 que o reestruturou.

Considerando a Lei Federal nº 8142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, na sua quinta diretriz, da competência dos Conselhos de Saúde, item XVI e VIII.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Olinda em seu art. 11º incisos II, V e VIII;

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade dos conselheiros e conselheiras presentes, a PAS (Programação Anual de Saúde 2022), na ocasião da centésima quadragésima nona sessão ordinária.

Olinda, 15 de dezembro de 2022.

JOÃO DOMINGO DOS SANTOS
Presidente CMSO

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda
Homologação

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:36823906

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2023 PMO

Aviso de Licitação

Tomada de Preço Nº 002/2023– Processo Administrativo Nº 020/2023
Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL"** para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos à Recuperação de Ruas de Paralelepípedos e TSD na Sede do Município de acordo com as planilhas e orçamentos em anexo que faz parte integrante deste edital. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço– **sessão pública: 10 de novembro de 2023– 09:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 25/10/2023

JOEL XAVIER FERREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:B43CBA50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

ESTADO DO PERNAMBUCO – PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouricuri, comumica aos interessados que no próximo dia 28 de Novembro de 2023, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145 - Centro, Ouricuri-PE e no Site: www.tce.pe.gov.br, www.transparência.ouricuri.pe.gov.br.

Ouricuri/PE, 23 de Outubro de 2023.

ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:FB395766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouricuri, comunica que, após detida análise, foram declaradas **HABILITADAS** as empresas:

INABILITADAS: (1) JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 27.469.250/0001-21, não apresentou CRC; ausência de instrumento contratual que comprove vínculo do engenheiro com empresa; **(2) MGB CONSTRUTORA, CNPJ 38.135.841/0001-89,** apresentou certidão CREA vencida; não apresentou documento que comprove capacidade técnico-operacional; ausência de instrumento contratual que comprove vínculo do engenheiro com empresa; apresentou certidão de falência e concordata vencida; não apresentou Certidões Federal, Estadual, Municipal e FGTS; não apresentou as demais declarações exigidas pelo edital; **(3) E. R. QUIRINO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 06.281.345/0001-47,** não possui CRC; não apresentou certidão do CREA da empresa; não apresentou documento que comprove capacidade técnico-operacional; não apresentou certidão CREA e acervo técnico do engenheiro; **(4) BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 20.296.627/0001-49,** não apresentou documento que comprove capacidade técnico-operacional; **(5) JAVA CONSTRUTORA, CNPJ 43.108.172/0001-96,** certidão de acervo técnico-operacional incompatível com o objeto da licitação**; (6) SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 12.721.217/0001-70,** certidão de acervo técnico-operacional incompatível com o objeto da licitação. Outrossim, após detida análise, foram declaradas **HABILITADAS** as empresas: **(1) CONSTRUTORA SEVERO LTDA EPP, CNPJ 37.602.987/0001-24; (2) CONSTRUTORA MENEZES LTDA, CNPJ 17.480.342/0001-59; (3) EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.750.635/0001-31;** por cumprirem integralmente todas as exigências contidas no Edital. Concluída esta fase de análise dos documentos de habilitação, determine-se a publicação deste resultado pelos meios apropriados, oportunizando aos licitantes, no prazo de 5 dias, a interposição de possível recurso junto ao julgamento da fase de habilitação, conforme preceitua o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93. Não havendo interposição de recurso, designe-se a sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços para 08/11/2023 às 11:00h.

Ouricuri/PE, 25 DE OUTUBRO de 2023.

ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:FCB94C0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Venho **RATIFICAR E HOMOLOGAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023,** fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93 c/c o Art. 4-B da Lei 13.979/2020. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto destina-se a aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem como material penso e descartável, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeirina/PE, em favor da empresa **ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO LTDA (BELFARMA DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.014.290/0001-03,** por ter atendido as exigências do Termo de Referência, conforme documentos incluso aos autos, com proposta de preços no valor de R$ 756.272,23 (Setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Determino que se proceda à publicação do devido extrato de ratificação, e formalize o contrato na forma da Lei.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:B046B999

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 041/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023.

Processo N° 041/2023. CPL. Tomada De Preços N° 008/2023. Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços 008/2023. **CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTORNO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE DIVERSAS LOCALIDADES, DO MUNICÍPIO DE PANELAS – PE**. Empresa: **FERRO CARVALHO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA**, CNPJ sob o n° 29.322.048/0001-06, pelo valor de R$ 724.512,12 (setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e doze reais e doze centavos).

Panelas/PE, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:65B3297C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 052/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023.

Processo N° 052/2023. CPL. Tomada De Preços N° 010/2023. Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços 010/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DO CANAL DE DRENAGEM DA RUA PEDRO GOMES NO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE**. Empresa: **TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o n° 39.357.688/0001-05, pelo valor de R$ 585.458,82 (quinhentos e oitenta cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Panelas/PE, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:BF4FEBF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE CONTRATO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MARIA ANGELICA CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ nº: 37.959.987/0001-86
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de prestação de serviços de consultoria e assessoria para apoio nos processos internos de controle e melhoria da gestão administrativa, financeira e previdenciária do município.
Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Secretaria solicitante: Poder Executivo
Orçamento: 02.02 – Poder Executivo; 02.02.07 – Gabinete do Prefeito; 04.124.0411.2021 – Manutenção e Modernização da Controladoria Geral do Município; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:7FB22557

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO - TP 008/2023

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia 25/10/2023, Edição 3454, Código Identificador: 1B7F1516, onde-se lê: **FERRO CARVALHO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA**, CNPJ sob o n° 18.546.265/0001-55.
Leia-se: **FERRO CARVALHO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA**, CNPJ sob o n° 29.322.048/0001-06.

Panelas, 25 de outubro de 2023.

BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:93F65316

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: VIANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 08.034.606/0001-50
Objeto: Aquisição de equipamentos de conexão à internet, destinados à Policlínica, do município de Panelas/PE.
Valor: R$ 1.067,96 (mil e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.1106.0000 – Aquisição de Móveis Veículos e Equipamentos Hospitalares; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Panelas/PE, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:4AC8F80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: B A DA SILVA TECNOLOGIA E INFORMATICA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: O presente objeto fundamenta a aquisição de 10 fontes ATX para computadores ligados a secretaria municipal de educação.
Valor: R$ 963,40 (novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02 05 - Secretaria de Educação; 02 05 14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério Fundamental 30%; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:2052221D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: FERNANDO PEREIRA DA SILVA
CNPJ n°: 44.781.694/0001-17
Objeto: Referente a contratação de locução para o evento do dia das crianças realizado pelo programa criança feliz, onde foram realizadas várias atividades lúdicas com as crianças que participam do programa, tanto na cidade como na zona rural. Desenvolvendo o bem-estar físico, emocional e social das crianças, proporcionando um dia de alegria, diversão e aprendizado, contribuindo assim para o desenvolvimento saudável e integral das crianças atendidas pelo programa.
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2399.0000 – Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:AACD23D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2023

Processo licitatório nº 040/2023, modalidade Tomada de Preço nº 007/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: ATILA & MENEZES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.546.265/0001-55. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE TRÊS PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE**. VALOR GLOBAL: 331.526,22 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no art. 57,inciso I, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 24.10.2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:4F3CA8C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **033/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**. **Objeto Nat.**: Compras. **Objeto Desc.**: **Registro de preços para aquisição de medicamentos e material penso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paranatama**. Valor Orçado: **R$ 1.751.676,38**. Recebimento das propostas a partir do dia 26/10/2023 às 08:00hs até o dia 10/11/2023 às 08:00h. Início da sessão de disputa de preços dia 10/11/2023 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília*. O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: https//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a

sexta feira das 08:00hs às 13:00hs, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, Pça. João Correia de Assis, 04 Centro, Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br.

Paranatama, 25 de Outubro de 2023 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:A38F9AAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 LEILÃO Nº 002/2023

Torna público que no dia 14 de novembro de 2023 às 10:00hs, no pátio da garagem da Prefeitura Municipal de Passira/PE, realizará o leilão público na modalidade Presencial/On-line **dos bens móveis do tipo: VEÍCULOS LOTE 01** CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, ANO 2018, PLACA PCW4159, **LOTE 02** FIAT DUCATO MULTI, ANO 2018, PLACA PDF5040, **LOTE 03** ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, ANO 2011, PLACA PFP5885, **LOTE 04** /CHEVROLET CLASSIC LS, ANO 2014/2015, PLACA OYU9907, **LOTE 05** FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, ANO 2018, PLACA PDK8284, **LOTE 06** CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, ANO 2018, PLACA PCQ8548, **LOTE 07** ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, ANO 2012/2013
, PLACA PFR4532, **LOTE 08** FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, ANO 2018, PLACA PDK8274 E **LOTE 09** TRATOR MASSEY FERGUSON 4X2 ANO 2003. Considerados inservíveis, ao uso deste Município conforme Edital de **leilão 002/2023** – Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Onildo de Morais Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022. **Das Condições** o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: comissão permanente de licitação fone (81)3651-1124 e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br(82) 3223-5212.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 13:00h, ou através do endereço:www.leiloesfreire.com.br licitacao@portalpassira.com.br.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:749266FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO FMASP Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMASP Nº 010/2023

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para atender as necessidades da Cozinha Comunitária, deste Município, no período de 12 meses, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foram vencedoras dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 a empresa: **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 48.106.423/0001-17**, no valor total de **R$ 207.071,60 (duzentos e sete mil e setenta e um reais e sessenta centavos).**
Do item: 23 a empresa: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIREL-EPP, CNPJ. 06.536.960/0001-57**, no valor total de **R$ 1.515,00 (um mil quinhentos e quinze reais)**, perfazendo um valor total de **R$ 208.586,60** (**duzentos e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).**
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 25 de outubro de 2023.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:6314770E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 109/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 109/2023 – FMS
CONTRATO Nº 109/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023**.** Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.** Credenciado**: JOSÉ PAULO DOS SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ Nº 37.330.841/0001-77, representado por JOSE PAULO DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº 796.797.736-04 CRM Nº 23.791/PE** Vigência**: 12 (Doze) Meses.**

Paudalho, 05 de Outubro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A4CEBFD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 110/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 110/2023 – FMS

CONTRATO Nº 110/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 023/2023 Pregão Eletrônico Nº 021/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL", incluindo finais de semana e feriados com motorista e fornecimento de combustível CONTRATADA: JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ Nº 09.468.497/0001-41 VALOR TOTAL R$1.305.180,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 10 de Outubro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:29890F27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 111/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 111/2023 – FMS

CONTRATO Nº 111/2023-FMS. Processo Licitatório nº 095/2023-PMP Pregão Eletrônico Nº 039/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PE CONTRATADA:

DEGLEYDSON MARCOS PEREIRA 54808200104 CNPJ Nº 47.461.424/0001-17 VALOR TOTAL R$30.037,95 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho,11 de Outubro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:6F6BAAC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 112/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 112/2023 – FMS

CONTRATO Nº 112/2023-FMS. Processo Licitatório nº 095/2023-PMP Pregão Eletrônico Nº 039/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PE CONTRATADA: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA CNPJ Nº 39.619.837/0002-30 VALOR TOTAL R$13.800,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 11 de Outubro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:71DEA965

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Na Publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023-FMS, referente ao Processo Administrativo Nº 002/2023. Credenciamento Nº 001/2023, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 13/10/2023 | Edição: 3446 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: 9D137BD7.**Onde se lê:** Credenciado: HEALTH CLINIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 37.573.362/0001-1 representado por MAYANE D´AWILA DE SOUZA OLIVEIRA inscrito no CPF Nº 109.606.804-46 CRM Nº 31306/PE**.**
Leia-se: Credenciado: WHESLAINNY DE SOUSA JERONIMO inscrito no CNPJ Nº 52.220.223/0001-68, representado por WHESLAINNY DE SOUSA JERONIMO ,inscrito no CPF Nº 975.145.943-53 CRM Nº 20877/PE Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:150FE505

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 112/2023 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 112/2023 – FME
CONTRATO Nº 112/2023-FME**.** TOMADA DE PREÇOS Nº **003/2023-FME** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR PAULO ELEUTÉRIO LOCALIZADA EM CHÃ DE ONÇA, MUNICIPIO DE PAUDALHO – PE** CONTRATADA**: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ Nº **24.260.125/0001-19** VALOR TOTAL**: R$ 1.034.101,61** VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses.**

Paudalho, 09 de Agosto de 2023**.**

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:B4204232

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 113/2023 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 113/2023 – FME
CONTRATO Nº 113/2023-FME. Processo Licitatório nº 033/2023 Pregão Eletrônico nº 024/2023. OBJETO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS E FORMULAS ESPECIAIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO CONTRATADA**: GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ Nº **40.368.186/0001-50** VALOR TOTAL**: R$ 51.984,00** VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses.**

Paudalho, 01 de Setembro de 2023**.**

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:9EB61C1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 114/2023 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 114/2023 – FME
CONTRATO Nº 114/2023-FME. Processo Licitatório nº 033/2023 Pregão Eletrônico nº 024/2023. OBJETO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS E FORMULAS ESPECIAIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO CONTRATADA**: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** CNPJ Nº **09.617.964/0001-58** VALOR TOTAL**: R$ 42.577,80** VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses.**

Paudalho, 01 de Setembro de 2023**.**

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:E35926C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 115/2023 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 115/2023 – FME
CONTRATO Nº 115/2023-FME. Processo Licitatório nº 033/2023 Pregão Eletrônico nº 024/2023. OBJETO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS E FORMULAS ESPECIAIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS

CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO CONTRATADA**: HEALTH NUTRIÇÃO LTDA** CNPJ Nº **27.657.870/0001-94** VALOR TOTAL**: R$ 30.592,80** VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses.**

Paudalho, 12 de Setembro de 2023**.**

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:D9D73231

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 116/2023 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 116/2023 – FME
CONTRATO Nº 116/2023-FME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 DISPENSA Nº003/2023 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO-PECONTRATADA: SANTOS & SILVA ASSESSORIA PUBLICA LTDA CNPJ Nº 42.120.798/0001-55 VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 13 de Setembro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:D89A5ABB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 117/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 117/2023 - FME
CONTRATO Nº 117/2023-FME. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-FME. OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos formais de Agricultores Familiar e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado à elaboração de merenda para os alunos da Rede Municipal de Educação da Cidade do Paudalho–PE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PAUDALHO CNPJ Nº 13.800.216/0001-83. VALOR TOTAL: R$ 559.999,11 VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 20 de Setembro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:8E8E133A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 118/2023 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 118/2023 – FME
CONTRATO Nº 118/2023-FME. Processo Licitatório nº 035/2023 Pregão Eletrônico nº 026/2023. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CALHAS SLIM LUMINARIA, DESTINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE CONTRATADA**:** KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 35.678.429/0001-17 VALOR TOTAL**: R$** 36.400,00 VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses.**

Paudalho, 28 de Setembro de 2023**.**

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:EC8AF3C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 119/2023 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 119/2023 – FME
CONTRATO Nº 119/2023-FME. Processo Licitatório nº 034/2023 Pregão Eletrônico nº 025/2023. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE.CONTRATADA: JOSE LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR - ME CNPJ Nº 18.395.252/0001-22 VALOR TOTAL: R$ 7.556.730,96 VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

Paudalho, 05 de Outubro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:3688B85C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 120/2023 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 120/2023 – FME
CONTRATO Nº 120/2023-FME. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023-FME – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE **CONTRATADA:** NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA **CNPJ Nº** 04.290.148/0001-69 **VALOR TOTAL: R$** 1.039.826.90 **VIGÊNCIA:** 365 (Trezentos e sessenta cinco) dias**.**

Paudalho, 09 de Outubro de 2023**.**

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:E91CA2D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 121/2023 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 121/2023 – FME
CONTRATO Nº 121/2023-FME. Processo Licitatório nº 035/2023 Pregão Eletrônico nº 026/2023. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CALHAS SLIM LUMINARIA, DESTINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE CONTRATADA: BMB CONSTRUÇÕES E COMERCIO DO ANIL LTDA CNPJ Nº 04.191.294/0001-37VALOR TOTAL: R$ 9.090,00 VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 09 de Outubro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:F104F7AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 108/2023

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório Nº 108/2023. Inexigibilidade Nº 050/2023. Objeto Descr: Contratação da Atração Musical PADRE DIEGO SILVA para apresentação em praça pública por ocasião 50ª Festa de Nossa Senhora do Rosário, na comunidade do Rosarinho deste Munícipio que será realizada no dia 29/10/2023. Em favor da Empresa: EDUARDO HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.764.466/0001-29, com o seguinte Valor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 25 de Outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:EFF1204F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 109/2023

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório Nº 109/2023. Inexigibilidade Nº 051/2023. Objeto Descr: Contratação da Atração Musical MC TOCHA para apresentação em praça pública por ocasião 50ª Festa de Nossa Senhora do Rosário, na comunidade do Rosarinho deste Munícipio que será realizada no dia 27/10/2023. Em favor da Empresa: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 43.453.655/0001-28, com o seguinte Valor: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 25 de Outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:42A131D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 013/2023/SASC.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023-SASC

Processo nº 013/2023/SASC. Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023-PMP. Compra. Objeto: O objeto da presente éa escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de produtos de padaria como (pães e bolos) para atender a demanda dos Programas Sociais, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pesqueira/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor R$ 145.340,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, à Praça Manoel Caetano de Brito, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir das 08:00hrs, do dia 26 de outubro de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00h. do dia 09 de novembro de 2023.Abertura das Propostas: ás 09h:00min. do dia 09 de novembro de 2023. Início da Sessão de disputa: ás 10:00 horas, do dia 09 de novembro de 2023.Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema Endereço Eletrônico do Sistema: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através, e-mail sasccpl@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 25 de outubro de 2023.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:6CC954C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023/PMP DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2023/PMP

A Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR 195/22 - LEI PAULO GUSTAVO, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL. Valor estimando de contratação de R$ 30.170,00 (trinta mil, cento e setenta reais). Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido: Horários: Início da Sessão de disputa: ás 08:30 horas, do dia 31 de outubro de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone (87)3835-8708, E-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pes***queira-PE, 25 de outubro de 2023.***

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:C9E36ED0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 2ª CHAMADA

Processo Licitatório **Nº 055/2023 –** Tomada de Preços **Nº 006/2023 -** Natureza do Objeto: **Obras/Serviços** - OBJETO: construção de estrutura para a instalação de **Balança Rodoviária** com capacidade de 80 toneladas e perfuração de um **Poço Artesiano**, para atender as necessidades dos agricultores do Município de Petrolândia/PE**,** Forma de Julgamento: **Menor preço por Lote** Data e Horário limites para recebimento de envelopes dia **10/11/2023** às **08:30** (oito horas e trinta minutos). Horário da sessão presencial **10:h30min** (dez horas e trinta minutos) do dia **10/11/2023**. Retirada do Edital e todos os seus anexos no site www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia,

Petrolândia, 25 de Outubro de 2023

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:6DE69E13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023/PMP – LEILÃO Nº 001/2023

-Processo Licitatório Nº: 026/2023/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Leilão Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Alienação.
-Objeto Descr.: Alienações de bens diversos, no estado em que se encontram e, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do município de Poção - PE.
- Valor Global Mínimo R$ 62.000,00.
-Após o processamento do Leilão Nº 001/2023, comunica-se a sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Lote I, arrematado por IGOR GOMES UCHÔA, portador do CPF Nº 893.866.124-53, com o valor total de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais); Lote III, arrematado pelo Sr. LUCIANO JOSÉ DE FARIAS SILVA, portador do CPF nº 592.407.764-00, com o valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais); Lotes VI e VII, arrematados pelo Sr. DAMIAO FREIRE ROSA, portador do CPF nº 034.338.064-11, com o valor global de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais); e, Lote VIII, arrematado pelo Sr. PAULO PATRÍCIO DE SOUZA MENESES, portador do CPF nº 309.056.928-02, com o valor global de R$ 700,00 (setecentos reais). Os lotes: II, IV e V, foram considerados fracassados.
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 27 de Setembro de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:76D18905

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023/PMP – LEILÃO Nº 001/2023

-Processo Licitatório Nº: 026/2023/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Leilão Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Alienação.
-Objeto Descr.: Alienações de bens diversos, no estado em que se encontram e, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do município de Poção - PE.
- Valor Global Mínimo R$ 62.000,00.
-Após o processamento do Leilão Nº 001/2023, comunica-se a sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: Lote I, arrematado por IGOR GOMES UCHÔA, portador do CPF Nº 893.866.124-53, com o valor total de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais); Lote III, arrematado pelo Sr. LUCIANO JOSÉ DE FARIAS SILVA, portador do CPF nº 592.407.764-00, com o valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais); Lotes VI e VII, arrematados pelo Sr. DAMIAO FREIRE ROSA, portador do CPF nº 034.338.064-11, com o valor global de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais); e, Lote VIII, arrematado pelo Sr. PAULO PATRÍCIO DE SOUZA MENESES, portador do CPF nº 309.056.928-02, com o valor global de R$ 700,00 (setecentos reais). Os lotes: II, IV e V, foram considerados fracassados.
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 29 de Setembro de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:C0260678

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE POMBOS-PE E DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM Os MUNICÍPIOS DE POMBOS-PE E DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE.

O MUNICÍPIO DE POMBOS – PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.049.848/0001-21, sediado na Av. Joaquim Falcão, 109 – Centro – Pombos – PE, representado pelo Sr. Prefeito **MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 774.123.0344-49, na qualidade de **CEDENTE e, O MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.049.855/0001-23, sediado Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, CEP:. 55612-010, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Pr efeito **PAULO ROBERTO ARRUDA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 253.288.834-20, na qualidade de **CESSIONÁRIO**, celebram, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal da Vitória de Santo Antão – PE, nº 3.701/2012, Lei Municipal de Pombos nº 921/2018 e demais normas correlatas, o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, a teor das cláusulas e condições a seguir especificadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Convênio o disciplinamento de cooperação técnica e administrativa, entre CEDENTE e CESSIONÁRIO, com vistas à CEDÊNCIA do servidor José Correia de Souza Neto, matriculas nº 200 e 201, integrante do quadro funcional do Ente CEDENTE, com início em 02/10/2023.

DA CESSÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Para fins do que trata a cláusula primeira do presente Convênio, o Município de Pombos – PE, **CEDE** ao Município da Vitória de Santo Antão, o servidor qualificado na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CEDÊNCIA fica formalizada pelo prazo de 12 (doze) meses , podendo ser cessada a qualquer tempo, ou aditada, mediante manifestação por escrito, por interesse de quaisquer das partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CESSIONÁRIO deverá manifestar, por escrito ao CEDENTE, o interesse quanto à renovação da CEDÊNCIA, em até 30 (trinta) dias do vencimento da CESSÃO,.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O servidor será CEDIDO sem prejuízo do regime, vencimento, direitos e vantagens do seu cargo efetivo, que correrão às expensas do CESSIONÁRIO, nos termos do Estatuto dos Servidores do Município de Pombos - Lei Municipal nº 921/2018.

DAS ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem atribuições do Ente CEDENTE:

I – informar ao CESSIONÁRIO, com a necessária antecedência, a programação de férias do servidor, para efeito das suas concessões, na forma da lei, sob pena de responsabilidade administrativa;

II – informar ao CESSIONÁRIO, sobre eventual desligamento do servidor do Quadro Efetivo ou cargo de origem.

III – encaminharem os dados referentes à frequência mensal das servidoras permutadas, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

IV – cumprir a escala anual de férias, responsabilizando-se também pelos pagamentos das indenizações para o gozo de férias, observando o limite legal da Lei do Município de Vitória de Santo Antão – PE, nº 3.701/2012 e da Lei do Município de Pombos nº 921/2018.

CLÁUSULA QUARTA – Das atribuições do CESSIONÁRIO:

I – Cumprir a escala anual de férias registradas pelo CEDENTE, responsabilizando-se também pelo pagamento da indenização devida pela não liberação do Servidor, para o gozo de férias, observado o limite legal previsto no Estatuto dos Servidores Municipais do CEDENTE.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O CESSIONÁRIO reembolsará ao CEDENTE o valor total da remuneração paga ao Servidor cedido, incluídos quaisquer benefícios, diretos e vantagens, bem como, encargos sociais e trabalhistas de acordo com a legislação vigente.

DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS

CLÁUSULA SEXTA – A inobservância pelas servidoras permutadas, nos termos deste Convênio, das normas legais e/ou administrativas de ambos os Entes, às quais estarão sujeitas enquanto durar o presente instrumento, acarretará a imediata devolução ao órgão de origem, com vistas à adoção de medidas disciplinares e administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito de reembolso, CEDENTE informará ao CESSIONÁRIO, a Agência Bancária e respectiva Conta Corrente e, até o 5º dia útil de cada mês, planilha detalhada contendo o valor a ser ressarcido.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de vigência deste Convênio será de 12 (doze) meses a contar do dia 02/10/2023, conforme disposição legal expressa na parte final do inciso II do artigo 57 c/c o artigo 116, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada, ou cessará mediante manifestação de quaisquer das partes.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento poderá ser denunciado por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DO GESTOR

CLÁUSULA NONA – Serão gestores deste Convênio, pelo CEDENTE, a Secretaria Municipal de Administração e, pelo CESSIONÁRIO, a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Conforme disposto na Lei Municipal de Pombos – PE nº 757/2009, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, na forma do extrato, ficando esse encargo por conta deste, que fornecerá cópia da publicação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombos - PE, para quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, renunciando outros, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo efeito jurídico.

Pombos - PE, em 02 de outubro de 2023.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito do Município de Pombos

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:DC46CF75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PMP DE Nº 023/2023
ORIGINADOS DO PROC. LICITATÓRIO Nº. 017/2023 - PMP – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

CONTRATO Nº 023/2023 PMP - Processo Licitatório Nº 017/2023 - PMP – T.P. Nº 02/2023 CPL, Objeto ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA SÉRGIO RODRIGUES DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE***.
Contratada: **RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME,** CNPJ: 27.602.052/0001-94, valor total do contrato: R$ 218.362,79 (Duzentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).
O prazo de execução do objeto é de 06 (seis) meses.
A vigência do contrato de até 31 de dezembro de 2023
Critério de julgamento: Menor Preço Global.

Primavera, 15 de setembro de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:0FA01E16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 05/2023 ORIGINADO DO PL. Nº. 03/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - FMS

Extrato do CONTRATO nº 05/2023 - Originado do PL. Nº. 03/2023 – DISPENSA Nº 01/2023 - FMS, cujo o Objeto é a: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO NACIONAL, SEM FINS LUCRATIVOS, INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO OU TECNOLÓGICO, QUE DETENHA INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL, (CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 24, INCISO XIII DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993), PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA (PE), ENVOLVENDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS CERTAMES.**

CONTRATO Nº 052023 FMS - Empresa contratada – **INSTITUIÇÃO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL -**

IGEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.418.768/0001-85, valor total do contrato de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**
Vigência do contrato 12 (doze) meses.
Execução dos serviços: 12 meses.

Primavera, 27 de setembro de 2023.

MARTA ANDREALIMA FIDELIX
Sec. de Saúde
Gestora do FMS – Primavera - PE

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:34E7AF01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 048/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICONº. 028/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº. 9.796/1999, auditoria financeira e atuarial do valor a receber de compensação previdenciária visando o equilíbrio financeiro e atuarial estabelecido na Constituição Federal e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Riacho das Almas – PE. Valor estimado: R$ 3.910.287,75 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). Início do acolhimento das propostas: 26/10/2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 08/11/2023 às 08:00hs. Abertura da sessão de lances: 13/11/2023, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas, 25 de outubro de 2023.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:81044053

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE.

ATO DE CONVOCAÇÃO

Processo Licitatório Nº 015/2023– Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2023. Objeto: **Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Secretária de Educação do Munícipio de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital**. Vem por intermédio do presente, convocar o representante legal da empresa: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE LTDA-EPP inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.309.569/0001-07. Para comparecer na CPL na sede da Prefeitura no endereço: Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000) ou manifestar via e-mail cplriachodasalmas@gmail.com , classificada em segundo lugar dos Itens 36 e 37 no certame, para assinatura de Ata e Termo de Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.
No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar deste ato de publicação da presente convocação, assinar Ata de Registro de Preço nº e contrato. Demais informações podem ser obtidas no endereço: Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000) ou pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com , no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Riacho das Almas, 25 de outubro de 2023.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021 Tipo: Menor Preço por Item Objeto: Sistema de Registro de Preços para Eventual (is) Contratação (ões) de empresa (s) especializada (s), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Munícipio de Riacho das Almas/PE.
O município de Riacho das Almas/PE, através de sua Pregoeira, torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 37.253.522/0001-05, localizada na Rua Fausto Justino dos Santos, n º 247, Cidade Alta, CEP 55.031-428, Caruaru/PE, classificada em segundo lugar no Item 41, do certame em epigrafe, para assinatura de Termo de Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação.

Riacho das Almas/PE, 06 de dezembro de 2021.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Essa convocação se dará pelo Diário Oficial dos Municípios e pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021 Tipo: Menor Preço por Item Objeto: Sistema de Registro de Preços para Eventual (is) Contratação (ões) de empresa (s) especializada (s), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Munícipio de Riacho das Almas/PE.
O município de Riacho das Almas/PE, através de sua Pregoeira, torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.517.296/0001-76, localizada na Av. Pedro Marcelo de Lima Moura, 244- GALPÃO, Francisco Simão dos Santos Figueira – Garanhuns/PE, classificada em segundo lugar nos Itens 20, 21, 23, 39, do certame em epigrafe, para assinatura de Termo de Contrato. A

contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação.

Riacho das Almas/PE, 06 de dezembro de 2021.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Essa convocação se dará pelo Diário Oficial dos Municípios e pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021 Tipo: Menor Preço por Item Objeto: Sistema de Registro de Preços para Eventual (is) Contratação (ões) de empresa (s) especializada (s), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Munícipio de Riacho das Almas/PE.
O município de Riacho das Almas/PE, através de sua Pregoeira, torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA- LTDA (BQUIMICA EQUIPAMENTOS) , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.613.876/0001-62, localizada na Rua Dom José, nº 258, Bairro Santo Antônio, CEP 55.293-120, Garanhuns/PE, classificada em segundo lugar nos Itens 04, 06, 08, 09, 10, 14, 15, 18, 22, 24, 30, 32, 33, 34, 37, 44, 45, 46, 48, do certame em epigrafe, para assinatura de Termo de Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação.

Riacho das Almas/PE, 06 de dezembro de 2021.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Essa convocação se dará pelo Diário Oficial dos Municípios e pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021 Tipo: Menor Preço por Item Objeto: Sistema de Registro de Preços para Eventual (is) Contratação (ões) de empresa (s) especializada (s), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Munícipio de Riacho das Almas/PE.
O município de Riacho das Almas/PE, através de sua Pregoeira, torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 26.958.780/0001-70, localizada na Av. Julio Brasileiro, nº 1015, CEP 55295-475, Bairro Heliopolis, Garanhuns/PE, classificada em segundo lugar nos Itens 11, 13, 28, 50 do certame em epigrafe, para assinatura de Termo de Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação.

Riacho das Almas/PE, 06 de dezembro de 2021.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Essa convocação se dará pelo Diário Oficial dos Municípios e pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO E QUARTO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021 Tipo: Menor Preço por Item Objeto: Sistema de Registro de Preços para Eventual (is) Contratação (ões) de empresa (s) especializada (s), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no Fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Munícipio de Riacho das Almas/PE.
O município de Riacho das Almas/PE, através de sua Pregoeira, torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA- LTDA (BQUIMICA EQUIPAMENTOS) , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.613.876/0001-62, localizada na Rua Dom José, nº 258, Bairro Santo Antônio, CEP 55.293-120, Garanhuns/PE, classificada em terceiro lugar nos Itens 11, 13, 20, 21, 23, 39, 41 e 50, e quarto lugar no item 28, do certame em epigrafe, para assinatura de Termo de Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação.

Riacho das Almas/PE, 13 de dezembro de 2021.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Essa convocação se dará pelo Diário Oficial dos Municípios e pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:AECF5219

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 – MODALIDADE PREMIAÇÃO PAULO GUSTAVO AMARAL MONTEIRO DE BARROS (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023; Objeto: Finalidade reconhecer e premiar PROJETOS que já tenham sido realizados ou que venham a ser habilitados para sua realização, ligados ao SETOR AUDIOVISUAL, contemplando produções que promovama difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, realização de festival de cinema e outros, em conformidade como art. 6º da LEI PAULO GUSTAVO; Valor Global Estimado: R$ 313.956,72 (trezentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta dois centavos).

Data e Local para inscrição: **Até o dia 06/11/2023,** na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e

Lazer, localizado na Rua Maria Beatriz Pontes, Nº 1343, Bairro do SES, Ribeirão/PE, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço acima ou através do E-mail: secult.ribeirao@outlook.com , no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 25 de outubro de 2023.

ALESSANDRA QUEIROZ
Secretária Municipal de Políticas Públicas Para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:2012589A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2023 – MODALIDADE PREMIAÇÃO PRÊMIO CULTURAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2023; Objeto: Seleção de agentes culturais de DEMAIS ÁREAS CULTURAIS que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município do Ribeirão-PE; Valor Global Estimado: R$ 127.179,60 (Cento e vinte e sete mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Data e Local para inscrição: **Até o dia 06/11/2023,** na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, localizado na Rua Maria Beatriz Pontes, Nº 1343, Bairro do SES, Ribeirão/PE, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço acima ou através do E-mail: secult.ribeirao@outlook.com, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 25 de outubro de 2023.

ALESSANDRA QUEIROZ
Secretária Municipal de Políticas Públicas Para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:3580C7C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1428, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o pagamento por desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde (APS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 018/2023**, de autoria do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado no Município de Sairé-PE o repasse do pagamento por desempenho da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, que será destinado às equipes de Saúde Bucal – e SB, nos termos da portaria nº 960 de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, que, respectivamente, instituiu o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal e dispôs sobre indicadores do pagamento por desempenho.

§ 1º - O programa de pagamento por desempenho da saúde bucal estabelece novo modelo de financiamento de custeio de Atenção Primária à Saúde – APS no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da alteração da portaria de consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS, objetivando investir nos cuidados e promoção à saúde.

§ 2º - As mudanças supervenientes na regulamentação do pagamento por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde - APS pelo Ministério da Saúde aplicam-se automaticamente à execução, naquilo que dispor em contrário ou de forma diversa.

Art. 2º - Os Recursos do do pagamento por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde - APS terão as seguintes destinações:

50% (cinquenta por cento) para o pagamento do incentivo por desempenho para as equipes de Saúde Bucal - eSB; e,

50% (cinquenta por cento) para investimento e manutenção dos consultórios, aquisição de equipamentos e insumos para a saúde bucal do Município de Sairé-PE.

§ 1º - Os recursos destinados as equipes de Saúde Bucal – eSB, nos termos da alínea *a)* deste artigo será denominado Abono por desempenho da saúde bucal.

§ 2º - O Abono por desempenho da saúde bucal possui caráter temporário, vinculado à vigência estabelecida pelo Ministério da Saúde, e natureza indenizatória, não sendo computados para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, nem se incorporado aos vencimentos dos servidores, para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, não incidindo sobre o mesmo quaisquer encargos previdenciários ou trabalhistas.

§ 3º - O pagamento por desempenho de que trata esta Lei será aplicado às equipes de Saúde Bucal, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF.

Art. 3º - O conjunto de indicadores do pagamento por desempenho a ser observado na atuação das eSB será composto por sete indicadores estratégicos e cinco ampliados, da seguinte forma:

indicadores estratégicos:

cobertura de primeira consulta odontológica programada;

razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas;

proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados;

proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes;

proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB;

proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família; e

proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.

indicadores ampliados:

proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais;

proporção de tratamentos restauradores atraumáticos - ART em relação ao total de tratamentos restauradores;

proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais;

proporção de agendamentos pela eSB em até 72 (setenta e duas) horas; e

satisfação da pessoa atendida pela eSB.

Art. 4º - A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

Art. 5º - O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado aos repasses do Ministério da Saúde, que fará os repasses de acordo com o resultado obtido pelo município no quadrimestre anterior.

Art. 6º - As equipes de profissionais que não atingir integralmente a meta indicada pela portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, farão jus ao recebimento proporcional ao seu desempenho.

Art. 7º - O Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal será feito mensalmente, conforme cumprimento de indicadores previsto na portaria do Ministério de Saúde nº 960, de 17 de julho de 2023, com base na avaliação quadrimestral realizada pelo Ministério da Saúde, ressalvadas mudanças supervenientes na disciplina do programa.

§ 1º - A carência mínima exigida para o recebimento do incentivo financeiro previsto nesta lei será de 04 (quatro) meses de atuação no programa.

§ 2º - O percentual referente ao incentivo por desempenho será distribuído, por ato da Secretaria Municipal de Saúde, de forma IGUALITÁRIA entre os profissionais de cada equipe de Saúde bucal.

Art. 8º - O profissional, exceto em situações de gozo de férias e licença médica não superior a 30 dias de forma consecutiva, receberá o incentivo proporcional, em caso de:

Exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento;

Licença ou ausência das atividades da equipe por período superior a 15 (quinze) dias;

Art. 9º - Cabe ao Ministério da Saúde à realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo de pagamento por desempenho, conforme disposto em sua portaria nº 960 de 17 de julho de 2023, a partir do cumprimento da meta dos indicadores por cada equipe.

Art. 10 - Na hipótese de o Governo Federal dispor pela extinção do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal, ou por qualquer motivo não ocorra o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos necessários para manutenção do incentivo, fica o Município de Sairé totalmente desobrigado a dar continuidade ao Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal, bem como de realizar seu pagamento.

Art. 11 - No exercício de 2023, será pago adicionalmente valor retroativo a agosto de 2023, às equipes de Saúde da Bucal.

Parágrafo único. A parcela retroativa de que trata o *caput* será calculada consoante os repasses no período de agosto de 2023, observado a partição prevista no art. 2º, e será destinada aos profissionais da saúde bucal.

Art. 12 - Aplica-se ao incentivo financeiro por desempenho previsto nesta lei todas as regras, normas e condições previstas na portaria nº 960 de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde e modificações posteriores, ainda que não expressamente previstas nesta lei.

Art. 13 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas ao Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento, assim como compatibilizar, no que couber, as dotações orçamentárias.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 15 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), 25 de outubro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé-PE

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:11B81251

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 040, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023.

O **PREFEITO CONSTITUCIOANL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia **28 de outubro**, onde se comemora o dia do **FUNCIONÁRIO PÚBLICO**, a ocorrer na próxima quinta-feira;

CONSIDERANDO que o feriado do dia 28 (vinte e oito) de outubro (Dia dos Funcionários Públicos) ocorrera em um sábado, sendo conveniente e oportuno ser antecipada a respectiva comemoração e folga dos funcionários públicos deste Município para a sexta-feira imediatamente anterior;

CONSIDERANDO que a conveniência e oportunidade de estender-se o período de recesso e descanso aos servidores municipais, em estímulo ao direito constitucional ao lazer, assim como em atenção ao princípio da eficiência, considerando percepção de que o período de folga e descanso contribua à respectiva capacidade produtiva;

CONSIDERANDO que o Município tem autonomia para decretar ponto facultativo.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia 03 de novembro de 2023, nas repartições públicas do Município de Sairé, Estado de Pernambuco**.**

§1º - Os setores municipais prestadores de serviços essenciais a população, tais como limpeza urbana, defesa civil, vigilância pública, hospitais, socorro urgentes e serviços funerários, devem manter escala de trabalho designada pela respectiva secretaria responsável de modo a garantir a prestação ininterrupta dos respectivos serviços públicos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), terça-feira, 24 de outubro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:6406DC94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 185/2023 – Pregão Eletrônico N° 093/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de locação de veículo caçamba e máquinas pesadas dos tipos: motoniveladora, caminhão basculante e retroescavadeira, inclusive mão de obra do operador e combustível, para darem suporte na manutenção de canais, limpezas de cacimbas, barreiros trincheiras como também na manutenção de vias não pavimentadas no perímetro urbano e estradas da zona rural, de acordo com as especificações do Termo de Referência. Valor estimado: R$ R$ 1.345.354,21. Abertura da sessão no Site: www.licitardigital.com.br. Recebimento das propostas: De 26/10/2023 até dia 10/11/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 10/11/2023 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitardigital.com.br.

##DAT Salgueiro - PE, 25/10/2023.

##ASS Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:1D686E81

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 626/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :
Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor Sergio de Carvalho Alves, matrícula nº 113964, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 21/09/2023 a 18/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 10 de outubro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:8BAD7C8F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 628/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Ewerton Erick Matos Oliveira, matrícula nº 127167, Auxiliar de Gabinete, lotado na Secretaria de Finanças, referente ao exercício 2022/2023, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 11 de outubro de 2023

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:67177428

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 631/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Cicero Aguiar Ferreira, matrícula 115118, Vigilante, lotado na Secretaria de Cultura e Esportes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 16 de outubro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:EBE79DC9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 635/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor da Secretaria de Administração, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
170038	Edjan Bartolomeu dos Santos	15 dias	04/09/2023 a 18/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 16 de Outubro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:D3854DD0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 633/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Julliana Keith de Sa Vieira, Matrícula n°. 106291, Assistente Social, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 11/09/2023 a 10/10/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11/09/2023.

Salgueiro-PE, em 16 de outubro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:1AAFB26F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 627/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Maurilio Lourenço de Melo, matrícula nº 118940, Vigia, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, por 90 (noventa) dias, pelo período de 01/11/2023 a 29/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 11 de outubro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C5469823

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 161/2023

DECRETO n.º 161, de 25 de outubro de 2023.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 260,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 260,00

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
473 10.122.1004.2226.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 260,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 01 08
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
464 10.122.1003.1914.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE -260,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 08
01 TESOURO
110 000 GERAL

Anulação (-) -260,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 25 de outubro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C654F603

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 162/2023

DECRETO Nº 162, de 25 de outubro de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a permissão de uso de imóvel de propriedade do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, para uso exclusivo da Associação dos Agricultores e Agricultoras do Sítio Boa Vista de Salgueiro-PE.

O **MUNICÍPIO DO SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 102, § 3º da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO os termos constantes do Ofício nº 11, de 21 de julho de 2023, cujo objeto compreende a solicitação da Doação do imóvel, sito a Escola Senhoria Isabel da Conceição, localizado no Sítio Pitombeira, na Boa Vista;

CONSIDERANDO que nos termos do parecer jurídico de 15/08/2023, cuja opinião exarada pela Procuradoria do Município é no sentido da impossibilidade da realização da doação do bem;

CONSIDERANDO que após encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para conhecimento, foi solicitada, no Ofício nº 018, de 26 de setembro de 2023, pela realização da "renovação" da Concessão de Uso do referido imóvel;

CONSIDERANDO o referido bem público (Escola Senhoria Isabel da Conceição) se encontra desativado há vários anos, não cumprindo atualmente com sua finalidade;

CONSIDERANDO por fim que a permissão de uso beneficiaria diretamente os moradores que compõem a comunidade do Sítio Boa Vista, na realização das reuniões e demais ações de interesse dos residentes;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a desafetação da categoria de uso especial o bem imóvel (Escola Senhoria Isabel da Conceição), localizado no Sítio Pitombeira, Boa Vista – Zona Rural de Salgueiro-PE.

Art. 2º. Fica permitida a livre posse, uso e gozo pela Associação dos Agricultores e Agricultoras do Sítio Boa Vista de Salgueiro-PE, CNPJ no 08.866.618/0001-40 a título precário e não remunerado, do imóvel localizado na Escola Senhoria Isabel da Conceição, localizado no Sítio Pitombeira – Boa Vista em Salgueiro/PE.

Art. 3º. O MUNICÍPIO DO SALGUERIO transfere, neste ato, a posse do bem público, Escola Senhoria Isabel da Conceição, para a Associação dos Agricultores e Agricultoras do Sítio Boa Vista de Salgueiro-PE.

Art. 4º. A presente permissão de uso será a título gratuito, não sendo necessário o desembolso de qualquer quantia pelo uso do referido imóvel, comprometendo-se a permissionária a manter em bom estado de conservação as benfeitorias já realizadas.
Parágrafo único - Todas as benfeitorias e edificações nele realizado serão revertidos para o património do MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, com exceção:
– dos mobiliários internos e externos; e
— dos equipamentos utilizados.

Art. 5º. A Associação dos Agricultores e Agricultoras do Sítio Boa Vista de Salgueiro- PE, utilizará o bem, objeto deste instrumento, pelo período de vigência de 15 (quinze) anos, podendo ser revogado a qualquer tempo por interesse da administração.
Parágrafo único. Fica Vedado todo e qualquer negócio jurídico com terceiro, que desvirtue o objeto deste decreto, sob pena de sua imediata reversão ao Município do Salgueiro.

Art. 6º. É obrigação da Associação dos Agricultores e Agricultoras do Sítio Boa Vista de Salgueiro-PE:
- cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Autorização, bem como os danos porventura causados por seus agentes e associados;
- cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- consultar a Administração municipal antes de proceder a qualquer alteração da área objeto deste decreto, sob pena de reversão da permissão;
- entregar ao MUNICÍPIO DO SALGUERIO o objeto desta Autorização imediatamente após o final de sua vigência.

Art. 7º. A Associação dos Agricultores e Agricultoras do Sítio Boa Vista de Salgueiro- PE poderá a qualquer tempo requerer a revogação do presente decreto, bastando, para tanto, manifestar-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições deste Termo.
Parágrafo único. O Município do Salgueiro poderá revogar a permissão de uso, verificado o descumprimento de quaisquer de seus dispositivos.

Salgueiro, 25 de outubro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4C8A75CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 516/2023 PE 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 516/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.**Contratado**:Yedilton Produções e Eventos LTDA.**CNPJ**:09.596.268/0001-02.**Objeto**:Contratação de estruturas em eventos gerais, para utilização nas açõesplanejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, como também atender as demandas deapoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidade e comunidades.**Valor:***R$*900,00 (novecentos reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 18/10/2023.

Salgueiro, 25/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2DD206B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 517/2023 PE 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 517/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.**Contratado**:Poliana dos Santos Quirino LTDA.**CNPJ**:28.646.619/0001-97.**Objeto**:Registro de Preçovisando futura e eventual contratação do serviço de confecção, impressão e acabamento de faixa,banner, cartaz A3 e impresso adesivo personalizados para divulgação e publicidade das ações eeventos esportivos ou culturais planejados e/ou apoiadas pela Secretaria de Cultura e Esportes.**Valor:***R$*180,00 (cento e oitenta reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 18/10/2023.

Salgueiro, 25/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DA024980

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2023

Assunto: Apresentação de Defesa Prévia - E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.789.661/0001-74

Prezados representantes legais da empresa E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA,

Com base nos fatos apurados durante o processo administrativo disciplinar regulado pela Lei Federal nº 8.666/93, referente à imputação de descumprimento do contrato 046/2023, firmados com a Prefeitura Municipal de Saloá através da Secretaria de Educação, oriundo do Proc. Licit. Nº 013/2023 - Pregão Elet. Nº 002/2023, intima-se a referida empresa para que apresente resposta às imputações.
Desta forma, em conformidade com o Art. 87, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo para apresentação da Defesa Prévia é de 5 (cinco) dias úteis.
Ressaltamos que a defesa deverá ser protocolada via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: saloalicitacao@gmail.com. É importante que a defesa seja encaminhada dentro do prazo estabelecido, de modo a garantir a regularidade do procedimento administrativo e o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.
Caso a empresa E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA não apresente a defesa prévia dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas na nota de imputação, quais sejam:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Saloá, suas Secretarias e Fundos Municipais, por prazo de até 2 (dois) anos;
Rescisão Contratual;
Além da aplicação de multa de 10% sobre o valor do contrato:

Quanto ao Contrato 046/2023 firmado com a Secretaria Municipal De Educação: R$ 4.899,00 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais);

Saloá/PE, 25 de outubro de 2023

Atenciosamente,

MARCOS AURÉLIO FLORENTINO DE BARROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:6BD1A967

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00035/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2023. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de 3 (três) quadras poliesportivas cobertas, conforme projeto padrão, nas diversas localidades do município de Sanharó–PE. Valor: R$2.139.962,58.Data e Local da Sessão de Abertura: 13/11/2023 às 09:00h. Rua Major Sátiro, 171, Centro, Sanharó - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: https://www.sanharo.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 25/10/2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:B47A3B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2023 25 DE OUTUBRO DE 2023

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 03.11.2023 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMº. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 02 de novembro (quinta-feira), em comemoração ao dia de Finados;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado adiou o feriado do dia 28 de outubro – Dia do Funcionário Público para o dia 03 de novembro;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir despesas de custeio,

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer Ponto Facultativo é o decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo Único - Os serviços considerados essenciais e imprescindíveis a população do município, tais como, Atendimento Hospitalar e Setor de Limpeza Urbana, não se beneficiam do ponto facultativo, ficando a critério do secretário da pasta a concessão de qualquer benefício ou compensação que achar necessário.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sanharó, em 25 de outubro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:34007681

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2023 24 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2023 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.80, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade no Sistema único de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as seguintes diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.681/ 2007 que instituiu o Conselho de Saúde no âmbito do município e;

CONSIDERANDO A realização do I Seminário de Participação Social do município de Sanharó que promoveu discussão, mobilização e eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Sanharó;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do referido órgão em virtude de mudança de Gestão Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2023/2025 (24 meses):

I PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS

SEGMENTO	ENTIDADE/ ÓRGÃO	REPRESENTANTES
PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS	Secretaria Municipal de Saúde	Titular – Maria Luzia de Brito Guimarães
		Suplente – Thayse Emanuela Monteiro de Souza
	Secretaria Municipal de Saúde	Titular – Maria Isabel França C. Foerster
		Suplente – Gabrielly Vasconcelos Foerster Luna
	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular – Ricardo Santos de Souza
		Suplente – Luana Gabriel de Melo

II TRABALHADORES DE SAÚDE

SEGMENTO	ENTIDADE/ ÓRGÃO	REPRESENTANTES
TRABALHADORES DE SAÚDE	Secretaria de Saúde de Sanharó	Titular – Ângela Maria Gomes Paz – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde
		Suplente – Ana Nery de Oliveira Alves – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde
		Titular – Maria Aparecida da Silva
		Suplente – Maria Karolyne de Andrade Barros
		Titular – Maria Cristina da Silva
		Suplente – Maria Lucia de M Silva

III USUÁRIOS

SEGMENTO	ENTIDADE/ ÓRGÃO	REPRESENTANTES
USUÁRIOS	Organizações religiosas	Titular: Maria Geni Cordeiro – **Pastoral da Criança**
		Suplente: Maria Eunice Gama da Silva – **Pastoral da Criança**
	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular: Renato Batista Almeida - **Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultoras e Agricultores Familiares de Sanharó**
		Suplente: Yariana Batista Almeida Calado – **Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultoras e Agricultores Familiares de Sanharó**
	Entidades ou Associações Comunitárias	Titular: Mariana Maciel de Lima – **Associação das Agricultoras e Agricultores Familiares do Sítio Fundão**
		Suplente: Maria Roseli de Lima Silva – **Associação das Agricultoras e Agricultores Familiares do Sítio Fundão**
		Titular – Gilson Barreto Rodrigues - **Associação Comunitária dos Moradores do Bairro do Esplendor**
		Suplente – Jucicleide Soares da Silva - **Associação Comunitária dos Moradores do Bairro do Esplendor**
		Titular: Maria de Fátima Batista Calado – **Associação dos Bacamarteiros e Agricultores**
		Suplente: Vanessa dos Santos Almeida – **Associação dos Bacamarteiros e Agricultores**
		Titular - Gisonaldo Cintra de Melo – **Associação dos Agricultores e Criadores de Animais de Pequeno Porte**
		Suplente - Evando Lima do Nascimento - **Associação dos Agricultores e Criadores de Animais de Pequeno Porte**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 061 de 29 de março de 2023.

Sanharó/PE, 24 de outubro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9CF8B4A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2023 25 DE OUTUBRO DE 2023

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANHARÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Sanharó, a realizar-se no dia 30 de outubro de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Sanharó é etapa integrante da Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco, bem como da Conferência Nacional de Cultura, terá como tema: "Democracia e Direito à Cultura",em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Sanharó tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Sanharó à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VIII - Orientar a proposta do Plano Municipal de Cultura;

Parágrafo Único: A eleição dos delegados aludidos no inciso IX deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura, Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Sanharó será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, que deverá nomear a Equipe de Coordenação.

Art. 5º As despesas para realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Sanharó, bem como as de participação dos delegados municipais na Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

Art. 6º Fica o Secretário de Cultura autorizada a:

I – exercer a Coordenação Executiva da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Sanharó;
II – nomear a Equipe de Coordenação; e
III - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Parágrafo Único - Faz parte integrante deste Decreto o Anexo Único que trata do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cultura;

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, em 25 de outubro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 044/ 2023.

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE
SANHARÓ - PE

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente instrumento regulamenta a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Sanharó, e a Indicação de Delegados para a Conferência Estadual de Cultura.

Art. 2º - A Conferência será realizada no dia 30 de outubro de 2023, na Sede da Secretaria de Cultura de Sanharó, a partir das 18:30 horas, com palestras, plenária, grupos de trabalho e indicação de delegados para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo Único - Poderão participar da Conferência com direito a voz e participação nos Grupos de Trabalho toda e qualquer pessoa ou Instituição que tenha interesse nos assuntos da cultura, bastando para isso o credenciamento no próprio local da Conferência.

Art. 3º As discussões da 1ª Conferência Municipal de Cultura serão realizadas a partir dos seguintes eixos propostos pela Portaria MINC nº 45, de 2023:

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II - Eixo 2 - Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social;
III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 4º - A indicação dos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura realizar-se-á durante a Conferência, e o resultado bem como toda documentação deverão ser enviados à Secretaria Estadual de Cultura.

Art. 5º - O período para inscrição dos Candidatos a Delegados representantes da sociedade civil será de 26 a 30 de outubro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Coronel Júlio Nunes, S/N, Bairro Centro, Sanharó - PE, em horário comercial.

Art. 6º - Para se cadastrar o candidato deverá comprovar, através de quaisquer documentos, um período mínimo de 02 (dois) anos de atuação contínua no município.

§ 1º – Cada Candidato só poderá pleitear uma vaga, indicando um suplente.
§ 2º – Cada Instituição, grupo ou coletivo poderá indicar o número máximo de 01 (um) candidato a Delegado, com seu respectivo suplente.

Art. 7º - Os delegados deverão se candidatar ou ser indicados por uma Instituição, inscrevendo-se previamente na Secretaria Municipal de Cultura, no local e horários contidos no Art. 5º deste Regulamento.

§ 1º – Os interessados deverão ter no mínimo 16 (dezesseis) anos apresentando a documentação abaixo e preenchendo os requisitos:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia de comprovante de endereço;
d) Todas as cópias dos documentos deverão ser entregues no ato da inscrição;

§ 2º – Caso o delegado se posicione de forma inconveniente durante o pleito, prejudicando o bom andamento dos trabalhos, a Comissão de Coordenação tomará as medidas necessárias.

Art. 8º - É obrigatória a inscrição prévia. Não serão feitas inscrições no horário da Conferência sob nenhum pretexto, e não serão aceitas intervenções, de nenhuma ordem, de pessoas não cadastradas.

Art. 9º - O voto será por aclamação.

Art. 10 - A votação será acompanhada pela Comissão Organizadora, ou pessoas indicadas por ela.

§ 1º – Ao chegar ao local de votação os interessados deverão se apresentar à mesa, munidos de cópia da Inscrição para confirmação de presença e ter suas participações efetivadas.
§ 2º – Fica instituído que, ao votar no titular indicado por uma Instituição ou Candidato, a plenária também estará votando no suplente indicado pela mesma Instituição ou inscrito.

Art. 11 - Não serão permitidas manifestações que possam atribular o processo de eleição, caso isso aconteça, a Comissão de Coordenação tomará as medidas necessárias.

Art. 12 - Ao final da votação dos representantes dos segmentos da Sociedade Civil, haverá divulgação oficial dos Delegados e seus Suplentes, coordenada pela Comissão de Coordenação, na plenária da Conferência.

Art. 13 - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Sanharó terá o limite máximo de Delegados indicados para a Conferência Estadual seguindo as regras da 4ª Conferência Nacional de Cultura que prevê a indicação de 2/3 da Sociedade Civil e 1/3 do Poder Público, da Estadual para a Nacional, conforme o que está previsto no quadro abaixo apresentado pelo Ministério da Cultura.

Quantitativo de Participantes	Número de Delegados à Conferência Estadual
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados

Art. 14 - Caberá à Comissão de Coordenação a condução de todas as ações referentes à Conferência, Eleição e Indicação de Delegados para a Conferência Estadual de Cultura.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - A Comissão tem liberdade de nomear tantas pessoas, quantas forem necessárias, para que a Conferência e todos os atos implícitos a ela se dêem da melhor forma.

Art. 16 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, observando o previsto nas legislações Estadual e Nacional de Cultura, demais legislação pertinente, e às regras que estão incluídas neste Instrumento.

Sanharó, 25 de outubro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F5301E18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.569/0001-63, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**,** neste ato representada por sua Secretária a **Sr.ª Patrícia Souto de Barros Lagos,** brasileira, portadora do RG n° 5.119.803 – SDS/PE e do CPF n° 046.681.664-21, residente e domiciliada na Rua José Bernardino Gomes nº 138 - Centro, neste município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE RESCINDIR** o contrato nº 083/2023, com a empresa **JANAINA B N DE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **36.207.681/0001-00**, com sede/residência na Rua Doutor Osmiinio Costa, nº 329, Andar 1 Andar, Santo Onofre, Palmares - PE, neste ato, representada legalmente pela Sr.ª Janaina Beatriz Neves de Oliveira, brasileira, empresária, CPF nº 042.237.114-90, CNH nº 02385357632 – DETRAN – PE, residente e domiciliada na Rua Luiz de Rocha Leão, 108, Coahb 2, Palmares – PE, decorrente do Processo Licitatório nº 052/2023, Pregão Eletrônico nº 017/2023, com fulcro nos art. 77, 78 inciso I e 79 inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, ressalvado seu direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea e, da Lei Federal 8.666/1993.

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 23 de outubro de 2023.

Municipio de Santa Cruz do Capibaribe
PATRICIA SOUTO DE BARROS LAGOS
Contratante

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:4472191A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **M JERUZA RAMOS ROCHA**, inscrita no CNPJ **14.477.835/0001-41** tendo como objeto a locação de espaço poliesportivo para a realização do evento: ‘’Jogos Escolares 2023’’, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais). Com Vigência iniciada em 20/10/2023 e com termo final em 20/11/2023.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:D42D7E2A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **39.723.116 JOAO LUCAS CASTRO RAMOS**; CNPJ: **39.723.116/0001-94**; VALOR TOTAL: **R$ 39.734,00 (Trinta e nove mil e setecentos e trinta e quatro reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 18/10/2023.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:03706014

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **39.723.116 JOAO LUCAS CASTRO RAMOS**, inscrita no CNPJ: **39.723.116/0001-94** tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 39.734,00 (Trinta e nove mil e setecentos e trinta e quatro reais). Com Vigência iniciada em 18/10/2023 e com termo final em 18/11/2023.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:F467383F

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: CARUARU CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.094.103/0001-38
.
PENALIDADE: Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo de Santa Cruz do Capibaribe-PE, pelo período de período de 2 (dois) anos, cumulado com Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues, ou seja 10% de R$ 13.345,75 referente a O.F. 40, o que perfaz R$ 1.334,57 (mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), e da O.F. 274, que perfaz o montante de R$ 684,90 (seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), totalizando R$ 2.019,47(dois mil e dezenove reais e quarenta e sete centavos).

FUNDAMENTO: cláusula trigésima terceira, inciso II, alínea b, e inciso III, da Ata de Registro de Preços n.º 146/2022; Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade - PAAP n. 13/2023; art. 20 do Decreto Municipal n.º 056/2021; art. 7° da Lei n° 10.520/2002 e considerando os princípios da razoabilidade e a proporcionalidade.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, conforme art. 39, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 056/2021, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação. IMPUGNAÇÃO: Considera-se intimada para oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, no endereço à Avenida Padre Zuzinha, nº 244/248, Centro, CEP: 55192-000, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Fone: (81) 8987-5736, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 23 de outubro de 2023.

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Portaria GP n.º 282/2023

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:D29EB040

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: CARUARU CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.094.103/0001-38.

PENALIDADE: Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo de Santa Cruz do Capibaribe-PE, pelo período de 1 (um) ano, cumulado com multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues da ordem de fornecimento n.º 241/2022, ou seja, 10% (dez por cento) de R$ 1.115,53 (mil cento e quinze reais e cinquenta e três centavos), totalizando R$ 111,53 (cento e onze reais e cinquenta e três centavos).

FUNDAMENTO: cláusula trigésima terceira, inciso II, alínea b, e inciso III, da Ata de Registro de Preços n.º 070/2022; Processo Administrativo de Penalidade – PAAP 06/2023; art. 20 do Decreto Municipal n.º 056/2021; art. 7° da Lei n° 10.520/2002 e considerando os princípios da razoabilidade e a proporcionalidade.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, conforme art. 39, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 056/2021, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação. IMPUGNAÇÃO: Considera-se intimada para oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, no endereço à Avenida Padre Zuzinha, nº 244/248, Centro, CEP: 55192-000, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Fone: (81) 8987-5736, no horário das 7h às 13h., ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 18 de outubro de 2023.

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Portaria GP n.º 282/2023

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:D22C47A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEI 1.301/2000

LEI N° 1.301/2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes objetivos:

I - promover a captação, mobilização e aplicação dos recursos financeiros destinados a entidades juridicamente organizadas para a defesa dos interesses da criança e do adolescente;
II - criar programa de capacitação técnico-profissional, visando o atendimento, o estudo, a pesquisa e a promoção e o apoio sócio-familiar, e defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2° - O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 3° - Na qualidade de gestor do Fundo, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - estabelecer os critérios de utilização dos recursos financeiros;
II - executar os repasses previstos no plano de aplicação do Fundo, de acordo com a proposta orçamentária anual;
III - acompanhar, avaliar e deliberar sobre a realização das ações previstas no plano de aplicação, consoante a política de atendimento à criança e ao adolescente;
IV - fiscalizar aplicações oriundas do Fundo;
V - encaminhar ao Gabinete do Prefeito o demonstrativo financeiro de receita e despesas do Fundo;
VI - assinar cheques através do seu Presidente juntamente com o Secretário-Executivo;
VII - designar membros do Conselho para acompanhar a prática de fatos concernentes à atividades operacionais do Fundo;
VIII - aprovar o Regulamento técnico do Fundo.

Art. 4° - Na gestão do Fundo será utilizada a estrutura do Conselho dos termos de seu Regulamento.

Art. 5° - São receitas do Fundo:

I - as transferência da União, do Estado, dos Fundos Nacional e Estadual, e recursos previstos no parágrafo único do Art. 261 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - dotação consignada anualmente no orçamento do município e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício e aquelas destinada ao cumprimento do Capítulo III da Lei Orgânica do Município;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferência e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;
IV - doações de pessoas físicas e jurídicas deduzíveis do Imposto de Renda, conforme o disposto no Art. 260 da Lei Federal n° 8069/90 e Decreto Federal e Decreto Federal n° 794, de 05 de abril de 1993;
V - o produto das aplicações de capitais das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;
VI - valores provenientes das multas decorrentes da condenação das ações cíveis e/ou penalidades administrativas da Lei, recolhimento de multas aplicadas pela Justiça da Infância e da Juventude, penalidade administrativa, Arts. 213, 214, 228 a 258 da Lei Federal n° 8069/90 que tratam de crimes em espécie e demais sanções cominatórias, a exemplo da Ação Civil Pública;
VII - receitas advindas de convênios e contratos.

§ -1° - Serão transferido para o exercício seguinte os saldos financeiros do Fundo constantes do balanço anual referente ao exercício do Fundo.

§ - 2° - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ - 3° - As aplicações do recurso de natureza financeira dependerão da existência de disponibilidade em função em função do cumprimento de programação e de prévia aprovação do Conselho.

Art. 6° - O Orçamento do Fundo evidenciará a política de atendimento à criança e ao Adolescente, os programas governamentais e/ou não-governamentais observados os planos plurianuais e os princípios prioritários estabelecidos pelo Conselho para garantia dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1° - O Orçamento do Fundo integrará a proposta orçamentária anual.

§ 2° O Orçamento do Fundo observará na sua elaboração a execução dos padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinentes.

Art. 7° - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária observados os padrões e normas estabelecidos na legislação específica.

§ 1° - Entende-se por relatório de gestão os Balancetes mensais de receitas e despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pelo Conselho.

§ 2° - As demonstrações e os relatórios passarão a integrar a contabilidade geral do Fundo.

Art. 8° - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos e serviços.

§ 1° - Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receitas e despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pelo Conselho.

§ 2° - As demonstrações e os relatório passarão a integrar a contabilidade geral do Fundo.

Art. 9° - A escrituração contábil será feita pelo método de partidas dobradas.

Art. 10° - Sancionada a Lei do Orçamento Anual, o Conselho aprovará o plano de ações para atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 11° - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12° - As despesas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente constituirão:

I - de recursos destinados a entidades da administração direta ou indireta inclusive as não-governamentais, que desenvolvem programas de caráter integrativos, reintegrativos, de vigilância, proteção e de acompanhamento sócio-educativo e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
II - de acompanhamento sócio-educativo;
III - de recursos à entidades não-governamentais juridicamente organizadas que desenvolvam programas similares.

Parágrafo Único: As entidades de administração direta ou indireta do Município, inclusive não governamentais, que desenvolvam quaisquer dos programas de que trata este Artigo, serão repassados recursos através de convênio de financiamento a fundo perdido.

Art. 13° - As despesas do Fundo dependerão de prévia apreciação do Conselho a sua execução.

Art. 14° - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Parágrafo Único: A receita do Fundo será liberada no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 15° - O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 16° - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 17° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2000.

ERNANDO SILVESTRE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:6D3475B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 010/2023/SEDUC

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico/SRP n.º 010/2023/SEDUC, Processo Administrativo nº 020/2023, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "ABERTO". Objeto: **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifício, destinados a realização de eventos religiosos e festas na sede e Zona Rural do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no termo de referência, pelo período de 12 meses**. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: do dia 27/10/2023 ás 09 horas à 09/11/2023, às 09 horas. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 09/11/2023, ás 10 horas**.** O valor global máximo admitido será deR$ 115.878,80 (cento e quinze mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 400, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://mmm.bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/, ou e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:F60EDB4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PUBLICA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, ESTADO DE PERNAMBUCO. CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 EDITAL Nº 001/2023
Objeto: Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de São Benedito do Sul e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com os critérios estabelecidos no edital. As Inscrições do Credenciamento dos Interessados Serão Realizadas na Sala de Reunião da Prefeitura sito a Rua Dr, José Mariano, 218 centro São Benedito do Sul-PE. **A partir das 08:00hrs do dia 26/10/2023 até as 13:00hrs do dia 09/11/2023** de segunda sexta –feira das 08:00hrs as 13:00hrs. Onde será disponibilizado o edital. Para Maiores Informações e esclarecimentos de dúvidas poderão ser enviadas pelo email: licitasbspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 25 de outubro de 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:05992DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PUBLICA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO A SALAS DE CINEMA A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, ESTADO DE PERNAMBUCO. CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 EDITAL Nº 002/2023
Objeto: Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de apoio a restauro e/ou manutenção de salas de cinema ou espaços utilizados para esta finalidade; cinemas de rua ou cinema itinerante, a serem desenvolvidas no município de São Benedito do Sul, de acordo com os critérios estabelecidos no edital. As Inscrições do Credenciamento dos Interessados Serão Realizadas na Sala de Reunião da Prefeitura sito a Rua Dr, José Mariano, 218 centro São Benedito do Sul-PE. **A partir das 08:00hrs do dia 26/10/2023 até as**

13:00hrs do dia 09/11/2023 de segunda sexta –feira das 08:00hrs as 13:00hrs. Onde será disponibilizado o edital. Para Maiores Informações e esclarecimentos de dúvidas poderão ser enviadas pelo email: licitasbspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 25 de outubro de 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:BF75C799

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CHAMADA PUBLICA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO PARA O AUDIOVISUAL A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, ESTADO DE PERNAMBUCO. CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 EDITAL Nº 003/2023 Objeto: Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas de oficinas e/ou cursos de formação e qualificação para o audiovisual nas áreas de produção, edição e roteiro, a serem desenvolvidas no município de São Benedito do Sul, objetivando qualificar a produção audiovisual no município, com coordenação executada pela Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos no edital. As Inscrições do Credenciamento dos Interessados Serão Realizadas na Sala de Reunião da Prefeitura sito a Rua Dr, José Mariano, 218 centro São Benedito do Sul-PE. **A partir das 08:00hrs do dia 26/10/2023 até as 13:00hrs do dia 09/11/2023** de segunda sexta –feira das 08:00hrs as 13:00hrs. Onde será disponibilizado o edital. Para Maiores Informações e esclarecimentos de dúvidas poderão ser enviadas pelo email: licitasbspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 25 de outubro de 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:55178306

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CHAMADA PUBLICA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 8º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO A AÇÕES CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, ESTADO DE PERNAMBUCO. CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023 EDITAL Nº 004/2023 Objeto: Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções culturais das diversas linguagens excetuando-se o audiovisual, desenvolvidas no município de São Benedito do Sul, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos no edital. As Inscrições do Credenciamento dos Interessados Serão Realizadas na Sala de Reunião da Prefeitura sito a Rua Dr, José Mariano, 218 centro São Benedito do Sul-PE. **A partir das 08:00hrs do dia 26/10/2023 até as 13:00hrs do dia 09/11/2023** de segunda sexta –feira das 08:00hrs as 13:00hrs. Onde será disponibilizado o edital. Para Maiores Informações e esclarecimentos de dúvidas poderão ser enviadas pelo email: licitasbspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 25 de outubro de 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:9EF4D1F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023

EMENTA: Institui a Semana do Bebê No Município de São Bento do Una, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituída no município de São Bento do Una a Semana do Bebê, uma estratégia de mobilização social apoiada pelo UNICEF.

Art. 2° - A Semana do Bebê deverá ser realizada, anualmente, sempre na terceira semana de novembro.

Art. 3° - A Semana do Bebê integrará o Calendário Oficial do Município de São Bento do
Una.
§1° A gestão das ações da Semana do Bebê ficará a cargo do Gabinete do Prefeito.

§2° Poderá ser constituída comissão para organizar, realizar e avaliar o projeto da Semana do Bebê com a participação de entidades governamentais, não governamentais e sociedade civil.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Una, 09 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:2B22CC73

GABINETE DO PREFEITO
RECOMENDAÇÃO Nº 001/2023 - SMCI/PMSBU

A Secretaria Municipal de Controle Interno, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal (CF) e Lei Municipal n. 1.837/2009, que institui o Sistema de Controle Interno no Munícipio:

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Município, visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos arts. 31, 70 e 74 da CF;

CONSIDERANDO as atribuições do Controle Interno, dentre as quais, exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e os demais instrumentos legais;

CONSIDERANDO que o art. 19 da LRF, inciso III, dispõe que a despesa total com pessoal, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecida para Municípios, que é 60% (sessenta por cento), distribuídos em 6% (seis por cento) para o

Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver, e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo;

CONSIDERANDO o art. 15 da Lei Complementar 178/2021 permitiu que o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal, no exercício de 2021, estivesse acima do limite de 54% (cinquenta e quatro por cento), deve eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma a enquadrar o município dentro do limite fixado em lei até o encerramento do exercício de 2032;

CONSIDERANDO que o Município de São Bento do Una está com índice de gasto com pessoal até o 2º quadrimestre de 2023 em 66,12% (sessenta e seis inteiros e doze centésimos por cento), e que o reajuste dos professores e a segunda parcela do 13º salário tende a aumentar esse percentual, e por possuir como meta para sua redução no ano de 2023 o percentual de 66,09% (sessenta e seis inteiros e nove décimos por cento), **RESOLVE**:

Emitir a presente **RECOMENDAÇÃO** ao gestor municipal e secretários(as):

1. vedar a celebração de novas contratações de excepcional interesse público do município e novas nomeações para cargos comissionados;

2. não conceder aumento de salários, subsídios ou vencimentos, salvo os necessários por imperativo legal;

3. não conceder gratificações e horas extras, exceto aquelas absolutamente necessárias ao funcionamento de serviços essenciais do município, mediante justificativa do secretário da pasta, na qual deverá especificar o nome e o cargo ocupado pelo servidor, o serviço, carga horária e as horas excedentes;

4. vedar a concessão de licenças-prêmios remuneradas, a concessão de férias (salvo em caso de acúmulo de dois anos ou mais);

5. que cada secretário(a), dentro de suas competências e atribuições, tomem medidas emergenciais efetivas no sentido de reduzir o índice de pessoal em sua respectiva pasta, bem como apresentem ao Controle Interno até o dia 26.10.2023 relatório informando os critérios utilizados ou justificando a impossibilidade.

A presente recomendação tem o objetivo de orientar os gestores a reduzir a despesa com pessoal para se adequar ao limite legal que o Município de São Bento do Una precisa atingir no ano de 2023, que é o de 66,09% (sessenta e seis inteiros e nove décimos por cento), a fim de cumprir as determinações da Lei Complementar n. 178/2021 e da LRF.

PEDRO HUGO SANTOS GALVÃO
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria GP n. 237/2023

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:3BBBF307

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 015/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria em administração de pessoal, incluindo a cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano. Valor máximo aceitável: **R$ 84.065,52.** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **26/10/2023**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **09/11/2023 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **09/11/2023, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** no site www.bnc.org.br. Edital disponível nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 25 de outubro de 2023.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:848BE43E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 078, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Institui a V Conferência Intermunicipal de Educação do Agreste Meridional/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a V Conferência Intermunicipal de Educação do Agreste Meridional/PE, com instalação pública solene no dia 31 de outubro de 2023.

Parágrafo único. Antecedendo o evento citado no caput será realizada uma Conferência Livre e Temática, para consolidação de proposições ao documento de referência da CONAE.

Art. 2º O tema central da V Conferência Intermunicipal de Educação do Agreste Meridional de Pernambuco é: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL".

Art. 3º Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos as seguintes atribuições:

I - estabelecer a estrutura organizacional das Conferências;

II - indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos que dizem respeito ao êxito das Conferências.

Art. 4º Os recursos necessários para realização das Conferências correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:FF186104

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

Objeto: Aquisição de autoclave para atender à Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE (PE), no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim na Súmula 473 do STF, e,

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que interesse da coletividade e que cada ato da administração pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO por fim, que o Município não tem mais interesse em prosseguir com o Processo Licitatório acima referido, haja vista a necessidade da reformulação do Edital por falha nas especificações do produto a ser adquirido;

DECLARA REVOGADO, o processo licitatório acima epigrafado, determinando a CPL que proceda com a publicidade da revogação aqui declarada.

São José do Belmonte/PE, 25 de outubro de 2023.

FELIPE MOREIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9EFB0C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023 CONVITE Nº 003/2023 CONTRATO N° 215/2023

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBJETO: Implantação de rede de esgotamento sanitário em diversas ruas**.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: J & M ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Rua Deputado Afrânio Ribeiro de Godoy, nº 1254, Térreo, Sala 3, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada (PE), CNPJ n° 07.567.140/0001-95.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de sessenta (60) dias, com término em 30/11/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 29 de setembro de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:44F957E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 029/2023 CONCORRÊNCIA 004/2023

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBJETO: Pavimentação de ruas em paralelepípedo granítico - FEM**.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: CONSTRUCAJ CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Deputado Afrânio Ribeiro de Godoy, nº 1254, térreo, sala 4, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, CNPJ/MF sob o n° 00.120.518/0001-69.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de quatro (04) meses, com término em 30/02/2024 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 30 de outubro de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:D544636E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93

CPL –SERVIÇOS - Dispensa de Licitação 035/2023 - Processo Administrativo 114/2023

Objeto: Prestação de serviços de cerimonial, decoração, locação de equipamentos e buffet para realização de evento do dia dos professores.

Contratado: **ANDREW BALBINO GOMES - ME**, estabelecida à Avenida Deputado Francisco Sampaio, nº 165, Centro, Serrita (PE), inscrita no CNPJ nº 44.382.635/0001-76.

Valor:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
01	01	Und	Iluminação cênica	2.200,00	2.200,00
02	01	Und	Túnel de fotos	1.750,00	1.750,00
03	01	Und	Cadeiras + mesas redondas	8.200,00	8.200,00
04	01	Und	Cerimonial	400,00	400,00
05	01	Und	Púlpito	150,00	150,00
06	10	Und	Garçons	120,00	1.200,00
07	02	Und	Lounges	500,00	1.000,00
08	01	Und	Ponto de foto	600,00	600,00
09	02	Und	Bar men	400,00	800,00
10	02	Und	Mesa de drinks	300,00	600,00

O valor total é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Vigência: 30 (trinta) dias

São José do Belmonte, 19 de outubro de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E1BC2DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93

CPL –SERVIÇOS - Dispensa de Licitação 027/2023 - Processo Administrativo 094/2023
Objeto: Aquisição emergencial de combustíveis para atender diversos setores da Prefeitura.

Contratado: **VERDEJANTE COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Avenida Euclides Carvalho, s/nº, centro, São José do Belmonte (PE), CNPJ n° 41.057.571/0003-01.

Valor:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
			Prefeitura		
1	1.350,00	Litro	Gasolina Comum	6,29	8.491,50
2	12.700,00	Litro	Diesel S10	6,19	78.613,00
			Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania		
1	1.350,00	Litro	Gasolina Comum	6,29	8.491,50
			Secretaria de Educação e Cultura		
1	1.550,00	Litro	Gasolina Comum	6,29	9.749,50
2	7.350,00	Litro	Diesel S10	6,19	45.496,50
			Secretaria de Saúde		
1	12.450,00	Litro	Gasolina Comum	6,29	78.310,50
2	1.300,00	Litro	Diesel S10	6,19	8.047,00
TOTAL					**237.199,50**

O valor total é de R$ 237.199,50 (duzentos e trinta e sete mil cento e noventa e nove reais e cinqüenta centavos), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Vigência: 60 (sessenta) dias

São José do Belmonte, 11 de setembro de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:B5A01F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93

CPL – COMPRAS - Dispensa de Licitação 034/2023 - Processo Administrativo 113/2023

Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados ao Matadouro Público Municipal.

Contratado: **CAMEL - CARUARU MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, estabelecida na Avenida João Gomes de Lucena, nº 2257, São Sebastião, Serra Talhada (PE), CNPJ n° 06.201.314/0003-09.

Valor:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
1	6	Und	Chave part. Trif, 10cv 380v	340,76	2.044,56
2	6	Und	Chave reverso trif. 3hp/220v-5hp/380v 20A	287,49	1.724,94
3	50	M	Cabo flex 1 x 10mm² 750v pt	9,16	458,00
4	100	M	Cabo flex 2 x 2,5mm² 1kv pt	6,10	610,00
5	1	Und	Fita isolante alta fusão 19mm x 10m	38,81	38,81
6	6	Und	Fita isolante 18mm x 10m x 0,15	4,98	29,88
7	8	Und	Projetor led 200w biv 6500k	194,98	1.559,84
8	200	M	Cabo flex 1 x 4,0mm² 750v – preto	3,19	638,00
9	200	M	Cabo flex 1 x 4,0mm² 750x - vermelho	3,18	636,00
TOTAL					**7.740,03**

O valor total é de R$ 7.740,03 (sete mil setecentos e quarenta reais e três centavos), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Vigência: 30 (trinta) dias

São José do Belmonte, 19 de outubro de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:CFC7E998

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 003 - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, por período de 09 (nove) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Site da Prefeitura Municipal - 14/08/2023; Quadro de Aviso Oficial do Município – Mural - 14/08/2023; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 14/08/2023; Sítio Eletrônico Oficial: www.saojosedoegito.pe.gov.br - 14/08/2023. Licitantes cadastrados neste processo: 46.523.739 LTDA - CNPJ: 46.523.739/0001-89; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA - CNPJ: 47.674.423/0001-50; CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - CNPJ: 45.990.624/0001-31; EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.750.635/0001-31; ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 43.645.155/0001-98; FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 25.080.166/0001-96; FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08; H R DE SOUZA CONSTRUCOES - CNPJ: 08.250.245/0001-89; ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 36.581.782/0001-47; J ANDRADE LTDA - CNPJ: 07.367.680/0001-25; JMS PAJEU CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.791.193/0001-84; LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.540.677/0001-62; MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 31.094.999/0001-09; PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 40.141.083/0001-53; PROJEMAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.784.773/0001-86; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.604.005/0001-26; RANULFO TOMAZ DA SILVA - CNPJ: 04.672.369/0001-00; TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 29.050.310/0001-00. **Às 08:15 horas do dia 25/10/2023,** *reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 002/2023 de 02/01/2023, composta pelos servidores: VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA - Presidente; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; 46.523.739 LTDA - Envelope sem representante: participação válida; JMS PAJEU CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; PROJEMAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; H R DE SOUZA CONSTRUCOES - Envelope sem representante: participação válida; J ANDRADE LTDA - Envelope sem representante: participação válida; RANULFO TOMAZ DA SILVA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA -*

Envelope sem representante: participação válida; ***ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - Representante: José Carlos Cordeiro Nunes***. **Analisadas as propostas o Presidente passou a informar**: *Licitantes desclassificados por suas propostas não atenderem as exigências contidas no instrumento convocatório: CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA; H R DE SOUZA CONSTRUCOES.* ***Considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: 46.523.739 LTDA - Valor: R$ 900.008,35.*** O valor global constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:2B2B431E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO Nº: 021/2023.
CPL. CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023.

Processo Nº: 021/2023. CPL. Concorrência Nº 00002/2023. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, por período de 09 (nove) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: 46.523.739 LTDA. CNPJ: 46.523.739/0001-89. Valor: R$900.008,35. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 25/10/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:14C6CDAD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Convoca a Conferência Municipal de Cultura de São José do Egito/PE e dá outras providências

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de São José do Egito, Sr. **EVANDRO PERAZZO VALADARES**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso i, da Constituição Federal de 1988, art. 3º, incisos I e IX, art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 1990, resolve:
Considerando a competência privativa do Chefe do Poder Executivo em expedir decretos, portarias e demais atos administrativos conforme norma prevista no art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade do chamamento da sociedade para a Conferência Municipal de Cultura de São José do Egito/PE, resolve
DECRETAR
Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de São José do Egito, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.
Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.
Art. 3º - Fica aprovado o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura de São José do Egito/PE
Art. 4º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

24 de outubro de 2023.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito, 11 de outubro de 2023

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito do Município de São José do Egito

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:B9EFA188

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A Conferência Municipal da Cultura (CMC) de São José do Egito será realizada no dia 28 de outubro de 2023.

Art. 2º A CMC de São José do Egito foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A CMC de São José do Egito constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A CMC de São José do Egito tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 5ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A CMC de São José do Egito tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

Art. 7º A CMC de São José do Egito será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

Parágrafo segundo. Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da CMC de São José do Egito será efetuado no dia da Conferência e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10 na CMC de São José do Egito, os participantes serão credenciados em três categorias:
I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
II - Convidados(as) com direito a voz; e
III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de São José do Egito há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da Conferência Municipal de Cultura de São José do Egito aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS

Art. 13 A CMC de São José do Egito deverá ser realizada observando as seguintes etapas:
Abertura e aprovação do Regimento Interno;
Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
Grupos de Trabalhos por Eixos;
Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 5 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:
I - Propostas;
II - Moções; e
III - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal de Cultura de São José do Egito e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da CMC de São José do Egito, devidamente assinadas por 5 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 5ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 5ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de São José do Egito há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 5ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha dos 3 Delegados para a 5ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 5ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:
I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;
II - 50% de representantes do Governo local;
§ 1º. A escolha dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) 3 suplentes de delegados para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30 A relação dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.
Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito, 11 de outubro de 2023.

LEONARDO HENRIQUE GOMES MARINHO
Secretário de Cultura do Município de São José do Egito

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:4EE7004F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 098/2023 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2023 - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Processo Nº: 098/2023 – Chamada Publica Nº 003/2023 – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **20 de novembro de 2023 às 09h00** , processo na modalidade acima indicada, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios** perecíveis hortifrúti **da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades da secretaria de Educação do município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Valor global máximo aceitável: **R$ 1.239.204,08** (Um milhão duzentos e trinta e nove mil, duzentos e quatro reais e oito centavos).

Edital, anexos e demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou presencialmente na Divisão de Licitações e Contratações no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL), no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:970A0EAC

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00024/2023. SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 00010/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DE ACESSO ENTRE O VIADUTO JOSUÉ PEREIRA COM A RUA LEOPOLDINA CORREIA E PRAÇA DA RUA LEOPOLDINA CORREA, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R$ 788.598.Data e Local da Sessão de Abertura: 14/11/2023 às 10:00h. CPLOSE/Secretaria Municipal de Infraestrutura - Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, pelo site: https://slm.pe.gov.br/ ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:0781D13F

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023 - PROCESSO Nº: 015/2022 –. CPL. Objeto: o acréscimo do valor inicialmente contratado, em decorrência da necessidade de um quantitativo superior ao inicialmente pactuado na Prestação de Serviços de Locação de Notebooks, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE. Contratado: **PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 09.392.052/0001-25. Fundamento legal: Inciso I do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica acrescido o valor de R$ 35.981,28 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), correspondente ao percentual de 20,00 % (vinte por cento).

São Lourenço da Mata, 25 de julho de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:0B42E239

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.014/2023

LEI Nº 3.014/2023

EMENTA: DENOMINA NOME DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Passa a denominar-se **RUA OTÁVIO BERNARDO DE OLIVEIRA**, antiga Rua da Compesa, no Cajá, em Penedo, neste município.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 17 de outubro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:2EDBBFCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.016/2023

LEI Nº 3.016 /2023

EMENTA: DENOMINA NOME DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º Passa a denominar-se **RUA JOSEFA MARIA DO LIVRAMENTO**, conhecida como (Lalinha), próximo ao Santo nas margens da BR 408, que fica localizada no bairro da Muribara, neste município.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 17 de outubro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5E74E211

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.015/2023

LEI Nº 3.015/2023

EMENTA: DENOMINA A TRAVESSIA DO BOTE, ENTRE O PARQUE CAPIBARIBE E O CENTRO, PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL, DE SÃO LOURENÇO DA MATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Denomina a Travessia do Bote, entre o Parque Capibaribe e o Centro, Patrimônio Cultural e Imaterial, de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 17 de outubro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:CB59EF2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023

PORTARIA Nº 105/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. GUILHERME VIEIRA DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.093.504-70, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete III, Símbolo – CC9, com 25% de gratificação, lotado na Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de outubro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:602E5D2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023

PORTARIA Nº 106/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. JUAN FELIPE SANTOS MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.860.574-44, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete III, Símbolo – CC9, com 50% de gratificação, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de outubro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:3082D5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00025/2023 - SMI/SLM. Concorrência Nº 00013/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DE MURIBARA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. (EMENDA PARLAMENTAR Nº 202337670007 – MODALIDADE: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PROGRAMA Nº 09032023 – PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-036486). Valor: R$ 2.331.260,72 (dois milhões trezentos e trinta e um mil duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).Data e Local da Sessão de Abertura: 30/11/2023 às 10:00h. Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br ou pelo site: https://slm.pe.gov.br/ no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis.

São Lourenço da Mata, 25/10/2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE (*)(**).

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:FB763084

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE LEI PAULO GUSTAVO 2023 ERRATA I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL

O Secretário de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o período de avaliação das inscrições, devido o grande número de inscritos para os editais da Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural. Dessa forma, torna pública a Errata do Edital de Chamamento Público - Audiovisual, Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo 2023.

1) Retificar o item 6. DO CALENDÁRIO, onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	02 de outubro
Período de impugnação	03 a 04 de outubro
Período de inscrição	05 a 19 de outubro
Avaliação das inscrições	**20 a 25 de outubro**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**26 de outubro**
Período de recursos	**27 a 30 outubro**
Julgamento dos recursos	**31 de outubro a 02 de novembro**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**03 de novembro**
Período de pagamento	**15 de novembro a 10 dezembro**
Período de entrega do Relatório de Execução	30 de junho de 2024

LEIA-SE:

6. DO CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	02 de outubro de 2023
Período de impugnação	03 a 04 de outubro de 2023
Período de inscrição	05 a 19 de outubro de 2023
Avaliação das inscrições	**20 a 30 de outubro de 2023**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**31 de outubro de 2023**
Período de recursos	**01 a 03 novembro de 2023**
Julgamento dos recursos	**04 a 07 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**08 de novembro de 2023**
Período de pagamento	**15 de novembro a 10 dezembro**
Período de entrega do Relatório de Execução	30 de junho de 2024

São Lourenço da Mata, 25 de outubro de 2023.

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:12796A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE LEI PAULO GUSTAVO 2023 ERRATA I - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

O Secretário de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o período de avaliação das inscrições, devido o grande número de inscritos para os editais da Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural. Dessa forma, torna pública a Errata do Edital de Premiação Para as Demais Áreas da Cultura da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo 2023.

1) Retificar o item 7. DO CALENDÁRIO, onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	02 de outubro
Período de impugnação	03 a 04 de outubro
Período de inscrição	05 a 19 de outubro
Avaliação das inscrições	**20 a 25 de outubro**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**26 de outubro**
Período de recursos	**27 a 30 outubro**
Julgamento dos recursos	**31 de outubro a 02 de novembro**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**03 de novembro**
Período de pagamento	**15 de novembro a 10 dezembro**
Período de entrega do Relatório de Execução	30 de junho de 2024

LEIA-SE:

7. DO CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	02 de outubro de 2023
Período de impugnação	03 a 04 de outubro de 2023
Período de inscrição	05 a 19 de outubro de 2023
Avaliação das inscrições	**20 a 30 de outubro de 2023**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**31 de outubro de 2023**
Período de recursos	**01 a 03 novembro de 2023**
Julgamento dos recursos	**04 a 07 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**08 de novembro de 2023**
Período de pagamento	**15 de novembro a 10 dezembro**
Período de entrega do Relatório de Execução	30 de junho de 2024

São Lourenço da Mata, 25 de outubro de 2023.

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:C449DA3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1019/2023

Dispõe sobre a denominação do prédio Sede do Núcleo de Segurança Integrado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de "Tenente Duarte" (Sílvio Duarte de Luna), o prédio Sede do Núcleo de Segurança Integrado de São Vicente Férrer-PE.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação Orçamentária Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer-PE, 24 de outubro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:4CFF4074

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1020/2023

LEI QUE INSTITUI PERÍMETROS DAS ZONAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O território municipal é dividido em Zonas Urbanas e Zonas Rurais, para fins urbanísticos e tributários. As Zonas Urbanas no Município de SÃO VICENTE FÉRRER, para efeito desta Lei, são as seguintes:

I - Sede de SÃO VICENTE FÉRRER;

II - Distrito de SIRIJI;

§ 1º. A Zona Rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2.º A representação cartográfica e o memorial descritivo dos Perímetros das Zonas Urbanas constituídas por esta Lei constam dos seguintes anexos, que fazem parte integrante da presente Lei:

I - Anexo I: Mapa e memorial descritivo do Perímetro Urbano da Sede de SÃO VICENTE FÉRRER;

II - Anexo II: Mapa e memorial descritivo do Perímetro Urbano do Distrito Administrativo de SIRIJI;

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer- PE, 24 de outubro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:AE324E7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1021/2023

REVISA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, O PLANO PLURIANUAL 2021/2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art.1º A presente Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2021/2025 do Município de São Vicente Férrer para o exercício de 2024, que estabelece de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além daquelas relativas aos programas de duração continuada.

§ 1º Compõe o anexo I da presente Lei o Demonstrativo da Estimativa da Receita por categoria econômica e fontes de recursos.

§ 2º Compõe o anexo II da presente Lei o Demonstrativo dos Programas por Unidade Executora e o Programa Plurianual de Trabalho, discriminado por programas, ações (projetos, atividades e operações especiais) e subações.

Art. 2º Os valores financeiros das despesas, resultantes das necessidades de recursos mencionados nesta Lei estão estimados a preços de julho de 2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os dados da Lei do Orçamento Anual, a ser aprovada para o exercício de 2024, com o programa de trabalho e respectivos valores constantes da Revisão do Plano Plurianual para o mesmo exercício, podendo efetuar alterações em função de novos limites, estabelecidos pela variação da receita.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

São Vicente Férrer-PE, 24 de outubro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:67C19BC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1022/2023

Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de São Vicente Férrer-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I -
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de São Vicente Férrer-PE, que tem a finalidade de criar condições favoráveis à geração de empregos e promover o Desenvolvimento Econômico e Social do Município.

Art. 2º - O Programa de Incentivo de que trata o art. 1º desta Lei tem por objetivo estimular o investimento produtivo no Município de São Vicente Férrer-PE, seja por meio da instalação de novas empresas ou da ampliação das empresas já em operação, seja por meio da instalação ou alteração de sedes ou filiais de empresas, estabelecidas ou não no Município.

§1° Só poderão pleitear os benefícios contidos nesta Lei, as empresas que tiverem suas plantas e operações completadas frente às posturas e obrigações tributárias Municipais.

§2° Pessoas físicas poderão participar do processo estabelecido na presente lei, desde que se comprometam a constituir empresa no município em prazo especificado.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, através do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social, autorizado a doar, por meio de projetos individuais, áreas de terra necessárias à implantação ou ampliação das empresas beneficiárias desta Lei, mediante autorização legislativa específica.

§ 1º Poderá também o Prefeito conceder incentivos fiscais, que consistirão em:

I - Isenção total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - incidente nas obras de construção civil destinadas à construção do espaço físico destinado à construção ou ampliação dessas empresas, bem como sobre as reformas e demolições que se façam necessárias;

II - Isenção total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - por um período de até 2 (dois) anos, contados a partir do início das atividades das empresas beneficiadas com esta Lei;

III - Isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - excluídas as respectivas taxas de serviços urbanos incidentes sobre o imóvel objeto do investimento, por um período de até 2 (dois) anos, contados a partir do início das atividades ou da edificação do prédio que abrigará as instalações das empresas beneficiadas com esta Lei;

IV - Isenção total de taxas, emolumentos e preços públicos, referentes aos procedimentos administrativos para a regularização do projeto de

construção e implantação do empreendimento junto aos órgãos técnicos municipais da Administração Direta e suas Autarquias.

§ 1º Do despacho que deferir a concessão dos incentivos de que trata esta Lei, deverá constar os benefícios outorgados, bem como o prazo pelo qual vigorarão.

§ 2º A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - será restrita à área necessária ao investimento.

§ 3º A empresa poderá ter prorrogada a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - por igual período, por uma única vez, desde que o valor do recolhimento por ela adicionado supere, a cada ano, em dez vezes o valor do IPTU lançado anualmente.

Art. 4º - Considerar-se-ão os seguintes critérios e parâmetros para a seleção dos empreendimentos a serem contemplados com os benefícios referidos nesta Lei:

I - Área de terra, isenções e outros benefícios solicitados, devem ser proporcionais ao volume do investimento a ser realizado e à capacidade de contribuir e/ou aumentar a participação no Valor Adicionado do Município;

II – A obrigatoriedade da utilização de 80% de mão de obra local na operacionalização dos negócios das empresas contempladas com os benefícios desta Lei, ressalvada a hipótese da necessidade de utilização de mão de obra especializada devidamente justificada;

III – A geração do Maior número de empregos utilizando-se de mão de obra local;

SEÇÃO I

DOS PROJETOS INDIVIDUAIS

Art. 5º - Os projetos individuais relativos às doações referidas no *caput* do art. 3° da presente Lei, serão recebidos, pela Administração Municipal, por meio do lançamento de edital de chamamento público.

§1° Do chamamento público deverão constar os demais encargos e obrigações aos destinatários dos terrenos a serem doados pelo poder público para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei.

§2° Além dos encargos previstos nesta Lei, Edital de chamamento público poderá prever a obrigatoriedade de se seguir projeto arquitetônico elaborado pelo Município incluindo construção de estrutura com área a ser destinada à utilização pública bem como a garantia de investimento mínimo por parte das donatárias, segundo plano de investimentos que deverá integrar o chamamento público bem como a Lei que formalizar a doação de que trata o art. 3° da presente Lei.

§3° Pessoas físicas que desejem participar do chamamento público ao qual se refere o *caput* deverão se comprometer a constituir empresas com sede no Município de São Vicente Férrer em até 40 dias contados da publicação do resultado preliminar do certame, caso contrário serão inabilitadas devendo ser convocadas para seus lugares aquelas que estiverem sido classificadas na colocação imediatamente subsequente.

§4° Todos os encargos da doação onerosa prevista no *caput* deverão constar em Lei específica que a autorize.

Art. 6° - Para a inscrição dos projetos individuais bem como do pedido dos benefícios fiscais será necessária a apresentação de um projeto detalhado contendo o objeto do investimento, a previsão de recursos a serem aplicados, os prazos de maturação do investimento, o (s) produto (s) e suas respectivas quantidades, o cronograma físico-financeiro das obras civis, o cronograma de instalação e operação dos equipamentos, a previsão de empregos gerados e outras especificações que se fizerem necessárias e que constarem no edital de chamamento público.

§ 1° Do projeto individual apresentado no chamamento público deverá constar:

I - apresentação contendo justificativa, cronograma de implantação das atividades, previsão de geração de empregos e perspectiva de geração de renda;

II - certidões negativas de débitos emitidas pela Fazenda Municipal, Estadual e Federal, para o caso de empresas já constituídas;

III - balanço patrimonial e contábil dos últimos 5 (cinco) anos da empresa proponente, ou de todo o período de sua existência, na hipótese de a empresa proponente ter sido constituída há menos de 5 (cinco) anos;

IV - CNPJ do proponente, CPF e documentos pessoais em caso de pessoa física;

V - Estatuto Social do proponente;

VI - declaração do proponente constando expressamente que concorda com a retomada do imóvel cedido ou doado, na hipótese de descumprimento das cláusulas constantes do instrumento de doação, conforme o caso;

VII - demais documentos previamente solicitados no edital de chamamento público.

§ 2° O julgamento das propostas apresentadas no chamamento público referido neste artigo será realizado por comissão julgadora permanente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, composta por escolhidos dentre os membros do Conselho para o exercício da função por dois anos, permitida a recondução, na forma de seu Regimento.

SEÇÃO II
DA DOAÇÃO ONEROSA DE ÁREA PÚBLICA

Art. 7° - A doação de área pública referida no art. 3° se dará com os encargos, devendo do seu instrumento de formalização constar:

I - Cláusula que fixe prazos para início e conclusão das obras e início das atividades, que serão contados da data da outorga do compromisso ou escritura;

II - Cláusula de retrocessão;

III - Cláusula que especifique isenção de impostos e taxas pelo prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças, contado da data da expedição do "Habite-se" ou funcionamento do empreendimento;

IV - Cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da donatária;

V - Cláusula especificando que, em caso de concordata, falência, extinção ou liquidação da empresa donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

VI - Cláusula determinando que a empresa donatária não poderá, sem anuência do doador, alterar seus objetivos de exploração proposta;

VII - Cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

VIII - Cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado.

§ 1° As custas e emolumentos devidos pela lavratura da escritura, como seu registro no Cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária, inclusive o ITBI devido ao Estado em razão da doação.

Art. 8° - A doação onerosa de que trata o art. 3° deverá necessariamente ser precedida da elaboração de laudo de avaliação

emitido por empresa ou profissional especializado em avaliação imobiliária.

Art. 9° - A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer da empresa contemplada com as benesses desta Lei, a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento dos benefícios, a ela outorgados.

§1° As empresas que, de qualquer forma, obtiverem quaisquer dos benefícios dispostos por esta Lei deverão demonstrar ao órgão da Administração Municipal o atendimento aos requisitos e contrapartidas estipulados por esta Lei e seus regulamentos.

§ 2º A demonstração prevista no § 1º deverá ser efetuada:

I - em até 6 (seis) meses após o término de cada exercício fiscal em que o benefício tenha vigorado, caso se trate de benefícios que tenham, cumulativamente ou não, natureza financeira ou tributária;

II - em até 6 (seis) meses após o efetivo início das atividades empresariais que fundamentaram a concessão do benefício, caso se trate de benefícios que não tenham, sob qualquer hipótese, natureza financeira ou tributária.

§3° A inobservância do previsto nos parágrafos anteriores acarretará a cassação dos benefícios de natureza fiscal e tributária eventualmente concedidos à empresa, bem como sujeitará ao infrator Multa de 10 UFM (dez Unidades Fiscais Municipais), aplicada em dobro a cada reincidência.

Art. 10 - A formalização das doações de que trata a presente Lei ficará condicionada à constituição de Associação de caráter privado composta pelos donatários destinatários dos terrenos imóveis discriminados no Art. 2°, com a finalidade de exercer a sua representação nas matérias atinentes ao cumprimento dos encargos impostos pelas doações onerosas objeto da presente Lei, bem como exercer a administração e conservação da área doada com encargos.

Art.11 – Com a publicação do resultado preliminar do processo de chamamento público para doação onerosa de que trata a presente Lei, as pessoas e empresas preliminarmente habilitadas deverão comprovar em até 30 dias a capacidade financeira para seguir com o plano de investimentos previsto no edital do chamamento público bem como na Lei que formalizar a doação com encargos.

§1° a comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá se dar mediante o fornecimento de extrato bancário de conta em nome da donatária em que se constate ao menos 50% (cinquenta por cento) do valor a ser investido de acordo com plano de investimentos previsto no edital de chamamento público.

§2° A pessoa ou empresa preliminarmente habilitada no processo de chamamento público que deixar de cumprir o disposto no *caput* deverá ser imediatamente inabilitada, sendo convocada para seu lugar aquela que estiver sido classificada na colocação subsequente no certame.

§3° Em caso de inexistência de pessoa ou empresa classificada em colocação subsequente à da inabilitada nos moldes do parágrafo anterior, é facultado ao Município a realização de novo chamamento público concernente ao respectivo lote.

Art. 12 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão do imóvel doado ao patrimônio do doador, com todas as benfeitorias nele existentes, sem o direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando as empresas obrigadas ao recolhimento integral dos tributos municipais
devidos, imediatamente após o evento que tenha caracterizado a exclusão daquelas condições, sem prejuízo de juros e atualizações monetárias, bem como de multas devidas, na forma da lei.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas, o poder público deverá notificar o beneficiário para que, querendo, apresente sua defesa administrativa no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação

Art. 13 – Somente será permitido ao donatário oferecer o imóvel em garantia de financiamento mediante anuência expressa do Município e mediante a existência de cláusula que assegure que a reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

São Vicente Férrer-PE, 24 de outubro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:AAD4EF83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 12/2021

Objeto: **Prestação de serviço de locação em comodato de Computadores, Tabletes e Impressoras para complementação da informatização das Unidades Básicas de Saúde (Programa Informatiza UBS), com Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos com possibilidade de fornecimento de periféricos e acessórios com valor adicional, de acordo com a demanda e a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do município de São Vicente Ferrér– PE.** Fundamentação Legal 3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 12/2021, DOTAÇÃO: **Órgão/Unidade: 02.12 Secretaria de Saúde, Funcional: 10.301.4280.2280.0000; Categoria: 3.3.90.39.00; Empresa: PLACE COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA LTDA** CNPJ n° 28.650.180/0001-76. Data de assinatura 09/06/2023.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C3999248

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DA 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Cultura - 1ª CMC terá como tema central "Democracia e Direito à Cultura", em simetria plena com o tema da 4ª Conferência Nacional da Cultura e da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE, e tem como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas no município de Serrita.

Art. 2º São objetivos específicos da 1ª CMC:

Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
Elaborar o (novo / atualizar os vigentes) Plano Municipal de Cultura;
Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;

Implementar o Sistema Municipal da Cultura;
Viabilizar a adesão do Município ao Sistema Estadual de Cultura - SIEC;
Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e
Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 3º As discussões das etapas da 1ª CMC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

- Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- Eixo 2 - Democratização do acesso à Cultura, Territórios e Participação Social;
- Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Sexualidade, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 1ª CMC será presidida pelo Gestor Municipal de Cultura e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo (PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, quando houver)

Parágrafo único. A Coordenação Geral da 1ª CMC será exercida pelo titular da pasta responsável pela gestão da política pública de cultura no âmbito municipal.

Art. 5º A 1ª CMC será composta pelas seguintes etapas:

I- Pré- Conferências (se for o caso);
II - Conferência Municipal.

§ 1º As Conferências referidas nos incisos I e II são de responsabilidade do Município e têm caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo.

§ 2º A Conferência Municipal poderá ser antecedida por pré-conferências de caráter mobilizador.

Art. 5º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 1ª CMC contará com uma Comissão Organizadora Municipal.

Art. 6º A Comissão Organizadora Municipal será composta por representantes do órgão gestor de Cultura do município, do Conselho Municipal de Cultura (quando houver), além de representantes da sociedade civil e membros de Instituições convidadas.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal será presidida pelo titular do órgão gestor de cultura e na sua ausência ou impedimento eventual, por seu adjunto.

§ 2º A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal - COM será exercida pelo titular do órgão gestor de cultura no município.

§ 3º As reuniões da Comissão Organizadora Municipal serão instaladas com a presença de um terço dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CMC;
Aprovar a proposta de programação da 1ª CMC;
Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 1ª CMC;
Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 1ª CMC;
Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na 1ª CMC;
Definir metodologia e elaborar a proposta de programação da 1ª CMC;
Sistematizar o relatório da 1ª CMC;
Coordenar a divulgação da 1ª CMC;
Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da 1ª CMC;
Dar conhecimento à Câmara Municipal de Serrita, visando informá-la do andamento, da organização da 1ª CMC, bem como dos seus resultados; e
Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes deste Regimento.

Art. 8º O relatório da 1ª CMC deverá ser entregue à Coordenação Executiva Estadual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da conferência, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à 5ª CEC - PE com a devida inserção desses documentos no site da 4ª CEC, alojado na página da Secult/PE.

Art. 9º A 1ª CMC será realizada em 30 de outubro de 2023, a partir das 09hs até as 14hs, no Centro Cultural Mansueto de Lavor/ Câmara de Vereadores.

§ 1º Eventuais alterações no calendário da 4ª CNC e 5ª CEC-PE serão aplicadas automaticamente à 1ª CMC;

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 10º A 1ª CMC terá assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 11º Na 1ª CMC, os participantes serão constituídos em duas categorias:

- Delegados(as) com direito a voz e voto;
- Observadores(as) com direito à voz.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 5ª CEC-PE

Art. 12º A eleição de delegados à Etapa Estadual levará em conta a proporção de 5% do número de participantes da plenária ou até 25 delegados, conforme tabela abaixo, devendo respeitar a proporção de 2/3 sociedade civil e 1/3 poder público. A aferição do número de presentes dar-se-á por meio da lista de presença.

QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES	Nº DE DELEGADOS PARA A CEC-PE
De 25 a 500	5% do número de participante
Acima de 500	25 delegados

§ 1º Caso a Conferência Municipal tenha sido realizada com quantitativo menor que 25 (vinte e cinco) participantes, deverão ser eleitos como delegados um 1 representante da sociedade civil e 1 representante do poder público, cabendo à Comissão Organizadora Estadual a referida validação.

§ 2º A escolha dos delegados deve considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, além das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e orientação sexual.

§ 3º Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Serão da responsabilidade do Governo Municipal as despesas com a realização da etapa municipal, bem como o deslocamento de delegados até o local da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE.

Parágrafo único. As despesas ocorrerão à conta de recursos orçamentários do Governo Municipal.
Art. 14º A COE poderá expedir orientações complementares.

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Turismo
Port. 316/2023.

ANEXO II

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL	
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA	01
TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	01
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (QUANDO HOUVER) OU ENTES CULTURAIS DA SOCIEDADE CIVIL LEGITIMADOS EM ALGUM FÓRUM	06
REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO	01
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01
PROCURADORIA GERAL	01
TOTAL	**12**

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:EE9FE544

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2023

PORTARIA Nº 373/2023, de 23 de Outubro de 2023.

Convoca a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, Estado de Pernambuco, **SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as Conferências de Cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto da Secretaria da Cultura de Pernambuco - Secult/PE nº 55.160, de 18 de agosto de 2023, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.
Resolve:
Art. 1º Convocar a 1º Conferência Municipal de Cultura - 5ª CMC.
Parágrafo único. A etapa municipal da 1º CMC será realizada no dia de 30 de outubro de 2023.
Art. 2º Considerar o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Cultural e o regimento da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE aprovado pelo Conselho Estadual de Política Cultural.
Art. 3º A 1º CMC terá como tema geral: "Democratização e Direito à Cultura".
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 25 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 97, Parágrafo 1° e alínea "B", do inciso I, Art. 97 da constituição do estado de Pernambuco, publiquei esta portaria por afixação em quadro próprio da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.

Serrita - PE, em 25 de outubro de 2023.

BRUNA QUEZADO
Secretária de Administração

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:907D91CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2023

PORTARIA Nº 374 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia a Comissão Organizadora da 1º Conferência Municipal de Cultura- CMC, em atenção a Portaria nº 373/2023 que convoca a 1º CMC.

O prefeito municipal de Serrita/PE, Sebastião Benedito dos Santos, por meio das atribuições e ele delegadas, RESOLVE:
Art. 1º. Fica criada a **Comissão Organizadora da 1º CMC- Conferência Municipal de Cultura.**

Art. 2º. A **Comissão Organizadora da 1º CMC** tomará todas as providências necessárias para realização e cumprimento nos termos do art.7º regimento interno da 1º CMC.

Art. 3º. A **Comissão Organizadora da 1º CMC** será formada pelos seguintes:
Presidirá a comissão, o Secretário de Cultura, desportos e turismo; o Sr. Carlos Sampaio Peixoto Filho, inscrito no CPF/MF sob nº: 069.441.844-78
Representante da Secretaria Municipal de Cultura, desportos e Turismo; o Diretor de Esportes Sr Allan Cristóvão Lustosa Gondim; inscrito no CPF/MF sob nº: 107.421.084-06
Representante do gabinete do Prefeito: Sr. Tasso Edson de Sá; inscrito no CPF/MF sob nº 106.147.574-36
Representantes da Assessoria Jurídica Municipal: o Sr. Francisco Guilherme Gonçalves mendes, inscrito na OAB/PE sob nº: 22.177.
Representante do Poder Legislativo Municipal: O Srº Vereador Francisco Tadeu de Sá Júnior;
Representante da Secretaria Municipal de Educação: A Secretária de Educação Maria do Socorro de Sá Sampaio
Representante da Sociedade Civil, em diversos segmentos culturais: Maria Damirys Lopes Araújo, CPF: 125.443.814.93; Cícera Bezerra Lopes, CPF: 027.280.474.64; Patrícia dos Santos Silva, CPF: 600.851.383-55; Gilvan pereira da Silva, CPF: 025.618.934-05; Cicero Everton Ribeiro dos Santos, CPF: 103.240.044-23; Regivania Barbosa da Silva, CPF. 033.936.973-66

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Serrita-PE em 25 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Serrita-PE.

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 97, Parágrafo 1° e alínea "B", do inciso I, Art. 97 da constituição do estado de Pernambuco, publiquei esta portaria por afixação em quadro próprio da Prefeitura.

O referido é verdade. Dou fé.

Serrita - PE, em 25 de outubro de 2023.

BRUNA QUEZADO
Secretária de Administração

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:D22CD5EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público n 003/2023. Objeto Nat.: Serviço. Constitui objeto do presente Chamamento Público o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, EXCLUSIVAMENTE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. CREDENCIADOS: 1 MARCIA SOLANGE RAMOS ROLIM 40320430430 44.333.942/0001-67; 2 JOSE CLAUDIO FREIRE CAETANO 88184633491 34.913.628/0001-08; 3 RUMENNIG DE OLIVEIRA SILVA 06818526403 43.290.009/0001-97; 4 FABIO PINHEIRO DE AQUINO 21584037806 36.553.042/0001-05; 5 JACIRA ROLIM DE ARAUJO 22044973472 36.222.623/0001-56; 6 52.416.022 EMANUEL ESTANISLAU MACARIO CHAVES 52.416.022/0001-30; 7 CARLOS MARCIO BRASILIANO DA SILVA 01163970476 46.658.020/0001-55; 8 JUAREZ LEITE DA SILVA 35420502453 34.857.713/0001-98; 9 OTAVIO CANDIDO DA ROCHA NETO 10026034476 33.330.848/0001-38; 10 15.988.654 EDINEIDE BEZERRA DOS SANTOS FEITOSA 15.988.654/0001-42; 11 MANOEL MONTEIRO NETO 04525859458 36.272.321/0001-92; 12 SEBASTIÃO ALVES 75004313415 35.940.330/0001-41; 13 LUIZ FELIX DOS SANTOS FILHO 09243381482 48.409.440/0001-23. NÃO CREDENCIADO: 14 JOSÉ GENEDI DA SILVA 94502625434 36.170.420/0001-63, pelo descumprimento das exigências do edital.

Sertânia, 24 de Outubro de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D183C9B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 046/2023

DECRETO N° 046/2023

EMENTA: TRANSFERIR O FERIADO ALUSIVO AO DIA DO FUNCIONARIO PÚBLICO DE 28 DE OUTUBRO PARA O DIA 03 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Transferir, em caráter excepcional, para o dia 03 de novembro (sexta-feira) do ano em curso, o ponto facultativo alusivo ao dia do Funcionário Público, no âmbito das repartições públicas municipais.

Art. 2º - Os serviços essenciais de Saúde, Limpeza Urbana e Infraestrutura deste Município, continuarão com suas atividades normais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 25 de outubro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C6B01B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **00015/2023** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00009/2023** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE ÔNIBUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE**. O valor máximo estimado é de **R$ 6.430.853,32** (seis milhões, quatrocentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 26 de outubro de 2023 às 9h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **13.11.2023** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa: **13.11.2023** às 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos: **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com endereço: Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, CEP: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 25 de outubro de 2023.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5ADB1008

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 404/2023.

EMENTA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº. 256–A/2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, especialmente quanto à previsão do artigo 46, II da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 256–A/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Solidão, O "Dia do Evangélico" a ser comemorado no segundo sábado do mês de setembro".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:BBB2138E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 405/2023.

EMENTA: Institui a "Semana Cidade Limpa" no âmbito do município de Solidão-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Institui a "Semana Cidade Limpa" no município de Solidão-PE, a ser realizada durante a quinzena do mês de outubro de cada ano.

§ 1º - O objetivo desse evento é desenvolver projetos no sentido de conscientizar a sociedade sobre a sua responsabilidade de manter a cidade limpa.

§ 2º - Será incentivada nesse período a participação de escolas, empresas, associações de bairros, organizações não governamentais, entidades organizadas e comunidade em geral a se aliarem e promoverem a educação e preservação do meio ambiente em que se vive tornando-o limpo e saudável.

§ 3º - Será realizada a implementação de estações de lixeiras seletivas nas principais ruas da cidade de Solidão-PE.

Art. 2º - As atividades a serem desenvolvidas na "Semana Cidade Limpa", sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a participação de todos os órgãos municipais, entre outras, englobarão:

Palestras educativas sobre o recolhimento e destinação do lixo;
Visitação ao aterro sanitário Pajeú;
Mutirões de coleta de materiais inservíveis nas comunidades;
Exposição de objetos fabricados a partir da reciclagem de lixos e detritos;.
Distribuição de sacolas alusivas ao evento para uso no câmbio de veículos;
Distribuição de folhetos educativos;
Programações para limpeza e conservação de parques, praças, jardins públicos, pátios de escolas e outros logradouros e prédios públicos;
Programação de manejo e conservação da natureza em reservas ambientais

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações constantes na lei orçamentária vigente, se necessárias suplementadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Solidão-PE, 04 de setembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B9EF177C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 406/2023.

EMENTA: Cria o Programa Escola Segura como iniciativa, prevenção, enfrentamento e resposta à violência em instituições escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei**:**

Art. 1o - Fica criado o Programa Escola Segura como medida básica de prevenção, enfrentamento e respostas a ataques e atentados contra a vida de alunos, profissionais da educação e demais servidores de instituições escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A rede municipal de educação disponibilizará os serviços de psicologia e apoio aos servidores e estudantes, por meio de uma equipe de multiprofissionais para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas determinadas no caput, através de profissionais do quadro próprio da pasta ou profissionais conveniados.

Art. 2o - São objetivos básicos do Programa Escola Segura:

I – A capacitação profissional e pessoal de professores e funcionários, para a identificação e redução dos estímulos à violência individual ou em grupo, bem como a intervenção precoce nos primeiros relatos de comportamento violento, para devida checagem pela Patrulha Escolar e a fim de orientar os pais e responsáveis, e encaminhá-los aos serviços de atendimento competentes;

II – A promoção de treinamentos e palestras direcionadas aos professores e funcionários, para instruí-los na identificação de possíveis e potenciais autores de ocorrências desta natureza; e,

III – O desenvolvimento da articulação a nível local, dos órgãos de segurança pública, saúde mental e educação, a fim de viabilizar o pronto e prioritário acionamento e resposta no caso de potenciais ou iminentes ataques ou atentados em estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 3o - As palestras e treinamentos tratados nesta Lei contemplarão a participação dos agentes responsáveis pela saúde mental e de defesa social através das Secretarias de Educação e de Assistência Social.

Art. 4o - Aos professores, funcionários pais, alunos e vítimas de atentados, é garantido o direito de atendimento psicológico individual, sem prejuízo de acompanhamento psicológico em grupo a ser desenvolvido para restabelecimento da normalidade no estabelecimento de ensino palco do ataque ou atentado.

Art. 5o - A Secretaria Municipal de Educação implantará uma rotina de segurança e patrulhamento específico com os guardas municipais e a polícia militar.

Art. 6o - Os porteiros das escolas receberão treinamento adequado e aulas de defesa pessoal para interceptar possíveis ataques violentos.

Art. 7o - As despesas decorrentes desta presente proposição legal ocorrerão por conta das dotações específicas.

Art. 8o - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial revogando-se apenas às disposições em contrário à aplicação desta norma.

Solidão-PE, 04 de setembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:7FC7A58D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 412/2023.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da sede da Guarda Municipal de Solidão de Geneci Espinhara Alves, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica a partir deste presente instrumento denominada a sede da Guarda Municipal de Solidão de Geneci Espinhara Alves.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo responsável por mandar confeccionar a placa relativa à denominação do que trata o artigo primeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Solidão-PE, 23 de outubro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:5EFA89E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 413/2023.

EMENTA: Institui o programa Solidão Empreendedora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei**:**

Art. 1o - Fica instituído o Programa Solidão Empreendedora, como incentivo ao empreendedorismo no município.

Art. 2o - Entende-se por Empreendedorismo o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes que podem ser adquiridos e praticados pelos indivíduos, para aproveitar oportunidades, criar, inovar, gerir e realizar projetos que promovam desenvolvimento socioeconômico sustentável. Poderão fazer parte deste programa os seguintes preceitos no âmbito da gestão municipal:

I – Ensino de noções de empreendedorismo e planos de negócios, por meio de palestras nas escolas e comunidades rurais, através da Secretaria Municipal de Educação, para atender o que estabelece a presente Lei, podendo realizar parcerias com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, SEBRAE, autarquias, fundações associações, clubes de serviços e com entidades da sociedade civil e privada;

II – Criação da semana do empreendedor, para conscientização da população sobre a importância do empreendedorismo para a economia local, bem como prestar informações sobre os direitos do MEI;

III – Adoção de políticas de fomento e estímulo ao empreendedorismo;

IV – Disseminação da cultura empreendedora no município;

V – Criação de uma rede de apoio, como uma espécie de conselho composto por representantes da sociedade civil e do poder público local, para incitação de debates, promoção de conhecimento e estabelecimento de diretrizes para a elaboração de ações público-privadas de estímulo à micro e pequenas empresas no município;

VI – Promover a instituição de modelos de incentivos para abertura de novos negócios locais.

Art. 3o - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Solidão-PE, 23 de outubro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:194FD444

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 414/2023.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Secretaria de Educação de Profa. Simony Cristina Marques Pereira Lopes no município de Solidão – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei**:**

Art. 1o – Fica a partir deste presente instrumento, denominada a Secretaria de Educação no Município de Solidão – PE de Profa. Simony Cristina Marques Pereira Lopes em homenagem a mesma.

Art. 2o – As despesas decorrentes da presente lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3o – Fica o Chefe do Poder Executivo responsável por mandar confeccionar a placa relativa à denominação do que trata o artigo primeiro.

Art. 4o – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial revogando-se apenas às disposições em contrário à aplicação desta norma.

Solidão-PE, 23 de outubro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:C6F45450

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 415/2023.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Valda Lúcia Vicente de Morais Barboza no município de Solidão – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei**:**

Art. 1o – Fica a partir deste presente instrumento legislativo denominada a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude no município de Solidão-PE de Valda Lucia Vicente de Morais Barboza em homenagem à mesma.

Art. 2o – As despesas decorrentes da presente lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3o – Fica o Chefe do Poder Executivo responsável por mandar confeccionar a placa relativa à denominação do que trata o artigo primeiro.

Art. 4o – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial revogando-se apenas às disposições em contrário à aplicação desta norma.

Solidão-PE, 23 de outubro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:F85B509D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 416/2023.

EMENTA: institui o Mês Setembro Amarelo como de prevenção para a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate à depressão, à automutilação e ao suicídio no projeto pedagógico das escolas públicas do Município de Solidão/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei**:**

Art. 1o – Fica instituído o Mês Setembro Amarelo como de prevenção para a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate à depressão, à automutilação e ao suicídio no projeto pedagógico das escolas públicas do Município de Solidão/PE.

Art. 2o – As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, discussões, rodas de conversas, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, suporte psicológico, entre outras, sempre priorizando:

I – A conscientização da população sobre a importância da saúde mental;
II – A inclusão nas escolas públicas do Município de Solidão/PE, em seus projetos pedagógicos, medidas de conscientização, prevenção e combate à depressão, à automutilação e ao suicídio entre crianças, jovens e adolescentes;
III – O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei;
IV – Buscar parcerias junto aos órgãos responsáveis pela proteção dos direitos das crianças e adolescentes em todas as esferas do governo sem prejuízo das ações advindas da iniciativa da sociedade civil;
V – Divulgação de publicidade nas redes sociais das respectivas secretarias, bem como na da prefeitura com informações relevantes acerca do tema;
VI – Informação, por meio de folhetos, cartazes e outros meios midiáticos, de serviços para atendimentos psicológicos e psiquiátrico na rede pública de saúde;
VII – Exposição de cartazes e fomento de publicidade informativa acerca de canais de atendimento aos cidadãos com possíveis sintomas de tentativa de suicídio;
VII – Desenvolvimento de ações a fim de monitorar possíveis cidadãos que apresentarem sintomas de perturbação de saúde mental.

Art. 3o – O Mês Setembro Amarelo passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Solidão-PE, e o programa tema desta lei será realizado anualmente, durante todo o mês de setembro, e terá como símbolo um laço de fita na cor amarela.

Art. 4o – O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa pública e privada, para a execução das ações de conscientização do Mês Setembro Amarelo.

Art. 5o – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial, revogando-se apenas às disposições em contrário à aplicação desta norma.

Solidão-PE, 25 de outubro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:783B9E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 417/2023.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Secretaria de Transportes de José Gonçalves Filho, no município de Solidão-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica a partir deste presente instrumento, denominada a Secretaria de Transportes do município de Solidão-PE de José Gonçalves Filho em homenagem ao mesmo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo responsável por mandar confecionar a placa relativa à denominação do que trata o artigo primeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial, revogando-se às disposições em contrário à aplicação desta norma.

Solidão-PE, 25 de outubro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:C8A5048F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 418/2023.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Secretaria de Assistência Social de Maria Aparecida Lima de Carvalho no município de Solidão-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica a partir deste presente instrumento, denominada a Secretaria de Assistência Social do município de Solidão-PE de Maria Aparecida Lima de Carvalho em homenagem à mesma.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo responsável por mandar confecionar a placa relativa à denominação do que trata o artigo primeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial, revogando-se às disposições em contrário à aplicação desta norma.

Solidão-PE, 25 de outubro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:D88D7CC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 - CPL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO (LOTE I), REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 914169/2021, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**.

Ficam os interessados notificados da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes das Propostas; a ocorrer no dia **27/10/2023, às 10h(dez), (Horário de Brasília),** na Sala da Comissão permanente de Licitação – CPL, – sito à Rua João Batista, Nº 80, Centro, Surubim–PE, Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (81) 98759-8925, ou mediante solicitação à cplsurubim@outlook.com.

Surubim/PE, 25 de Outubro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:B7E67193

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2023. Processo Nº: 0003/2023. CPL. Serviço. Contratação da Prestação de Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, com ênfase em contabilidade e orçamento público, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do município, devidamente estruturado por fontes de recursos, com as adaptações específicas para o município, consolidação das contas municipais, dos relatórios fiscais exigidos no art. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Miguelito Rodrigues de Almeida Junior Ltda. CNPJ: 03.889.878/0001-18. Valor R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).

Tabira/PE, em 06/04/2023.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA.
Secretaria de Ação Social

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:886137A9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2023

Contrato Nº: 00003/2023. Processo Nº: 0003/2023. CPL. Inexigível Nº IN00001/2023. Serviço. Contratação da Prestação de Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, com ênfase em contabilidade e orçamento público, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do município, devidamente estruturado por fontes de recursos, com as adaptações específicas para o município, consolidação das contas municipais, dos relatórios fiscais exigidos no art. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 50.100 Secretaria de Assistência Social e Cidadania Ação: 08.122.2000.2.052 Gestão Administrativa da Sec. de Assistência Social e Cidadania – SASC Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria Fonte de Recursos: 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Miguelito Rodrigues de Almeida Junior Ltda. CNPJ: 03.889.878/0001-18. Valor R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais). Vigência: de 06/04/2023 a 06/04/2024.

Tabira/PE, em 06/04/2023.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA.
Secretaria de Ação Social

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2CB0F3CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023

Processo Nº: 0010/2023. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços na área de licitações e contratos, na elaboração de editais, anexos, minutas de contratos, acompanhar e orientar a comissão permanente de licitações em todos os serviços necessários para a realização dos processos licitatórios de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tabira – PE, inclusive auxiliar nas informações de alimentação do sistema LICON/TCE/PE e plataformas para pregão eletrônico. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00001/2023, da seguinte maneira: Item 1: Conali Consultoria e Assessoria Em Licitacao Ltda. CNPJ: 48.942.493/0001-05, pelo valor de R$ 63.800,00 (Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

Tabira/PE, em 08/02/2023.

VINICIUS CARVALHO DA SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:69198456

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023

Processo Nº: 0010/2023. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2023. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00001/2023, para Contratação de empresa para prestação de serviços na área de licitações e contratos, na elaboração de editais, anexos, minutas de contratos, acompanhar e orientar a comissão permanente de licitações em todos os serviços necessários para a realização dos processos licitatórios de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tabira – PE, inclusive auxiliar nas informações de alimentação do sistema LICON/TCE/PE e plataformas para pregão eletrônico. Item 1: Conali Consultoria e Assessoria Em Licitacao Ltda. CNPJ: 48.942.493/0001-05, pelo valor de R$ 63.800,00 (Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

Tabira/PE, EM 10/02/2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO.
Secretaria de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F13FA912

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde Bucal para a Prestação de Serviços na Confecção e fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais: Prótese Parcial Mandibular Removível / Prótese Parcial Maxilar Removível / Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar e Prótese Buco Maxilo Facial conforme Tabela SUS, aos munícipes da cidade de Tabira/PE. Processo nº 031/2023. CPL. Chamada Pública nº 001/2023. Contrato Nº: 116/2023. Contratado: Jair Leite Nunes - ME CNPJ: º 28.917.919/0001-63. Valor R$ R$ 90.000,00. Vigência: 19/09/2023 a 18/09/2023.

Tabira, 19 de Setembro de 2023

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:869FFA0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2023. Processo Nº: 0020/2023. CPL. Serviço. Contratação da Prestação de Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, com ênfase em contabilidade e orçamento público, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do município, devidamente estruturado por fontes de recursos, com as adaptações específicas para o município, consolidação das contas municipais, dos relatórios fiscais exigidos no art. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Miguelito Rodrigues de Almeida Junior Ltda. CNPJ: 03.889.878/0001-18. Valor R$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Tabira/PE, em 06/04/2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO.
Secretaria de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:063CD330

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2023

Contrato Nº: 00074/2025. Processo Nº: 0020/2023. CPL. Inexigível Nº IN00001/2023. Serviço. Contratação da Prestação de Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, com ênfase em contabilidade e orçamento público, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do município, devidamente estruturado por fontes de recursos, com as adaptações específicas para o município, consolidação das contas municipais, dos relatórios fiscais exigidos no art. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: Órgão: 30.000 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 30.100 – Secretaria Municipal de Saúde Ação: 10.122.2001.2.202 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria Fonte de Recursos: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: Miguelito Rodrigues de Almeida Junior Ltda. CNPJ: 03.889.878/0001-18. Valor R$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais). Vigência: de 06/04/2023 a 06/04/2024.

Tabira/PE, em 06/04/2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO.
Secretaria de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:35663A17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 0002/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2023. Processo Nº: 0032/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e ralatórios mensais de controle de gastos com combustiveis dos veiculos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Hc2 Solucoes Em Gestao Publica Ltda. CNPJ: 44.608.136/0001-54. Valor R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Tabira/PE, em 08/09/2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO.
Secretaria de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:BD4BB7FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 0002/2023

Contrato Nº: 00115/2023. Processo Nº: 0032/2023. CPL. Dispensa Nº DV00002/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e ralatórios mensais de controle de gastos com combustiveis dos veiculos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de

Tabira: 30.100 – Secretaria Municipal de Saúde 10.122.2001.2202 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.35 – ServiçosdeConsultoria. Contratado: Hc2 Solucoes Em Gestao Publica Ltda. CNPJ: 44.608.136/0001-54. Valor R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais). Vigência: de 08/09/2023 a 31/12/2023.

Tabira/PE, 08/09/2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO.
Secretaria de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E8FF9B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00013/2023. Processo Nº: 00041/2023. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR GUILHERME FERRI PARA ABRILHANTAR A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE OCORRERÁ EM PRAÇA PÚBLICA DIA 26 DE MAIO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA–PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R$50.000,00.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00014/2023. Processo Nº: 00042/2023. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR TOCA DO VALE PARA ABRILHANTAR A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE OCORRERÁ EM PRAÇA PÚBLICA DIA 26 DE MAIO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA–PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: MZX Entretenimento e Produções de Eventos Ltda. CNPJ: 15.484.236/0001-18. Valor R$150.000,00.

Tabira, 26 de abril de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:EFFA1C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00040/2023. Processo Nº: 00041/2023. CPL. Inexigível Nº IN00013/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR GUILHERME FERRI PARA ABRILHANTAR A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE OCORRERÁ EM PRAÇA PÚBLICA DIA 26 DE MAIO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira Unidade: 20.600 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte Ação Governamental: 13.392.2013.2.082:Festividades e Eventos de Difusão Cultural Municipal Despesa:3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R$50.000,00. Vigência: de 27/04/2023 a 31/12/2023.

Contrato Nº: 00041/2023. Processo Nº: 00042/2023. CPL. Inexigível Nº IN00014/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR TOCA DO VALE PARA ABRILHANTAR A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE OCORRERÁ EM PRAÇA PÚBLICA DIA 26 DE MAIO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira Unidade: 20.600 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte Ação Governamental: 13.392.2013.2.082:Festividades e Eventos de Difusão Cultural Municipal Despesa:3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: MZX Entretenimento e Produções de Eventos Ltda. CNPJ: 15.484.236/0001-18. Valor R$150.000,00. Vigência: de 27/04/2023 a 31/12/2023

Tabira, 27 de abril de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9B65173B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **R&M. COMBUSTIVEIS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 41.048.363/0001-84**, NO **VALOR** R$ 447,40 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **13 DE MARÇO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/03/2023 E ENCERRAMENTO EM 12/03/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUSA
Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **R&M. COMBUSTIVEIS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 41.048.363/0001-84**, NO **VALOR** R$ 38.891,30 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **13 DE MARÇO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/03/2023 E ENCERRAMENTO EM 12/03/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA, COM O MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **R&M. COMBUSTIVEIS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 41.048.363/0001-84**, NO **VALOR** R$ 144.565,05 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **13 DE MARÇO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/08/2023 E ENCERRAMENTO EM 12/03/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O MUNICÍPIO DE TABIRA/PE** EMPRESA VENCEDORA **R&M. COMBUSTIVEIS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 41.048.363/0001-84**, NO **VALOR** R$ 36.460,05 (TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E CINCO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **13 DE MARÇO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/03/2023 E ENCERRAMENTO EM 12/03/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **STORE DO BRASIL EIRELI-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 13.990.290/0001-00**, NO VALOR R$ 2.389,50 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **13 DE MARÇO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/03/2023 E ENCERRAMENTO EM 12/03/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUSA
Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **STORE DO BRASIL EIRELI-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 13.990.290/0001-00**, NO VALOR R$ 2.389,50 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **13 DE MARÇO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/03/2023 E ENCERRAMENTO EM 12/03/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA, COM O MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,.** EMPRESA VENCEDORA **STORE DO BRASIL EIRELI-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 13.990.290/0001-00**, NO VALOR **R$ 12.888,40 (DOZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **13 DE MARÇO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/03/2023 E ENCERRAMENTO EM 12/03/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **STORE DO BRASIL EIRELI-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 13.990.290/0001-00**, NO VALOR R$ 14.337,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **13 DE MARÇO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/03/2023 E ENCERRAMENTO EM 12/03/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 13 DE MARÇO, DE 2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:89E9482D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 0009/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00009/2023. Processo Nº: 0056/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatorios mensais de controle de gastos com combustiveis dos veiculos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Hc2 Solucoes Em Gestao Publica Ltda. CNPJ: 44.608.136/0001-54. Valor R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Tabira/PE, em 08/09/2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:45A1FE8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 0009/2023

Contrato Nº: 00067/2023. Processo Nº: 0056/2023. CPL. Dispensa Nº DV00009/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatorios mensais de controle de gastos com combustiveis dos veiculos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: 20.200–Secretaria Municipal de Administração 04.122.2001.2.007–Manutenção das Atividades da Administração Geral 3.3.90.35.00–Serviços de Consultoria 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Contratado: Hc2 Solucoes Em Gestao Publica Ltda.

CNPJ: 44.608.136/0001-54. Valor R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais). Vigência: de 08/09/2023 a 31/12/2023.

Tabira/PE, em 08/09/2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9020438D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 0007/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00007/2023. Processo Nº: 0043/2023. CPL. Serviço. contratação de empresa para Auxiliar nos Serviços de informações Sociais, Previdências e Fiscais nos sistemas: E–SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS, da Prefeitura Municipal de Tabira–PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: LUCIVALDO FELIX PEREIRA. CNPJ: 44.298.741/0001-76. Valor R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Tabira/PE, em 15/05/2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:99BB5963

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 0007/2023

Contrato Nº: 00045/2023. Processo Nº: 0043/2023. CPL. Dispensa Nº DV00007/2023. Serviço. contratação de empresa para Auxiliar nos Serviços de informações Sociais, Previdências e Fiscais nos sistemas: E–SOCIAL, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTROS, da Prefeitura Municipal de Tabira–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: 20.200–Secretaria Municipal de Administração 04.122.2001.2.007–Manutenção das Atividades da Administração Geral 3.3.90.35.00–Serviços de Consultoria 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Contratado: LUCIVALDO FELIX PEREIRA. CNPJ: 44.298.741/0001-76. Valor R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). Vigência: de 15/05/2023 a 15/01/2024.

Tabira/PE, em 15/05/2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:EECFCE1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023

Contrato Nº: 00008/2023. Processo Nº: 0010/2023. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços na área de licitações e contratos, na elaboração de editais, anexos, minutas de contratos, acompanhar e orientar a comissão permanente de licitações em todos os serviços necessários para a realização dos processos licitatórios de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tabira – PE, inclusive auxiliar nas informações de alimentação do sistema LICON/TCE/PE e plataformas para pregão eletrônico. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: 1012220012.202 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica . Contratado: Conali Consultoria e Assessoria Em Licitacao Ltda. CNPJ: 48.942.493/0001-05. Valor R$ 63.800,00 (Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais). Vigência: de 10/02/2023 a 10/01/2024.

Tabira/PE, em 10/02/2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO.
Secretaria de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:0E44756D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 348/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029/2013, **CONSIDERANDO** a atual carência do quadro de servidores na área de segurança da Escola municipal Pedro Ferreira, no bairro da Jureminha, neste município; **CONSIDERANDO** que a referida Escola está desguarnecida quanto a Guardas Municipais; **CONSIDERANDO** que neste momento é inviável a contratação temporária de servidores; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder de lotar e distribuir servidores para atendimento ao interesse público, não havendo, a princípio, o direito à inamovibilidade funcional conferido a funcionários públicos, inserindo-se a remoção no âmbito da discricionariedade Administrativa; **CONSIDERANDO** a necessidade de se otimizar a prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** a reorganização administrativa temporária quanto a lotação dos servidores; **CONSIDERANDO** o ofício de nº 015/2023; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor, Sr. **CARLOS MANOEL DE ANDRADE**, titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Escola Municipal de Tempo Integral Adeildo Santana Fernandes, sob a matricula funcional nº 91.053-7, a partir do dia 26 de outubro de 2023.

Art. 2°- LOCALIZAR o servidor, Sr. **CARLOS MANOEL DE ANDRADE**, titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob a matricula funcional nº 91.053-7, na Escola Municipal Pedro Ferreira, a partir do dia 26 de outubro de 2023.

Art. 3º - REMOVER o servidor, Sr. **ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA**, titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Escola Municipal de Tempo Integral Adeildo Santana Fernandes, sob a matricula funcional nº 70.001-7, a partir do dia 26 de outubro de 2023.

Art. 4°- LOCALIZAR o servidor, Sr. **ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA**, titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, na Escola Municipal Pedro Ferreira, a partir do dia 26 de outubro de 2023.

Art. 5°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados.

Art. 6°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 25 de outubro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A6422325

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 0007/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00007/2023. Processo Nº: 0026/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e ralatórios mensais de controle de gastos com combustiveis dos veiculos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Hc2 Solucoes Em Gestao Publica Ltda. CNPJ: 44.608.136/0001-54. Valor R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Tabira/PE, em 08/09/2023.

CELIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO.
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C81B6EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 0007/2023

Contrato Nº: 00062/2023. Processo Nº: 0026/2023. CPL. Dispensa Nº DV00007/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e ralatórios mensais de controle de gastos com combustiveis dos veiculos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: Órgão: 40.000–Secretaria Municipal de Educação Unidade: 40.100–Secretaria Municipal de Educação Ação:12.361.2001.2.016–Abastecimento e Manutenção dos Automóveis da Secretaria de Educação Despesa: 880–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: Hc2 Solucoes Em Gestao Publica Ltda. CNPJ: 44.608.136/0001-54. Valor R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais). Vigência: de 08/09/2023 a 31/12/2023.

Tabira/PE, em 08/09/2023.

CELIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO.
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C451556A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 0008/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00008/2023. Processo Nº: 0027/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de climatização (ar condicionado) para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Jose Tadeu Queiroz Costa. CNPJ: 20.152.938/0001-34. Valor R$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais).

Tabira/PE, em 11/09/2023.

CELIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO.
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DDD9B37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 0008/2023

Contrato Nº: 00063/2023. Processo Nº: 0027/2023. CPL. Dispensa Nº DV00008/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de climatização (ar condicionado) para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: Órgão: 40.000 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 40.100 – Secretaria Municipal de Educação Ação: 12.361.2001.2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Despesa: 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha:876 Fonte de Recursos: 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 40.000 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 40.200 – Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar Ação: 12.361.4002.2.093 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE Despesa: 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha:920 Fonte de Recursos: 550 – Transferência do Salário–Educação Órgão: 40.000 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 40.300 – FUNDEB – Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica Ação: 12.365.4002.2.029 – Manutenção das Atividades do Ensino Pré–Escolar e Infantil (30%) Despesa: 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha:945 Fonte de Recursos: 540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e TransferênciasdeImpostos. Contratado: Jose Tadeu Queiroz Costa. CNPJ: 20.152.938/0001-34. Valor R$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais). Vigência: de 11/09/2023 a 31/12/2023.

Tabira/PE, em 11/09/2023.

CELIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO.
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F24538B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PMT
O Pregoeiro do Município de Tacaratu - PE, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO 056/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DE PARALELEPÍPEDO (TAPA BURACO), NO MUNICIPIO DE TACARATU /PE. Realizada no dia 24/10/2023 as 09:30H, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

LUCAS LABELA DE CARVALHO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:26A07499

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
MEMORIAL DESCRITIVO - LEI COMPLEMENTAR 001-2023

Imóvel: ÁREA DE LAZER INSERIDA NO LOTEAMENTO PRIVÊ ENSEADA DOS CARNEIROS NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ
Município: TAMANDARÉ – PE
Comarca: TAMANDFARÉ – PE UF: PERNAMBUCO

Área: 5066,6726 m². Perímetro: 507,44 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9035638,095 m. e E 270206,268 m., segue com azimute de 26°13’34” e distância de 230,11 m, confrontando neste trecho com RUA PROJETADA 01, até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9035844,520** m. e **E 270307,959** m**,** deste, segue com azimute de 35°59'11" e distância de 12,54 m, confrontando neste trecho com VILA DOS CARNEIROS 1, até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9035854,668** m e **E 270315,328** m**,** deste, segue com azimute de 197°53'23" e distância de 14,07 m, confrontando neste trecho com EDIFICAÇÕES EXISTENTES, até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9035841,278** m. e **E 270311,006** m**;** deste, segue com azimute de 197°12'16" e distância de 20,66 m, confrontando neste trecho com RUA PROJETADA 02, até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9035821,541** m. e **E 270304,895** m**;** deste, segue com azimute de 175°16'56" e distância de 26,12 m, confrontando neste trecho com RUA PROJETADA 02, até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9035795,513** m. e **E 270307,043** m**;** deste, segue com azimute de 194°44'29" e distância de 28,13 m, confrontando neste trecho com RUA PROJETADA 02, até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9035768,307** m. e **E 270299,885** m**;** deste, segue com azimute de 206°48'33" e distância de 147,54 m, confrontando neste trecho com RUA PROJETADA 02, até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9035636,625** m. e **E 270233,341** m**;** deste, segue com azimute de 208°58'59" e distância de 1,88 m, confrontando neste trecho com RUA PROJETADA 02, até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9035634,978** m. e **E 270232,428** m**;** deste, segue com azimute de 267°58'37" e distância de 2,40 m, confrontando neste trecho com RUA PROJETADA 02, até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9035634,894** m. e **E 270230,031** m**;** deste, segue com azimute de 277°40'24" e distância de 23,98 m, confrontando neste trecho com RUA PROJETADA 01, até o vértice **P-01,** ponto inicial da descrição deste perímetro, referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como o Datum o SIRGAS 2000, FUSO 25S**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

TAMANDARÉ, 01 de NOVEMBRO de 2022.

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:153F1BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
MEMORIAL DESCRITIVO LEI COMPLEMENTAR 003-2023

Imóvel: ÁREA VERDE SITUADA NA RUA LUIZ GONZAGA DA SILVA, INSERIDA NO LOTEAMENTO NORBERTO, SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ - PE
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ
Município: TAMANDARÉ - PE
Comarca: TAMANDARÉ - PE UF: PERNAMBUCO

Área: 1.388,41 m² Perímetro: 153,37 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9032598,264**m. e **E 270236,239** m., segue com azimute de 107°26'37" e distância de 36,15 m, confrontando neste trecho com Edificações existentes, até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9032587,427** m. e **E 270270,728** m**,** deste, segue com azimute de 203°51'15" e distância de 47,72 m, confrontando neste trecho com Edificações existentes, até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9032543,780** m e **E 270251,428** m**,** deste, segue com azimute de 294°01'33" e distância de 24,38 m, confrontando neste trecho com Edificações existentes, até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9032553,705** m. e **E 270229,163** m**;** deste, segue com azimute de 9°01'24" e distância de 45,12 m, confrontando neste trecho com Rua Luiz Gonzaga da Silva, até o vértice **P-01,** ponto inicial da descrição deste perímetro, referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como o Datum o SIRGAS 2000, FUSO 25S**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Tamandaré, 12 de maio de 2023.

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:0A90B03A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETA PONTO FACULTATIVO ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso V da Lei
Orgânica do Município de 05 de dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1° -Fica decretado Ponto Facultativo Municipal no expediente do dia 03 de novembro do corrente ano (sexta-feira), nos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do município, em virtude do feriado do dia 02 de novembro do corrente ano dia de finados (quinta-feira).
Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, a critério do chefe do órgão.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 25 de outubro 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:08FA7E57

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETA MEDIDAS COMPLEMENTARES DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 057, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA MEDIDAS COMPLEMENTARES DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhou, através de Ofício **ALERTA** no sentido de que o montante da despesa com pessoal do Poder executivo ultrapassou o limite (54% da RCL);
Considerando informação prestada pela Assessoria Contábil municipal, no sentido de que, diante da **INSUFICIENTE ARRECADAÇÃO verificada nos meses anteriore**s, com atual montante de despesas correntes, não será possível o pagamento integral e tempestivo de todas as verbas remuneratórias e não remuneratórias (vencidas e vincendas) devidas, gerando deficit-financeiro e orçamentário.
Considerando, por conseguinte, que a manutenção da atual despesas com a folha de pagamento, além de ocasionar o endividamento, proporciona o descumprimento do limite fixado no Art. 20, III, b da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Considerando que, conforme o art. 169 da Constituição Federal a "*despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios* ***não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar****"* e que seu § 3º determina as seguintes providências em situações de excesso nos limites de despesas com pessoal:
§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
I - **redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão** e funções de confiança; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio financeiro do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos limites mínimos de aplicação no setor de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino.
CONSIDERANDO o que decidiu o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do processo de Consulta (PROCESSO T.C. Nº 0702595-6), em elucidativo exame da matéria ora tratada, *in verbis*:

"PROCESSO T.C. Nº 0702595-6
CONSULTA
INTERESSADO: SR. AMARO BATISTA DA SILVA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA
ADVOGADO:
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO CORREIA
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
DECISÃO T.C. Nº 1645/07
Decidiu o Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2007, acolhendo as razões contidas na Proposta de Voto nº 284/07 - GAU7, da Auditoria Geral deste Tribunal, às fls. 14 a 18 dos autos, responder ao Consulente nos seguintes termos:
(....)
5. **O consulente indaga sobre a possibilidade da suspensão temporária de férias e, conseqüentemente, do pagamento do adicional de 1/3, a fim de conter despesas da Administração.**
Dentre os Direitos Sociais dos trabalhadores, tem-se o Direito ao gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, 1/3 (um terço) a mais do que o salário normal. É o que dispõe a Lei Maior em seu Artigo 7º, inciso XVII e Artigo 39, § 3º.
Diógenes Gasparini, depois de asseverar que as férias são gozadas no ano seguinte (período de gozo) ao da aquisição do direito (período de aquisição), salienta **que o desfrute delas se dá "segundo as conveniências e interesses da Administração".**
Faz-se mister esclarecer que o direito ao gozo de férias atende a uma indispensável necessidade biológica do ser humano, sendo essencial para o regular desempenho do administrado no exercício de suas atividades funcionais e, conseqüentemente, preferível para a Administração em termos qualitativos.
Isto posto, cumpre ressaltar que **a Administração é dotada de discricionariedade para organizar o período de férias**, uma vez que o poder de organizar e reorganizar os serviços públicos é atributo próprio da Administração Pública. A conveniência e oportunidade para o deferimento de férias devem estar intimamente relacionadas às necessidades públicas quanto às atribuições exercidas pelo agente. Não podendo a Administração valer-se de tal discricionariedade para fins que lhe são estranhos. Se o objetivo é a redução de despesas de pessoal, devem ser adotadas as medidas preconizadas no artigo 169 da Constituição Federal, já acima explicitadas (item 3).
6. As horas-extras suplementam a jornada normal de trabalho quando esta não é suficiente para o atendimento das necessidades inadiáveis e/ou imprescindíveis do serviço.
O serviço extraordinário só deve efetuar-se em situações excepcionais e temporárias, sem o qual o que é extraordinário passa a ser habitual. É imprescindível que a Administração elimine as despesas desnecessárias, inclusive a contratação de horas-extras quando da não verificação de seus pressupostos.
A extensão da carga horária do funcionalismo deve ser decidida a critério da Administração, considerando a Supremacia do Interesse Público. Desse modo, cabe ao Administrador limitar ou suspender o procedimento das horas-extras, levando em conta o interesse público.
7. **Doutrina e jurisprudência entendem que o usufruto de** férias e de **licença-prêmio**, **conquanto direito reconhecido no estatuto funcional dos servidores públicos, deverá obedecer à conveniência administrativa quanto à data de concessão.**
A prefixação do prazo para a licença deve atender à conveniência da Administração. Todavia, mesmo possuindo a prerrogativa de averiguar o interesse público quanto ao momento do gozo, a licença-prêmio é direito assegurado ao servidor, dando-se em decorrência do preenchimento dos requisitos elencados em lei.
Aqui também não poderá valer-se o gestor público de seu poder discricionário para atingir fins que lhe são estranhos. **A concessão de licença-prêmio e férias deve atender à conveniência da prestação do serviço público,** não devendo ser condicionada à eventual economia de gastos."

CONSIDERANDO, assim, que, consoante entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, se há um obstáculo temporalmente limitado para o gozo do direito à licença-prêmio, decorrente da necessidade de organização administrativa e risco ao serviço público por impedimentos ausência de servidores efetivos disponíveis para substituição e limitações a contratação temporária para reposição, é cabível o **adiamento** da concessão do gozo de férias e licença-prêmio para que o usufruto das mesmas ocorra em período no qual o Poder Executivo não possua impedimentos de ordem fática e legais.
Considerando por fim, a necessidade de se manter constante planejamento e replanejamento, através de medidas austeras que "*corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites"* (art. 1º, §1º da LRF);

DECRETA:
Art. 1º- Para fins de reiterar e incrementar eficácia ao contingenciamento de despesas no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Taquaritinga do Norte, determinado no DECRETO Nº 039/2023 de 28 de agosto de 2023, em período vigente até 31 de dezembro de 2023, são determinadas as seguintes medidas complementares:
I – redução do consumo de água, energia elétrica, combustível, telefone e material de expediente;
II – a suspensão da concessão de novas gratificações;
III – exoneração de cargos comissionados e funções de confiança, cuja vacância momentânea não importe em prejuízo ao interesse público;
IV- rescisão, por força maior (necessidade de correção imediata de déficit financeiro), caracterizada como justa causa de contratos, mediante medidas administrativas compensatórias de otimização excepcional do serviço público (ex.: redistribuição funcional, aproveitamento, acumulação lícita de atribuições e nucleamento de unidades de prestação de serviços...);
V – suspensão de novas contratações e admissões, salvante e exceções fixadas no art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, relacionadas a necessidades essenciais e impostergáveis;
VI - suspensão da concessão de férias e licenças prêmio, com exceção dos pedidos deferidos anteriormente à data deste Decreto e dos pedidos de servidores em processo de aposentadoria;

VII - redução provisória, por retenção contingencial em 30 % (trinta por cento) os subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito do Município de Taquaritinga do Norte;
VIII – redução provisória, por retenção contingencial em 20 % (vinte por cento) os subsídios dos Secretários Municipais, compreendendo por equiparação o cargo de Controlador Interno do e Chefia de Gabinete;
IX - redução provisória, por retenção contingencial em 10% (dez por cento) no pagamento da remuneração de todos os cargos comissionados que percebam acima de R$2.500,00;
X – redução provisória, por retenção contingencial em 20% (vinte por cento) de todas as gratificações atualmente já deferidas e vigentes a servidores municipais.
XI – Outras medidas que importem em contingenciamento e limitação de aumento de despesas, especialmente de pessoal, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único - Excepcionam-se da determinação geral de rescisão contratual prevista no *caput* os contratos de servidoras em estado de gravidez comprovado, em relação às quais os contratos se mantêm até cinco meses após o parto, em observância à estabilidade gestacional provisória prevista no art. 10, II, *b)* do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Taquaritinga do Norte, 25 de outubro de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:BFC0539D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
INTERESSADO: Município de Terezinha/PE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em virtude do que dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, na condição de autoridade superior, **RATIFICO** a situação de inexigibilidade contida nestes autos, relativa à Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis, com a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF nº 35.542.612/0001-90. Determino, na oportunidade, a publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Terezinha/PE, 24 de outubro de 2023.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:7E9CEAE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 227/2023

PORTARIA Nº 227/2023

Cria e nomeia Comissão de Análise dos projetos inscritos no Edital Audiovisual e Demais Áreas da Cultura, Lei 195/2022 – Paulo Gustavo do Município de Terra Nova/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, por meio da SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e a Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural;
Considerando que o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022; e de outras políticas públicas culturais formuladas pelos órgãos e pelas entidades do Sistema Nacional de Cultura.
Considerando o disposto no Art. 16º do Decreto 11.453/2023 que trata das fases de processamento do chamamento público, Inciso II - análise de propostas pela **Comissão de Análise**, necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;
Considerando a publicação dos Editais do Audiovisual e das Demais Áreas da Cultura, lançados pelo Município de Terra Nova, com período de inscrição entre os dias 16 a 27 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Análise para os Editais do Audiovisual e das Demais Áreas da Cultura do município de Terra Nova.
Art. 2º Nomear para a supracitada Comissão, os seguintes pareceristas:
I - Cecília Canuto de Santana
CPF: 058.801.284-07
RG: 7.095.474 SDS/PE

II - Agricélia Genuino Guimarães
CPF: 665.512.854-49
RG: 3.250.504 SDS/PE

III – Aline Lopes Cavalcanti
CPF: 098.885.844-48
RG: 8.200.092 SDS/PE

IV - Maria Carolina Zirpoli Amaral
CPF: 896.354.184-34
RG: 4.920.953 SDS/PE

Art. 3º Os membros da Comissão de Análise avaliarão propostas feitas por pessoas físicas, grupos, associações, instituições e coletivos com ou sem CNPJ.
Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova, 25 de outubro de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:B334C9E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 217/2023

Portaria nº 217/2023.

A Prefeita Constitucional do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 103/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim,

o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais** à servidora Maria Clementino do Carmo Callou, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo PE-XIII, matrícula funcional nº 83-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º da ECF 47/2005.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 02 de outubro de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:E630B9EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 644/2023

LEI MUNICIPAL N° 644, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E EU SACIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$150.951,62 (cento e cinquenta mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), na forma abaixo especificada:

2 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM
02 – PODER EXECUIVO
0207 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
020700 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13 – CULTURA
392 – DIFUSÃO CULTURAL
1303 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO

13.392.1303.2108.0000 – Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$ 90.706,83;
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 6.000,00;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.725,44;
Fonte de Recurso – 1715 Transferências destinadas ao setor da cultura LC nº 195/2022, artigo 5º. Audiovisual.

SUBTOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 107.432,27
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.....R$ 43.519,35;
Fonte de Recurso – 1716 Transferências Destinadas ao Setor da Cultura LO nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura.

SUBTOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 43.519,35

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 150.951,62

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, provirá de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária: R$150.951,62 (cento e cinquenta mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)

Art. 3º Será permitido o remanejamento entre as dotações orçamentárias, permitidas pela Lei Complementar nº 195/2022 e a Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, constantes deste instrumento.

Art. 4º – Ficam pelo presente projeto adicionados ao PPA municipal, os seguintes Projetos/ Atividades/Elemento de Despesas e Fonte de Recursos, constantes no Art.1º deste projeto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Tracunhaém/PE, 23 de outubro de 2023.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alexandra Juliana da Silva
Código Identificador:882FBEC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 29, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Regulamenta a Lei nº 505, de 24 de agosto de 2015, visando a doação de terrenos para construção de unidades residências no loteamento denominado de Esperança, criando as condições e requisitos para doações, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei nº 505 de 24 de agosto de 2015 e demais normativos legais:

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto visa regulamenta a Lei nº 505, de 24 de agosto de 2015, com a criação do Loteamento "ESPERANÇA", destinado exclusivamente a doação de lotes de terrenos a pessoas carentes.

Art. 2º - O Loteamento descrito no artigo anterior é parte do imóvel registrado no Cartório de Imóveis de Nazaré da Mata, matrícula nº 35/88, Livro 2-M, fls. 105 a 115v, de propriedade do Município de Tracunhaém, adquirido através da Escritura de Compra e Venda de Desapropriação amigável, lavrada às fls. 14v a 16v, do Livro 06 do Cartório Único da Cidade de Tracunhaém, tudo de acordo com a planta arquitetônica que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - O Loteamento que faz parte do imóvel descrito no art. 2º desta Lei será utilizado exclusivamente no âmbito do Programa de doação de lotes para construção de residências familiares, as pessoas carentes.

Art. 4° - O Prefeito Municipal expedirá Decreto para a formação de uma Comissão encarregada de analisar as inscrições, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social, e, ao final, aprovar

aquelas que atenderam os requisitos legais e que farão jus ao benefício.
Parágrafo Único - A Comissão de que trata o caput deste artigo, ficará encarregada de acompanhar as exigências previstas em Lei e nesse Decreto, especialmente às condições e prazos previstos nos artigos 5º, 6º e 7°, deste Decreto.

Art. 5° - Não poderão participar do programa pessoas já contempladas em outros programas de habitação a nível municipal, estadual e federal, como por exemplo: Minha Casa Minha Vida.

Art. 6º - Para participar do programa o donatário se obriga atender as seguintes condições e prazos:

I – Estar residindo no município de Tracunhaém a pelo menos a 2 anos antes da pretendida doação, devidamente comprovado com documentos juridicamente aceitos, como exemplo: fatura de energia, fatura de água, fatura de cartão de crédito, dentre outros, ou ainda, se comprovar a residência através de título eleitoral.

II – Não possuir imóvel em seu nome ou de seu cônjuge ou companheira (o), inclusive se já contempladas em outros programas de habitação a nível municipal, estadual e federal, como por exemplo: Minha Casa Minha Vida.

III – Estar devidamente inscrito no Cadastro Único do Município de Tracunhaém;

IV – Ter renda máxima familiar de 02 (dois) salários mínimos;

V – Iniciar a Construção da residência em até 01 (um) ano após o recebimento do lote, através do termo de doação, e deverá ser construído em até 2 (anos) após o seu recebimento.

Parágrafo Único – Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados, a critério do Chefe do Poder Executivo, desde que ocorram motivos de força maior ou de natureza técnica, devidamente justificado pelo donatário.

Art. 7° - No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, inclusive dos membros da família:
a) cédula de identidade;
b) prova de residência;
c) inscrição no CPF;
d) título Eleitoral;
e) comprovante de renda familiar;
f) certidão de casamento ou declaração convivência com duas testemunhas ou nascimento;
g) domicilio eleitoral do Município de Tracunhaém/PE de, no mínimo 2, anos;
h) certidão negativa de imóveis ou declaração sob as penas da lei, de que não possui qualquer outro imóvel;
h) antecedentes criminais.

Art. 8º - A Secretaria de Assistência Social fará publicar edital com as datas e locais para inscrição no programa.

Art. 9º - Após concluída a fase de inscrições e aprovados os cadastros, havendo número de inscritos maior que o de lotes disponibilizados, o critério utilizado para escolha será o de sorteio

Art. 10 - Será expedido Termo de Doação, ficando vedada sua transferência, exceto nos casos apresentados e analisados pela Comissão Municipal constituída para esse fim e anuência do Prefeito Municipal.

Art. 11 - O Imóvel recebido em doação só poderá ser alienado ou alugado depois de construído e com o respectivo "habite-se", após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do recebimento da outorga da Escritura definitiva.

Art. 12 - A Escritura definitiva será outorgada assim que o donatário estiver de posse do respectivo "habite-se", fornecido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, que deverá obedecer o prazo previsto no inciso V, do art. 6º deste Decreto.

Art. 13 - O imóvel reverterá ao patrimônio municipal se não forem atendidas as exigências dos artigos 5º, V, 11 e 12 da presente Lei.

Art. 14 - A alienação do terreno recebido em doação só será permitida para garantia de financiamentos obtidos junto a entidades do Sistema Financeiro Nacional, quando contraídos exclusivamente para edificação da Unidade Residencial.

Art. 15 - Aqueles beneficiários atingidos por enchentes, enxurradas e deslizamentos de terras, terão prioridades nas doações, desde que devidamente comprovado que foi afetado por desastres naturais.

Art. 16 - Todas as despesas decorrentes da doação correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 17 - Da escritura de doação deverá constar o inteiro teor deste Decreto.

Art. 18 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tracunhaém/PE, 16 de outubro de 2023.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alexandra Juliana da Silva
Código Identificador:7B70D3CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
AVISO DE LICITAÇÃO PROC.009/2023

PROCESSO:009/2023.**COMISSÃO:**Equipe de Pregão.**MODALIDADE:**Pregão Eletrônico 004/2023.**NATUREZA DO OBJETO:**Serviço **OBJETO:** Contratação de serviços especializados na assessoria e consultoria em administração de pessoal e recursos humanos com objetivo de acompanhar às rotinas atinentes ao setor, conforme detalhamento constante no termo de referência.**VALOR MAXIMO ACEITÁVEL R$ 85.971,84** (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/11/2023 às 09h30. O edital está disponível: site **http://www.bnc.org.br** ou **camaravereadores_tupanatinga@hotmail.com**. Fone 87 3856-1197.

Tupanatinga-PE, 25 de outubro de 2023

JOSÉ TELES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Teles da Silva
Código Identificador:25295692

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023

OBJETO:Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, auto elétrica e eletrônica, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o perfeito funcionamento dos veículos que compõem a frota da

prefeitura municipal de Tupanatinga-PE , conforme termo de referência. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64 Fornecedor Registrado: 1.CENTAURO AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 03.315.962/0001-28. Valor global R$ 265.364,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

Tupanatinga 24 de maio de 2023.

JOSE AIRES DE MOURA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:72EE898C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA SOBRE PUBLICAÇÕES

ERRATA SOBRE MATÉRIA PUBLICADA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/07/2023. Edição 3380.Código Identificador:3A7092C1
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023.

LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023.

ERRATA SOBRE MATÉRIA PUBLICADA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/05/2023. Edição 3341.Código Identificador:A07FFD84

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023.

LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023.

Tupanatinga 25 de outubro de 2023.

JOSE AIRES DE MOURA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:68A2A1DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 128/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal.

1. Considerando que no próximo dia 02 de novembro do corrente ano, será feriado nacional decorrente do Dia de Finados.

2. Considerando que o fechamento das repartições públicas municipais no dia adiante mencionado, não incidirá em prejuízo no atendimento à população em geral, além de proporcionar redução no custeio da Administração Pública Municipal e zelando pelo principio da eficiência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia:

I – 03 (três), sexta-feira do mês de novembro de 2023.

Parágrafo Único – Excetuam-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública, Abrigo Municipal e a Guarda Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 25 de novembro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E300FE9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O município de Vicência/PE, através da CPL, faz saber que RATIFICA a **Dispensa-NLL n.º 26/2023,** que tem por **Objeto** a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cloro 65% e sulfato de alumínio, produtos químicos utilizados no tratamento de água das ETA's do distrito de Angélicas, localizado no município de Vicência/PE.

1. J. BEZERRA LIMA AGRICULTURA, inscrita no CNPJ 41.040.106/0001-04, pelo valor global de R$ 15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:ADBA7B84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 65/66 - 2022
INEXIGIBILIDADE Nº 28/29 – 2022

CREDENCIAMENTO **para locação de Fonte de água com bomba com vazão de 3.500l por hora cada e capacidade de abastecimento diário de até 10 caminhões de 10.000 litros, para atender as necessidades da população em situação de vulnerabilidade de abastecimento pelas compras, bem como para abastecimento dos prédios públicos do município de Vicência/PE.**

Prorroga-se pelo período de 12 meses o credenciamento em apreço, para novos interessados, com prazo para apresentar documento até 26/10/2023 a 30/12/2023. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3FDCDAC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022

1º TA ao Contrato Nº 163/2022 - **Processo Licitatório** nº 025/2022 **Pregão Eletrônico** nº 015/2022. Cujo **objeto**: O Constitui objeto do presente Termo o aditivo de prazo de vigência do Contrato nº **163/2022**.Fica prorrogado por mais 12(DOZE) meses o prazo de vigência do contrato Nº 163/2022, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, cujo objeto é a a **prestação de serviços de modernização, ampliação e manutenção da rede de sinalização de trânsito no município da Vitória de Santo Antão/PE,** conforme especificado e quantificado Termo de Referência.**Contratado**: **SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANCA VIARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.523.923/0001-89. Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 09 de outubro de 2023.

MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
AGTRAN/AMTTVSA

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:043FDB48

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 277/2023

Adesão de ARP 002/2023; OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2023, proveniente do Processo Licitatório nº 112/2022- Pregão Eletrônico nº 059/2022, da Secretaria De Serviços Públicos do município da Vitória de Santo Antão, visando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos da Vitória de Santo Antão/PE**. Empresa:** HALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONTRUCAO**, CNPJ** nº 32.154.377/0001-91. **Valor Total do Contrato:** R$ 77.594,00. (setenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 20 de outubro de 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:12BD1A67

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 057/2023; Processo: Nº 088/2023;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal De Assistência Social Da Vitória De Santo Antão. Cujo **objeto**: a Eventual e Futura **contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios para cozinha comunitária, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania do município da Vitória de Santo Antão**, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de Referência. **Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ nº **49.464.926/0001-27.** Valor total: R$ 48.821,94 (quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).**Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 17 de outubro de 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:DBE68681

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 057/2023; Processo: Nº 088/2023;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal De Assistência Social Da Vitória De Santo Antão. Cujo **objeto**: a Eventual e Futura **contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios para cozinha comunitária, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania do município da Vitória de Santo Antão**, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de Referência. **Fornecedor: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ: 39.537.400/0001-76**.** Valor total: R$ 4.886,44 (quatro mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). V**igência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 17 de outubro de 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:562D5084

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 057/2023; Processo: Nº 088/2023;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal De Assistência Social Da Vitória De Santo Antão. Cujo **objeto**: a Eventual e Futura **contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios para cozinha comunitária, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania do município da Vitória de Santo Antão**, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de Referência. **Fornecedor: UNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ: 43.392.983/0001-61 Valor total: R R$ 9.719,11 (nove mil e setecentos e dezenove reais e onze centavos). V**igência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 17 de outubro de 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:76368908

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

1ª Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 062/2022; Processo: Nº 116/2022; **Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do **Item 02** (URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO ACIMA DE 2,00 METROS (OU OBESOS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO, COM FLORES E DOIS CASTIÇAIS COM VELAS.), de acordo com o inciso II do parágrafo 2º doartigo 65 da Lei nº 8.666/93. Valor do TA: R$ 24.780,00 (vinte e

quatro mil e setecentos e oitenta reais). **Fornecedor:SEVERINO RAMOS LEANDRO**, inscrita no **CNPJ nº** 02.725.316/0001-76**. Valor do Aditivo: R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais).**

Vitória de Santo Antão, 02 de outubro de 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:8027A790

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2023

Objeto: *Locação do imóvel localizado na Praça Dom Luiz de Brito, nº 261-Matriz, Vitória de Santo Antão para instalação do Núcleo de Atenção à Saúde Mental (NASM)*. Dotação: Despesa: 125-3.38002.10.302.906.2.20.0.339036 Unida Orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde Fonte de Recurso: 621 – MSC – 1.621.0000- RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL Ação: 2.20 – Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. **Contratado:** Severino Honório Álvares de Alencar, Inscrito no CPF/MF sob n. 024.992.404-82, valor total de *R$ 108.360,75 (cento e oito mil e trezentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)*. Vigência: de 06/10/2023 à 29/12/2024. Fundamentação legal: Art.24, Lei Federal 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 06 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:AC7810B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. Serviço. Cujo objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Luiz Gonzaga, localizado na Rua da Concentração, Bairro Luiz Gonzaga, zona urbana do Município da Vitória de Santo Antão/PE. Dotação: DESPESA: 69 – 3.38002.10.301.903.1.7.0.449051 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – Fundo Municipal de Saúde FONTE DE RECURSO: 500002 – MSC – 1.500.1002 AÇÃO: 1.7. **CONTRATADO:** F FRANCA & M BEZERRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.120.967/0001-80. Valor Total R$ 263.099,78 (duzentos e sessenta e três mil e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). Vigência: de 25/10/2023 à 24/10/2024.

Vitória de Santo Antão, 25 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:F1F59A63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2023 CHAMADA PÚBLICA N° 007/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 007/2023

R E S O L V E:

O Presidente da CPL/FMS, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado de julgamento dos documentos de habilitação, do processo em epígrafe, cujo objeto consiste no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO prestadores de serviço de saúde que possuam as condições necessárias para realização de serviços de apoio ao diagnóstico através da realização de exames clínicos laboratoriais, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.**

EMPRESAS HABILITADAS

EMPRESA	CNPJ
J F NASCIMENTO LABORATÓRIO - LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES BIOMÉDICAS	**35.623.891/0001-17**

MULTIMED VITÓRIA LTDA	**19.687.061/0001-05**
ORION LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	**05.648.995/0001-15**

De acordo com o Parecer do Responsável Técnico de Controle e Avaliação as licitantes acima identificadas, atendem aos requisitos do Edital conforme propostas de preços apresentadas e colacionadas ao processo.

Vitória de Santo Antão-PE, 24 de outubro de 2023.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
Presidente da CPL/FMS

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:E5DBCCD7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 162/2023

Pregão Eletrônico Nº 056/2023; **Processo Licitatório** Nº 087/2023; **OBJETO:** Registro de preços tem como objeto a eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para locação de veículos automotores, sem combustível e sem motorista, visando atender as demandas da secretaria municipal de defesa social e gabinete do prefeito e vice-prefeito do município da vitória de santo antão – pe **Empresa:** MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA LTDA, **CNPJ** nº 07.213.360/0001-10. **Valor Total da Ata:** R$ 227.999,88. (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 20 de outubro de 2023

EVILSON RODRIGUES REGO
Gabinete Do Prefeito

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:3E719769

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 163/2023

Pregão Eletrônico Nº 056/2023; **Processo Licitatório** Nº 087/2023; **OBJETO:** Registro de preços tem como objeto a eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para locação de veículos automotores, sem combustível e sem motorista, visando atender as demandas da secretaria municipal de defesa social e gabinete do prefeito e vice-prefeito do município da vitória de santo antão – pe. **Empresa:** M. B. DA COSTA LTDA, **CNPJ** nº 11.117.014/0001-06. **Valor Total Da Ata:** R$ 32.295,24. (trinta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 20 de outubro de 2023

EVILSON RODRIGUES REGO
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:D5081D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 153/2023

Pregão Eletrônico Nº 051/2023**; Processo Licitatório** Nº 082/2023**; OBJETO: R**egistro de preços tem como objeto a eventual e futura, sob demanda, contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de expediente e pedagógico, visando atender as demandas da prefeitura municipal da vitória de santo antão, fundo municipal de assistência e fundo municipal de saúde **Empresa:** JR COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI, **CNPJ** nº 35.044.590/0001-39**. Valor Total da Ata:** R$ 236.523,52. (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos); **Prazo de Vigência**: 12 meses**.**

Vitória de Santo Antão, sexta-feira, 20 de outubro de 2023

JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:D31C9AA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 156/2023

Pregão Eletrônico Nº 051/2023; **Processo Licitatório** Nº 082/2023; **OBJETO**: Registro de preços tem como objeto a eventual e futura, sob demanda, contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de expediente e pedagógico, visando atender as demandas da prefeitura municipal da vitória de santo antão, fundo municipal de assistência e fundo municipal de saúde **Empresa:** E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ** nº 24.708.262/0001-73. **Valor Total da Ata:** R$ 5.394,95. (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 20 de outubro de 2023

JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:A1571F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 157/2023

Pregão Eletrônico Nº 051/2023**; Processo Licitatório** Nº 082/2023; **OBJETO: R**egistro de preços tem como objeto a eventual e futura, sob demanda, contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de expediente e pedagógico, visando atender as demandas da prefeitura municipal da vitória de santo antão, fundo municipal de assistência e fundo municipal de saúde **Empresa:** MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELLI**, CNPJ** nº 39.537.400/0001-76. **Valor Total da Ata**: R$ 36.978,12. (trinta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e doze centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão,20 de outubro de 2023

JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:01600583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 158/2023

Pregão Eletrônico Nº 051/2023; **Processo Licitatório** Nº 082/2023; **OBJETO:** Registro de preços tem como objeto a eventual e futura, sob demanda, contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de expediente e pedagógico, visando atender as demandas da prefeitura municipal da vitória de santo antão, fundo municipal de assistência e fundo municipal de saúde **Empresa:** MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, **CNPJ** nº 41.467.016/0001-96**. Valor Total da Ata:** R$ 3.589,00. (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 20 de outubro de 2023

JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:83D9448B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 159/2023

Pregão Eletrônico Nº 051/2023; **Processo Licitatório** Nº 082/2023; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto a Eventual e Futura, sob demanda, Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de expediente e pedagógico, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, Fundo Municipal de Assistência e Fundo Municipal de Saúde**. Empresa:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ** nº 49.464.926/0001-27. **Valor Total da Ata:** R$ 296.882,17. (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 20 de outubro de 2023

JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:35EBB578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 159/2023

Pregão Eletrônico Nº 051/2023; **Processo Licitatório** Nº 082/2023; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto a Eventual e Futura, sob demanda, Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de expediente e pedagógico, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, Fundo Municipal de Assistência e Fundo Municipal de Saúde**. Empresa:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ** nº 49.464.926/0001-27. **Valor Total da Ata:** R$ 296.882,17. (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 20 de outubro de 2023

JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:71F569A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 160/2023

Pregão Eletrônico Nº 051/2023; **Processo Licitatório** Nº 082/2023; **OBJETO:** Registro de preços tem como objeto a eventual e futura, sob demanda, contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de expediente e pedagógico, visando atender as demandas da prefeitura municipal da vitória de santo antão, fundo municipal de assistência e fundo municipal de saúde. **Empresa:** MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, **CNPJ** nº 24.486.986/0001-10**. Valor Total da Ata**: R$ 30.836,48. (trinta mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 20 de outubro de 2023

JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:8720A4B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 275/2023

Contrato nº 275/2023; DISPENSA; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada para a tender às necessidades da PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. Empresa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada para a tender às necessidades da PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. **Empresa: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0001-28.Valor Total do Contrato: de de R$ 16.189,20 (dezesseis mil e cento e oitenta e nove reais e vinte centavos); Prazo de Vigência: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:4F7416E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 165/2023

Pregão Eletrônico Nº 061/2023; **Processo Licitatório** Nº 092/2023; **OBJETO** a Eventual e Futura, **contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando a aquisição de pneus veiculares, para atender as demandas das Secretarias da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Empresa: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA**., inscrição no **CNPJ/MF sob nº 51.890.698/0001-07**. **Valor Total da Ata:** R$ **69.480,00** (sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 23 de outubro de 2023

JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:C0F74AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 166/2023

Pregão Eletrônico Nº 061/2023; **Processo Licitatório** Nº 092/2023; **OBJETO** a Eventual e Futura, **contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando a aquisição de pneus veiculares, para atender as demandas das Secretarias da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Empresa: AUTO SERVICE MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.081.066/0001-20. **Valor Total da Ata:** R$ **546.972,06** (quinhentos e quarenta e seis mil e novecentos e setenta e dois reais e seis centavos); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 23 de outubro de 2023

JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:5590EC60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 167/2023

Pregão Eletrônico Nº 061/2023; **Processo Licitatório** Nº 092/2023; **OBJETO** a Eventual e Futura, **contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando a aquisição de pneus veiculares, para atender as demandas das Secretarias da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Empresa: BIG MAGAZINE LTDA** CNPJ nº **19.771.678/0001- 04** . **Valor Total da Ata:** R$ **77.200,00** (setenta e sete mil e duzentos reais); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 23 de outubro de 2023

JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:05E7A5B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 168/2023

Pregão Eletrônico Nº 061/2023; **Processo Licitatório** Nº 092/2023; **OBJETO** a Eventual e Futura, **contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando a aquisição de pneus veiculares, para atender as demandas das Secretarias da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Empresa:** CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA CNPJ nº 47.270.248/0001-36. **Valor Total da Ata:** R$ **9.290,00** (nove mil e duzentos e noventa reais); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 23 de outubro de 2023

JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:6D596868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 169/2023

Pregão Eletrônico Nº 061/2023; **Processo Licitatório** Nº 092/2023; **OBJETO** a Eventual e Futura, **contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando a aquisição de pneus veiculares, para atender as demandas das Secretarias da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Empresa: P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA,** CNPJ nº 10.578.395/0001-68. **Valor Total da Ata:** R$ **375.235,82** (trezentos e setenta e cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 23 de outubro de 2023

JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:A624B9BC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 274/2023

Pregão Eletrônico Nº 058/2023; **Processo Licitatório** Nº 089/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviço de locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, sem condutor/operador e sem combustível, destinados a execução de atividades no Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 147/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 089/2023 – Pregão Eletrônico nº 058/2023**. Empresa:** MR TRATORES LTDA, **CNPJ** nº 40.073.976/0001-09. **Valor Total do Contrato:** R$ 518.400,00. (quinhentos e dezoito mil, quatrocentos reais); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 16 de outubro de 2023

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:326AB6C0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 278/2023

Pregão Eletrônico Nº 058/2023; **Processo Licitatório** Nº 089/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviço de locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, sem condutor/operador e sem combustível, destinados a execução de atividades no Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços cTRATORES LTDA, **CNPJ** nº 40.073.976/0001-09. **Valor Total do Contrato**: R$ 702.720,00. (setecentos e dois mil, setecentos e vinte reais); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 20 de outubro de 2023

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:45F34B27

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 184/2020. Dispensa de Licitatório. Cujo **Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução referente ao contrato nº 184/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia visando a requalificação do Pátio Ferroviário no Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de Referência. **Alterando a cláusula terceira do Contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias**. **Fornecedor:EC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 69.893.501/0001-40.**

Vitória de Santo Antão, 04 de outubro de 2023

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:D2317112

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 273/2023

Contrato nº 273/2023; DISPENSA; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Projetos de engenharia, para elaboração e desenvolvimento dos projetos executivos da Requalificação do Mercado Público integrado e Mercado da Carne, no município de Vitória de Santo Antão, conforme termo do estabelecido no termo de Referência. **Empresa: FB CONSULTORIA E ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 49.492.292/0001-16. Valor Total do Contrato:** de **R$ 65.845,47 (sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**; **Prazo de Vigência:** 360 dias.

Vitória de Santo Antão, 11 de outubro de 2023.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretário de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:444D79E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 152/2023

Pregão Eletrônico Nº 036/2023; **Processo Licitatório** Nº 050/2023; **OBJETO: R**egistro de preços tem como objeto a eventual e futura, sob demanda, contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando a aquisição de bens, coletes de proteção balística iiia, os quais serão utilizados como equipamento de proteção individual dos servidores da guarda civil municipal. **Empresa:** TAMTEX CONFECCAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA**, CNPJ** nº 05.704.791/0001-54. **Valor Total da Ata:** R$ 190.611,99. (cento e noventa mil, seiscentos e onze reais e noventa e nove centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses**.**

Vitória de Santo Antão, 19 de Outubrode 2023

DECIO CANUTO DOS ANJOS FILHO
Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:60C8B902

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 164/2023

Pregão Eletrônico Nº 060/2023**; Processo Licitatório** Nº 091/2023**; OBJETO:** Registro de preços tem como objeto a eventual e futura, sob demanda, a aquisição de epi's, visando atender as demandas da guarda motorizada da secretaria de defesa social do município da vitória de santo antão-pe, conforme especificado no termo de referência, de acordo com o processo licitatório nº 091/2023 – pregão eletrônico nº 060/2023. **Empresa:** ML SOALHEIRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ** nº 46.299.777/0001-08**. Valor Total da Ata:** R$ 16.990,00. (dezesseis mil, novecentos e noventa reais); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 20 de outubro de 2023

DECIO CANUTO DOS ANJOS FILHO
Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:B659D917

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 005/2023. Objeto: Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES***. Contratada: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**. CNPJ: **33.204.941/0001-04**. Valor do Acréscimo: R$ 8.326,97. Valor atualizado do contrato: R$ 41.635,86.

Xexéu/PE, 04 de Outubro de 2023.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência Social, Cidadania e Juventude

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:9FDD83A5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 003/2023. Objeto: Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES***. Contratada: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**. CNPJ: **33.204.941/0001-04**. Valor do Acréscimo: R$ 50.615,17. Valor atualizado do contrato: R$ 253.082,46.

Xexéu/PE, 04 de Outubro de 2023.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:E43A1E48

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 004/2023. Objeto: Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES***. Contratada: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**. CNPJ: **33.204.941/0001-04**. Valor do Acréscimo: R$ 10.797,99. Valor atualizado do contrato: R$ 369.645,88.

Xexéu/PE, 04 de Outubro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:7BCED22A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a **reabertura** da sessão do Processo Licitatório Nº 024/2023 – Pregão Eletrônico Nº 011/2023, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Consumo e Instrumentos Odontológicos para 12 Meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Xexéu-PE,** objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para manifestação de recursos.

A sessão ocorrerá na data de **27/10/2023 ás 10h30min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br**

Xexéu/PE, 25 de Outubro de 2023.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:D28FC631

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 002/2023. Objeto: Acréscimo de 25% ao valor do Contrato atualizado referente à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO***

DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**. CNPJ: **33.204.941/0001-04**. Valor do Acréscimo: R$ 24.430,71. Valor atualizado do contrato: R$ 122.156,64.

Xexéu/PE, 04 de Outubro de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:9237D917

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº076/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Anular, a pedido, por razão de acumulações de benefícios, a Portaria nº124/2022, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **SOFIA RAMOS DA SILVA,** filha menor, beneficiária da ex-servidora municipal **NUBIA PACHECO RAMOS**, Mat.14711, que ocupou o cargo de Assistente de Saúde/Técnico em Enfermagem -12x36, Classe A, Faixa Salarial 01, com fundamento nos Arts.40, §7° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, c/c arts. 20, inciso III; 24; 26, inciso I e art. 29, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº5.050/2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro de 2023, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 23 de outubro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:FC374100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 015/2023
CP N° 004/2023

AVISO DE ERRATA DA 5ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023, cujo objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS - CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM PEDRAS RACHÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, LOCALIZADO NA LADEIRA DO VISGUEIRO, BAIRRO DE MIRUEIRA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**". Foi apresentado parecer técnico o qual aponta como **CLASSIFICADAS** todas as empresas participantes, sendo o julgamento pelo menor preço global obtivemos a seguinte classificação:

Onde se lê: **1º LUGAR: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 36.575.014/0001-80);

Leia-se: **1º LUGAR: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 11.963.541/0001-31).

As demais informações da publicação permanecem inalteradas.

Matéria publicada no Diário AMUPE no dia 24/10/2023. Edição 3453.

Paulista/PE, 25 de outubro de 2023.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:8B8F6702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6096/2023 - PARECER SECAD/JUR Nº503/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de afastamento para Curso de Pós-Graduação (Doutorado), tombado sob o número 6096/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **EDUARDO JORGES PUGLIESI**, Matrícula 15.501, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 503/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 18 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:0257A3CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Integra ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – SECAD**. Registro de Preços. OBJETO: **Contratação de Pessoa jurídica Especializada no Fornecimento de Materiais e Equipamentos de Tecnologia da Informação para atender as demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal do Paulista.** Empresa **detentora da Ata nº 016/2023: AR6 LICITAÇÕES LTDA. CNPJ: 43.727.845/0001- 96. VALOR DA CONTRATAÇÃO: e R$ 145.723,20 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais, e vinte centavos).**. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br

Paulista-PE, em 19 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:D7B4C9DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Integra ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – SECAD**. Registro de Preços. OBJETO: **Contratação de Pessoa jurídica Especializada no Fornecimento de Materiais e Equipamentos de Tecnologia da Informação para atender as demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal do Paulista.** Empresa **detentora da Ata nº 017/2023: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 49.140.067/0001-10. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).** Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br

Paulista-PE, em 19 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:90B3BA06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Integra ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – SECAD**. Registro de Preços. OBJETO: **Contratação de Pessoa jurídica Especializada no Fornecimento de Materiais e Equipamentos de Tecnologia da Informação para atender as demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal do Paulista.** Empresa **detentora da Ata nº 018/2023: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ: 40.708.647/0001-97. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 50.100,00 (cinquenta mil, e cem reais).** Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br

Paulista-PE, em 19 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:FB0280BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Integra ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – SECAD**. Registro de Preços. OBJETO: **Contratação de Pessoa jurídica Especializada no Fornecimento de Materiais e Equipamentos de Tecnologia da Informação para atender as demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal do Paulista.** Empresa **detentora da Ata nº 019/2023: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ: 18.828.894/0003-30, VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.199,88 (sete mil, cento e noventa e nove reais, e oitenta e oito centavos).** Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br

Paulista-PE, em 17 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:9B3E925B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Integra ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – SECAD**. Registro de Preços. OBJETO: **Contratação de Pessoa jurídica Especializada no Fornecimento de Materiais e Equipamentos de Tecnologia da Informação para atender as demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal do Paulista.** Empresa **detentora da Ata nº 020/2023: FREEDOM DO BRASIL LTDA. CNPJ: 35.733.585/0001- 33, VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).** Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br

Paulista-PE, em 19 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:C315E47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Integra ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – SECAD**. Registro de Preços. OBJETO: **Contratação de Pessoa jurídica Especializada no Fornecimento de Materiais e Equipamentos de Tecnologia da Informação para atender as demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal do Paulista.** Empresa **detentora da Ata nº 021/2023: GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA. CNPJ: 30.892.220/0001-38, VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 81.767,00 (oitenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais).** Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br

Paulista-PE, em 19 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:45FDBCF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Integra ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – SECAD**. Registro de Preços. OBJETO: **Contratação de Pessoa jurídica Especializada no Fornecimento de Materiais e Equipamentos de Tecnologia da Informação para atender as demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal do Paulista.** Empresa **detentora da Ata nº 022/2023: LRF DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 49.464.926/0001-27, VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.276,49 (dezenove mil, duzentos e setenta e seis reais, e quarenta e nove centavos).** Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br

Paulista-PE, em 19 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:F37A62A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Integra ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – SECAD**. Registro de Preços. OBJETO: **Contratação de Pessoa jurídica Especializada no Fornecimento de Materiais e Equipamentos de Tecnologia da Informação para atender as demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal do Paulista.** Empresa **detentora da Ata nº 023/2023: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA. CNPJ: 24.486.986/0001-10, VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 106.028,60 (cento e seis mil, vinte e oito reais, e sessenta centavos).** Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br

Paulista-PE, em 19 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:0AF5D404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Integra ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – SECAD**. Registro de Preços. OBJETO: **Contratação de Pessoa jurídica Especializada no Fornecimento de Materiais e Equipamentos de Tecnologia da Informação para atender as demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal do Paulista.** Empresa **detentora da Ata nº 024/2023: XLAN LTDA. CNPJ: 44.818.547/0001-74, VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 142.640,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).** Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br

Paulista-PE, em 19 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:655025A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- SEDURTMA

PROCESSO Nº 005/2023 - OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR VETERINÁRIO PARA CENTRO DE TRIAGEM ANIMAL NO MUNICIPIO DE PAULISTA**. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME **NO DIA 26/10/2023 ÀS 11H00MIN**. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: http://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 25/10/2023.

ROSELY MENDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:236B2802

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 065/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 065/23
Processo Adm: Nº SELICC 264/2023
Objeto: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de 10 (dez) ônibus destinados ao transporte escolar.
Empresas vencedoras valor total: R$5.494.000,00(cinco milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil reais):**MARCOPOLO SA**(88611835001877) com o lote: 2 no valor total de R$2.550.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta mil reais).**BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**(49422071000171) com o lote: 1 no valor total de R$2.944.000,00 (dois milhões e novecentos e quarenta e quatro mil reais).

PAULISTA - PE, 25 de outubro de 2023

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:E54200D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 91 - SEM EFEITO

A secretaria Municipal de Educação do Paulista vem, por meio desta, tornar EM EFEITO a publicação da Portaria Nº 91/2023, em virtude de não ser de competência desta secretaria tal publicação.

Paulista, 25 de outubro de 2023

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:0CBA3A53

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PROAMB - PANELAS

EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS
PROAMB - PANELAS

O **Município de Panelas, Estado de Pernambuco**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.143.246/0001–76, Ente Federativo integrante da Associação Pública - Autarquia Interfederativa COMAGSUL, sediado na Rua Coronel Melinho, 09, Centro, Panelas – PE, CEP: 55.470–000, neste ato representado consoante Artigo 12, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, por seu Prefeito Ruben de Lima Barbosa, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF n° 041.824.224–06, residente na Rua Gregório Bezerra, nº 02, São João do Bola, Panelas – PE, CEP.: 55470–000, por meio de **DELEGAÇÃO** prevista no art. 3º, XIII do Decreto Federal n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ao **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública intermunicipal com natureza jurídica de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001–01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495–000, representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Altinho-PE, Bel. Orlando José da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5.928.306 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, nº 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, no presente certame atuará através da **Comissão de Credenciamento de Voluntários** designada por meio da Portaria COMAGSUL nº 05 de 02 de janeiro de 2023, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para Seleção Pública, na modalidade de Credenciamento de Agentes Civis Voluntários, com o objetivo de desenvolvimento de atividades no Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB no Município de Panelas, consoante as disposições contidas no presente Edital.

CAPÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO

1.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado de Credenciamento de Voluntários é regido pela Lei Municipal nº 965 de 18 de junho de 2013 – Ratificadora do Protocolo de Intenções; Lei Orçamentária Anual de Panelas, Lei Municipal 1.115, de 05 de setembro de 2023- Implantação de Programas Governamentais no Município; Decreto Municipal nº 01 de 2 de janeiro de 2023 - Documento Orientador; Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 – Lei do Voluntariado Civil; no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022 – Lei de Inclusão Produtiva, e pelos termos deste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Cronograma do Certame constante do ANEXO I contém as etapas a serem desenvolvidas e a estimativa de datas previstas, que poderão ser alteradas para garantir a exequibilidade e lisura.

2.2. O Conteúdo Programático onde estão definidos os assuntos que serão abordados nas provas objetivas e dissertativas que serão avaliados, consta no ANEXO II.

2.3. Os candidatos credenciados serão convocados a assinar Termo de Adesão e Compromisso constante do ANEXO III.

2.4. A inscrição será formalizada mediante inscrição exclusivamente presencial, consoante requerimento de inscrição ANEXO IV, cujas informações prestadas na ficha são de inteira responsabilidade do candidato.

2.5. A descrição das atividades do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, no âmbito do Município de Panelas, está contida na Tabela de Atividades Acessórias - Anexo V.

2.6. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes e indissociáveis, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – CRONOGRAMA DO CERTAME;
b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
c) ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO;
d) ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO;
e) ANEXO V – TABELA DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS VOLUNTÁRIAS.

2.7. Serão disponibilizadas vagas para candidatos:
a) sem escolaridade ou com escolaridade de ensino fundamental incompleto;
b) com escolaridade de ensino fundamental completo; e
c) com escolaridade de ensino médio completo;

2.8. O prazo de validade do presente credenciamento para Agente Civil Voluntário será de 02 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Prefeito do Município, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento e conhecimento de todos os atos e publicações do presente Processo de Credenciamento.

2.10. A denominação de cada serviço voluntário, a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelos voluntários, o requisito de escolaridade necessário e o quantitativo de vagas, estão descritas na Tabela de Atividades Acessórias de interesse público.

2.11. Do total de vagas ofertadas em cada atividade, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

2.12. Para efeito de concorrência ao número de vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, regulamentador da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, do Estatuto da Pessoa Com Deficiência - PCD; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.13. Os candidatos convocados dentro do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

2.14. As convocações dos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência, obedecerão a previsão de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das vagas que vierem a surgir, observado o mínimo de uma, e dar-se-ão na seguinte ordem: 2ª vaga destinada à Pessoa Com Deficiência.

2.15.Na hipótese de não haver inscritos credenciados para o quantitativo mínimo legal de vagas para pessoas com deficiência – PCD, as vagas serão preenchidas pelos demais inscritos, não portadores de deficiência.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

3.1. Considera-se atividade civil voluntária para fins deste Processo Seletivo Público Simplificado, a atividade acessória de interesse público executada exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, desenvolvida no âmbito do Município de Panelas e devidamente credenciada em consonância com o presente Edital, e que, por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades desenvolvidas pelo Poder Público, na busca de melhoria do bem-estar social.

3.2. A atividade civil voluntária não é remunerada e não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

3.3. O Agente Civil Voluntário poderá receber auxílio pecuniário de natureza indenizatória, a título de bolsa, mensalmente, pelo desempenho das atividades, que observará o valor equivalente a, no máximo, 02 (dois) salários-mínimos, de acordo com o valor/hora estipulado no Decreto – Documento Orientador do PROAMB, para cada atividade descrita.

3.4. O valor total do auxílio pecuniário – Bolsa, corresponderá à soma das horas despendidas em atividades de interesse público executadas no âmbito do Programa e em cursos de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional, mediante apresentação pelo beneficiário de:
a) Ficha de Comparecimento (FC); e
b) Requerimento de Reembolso (RR).

3.5. O Agente Civil Voluntário poderá receber vale-transporte e/ou vale-alimentação, cujo valor não será descontado da bolsa, o que não descaracteriza a relação jurídica estabelecida entre o Município ofertante e o beneficiário do PROAMB.

3.6. O Agente Civil Voluntário, no exercício da atividade acessória, faz jus a recesso remunerado e seguro de acidentes pessoais, dentre outros benefícios previstos na Lei Federal nº 14.370/2022.

3.7. As atividades do voluntário ficarão sob a supervisão de um Coordenador ao qual o voluntário for vinculado, designado pelo Município.

3.8. O voluntário deverá disponibilizar no mínimo 10 (dez) horas semanais e suas tarefas acessórias não poderão ultrapassar a carga horária de 22 (vinte e duas) horas a cada semana, com limite de 8 horas diárias, para atividades civis voluntárias a serem desenvolvidas, incluindo-se: reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários, dentre outras.

4.
3.8. Para exercer atividade voluntária o candidato deve satisfazer às seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos, conf. Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972, e art. 12, §1º, da Constituição Federal, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998;
b) Ter idade maior de 18 anos no ato da assinatura do Termo de Adesão;
c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
e) Possuir, até a data da assinatura do Termo de Adesão, todos os requisitos de habilitação exigidos para a atividade pretendida;
f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital;
g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade;
i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;

j) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
k) Ser convocado e em sucessão assinar o Termo de Adesão e Compromisso para a Atividade de Agente Civil Voluntário para o qual foi credenciado através do presente Edital.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO

4.
4.1. Compõem as etapas do presente Processo Seletivo Público Simplificado de Credenciamento de Voluntários:
a) a inscrição;
b) a prova escrita objetiva e dissertativa para os candidatos com escolaridade;
c) a entrevista psicossocial para candidatos sem escolaridade;
d) o resultado preliminar;
e) o recurso contra o resultado preliminar;
f) o resultado final e definitivo;
g) a homologação;
h) a convocação; e
i) a assinatura do termo de adesão e compromisso.

4.2. Classificar-se-ão os candidatos que forem considerados habilitados pela Comissão de Credenciamento de Voluntários dentro do número de vagas ofertadas, conforme cada nível de escolaridade, ficando os demais em lista de Cadastro Reserva.

4.3. Os candidatos inscritos submeter-se-ão a exame através de provas escritas objetivas e/ou dissertativas, conforme previsto no Cronograma do Certame.

4.4. Após publicação do resultado final e definitivo, os candidatos serão convocados, respeitando-se a ordem de classificação no Certame, deverão comparecer para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso e iniciar a Atividade Civil Voluntária no prazo máximo de 15 dias corridos após a convocação e, não comparecendo, ocorrerá a substituição pelo candidato imediatamente abaixo classificado, independentemente de renúncia formal.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES

5.
5.1. Poderá inscrever-se qualquer cidadão que preencha os requisitos previstos na Legislação aplicável e no presente Edital.

5.2. As inscrições porventura realizadas por pessoas que não atendam aos requisitos deste Edital ou em desacordo com a legislação aplicável ao Serviço Civil Voluntário, poderão ser canceladas a qualquer tempo pela Administração Pública, e não geram nenhum direito.

5.3. As inscrições serão presenciais, realizar-se-ão no local e período indicados no Cronograma do Certame – ANEXO I.

5.4. O valor da taxa de inscrição se dará conforme nível de escolaridade, consoante discriminação a seguir:
a) Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto - R$ 60,00 (sessenta reais);
b) Ensino Fundamental Completo - R$ 80,00 (oitenta reais);
c) Ensino Médio Completo - R$ 100,00 (cem reais);

5.5. O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado por meio de depósito ou transferência bancária para a conta de titularidade do COMAGSUL, qual seja: Banco do Brasil (nº 001), Agência nº 0196-1, Conta Corrente nº 10.862-6.

5.6. Os candidatos poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição, no período constante no ANEXO I – CRONOGRAMA DO CERTAME, nos termos da Lei n.º 13.656/2018, nas seguintes hipóteses, comprovando ser:
a) Doador de sangue ou medula óssea, o qual deverá apresentar no ato de inscrição documento comprobatório da condição descrita ou Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que a(s) doação(ões) foram realizadas, a fim de comprovar ter efetuado duas doações de sangue no período de um ano anterior à data de publicação deste Edital; ou
b) Pessoa de baixa renda ou membro de família com renda *per capita* de até meio salário mínimo, o qual deverá apresentar no ato de inscrição a original da ficha cadastral emitida pelo Sistema *CadÚnico* devidamente assinada pela autoridade responsável pela emissão, constando a renda *per capta* da família, no Programa do Governo Federal.

5.7. No ato de inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos e respectivas cópias xerográficas:
a) Identidade;
b) CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
c) Comprovante de residência;
d) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito ou justificativa ou ainda Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do TER-PE ou TSE;
e) Comprovante ORIGINAL do Pagamento de Inscrição ou depósito bancário no valor de acordo com o nível de escolaridade.

5.8. Os documentos exigidos para inscrição deverão ser apresentados no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição, não sendo admitida a complementação posterior.

5.9. Os candidatos deverão mencionar o seu nível de escolaridade no ato da inscrição, devendo a comprovação ser efetivada no ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

5.10. A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada a qualquer tempo pela Comissão de Credenciamento de Voluntários.

5.11. A Ficha de Inscrição estará disponível em meio físico em local e data definidos no Cronograma do Certame, e digitalmente no site Autarquia: https://www.comagsul.pe.gov.br/credenciamentodevoluntariospanelas e poderá ser impressa pelo candidato e protocolada durante o período de inscrição no local indicado.

5.12. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, e-mail válido, sem o qual, não será possível apresentar impugnações, recursos e outras demandas relativas a esta seleção pública, uma vez que só serão apreciadas demandas oriundas de e-mails previamente informados na Ficha de Inscrição, vedada a apresentação posterior.

5.13. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico, via postal ou outro meio telemático.

CAPÍTULO VI
DA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, PROVA ESCRITA, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A **Entrevista Psicossocial** para candidatos **Sem Escolaridade** ou que não tenham concluído o ensino fundamental, será realizada por profissionais devidamente habilitados objetivando aferir da pessoa entrevistada:
a) a condição humana;
b) o dinamismo;
c) as habilidades artísticas;
d) a capacidade de trabalho;
e) a vida social;
f) a capacidade intelectual;
g) a suficiência econômica;
h) a capacidade cognitiva;
i) condição psicológica; e
j) a característica peculiar da pessoa.

6.1.1 O parecer social emitido após a entrevista indicará objetivamente a nota da pessoa de acordo com as características descritas no item 6.1 e terá caráter classificatório.

6.2. O candidato deve apresentar-se no local a ser indicado após o período de inscrições consoante data provável constante no Cronograma do Certame, para realização de Entrevista Psicossocial com Assistente Social designado pela Comissão Credenciamento de Voluntários, e serão atendidos por ordem de chegada.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização Entrevista Psicossocial com antecedência de 30 minutos, munido de documento pessoal de identificação oficial com foto.

6.4. A entrevista de cada candidato terá duração de até 30 (trinta) minutos.

6.5. A **Prova Escrita** objetiva e dissertativa tem caráter classificatório, condizente com o nível de escolaridade, observado o seguinte:

a) **Ensino Fundamental completo:** Redação contendo 10 (dez) a 20 (vinte) linhas – com o tema da atualidade indicado na Folha de Redação, que somará pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos; e 20 (vinte) questões de múltipla escolha, atribuído 0,5 (meio) ponto para cada questão, que somarão pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

b) **Ensino Médio completo:** Redação contendo 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas – com o tema da atualidade indicado na Folha de Redação, que somará pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos; e 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, atribuído 0,4 (quatro décimos) ponto para cada questão, que somarão pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

6.6. Para elaboração das provas escritas e os temas da redação, bem como suas correções e avaliações, será observado o nível de escolaridade exigido e escolhido por cada candidato.

6.7. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas seguidas.

6.8. Será admitida a entrada de candidatos com canetas esferográficas produzidas em material transparente e apenas nas cores azul ou preta.

6.9. Será permitido ao candidato a saída com o caderno de provas e anotação do gabarito, após 02 (duas) horas do início da prova.

6.10. Os últimos três candidatos presentes na sala de aplicação da prova somente poderão sair do recinto de uma só vez e após assinatura da ata.

6.11. A Redação será avaliada conforme os aspectos definidos na tabela abaixo:

Aspectos		**Pontuação Máxima**
1	Atendimento e desenvolvimento do tema.	2.0
2	Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	2.0
3	Atendimento à estrutura textual proposta.	2.0
4	Informatividade e argumentação.	2.0
5	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e regência.	2.0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO		10.0

6.12. A nota final do candidato será o resultado da média aritmética das duas provas, objetiva e de redação.

6.13. A presente Seleção Pública de Credenciamento tem caráter exclusivamente classificatório, sendo eliminados somente aqueles candidatos que obtiverem nota 0,0 (zero) em qualquer das provas objetiva ou dissertativa.

CAPÍTULO VII

DA IMPUGNAÇÃO DE QUESTÕES E DE GABARITO OFICIAL

7.
7.1. O candidato poderá apresentar impugnação com pedido de anulação de questão da prova objetiva, devidamente fundamentado, no prazo previso no Cronograma do Certame, exclusivamente através do e-mail selecaoproambpanelas2023@comagsul.pe.gov.br.

7.2. A divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares das provas objetivas se dará no dia posterior ao da prova escrita, consoante Cronograma do Certame, podendo ser interposto recurso contra Gabarito Oficial no prazo previsto no Cronograma do Certame, exclusivamente através do e-mail selecaoproambpanelas2023@comagsul.pe.gov.br.

7.3. Não serão apreciadas impugnações fora do prazo previsto neste Edital.

CAPÍTULO VIII
DO RESULTADO PRELIMINAR

8.
8.1. O resultado deste Processo Seletivo será publicado conforme as notas obtidas, em ordem crescente de classificação.

8.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Ser mais idoso;
b) Ter atuado como jurado no Tribunal do Júri;
c) Ser doador de sangue;
8.3. A Comissão de Credenciamento de Voluntários divulgará o Resultado Preliminar através de listagem publicada na data provável e na forma constante do CRONOGRAMA DO CERTAME.

CAPÍTULO IX
DOS GABARITOS OFICIAIS E DOS RECURSOS

9.
9.1. Após divulgação do Resultado Preliminar, o candidato irresignado poderá interpor recurso fundamentado e dirigido à Comissão de Credenciamento de Voluntários, observando os prazos contidos no Cronograma do Certame, exclusivamente através do e-mail selecaoproambpanelas2023@comagsul.pe.gov.br.

9.2. No prazo previsto para Recurso contra o Resultado Preliminar, consoante Cronograma do Certame, o candidato poderá solicitar espelho da sua prova de redação, através do e-mail selecaoproambpanelas2023@comagsul.pe.gov.br.

9.3. Somente serão considerados os Recursos ou Pedidos de Espelho de Prova e Impugnações, remetidos por candidatos cujo endereço eletrônico esteja informado na Ficha de Inscrição, vedado a apresentação posterior de endereço de e-mail.

9.4. Não serão apreciados Recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital.

CAPÍTULO X
DO RESULTADO E CREDENCIAMENTO

10.
10.1. O Resultado Final e Definitivo da Seleção de Credenciamento será divulgado pela Comissão de Credenciamento de Voluntários através de listagem dos candidatos, por ordem de classificação e credenciados, a prestarem atividade voluntária para o Município de Panelas, conforme previsão no Cronograma do Certame.

10.2. Serão credenciados neste processo seletivo todos os candidatos quantos reúnam os requisitos aqui dispostos, que os tornarão aptos a prestarem atividades voluntárias no âmbito do Município de Panelas de acordo com a necessidade pública, observada a área de atuação do Programa de Voluntariado, a conveniência, oportunidade, e respeitada a ordem classificatória.

10.3. As pessoas credenciadas serão convocadas a assinar Termo de Adesão e Compromisso, como requisito para início das atividades voluntárias de acordo com a necessidade pública, observada a conveniência, oportunidade, e respeitada a ordem de classificação

CAPÍTULO XI
DO DESLIGAMENTO OU DESCREDENCIAMENTO

11.
11.1. Será descredenciado o Agente Civil Voluntário em casos de:
a) Descumprimento do Termo de Adesão assinado;
b) Não comparecimento injustificado às atividades do programa;
c) Ausência de necessidade da Administração;
d) Admissão formal em cargo ou emprego público ou privado;
e) Atuação incompatível com o serviço voluntário;
f) Idade incompatível com o serviço voluntário;
g) Solicitação pelo Agente Civil Voluntário;
h) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos agentes públicos que coordenarão diretamente a atividade;
i) For convocado por mais de 01 (uma) vez e não comparecer ao serviço voluntário, ou interromper a atividade em andamento, ou ainda faltar constantemente;
j) Receber ou solicitar alguma vantagem indevida relativa as atividades voluntárias desenvolvidas;
k) Designar outra pessoa para executar a atividade, seja no todo ou em parte;
l) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no Termo de Adesão e Compromisso assinado;

m) Apresentar em qualquer fase do Processo de Credenciamento ou na vigência do Termo de Adesão e Compromisso, documentos que contenham informações inverídicas.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

12.
12.1. A atuação da Comissão de Credenciamento de Voluntários encerrar-se-á, para efeitos deste Certame, com a publicação da Homologação do Resultado Final pelo Prefeito do Município de Panelas, devendo o acervo documental ser arquivado na Autarquia.

12.2. Poderão ser publicados Editais Complementares para ratificação, retificação, orientação, instrução e demais normas em complementariedade ao presente Edital de Abertura.

12.3. Não serão apreciados Recursos interpostos, Impugnações e/ou qualquer Pedido fora do prazo previsto neste Edital, ou enviado através de e-mail divergente ou não informado pelo candidato na Ficha de Inscrição.

12.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos soberanamente pela Comissão de Credenciamento de Voluntários.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

LUANA MARTINS VITAL
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

EDITAL Nº 002/2023 –
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PROAMB - PANELAS

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CERTAME

Atividades	**Data Provável**
Divulgação do Edital de Abertura de Credenciamento para Agentes Civis Voluntários - PROAMB Local: Sede da Prefeitura de Panelas e nos endereços eletrônicos: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoproambpanelas2023; e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe .	**26/out/2023.**
Período de Inscrições - PRESENCIAIS Local: Sede da Prefeitura de Panelas.	**De 27/out a 10/nov/2023, das 8:00 às 13:00 horas.**
Período de requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição Local: Sede do Consórcio COMAGSUL	**De 27/out a 03/nov/2023.**
Divulgação da lista de pedidos de isenção indeferidos, se houver indeferimento. Local: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoproambpanelas2023.	**06/nov/2023.**
Período para interposição de **recursos contra indeferimento** de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, **exclusivamente** através do e-mail: selecaoproambpanelas2023@comagsul.pe.gov.br.	**Das 9:00 às 16:00h do dia 07/nov/2023.**
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de isenção Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoproambpanelas2023.	**08/nov/2023.**
Período para apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para candidatos (inclusive para candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido).	**Até o dia 10/nov/2023, das 8:00 às 13:00 horas.**
Divulgação do local de provas e de local de realização das entrevistas psicossociais. Local: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoproambpanelas2023.	**Dia 16/nov/2023.**
REALIZAÇÃO DAS PROVAS escritas objetivas e dissertativas para os níveis de escolaridade: **Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio Completo.**	**19/nov/2023, das 8:00 às 12:00 horas.**
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoproambpanelas2023.	**20/nov/2023.**
Período para pedido de ESPELHO DE PROVA, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: selecaoproambpanelas2023@comagsul.pe.gov.br.	**20/nov/2023, das 8:00 às 16:00 horas.**
Período de impugnação de questões das provas objetivas, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: selecaoproambpanelas2023@comagsul.pe.gov.br.	**21/out/2023, das 8:00 às 16:00 horas.**
Período para impugnação de gabaritos oficiais das provas objetivas, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: selecaoproambpanelas2023@comagsul.pe.gov.br.	**21/out/2023, das 8:00 às 16:00 horas.**
Realização das **Entrevistas Psicossociais** para candidatos **Sem Escolaridade** ou com **Ensino Fundamental Incompleto.**	**21/nov a 23/nov/2023, das 8:00 às 13:00 horas.**
Divulgação de decisão final sobre impugnação de questões das provas objetivas. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoproambpanelas2023.	**24/nov/2023.**
Divulgação dos gabaritos oficiais finais das provas objetivas, com resultados das impugnações. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoproambpanelas2023.	**24/nov/2023.**
Divulgação do RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaovoluntarios2023.	**29/nov/2023.**
Período para interposição de RECURSOS contra o Resultado Classificatório Preliminar. e-mail: selecaoproambpanelas2023@comagsul.pe.gov.br.	**30/ nov/2023 das 9:00 às 16:00 horas.**
Divulgação do RESULTADO dos recursos interpostos contra o Resultado Classificatório Preliminar. Local: site oficial do COMAGSUL: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaovoluntarios2023.	**04/dez/2023.**
Divulgação do RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO Local: Sede da Prefeitura de Panelas e nos endereços eletrônicos: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoproambpanelas2023; e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe .	**06/dez/2023.**
Homologação.	**11/dez/2023.**
Início das assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso.	**11/dez/2023.**

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Coordenador da Comissão de Credenciamento

LUANA MARTINS VITAL	*KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA*
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento	Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PROAMB - PANELAS

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Ensino Fundamental Completo:
LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Texto e gêneros textuais: interpretação e especificidades. Intenção comunicativa; 2. Coesão e coerência textuais; 3. Informações implícitas; 4. Fonema; 5. Crase; 6. Ortografia; 7. Acentuação gráfica; 8. Pontuação. 9. Vocativo. 10. Aposto; 11. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; 12. Sílaba; 13. Tipos de linguagem: verbal, não-verbal, denotativa, conotativa, coloquial, formal.

MATEMÁTICA: 1. Números inteiros; 2. Operação com números naturais e fracionais; 3. Proporção; 4. Regra de três simples; 5. Porcentagem; 6. Problemas envolvendo as quatro operações; 7. Função de 1º Grau; 8. Equação de 1º Grupo; 9. Radiciação.

2. Ensino Médio Completo:
LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação. Ortografia. Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação.

MATEMÁTICA: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Problemas.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: 1. Conhecimento dos aplicativos e dos recursos do MS-Office; 2. Conhecimento em ambiente de Sistema Operacional Windows 10; 3. Conhecimentos básicos gerais de Tecnologia da Informação, fundamentos de computadores; 4. História da evolução de computadores e do hardware de computadores, estrutura de computadores, infraestrutura de computadores, e manipulação de arquivos de dados; 5. Conhecimento de hardware, componentes internos e externos de computadores, processadores, memória primária, memória secundária, dispositivos de entrada e saída, barramentos, montagem, configuração; 6. Conhecimento de redes de comunicação de dados: modelo TCP/IP, Topologias de Rede, Tipos de Rede, Sistemas Operacionais de Redes, Problemas Típicos de Redes e configuração de redes de computadores; 7. Conhecimento de Segurança da Informação, Vírus de computadores, Antivírus de computadores, Invasões, Firewall e Criptografia de dados.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 25 de outubro de 2023.

José Carlos Rodrigues
Coordenador da Comissão de Credenciamento

LUANA MARTINS VITAL	*KARINA ELLEN DE SOUZA SILVA*
Membro Operativo da Comissão de Credenciamento	Membro Operativo da Comissão de Credenciamento

EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS
PROAMB - PANELAS

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO
DE AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO

Termo de Adesão N.º /2023

TERMO DE ADESÃO E COMROMISSO DE AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO

Pelo presente Instrumento de Adesão e Compromisso de Agente Civil Voluntário, o **Município de Panelas, Estado de Pernambuco**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.143.246/0001–76, Ente Federativo integrante da Associação Pública - Autarquia Interfederativa COMAGSUL sediado na Rua Coronel Melinho, 09, Centro, Panelas – PE, CEP: 55.470–000, neste ato representado consoante Artigo 12, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, por seu Prefeito, Ruben de Lima Barbosa, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n° 041.824.224–06, residente e domiciliado na Rua Gregório Bezerra, nº 02, São João do Bola, Panelas – PE, CEP.: 55470–000, e a pessoa a seguir qualificada, que formaliza a sua ADESÃO à Atividade Acessória Voluntária no âmbito do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições adiante especificadas:

QUALIFICAÇÃO DO AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO:

Nome:		
Natural de:	UF:	Data de Nascimento:
Mãe:		

Pai:		
Estado Civil:		Profissão:
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
E-mail:		Telefone/*Whatsapp*:
Logradouro:		Bairro:
Cidade:		Estado:
PROAMB - Escolaridade:		
Cód. Atividade:	Atividade:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico
O Presente Termo de Adesão, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 com suas alterações, e no que couber, na Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022, obedecidas as disposições contidas na Lei Municipal 1.115, de 05 de setembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 01 de 2 de janeiro de 2023, sem prejuízo de disposições normativas futuras no âmbito do Município em razão da autonomia constitucional do Ente Federativo, não gerando entre as partes quaisquer vínculos: empregatício ou de natureza administrativa, civil, trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
O presente Termo de Adesão tem como objeto a prestação de atividades civis voluntárias acessórias vinculadas ao **Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB**, observadas as disposições contidas na Lei Municipal criadora do Programa e no Decreto Municipal – Documento Orientador, que regulamenta as atividades voluntárias no Município, cujas condições do seu exercício estão definidas a seguir:
I – Considera-se atividade civil voluntária aquela não remunerada, desenvolvida exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, e que por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades na área pública voltadas para o bem-estar social, saúde, educação, meio ambiente e outros interesses comunitários;
II – o Agente Civil Voluntário desempenhará atividades acessórias de interesse público em qualquer unidade administrativa do Município ou no cumprimento de missão oficial ou diligência, por designação, em qualquer Órgão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, em seus Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, em qualquer lugar do País;
III – o Agente Civil Voluntário desenvolverá suas atividades sempre respeitando as diretrizes do Serviço Público, estando a postos para qualquer solicitação ou designação;
IV – o Agente Civil Voluntário cederá ao Município, a título de colaboração voluntária e gratuita, nos termos da Lei nº 9.608/98, todo e qualquer material que produzir ou receber de qualquer órgão quando de sua participação na condição de agente do Município, em seminário, congresso, convenção ou quaisquer outras atividades similares;
V – as atividades voluntárias serão desempenhadas no horário de funcionamento regulado pelo Município, na forma e no horário que o voluntário esteja disponível, não podendo exceder ao limite de no mínimo 10 (dez) horas e no máximo 22 (vinte e duas) horas semanais;
VI – o agente civil voluntário deverá disponibilizar o quantitativo mínimo de horas semanais para realização de suas tarefas acessórias e não poderá ultrapassar a carga horária conforme previsto em regulamento, com limite máximo de 8 (oito) horas diárias, incluindo-se reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários, formação inicial e continuada ou formação profissional; e
VII – as horas de atividades acessórias de interesse público desenvolvidas pelo Agente Civil Voluntário serão computadas e poderão ser aferidas através de ponto eletrônico, livro de controle de presença ou ficha de comparecimento a atividade voluntária, a critério do município.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Gestão e Fiscalização
O acompanhamento e fiscalização da execução da atividade acessória voluntária, objeto do presente Termo de Adesão, é de responsabilidade do Gestor da Pasta do Órgão onde o voluntário vier a desenvolver suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade
A finalidade pública do presente Termo de Adesão está presente em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades no **Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB do Município de Panelas**, podendo ocorrer a migração do Agente Civil, a critério do mesmo e observadas as condições da atividade a ser desempenhada, para outro Programa em desenvolvimento no Município.

CLÁUSULA QUARTA – Da Inexistência de Vínculo Empregatício
A atividade civil voluntária não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, garantido em favor do Agente Civil, a contratação pelo Município de seguro contra acidentes pessoais.

CLÁUSULA QUINTA – Do Auxílio Pecuniário
O Agente Civil Voluntário receberá auxílio pecuniário de natureza indenizatório, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades, que observará o valor equivalente ao no máximo dois salários-mínimos, computados por hora, considerando-se o mês com 5 (cinco) semanas, incluindo-se a soma das horas despendidas em cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Cumulatividade
O pagamento da bolsa deverá ser efetuado por meio de conta corrente, ou conta tipo poupança social digital, podendo receber a bolsa, cumulativamente com benefício do Programa Federal Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada, de que trata o art. 20 da Lei nº 8,742 de 07 de dezembro de 1993 em relação aos beneficiários com deficiência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Do *CadÚnico*
Os valores transferidos aos trabalhadores beneficiários deste programa não serão considerados como renda no âmbito do *CadÚnico*.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Do Desligamento
O Agente Civil Voluntario beneficiário da bolsa auxilio será desligado do programa a que fizer parte caso seja admitido em emprego celetista, posse em cargo público, frequência inferior a mínima prevista ou aproveitamento insuficiente.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Orçamentários
As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município no exercício de 2023 e seguintes, e durante o período em que o contrato estiver vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O início das atividades objeto do presente Termo se dará na data da assinatura deste instrumento e sua vigência terá duração equivalente à execução do programa, ressalvadas as hipóteses de desligamento.

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Gerais
Os casos não previstos no presente Termo de Adesão serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se necessário, formalizados em Apostilamentos ou Aditivos.

CLÁUSULA NONA – Do Foro e Disposições Finais
Fica estabelecido o foro da Justiça Comum de sua Comarca própria inerente ao Município de PANELAS para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Termo de Adesão.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim.

Panelas - PE, de de 2023.

Agente Civil Voluntário(a)	Prefeito de Panelas

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PROAMB – PANELAS

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 002/2023** **Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB** **Nº** _____			
Nome:			
Natural de:		Estado Civil:	
Mãe:			
Pai:			
Profissão:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Emissor:		CPF:
E-mail:		Telefone/Whatsapp:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	
MARQUE UM "**X**" NO CÓDIGO DE ATIVIDADE QUE DESEJA CONCORRER			
Cód.	**Atividade**	**Cód.**	**Atividade**
01.1 ( )	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	03.1 ( )	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE
01.2 ( )	AGENTE DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO	03.6 ( )	AGENTE FACILITADOR DE ATENDIMENTO
01.3 ( )	AGENTE COLETOR COLETOR DE ENTULHOS E METRALHAS (RESÍDUOS)	03.7 ( )	AGENTE DE MANUTENÇÃO
02.1 ( )	AGENTE AMBIENTAL	03.8 ( )	AGENTE MONITOR AUDIOVISUAL
02.4 ( )	AGENTE DE PODAÇÃO E JARDINAGEM	05.2 ( )	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Declaro ter conhecimento e aceitar integralmente as exigências contidas no EDITAL Nº 002/2023 Chamada Pública para Credenciamento de Agentes Civis Voluntários do
Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB

Nestes termos, pede deferimento.
Local:_____, em ____/_____/_____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Comprovante de inscrição **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL nº 001/2023** **Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB Nº** _____		
Nome:		
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Atividade Escolhida:		
Local: Panelas - PE, em ____/_____/_____. _____ Visto		

EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PROAMB - PANELAS

ANEXO V
TABELA DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS VOLUNTÁRIAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS	VALOR DA HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	GRUPO 1		**R$**		NORMAL	PCD	TOTAL
01.1	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	ATIVIDADES DE LIMPEZA E VARRIÇÃO, INCLUINDO COPA/COZINHA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	10,56	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	10	1	11
01.2	AGENTE DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO	ATIVIDADES DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS.	10,56	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	7	1	8
01.3	AGENTE COLETOR DE ENTULHOS E METRALHAS (RESÍDUOS)	ATIVIDADES DE COLETA DE ENTULHOS, METRALHAS, RESÍDUOS DE PODAÇÃO E VARRIÇÃO EM VIAS E ESPAÇOES PÚBLICOS;	10,56	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	12	1	13
	GRUPO 2		**R$**		NORMAL	PCD	TOTAL
02.1	AGENTE AMBIENTAL	ATIVIDADES DE CUIDADOS E MANUTENÇÃO NAS RESERVAS FLORESTAIS, MATAS CILIARES, RESERVAS E CURSOS D'ÁGUA, INCLUINDO OBSERVAÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA, VISUAL AMBIENTAL E RESÍDUOS DIVERSOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	11,36	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	12	1	13
02.4	AGENTE DE PODAÇÃO E JARDINAGEM	ATIVIDADES DE PODAÇÃO DE ÁRVORES, PLANTAS E TRATAMENTO DE JARDINS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	13,20	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	5	1	6
	GRUPO 3		**R$**		NORMAL	PCD	TOTAL
03.1	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	ATIVIDADES EVENTUAIS AUXILIAR/FOLGUISTA DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, REALIZADAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.	12,16	Ensino Fundamental Completo	3	1	4
03.6	AGENTE FACILITADOR DE ATENDIMENTO	ATIVIDADES DE FACILITAÇÃO DO ATENDIMENTO HUMANIZADO AO PÚBLICO E SERVIÇOS AUXILIARES NA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO E ENTRE OS ORGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	12,16	Ensino Fundamental Completo	5	1	6
03.7	AGENTE DE MANUTENÇÃO	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, RETOQUES DE PINTURA, PEQUENOS REPAROS EM MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU EM POSSE DO PODER PÚBLICO E CONSERTOS DE MOBILIÁRIO.	12,16	Sem Escolaridade ou Ensino Fundamental Incompleto	30	2	32
03.8	AGENTE MONITOR AUDIOVISUAL	ATIVIDADES AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS EM SALAS DE ÁUDIO E VÍDEO.	12,16	Nível Médio	2	1	3
	GRUPO 5		**R$**		NORMAL	PCD	TOTAL
05.2	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES AUXILIARES DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	15,84	Nível Médio	2	1	3

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:12F2EBE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO 2023

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Aliança , por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Categorias do Audiovisual que pleiteiam os recursos do Art. 6ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 242.167,49** duzentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura de Aliança -PE, disponível em https://alianca.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos..

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital é uma ação emergencial destinada à produção do AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, II e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações.

2. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA O CHAMAMENTO

2.1 O valor total distribuído para o inciso I para apoio à produção audiovisual é de **R$ 193.374,75** (cento e noventa e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) a ser distribuído em 2 (duas) categorias, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DO PROJETO**
Produção de curtas- metragens (documentário, ficção e animação)	05	02	01	08	R$ 15.000,00
Videoclipe	06	02	01	09	R$ 8.152,75
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 193.374,75**

2.1.1 Compreende-se para este edital o apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de **05** até **15 minutos** nos gêneros **ficção, documentário e animação**.
2.1.2 Compreende-se por **documentário** filmes que contam histórias reais a partir de um ponto de vista, geralmente baseado em algum estudo, obra ou tema relevante que pode ser explorado no decorrer da pesquisa.
2.1.3 Compreende-se por **ficção** filmes que contam histórias não reais, onde seus personagens surgem através da imaginação/criação de seus autores.
2.1.4 Compreende-se por **animação** filmes que apresentem os movimentos das imagens/desenhos, possibilitando dar asas à imaginação do autor da obra, que pode ser infantil ou adulto.
2.1.5 Compreende-se por **videoclipe** a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipes** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.
2.1.6 Para todas as categorias acima os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização e distribuição.

2.2 O valor total distribuído para o inciso II para apoio a sala de cinema é de **R$ 26.601,00** (vinte e seis mil, seiscentos e uns reais) a ser distribuído em 02 (duas) categorias, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DO PROJETO**
Sala de cinema	-	01	-	01	R$ 10.000,00
Cinema de rua ou Cinema itinerante	-	01	01	02	R$ 8.300,50
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 26.601,00**

2.2.1 São elegíveis ao recebimento dos recursos:

a) as salas de cinema públicas;

b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e

c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional.

2.2.2 Ficam impedidas de concorrer a este edital as salas privadas que obtêm contrato firmado entre a administração pública por meio de "Concessão".

2.2.3 Entende-se por **Cinema de Rua ou Cinema Itinerante** o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

2.3 O valor total distribuído para o inciso III para capacitação ou formação e apoio a cineclubes é de **R$ 22.191,74** (vinte e dois mil, cento e noventa em um reais e setenta e quatro centavos) a ser distribuído em 02 (duas) categorias, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DO PROJETO**
Capacitação ou Formação, para o Audiovisual	-	01	-	**01**	R$ 10.000,00
Apoio à Cineclube	-	01	01	**02**	R$ 6.095,87
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 22.191,74**

2.3.1 A **formação no audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados no audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

2.3.2 A **formação no audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes e deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

2.3.3 <u>Apoio a cineclubes</u>
Entende-se por **cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema. Neste edital, o **apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.
2.3.4 Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.
2.3.5 Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

2.3.6 No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Parágrafo Único: Estão habilitados/as a participar deste edital de audiovisual, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Aliança, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de natureza cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 28 de outubro de 2023 até às 13h do dia 13 de novembro de 2023 (horário de Brasília) no formato online e presencial na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, localizada no endereço Rua Dr. Belarmino Pessoa S/N - Parque Aquático Municipal.

4.2 O PROPONENTE deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovação de atuação de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

4.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

4.4 No ato da inscrição (**formulário de inscrição anexo I**), os proponentes deverão informar:

a) Título do projeto;
b) Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse;
c) Argumento;
d) Descrição do projeto;
e) Objetivos;
f) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
g) Indicação etária;
h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
i) Contrapartida social;
j) Previsão do período de execução do projeto;
l) Equipe e currículo resumido**;**
m) Cronograma de execução;
n) Equipe principal realizadora com currículo resumido da equipe;

o) Currículo e comprovações do proponente que deverão conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física, grupo com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, instituições ou órgãos, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo proponente, entre outras.

4.5 No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente nos últimos 02 (dois) anos.

4.6 O proponente deverá sinalizar o segmento e a categoria (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra, assim como o valor total do projeto. Eventuais incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição e/ou planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.

4.7 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023

4.8 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**anexo I**):

b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;

c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

d) Declaração de representante do grupo (**anexo VI**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;

e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica:

1. Negro ou negra (**anexo II**);
2. Pessoa indígena (**anexo III**);
3. Gênero feminino - cis ou transgênera **(anexo IV);**
4. Carta de Anuência Pessoa Física e Pessoa Jurídica **(Anexo V)**
5. Pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos **(anexo IV);**
6. Pessoa LGBTQIA+ **(anexo IV);**
7. Pessoa com deficiência - PCD **(anexo IV);**
8. Povos e Comunidades Tradicionais - quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos **(anexo IV);**
9.. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica **(anexo IV).**

4.9 A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no **item 4.8**, **alínea (e)**, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.

4.10 No caso de grupo artístico não constituído como pessoa jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação Grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**).

4.11 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**) será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante do m

esmo. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar grupo/coletivo caso não seja parte integrante delas.

4.12 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

4.13 Autorização do uso da obra e dos direitos de imagem é de responsabilidade do proponente;

4.14 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

4.15 A estimativa de custos do projeto será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes ações:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que sejam estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

5.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o período de execução da proposta.

6. DO CALENDÁRIO

6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 17 (dezessete) dias corridos, de 28 de outubro a 13 de novembro de 2023.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	25/10/2023
Período de impugnação do edital	26 a 27/10/2023
Período de inscrição	28/10/2023 à 13/11/2023
Avaliação das inscrições	14/11/2023 à 19/11/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	20/11/2023
Período de recursos	21 a 22/11/2023
Julgamento dos recursos	23/11/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	24/11/2023
Período de pagamento	28/11/2023 a 15/12/2023
Período de entrega do Relatório de Execução	30/06/2024

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

7.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (**anexos II e III**), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.3 Os agentes culturais negros, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

7.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.8. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa preta, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.9 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realiza as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
8.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
II - o sistema Braille;
III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil; IV - a audiodescrição;
V - as legendas;
e VI - a linguagem simples.

8.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

9.1 A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

9.2 Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na tabela do **item 9.6**, deste edital.

9.3 Após a habilitação, no caso de haver mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;

b) Proponente com maior tempo sediado no município de Aliança;

c) Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;

9.4 A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 06 (seis) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, em portaria específica e no Diário Oficial do Município.

9.5 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

9.6 Na análise das inscrições pelos pareceristas, serão habilitados os projetos que obtiverem as maiores notas, respectivamente, de acordo com os seguintes aspectos pontuados de 0 a 20 e de 0 a 60, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	**NOTA**
a) Qualidade artística: Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
b) Qualidade e viabilidade técnica: Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de execução apresentado; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
c) Organização do projeto: Título, resumo, apresentação, contexto, público, justificativa, objetivos, plano de trabalho.	De 0 (zero) a 10 (dez)
d) Visibilidade e repercussão do produto cultural: Contrapartidas sociais, democratização do acesso, estímulo à participação da comunidade, alcance de novos públicos, inserção do projeto ao cotidiano da comunidade, potencial permanência da ação (continuidade/regularidade).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
e) Currículo do proponente: Tempo de atuação cultural do proponente, qualidade do currículo que evidencie a relevância da trajetória profissional na área, compatibilidade entre o currículo e a atividade a ser exercida no projeto proposto.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
f) Aspectos socioeconômicos: Gênero feminino (cis ou transgênera); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso (a) - com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	0 (zero) 5 (cinco) ou 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100**

9.7 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos sociais, e os subcritérios listados abaixo, no qual os proponentes receberão pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), podendo obter média final de até 10 (dez) pontos:

9.8 Subcritérios:

a) Gênero feminino (cis ou transgênera);
c) Pessoa LGBTQIA+ - ANEXO IV;
d) Pessoa Com Deficiência – ANEXO IV;
e) Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos - ANEXO IV;
f) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – ANEXO IV;
g) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – ANEXO IV.

9.9 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um subcritério do item, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).

9.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após

procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
9.11 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.
9.12 Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deve ser enviada, em até 06 (seis) meses após o recebimento dos recursos, mediante preenchimento do Relatório da Execução do Objeto constante no **anexo IX.**
10.2 As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.
10.3 A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.
10.4 Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.
10.5 Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.
10.6 A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
10.7 É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal de Aliança, conforme disponível no endereço: https://alianca.pe.gov.br/ e no site: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo- gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1 Estão **IMPEDIDOS (AS)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:
11.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.;
11.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;
11.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
11.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;
11.6 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político- partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.
12.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo:
a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;
c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Aliança por até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - **item 2.1** deste Edital.
13.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.
13.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.
13.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.
13.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Microempreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

13.6 Serão aceitas: conta poupança do Banco do Brasil, conta poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao
13.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.
13.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.
13.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail secultura.pma@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, **item 6.**
13.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, **item 6**. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail secultura.pma@gmail.com
13.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.
13.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Rua Dr. Belarmino Pessoa S/N - Parque Aquático Municipal, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.
13.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.
13.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.
13.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.
13.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.
13.17 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Aliança, ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, localizada no endereço Rua Dr. Belarmino Pessoa S/N -Parque Aquático Municipal.
13.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.
13.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.
13.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.
13.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.
13.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.
13.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
13.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.
13.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Amupe.
13.26 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e- mail secultura.pma@gmail.com e pessoalmente no endereço Rua Dr. Belarmino Pessoa S/N, Parque Aquático Municipal, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.
13.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Aliança provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei.
Função programática 13.392.0004.2159.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.36 (outros serviços de terceiro - pessoa física)
3.3.90.39 (outros serviços de terceiro - pessoa jurídica)
Fonte de recursos: Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.
13.28 O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Aliança e na Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

13.29 As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Município de Aliança, 25 de outubro de 2023.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos

ANEXO I			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. **CATEGORIA / INCISO I** (marque um X na categoria e no gênero do objeto seja curta- metragem).			
	PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS	**VIDEOCLIPE**	
	Gênero Ficção		
	Gênero Documentário		
	Gênero Animação		
OU **CATEGORIA / INCISO II**			
		CINEMA DE RUA OU CINEMA	
	SALA DE CINEMA		
		ITINERANTE	
OU **CATEGORIA / INCISO III**			
	CAPACITAÇÃO OU FORMAÇÃO PARA O AUDIOVISUAL		
2. AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (O proponente deve preencher e assinar o anexo de pessoa negra, pessoa indígena e/ou subcritérios).			
( ) Preta ou Parda;			
( ) Pessoa indígena;			
( ) Gênero feminino (cis ou transgênera);			
( ) Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;			
( ) Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;			
( ) Pessoa Com Deficiência (PCD);			
( ) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);			
( ) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.			
3. SEGMENTO PRINCIPAL DE ATUAÇÃO (assinale apenas um segmento)			
	AUDIOVISUAL		
	ARTESANATO		
	CIRCO		
	CULTURA POPULAR		
	DANÇA		
	GASTRONOMIA		

	LITERATURA
	MÚSICA
	TEATRO
	OUTRO SEGMENTO, QUAL?

4. DADOS DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	
Informe o nº do cadastro municipal:	
Nome do Grupo/Coletivo/Associação/PF ou PJ:	
Nome do responsável pelo projeto:	
Telefone:	
E-mail:	
5. DADOS DA/O INDICADA/O PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE) (Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física, Grupo, Coletivo ou Associação Culturais sem CNPJ)	
Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos:	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.
Número do RG:	
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
CEP:	
6. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do Projeto:	
Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse:	
Argumento: (Descrição de como será o filme, um texto corrido que conta de forma simples a história, mostrando de forma leve como será o roteiro).	
Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. O que você vai realizar com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu?).	
Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)	
Indicação etária	
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto	
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s.	
Acessibilidade arquitetônica:	
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	
( ) piso tátil;	
( ) rampas;	
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;	
( ) corrimãos e guarda-corpos;	
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;	
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;	
( ) assentos para pessoas obesas;	
( ) iluminação adequada;	
( ) Outra _____	
Acessibilidade comunicacional:	
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;	
( ) o sistema Braille;	
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;	
( ) a audiodescrição;	
( ) as legendas;	
( ) a linguagem simples;	
( ) textos adaptados para leitores de tela; e	
( ) Outra _____	
Acessibilidade atitudinal:	
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e	
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.	
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.	
Contrapartida Social:	

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

7. EQUIPE
CURRÍCULO RESUMIDO DA EQUIPE PRINCIPAL
Ex. Diretor
Ex. Produtor
Ex. Roteirista
Ex. Produtor executivo/a

8. INFORME AQUI QUAIS SÃO OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROJETO

Nome do profissional/ empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**
Ex.: João Silva	Diretor	123456789101

9. **ORÇAMENTO BÁSICO (**Descreva os orçamentos básicos para execução do seu projeto, incluindo acessibilidade)

FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Ex: Comunicação	01	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa		
TOTAL GERAL				

10. O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Caso o proponente tenha alguma documentação extra, que enriqueça o projeto, e não seja obrigatória para sua categoria, tais como roteiros, argumentos, cartas de anuência, planos de aula, programação, ementas, autorizações, estas devem ser anexadas ao plano de trabalho, gerando arquivo único em PDF.

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA ou PARDA
(Produtor/a Cultural autodeclarado negro/a)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____/ ____/ ____, no município de _____, filho de _____, e de_____, estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____ , portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Aliança, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
_____ de _____ de 2023
_____
Assinatura do declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).
**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA
Eu, _____ de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, no município de _____, estado de Pernambuco, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )indígena DO POVO _____. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Aliança, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.
_____, ____ de _____ de 2023.
_____
(Assinatura do declarante)

* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016
**Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
CRITÉRIOS DE INDUÇÃO
Eu, _____ (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que:
Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:
( ) GÊNERO FEMININO (CIS OU TRANSGÊNERO)
( ) PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa
( ) PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Aliança, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.
( ) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Aliança, de forma pública, nas

publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
QUAL? _____
( ) **COMUNIDADES TRADICIONAIS:** declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )quilombola, ( ) de povo ou comunidade de terreiro, ( ) cigano,
( ) ribeirinho ( ) outra _____ (se marcou "outra", especifique, obrigatoriamente, qual). Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Aliança, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.
( ) **PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA** declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:

1. possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou

2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf
**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V
CARTA DE ANUÊNCIA
(Pessoa Física)
Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____, residente na _____, nº_____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ , Estado_____, CEP _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado_____,na função_____, proposto ao **Edital do Audiovisual – Lei Paulo Gustavo - 2023**, do Município de Aliança, pelo(a) Proponente _____.

Município _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante

ANEXO V
CARTA DE ANUÊNCIA
(Pessoa Jurídica)
Eu, _____ portador(a) do RG nº ___ CPF nº __, representante do grupo, coletivo, associação, instituição, situada na_____, nº_____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ , Estado_____, CEP _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado_____,
na função de _____, proposto ao **Edital do Audiovisual – Lei Paulo Gustavo - 2023**, do Município de Aliança pelo(a) Proponente _____. .
Município _____ de __ de 2023

_____
Assinatura do declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ
O grupo/coletivo/associação/instituição _____, natural do município de Aliança – PE, formado por (quantidade)_____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2023 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e decreto municipal nº 36 de 10 de outubro de 2023, que regulamenta a referida lei a nível municipal.
_____, _____ de _____ de 2023.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)

1 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

2 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

3 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

ANEXO VII
EDITAL DE PREMIAÇÃO
LEI PAULO GUSTAVO
FORMULÁRIO DE RECURSO
Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.*
RECURSO

Número de Inscrição:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2023.

_____
Nome e assinatura do proponente do projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO– PESSOA FÍSICA
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, residente no(a) _____,Bairro _____nº _____, pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura Turismo e Eventos, do município de Aliança, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AO AUDIOVISUAL**, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos no **item 10.1** do Edital o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.
Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Município de _____, _____, de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Responsável

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO– PESSOA JURÍDICA
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, representante do grupo/coletivo/associação/instituição,_____CNPJ nº _____ situada na _____,Bairro _____nº ____, do município de _____ – PE, CEP: _____pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura Cultura Turismo e Eventos, do município de Aliança, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AO AUDIOVISUAL**, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos no **item 10.1** do Edital o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.
Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.
Município de _____, _____, de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Responsável

ANEXO IX
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto: _____
Nome do agente cultural proponente: _____
Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Vigência do projeto: _____
Valor repassado para o projeto: R$ _____ (_____)
Data de entrega deste relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
_____
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

_____

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

_____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

_____

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

_____

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

_____

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

_____

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
( ) Sim ( ) Não
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

_____

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
_____

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
_____

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
_____

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:19E4C886

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA LEI PAULO GUSTAVO 2023

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Aliança-PE, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos., no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 105.227,70** (cento e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos) para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura de Aliança - PE, disponível em https://alianca.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos..

2. DO OBJETO

2.1 O Prêmio a que se refere este Edital, é uma ação emergencial que visa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, PESSOA FÍSICA ou CNPJ por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artístico-culturais DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, exceto audiovisual.

2.2 Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação a contar retroativamente da publicação deste edital.

2.3 Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Fotografia, Gastronomia, Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais e afins, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, 01 (um) ano anterior a este edital de premiação.

3. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 105.227,70** (cento e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos). Serão premiadas em âmbito municipal, **100 (cem) inscrições**, nas seguintes categorias e nos segmentos indicados na tabela de distribuição de valores.

a) Categoria **A** - Artista Individual, Pessoa Física (incluindo MEI);
b) Categoria **B** - Grupos, coletivos, associações ou instituições com ou sem CNPJ.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
SEGMENTO	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA - INDIVIDUAL	49	14	07	70	R$ 646,11
GRUPOS CULTURAIS	21	06	03	30	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 105.227,70**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Estão habilitados a participar deste edital de Premiação para as Demais Áreas Culturais, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Aliança- PE, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 28 de outubro de 2023 de 8h às 12h e 14h às 16h30 do dia 13 de novembro de 2023 (horário de Brasília) no formato online e presencial na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, localizada no endereço Rua Dr. Belarmino Pessoa S/N - Parque Aquático Municipal.

5.2 O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovações de atuação de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

5.3 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

5.4 No ato da inscrição (formulário de inscrição **Anexo I**), os proponentes deverão informar:

a) Categoria
b) Segmento
c) Nome do artista/atração/grupo/coletivo
d) Nome do Proponente (PF) ou representante legal (CNPJ) ou MEI
e) Histórico de atuação/trajetória
f) Comprovações de sua atuação/trajetória

5.5 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**Anexo I**):

b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;

c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

d) Declaração de representatividade (**Anexo V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;

e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica.

1. Negro ou negra; (Anexo II).
2. Pessoa indígena; (Anexo III).
3. Gênero feminino (cis ou transgênera); (Anexo IV).
4. Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; (Anexo IV).
5. Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;(Anexo IV).
6. Pessoa Com Deficiência (PCD); (Anexo IV).
7. Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); (Anexo IV).
8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (Anexo IV).

f) A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no item 5.5, alínea “E”, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.

g) Portfólio/comprovações: As comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física ou grupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.

5.6 O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados, podem desclassificar o proponente.

5.7 No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**Anexo V**).

5.8 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O (A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.

5.9 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

6.1 Das vagas destinadas neste Edital de Premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital.

6.2 Os agentes culturais que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo II e Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

6.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.4 Os agentes culturais negros ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.6 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.7 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica.

6.8 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

6.9. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

6.10 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7. DO CALENDÁRIO

7.1 As inscrições ficarão abertas por um período de 17 (dezessete) dias corridos, de 28 de outubro a 10 de novembro de 2023.

ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital	25/10/2023
Período de impugnação	26 a 27/10/2023
Período de inscrição	28/10/2023 à 13/11/2023
Avaliação das inscrições	14/11/2023 à 19/11/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	20/11/2023
Período de recursos	21 a 22/11/2023
Julgamento dos recursos	23/11/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**	24/11/2023
Período de pagamento	28/11/2023 a 15/12/2023

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS.

8.1 A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 06 (seis) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos em portaria específica e no Diário Oficial da AMUPE.

8.2 A comissão de análise se reunirá no período estabelecido no calendário do edital, preservando os critérios aqui estabelecidos, garantindo os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos.

8.3 Na análise das inscrições pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 20 e 0 a 60, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 01 a 02 anos de comprovação.	De 0 a 10 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 2 a 5 anos de comprovações	De 10 a 20 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 5 a 10 anos de comprovações	De 20 a 30 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. Acima de 10 anos de comprovações	Até 60 pontos
Organização da inscrição, bem como as comprovações.	De 0 a 20 pontos
Subcritérios: 1 Critério = 10 pontos 2 ou mais Critérios = 20 pontos	De 0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	**Até 100 pontos**

8.4 Só caberá recurso na fase preliminar sendo, a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo mais recursos.

8.5 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

a) Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural;

b) Proponente com maior tempo sediado no município de Aliança - PE;

b) Ainda persistindo o empate será considerado/a, o/a proponente com maior idade.

8.6 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 10 (dez). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 20 (vinte).

8.6.1 Subcritérios (**Anexo IV**):

a) Gênero feminino (cis ou transgênera);
b) Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
c) Pessoa LGBTQIAP+;
d) Pessoa Com Deficiência;
e) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
f) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

8.7 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

8.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.9 Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

8.10 Serão desclassificados, na fase de avaliação preliminar às inscrições cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 Estão IMPEDIDOS (AS) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

9.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos;

9.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

9.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

9.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

9.6 É vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - item 3 deste Edital.

10.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.
10.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

10.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

10.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

10.6 Serão aceitas: conta correntes, contas poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

10.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

10.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

10.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail secultura.pma@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, item 7.

10.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, item 7. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail secultura.pma@gmail.com

10.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

10.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Rua Dr. Belarmino Pessoa S/N - Parque Aquático Municipal, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição.

10.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

10.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

10.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

10.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.
10.17 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Aliança, ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, localizada no endereço Rua Dr. Belarmino Pessoa S/N - Parque Aquático Municipal.

10.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

10.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

10.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

10.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

10.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

10.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

10.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Amupe.

10.26 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e- mail secultura.pma@gmail.com e pessoalmente no endereço Rua Dr. Belarmino Pessoa S/N - Parque Aquático Municipal, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

10.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Aliança, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei. Os valores previstos neste edital estão contidos na seguinte dotação:

Função programática 13.392.0004.2159.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.31.00 (premiações culturais) Fonte de recursos: XXXXXXXXXXXX

10.28 O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Aliança-PE e na Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

10.29 As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Município de Aliança, 24 de outubro de 2023.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA
Assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. (Assinale uma única opção):

	A - Individual / Pessoa física		**B -** Individual / Pessoa jurídica
	A - Grupo sem CNPJ		**B -** Grupo com CNPJ

	A - Coletivo sem CNPJ		**B -** Coletivo com CNPJ
	A - Associações sem CNPJ		**B -** Associações com CNPJ

2. AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (O proponente deve preencher e assinar o anexo de pessoa negra, pessoa indígena e/ou subcritérios).

( ) Negro ou negra; ( ) Pessoa indígena;
( ) Gênero feminino (cis ou transgênera);
( ) Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; ( ) Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;
( ) Pessoa Com Deficiência (PCD);
( ) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); ( ) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. CATEGORIA/SEGMENTO (assinale apenas uma categoria e um segmento)
3.1 CATEGORIA

	ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA - INDIVIDUAL
	GRUPOS

3.2 SEGMENTO

	CIRCO
	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
	DANÇA
	LITERATURA
	MÚSICA
	TEATRO
	PRODUÇÃO CULTURAL
	ARTES INTEGRADAS
5. DADOS DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA,	
Informe qual o Nº do Cadastro municipal:	
Nome do Grupo/Coletivo/Associação/PF ou PJ:	
Nome do Responsável pelo projeto:	
Telefone:	
E-mail:	

6. DADOS DA/O INDICADA/O PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE)
(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física, Grupo, Coletivo ou Associação Culturais sem CNPJ)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos:	
Telefones:	e-mail:

1.	1.
2.	2.
Número do RG:	
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
CEP:	

7. IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO
a) Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome da personalidade, grupo, coletivo, associação ou instituição cultural indicado):
b) Descrever abaixo, o seu histórico de atuação na área. (Breve resumo do seu currículo cultural)

c) Descreva e comprove em ordem cronológica sua atuação cultural (Listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento).

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
(Produtor/a Cultural autodeclarado negro/a)

Eu,_, abaixo assinado, de nacionalidade, nascido em / / , no município de , filho de , e de_, estado de_, estado civil , residente e domiciliado à CEP nº , portador da cédula de identidade nº_, CPF nº_declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Aliança de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

de_de 2023

_____
Assinatura do declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III AUTODECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA

Eu, de nacionalidade_, estado civil_, profissão_, RG nº_, CPF nº_, residente e domiciliado(a) na , no município de , estado de Pernambuco, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( ) indígena DO POVO_. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Municipal de Aliança, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

,_de_de 2023.

_____
(Assinatura do declarante)

* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016
**Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu,_(nome social – opcional), civilmente registrado(a) como abaixo assinado, de nacionalidade , nascido(a) em /_/_, no município de , estado , residente e domiciliado(a) à , CEP_, portador(a) da cédula de identidade nº , expedida em /_/_, órgão expedidor_, CPF_declaro para os devidos fins, que:

Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

( ) GÊNERO FEMININO (CIS OU TRANSGÊNERO)

( ) PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa idosa

( ) PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa_, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Aliança, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Aliança,, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
QUAL?

( ) **COMUNIDADES TRADICIONAIS:** declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )quilombola, ( ) de povo ou comunidade de terreiro, ( ) cigano, ( ) ribeirinho ( )outra.

(se marcou "outra", especifique, obrigatoriamente, qual). Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Aliança, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA** declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:
1. possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou
2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

, de de 2023.

_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp- content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173- 225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ

O grupo/coletivo/associação/instituição , natural do município de Aliança – PE, formado por (quantidade) membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) brasileiro, portador da cédula de identidade RG: , inscrito no CPF/MF sob o nº , como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2023 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e o Decreto nª 036, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, que regulamenta a referida lei a nível municipal.

, de de 2023.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)

1 -
Assinatura (nome legível)
RG:
CPF:

2 -
Assinatura (nome legível)
RG:
CPF:

3 -
Assinatura (nome legível)
RG:
CPF:

ANEXO VI

EDITAL DE PREMIAÇÃO LEI PAULO GUSTAVO FORMULÁRIO DE RECURSO
Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.*

RECURSO

Número de Inscrição:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa(descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: de de 2023.

_____
Nome e assinatura do proponente do projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:221253C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, às 10:00, Marconi Alves da Silva, Júnio Bezerra da Silva e Tullio Luiz Andrade Maurício, respectivamente Presidente e Membros desta CPL, nomeados pela portaria de nº 009/2023, reuniram-se e deram por iniciada a sessão pública para analisar as documentações apresentadas pelas interessadas e proferir julgamento quanto à fase de habilitação e Projeto de Vendas da **Chamada Pública nº 002/2023** – CPL, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar das Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município. Antes de mais nada registre-se o fato de que a sessão inaugural do certame licitatório, realizada em 17/10/2023, foi suspensa por decisão da CPL, para que em melhores condições fossem analisadas as documentações apresentadas pelas licitantes interessadas. Concluída a análise dos documentos apresentados a CPL, profere o presente julgamento de habilitação, considerando HABILITADAS os FORNECEDORES INDIVIDUAIS: **Giovane João Bezerra,** inscrito no CPF sob o nº 928.533.821-68; **Adilson Jacinto de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº 972.314.874-91; **Luciene Anunciada de Moura,** inscrita no CPF sob o nº 070.892.864-10; **José Luciano da Silva Albuquerque**, inscrito no CPF sob o nº 710.327.354-57; **Sivolnaldo Barbosa dos Santos**, inscrito no CPF sob o Nº 046.613.904-74; **Natália Luana da Silva Albuquerque**, inscrita no CPF sob o nº 710.200.004-90; **Josefa Margarida da Silva Ferreira**, inscrita no CPF sob o nº 069.246.014-48; **Eronildo Bernardo dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 750.289.304-06; **Gessicláudia Margarida da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 076.340.034-33; **Luciano Antônio de Albuquerque**, inscrito no CPF sob o Nº 035.543.404-14 e **Ednaldo Cordeiro Duarte** inscrito no CPF nº 027.743.414-93; e o GRUPO FORMAL: **Cooperativa de Trabalho Agrícola, Assistência Técnica, Produção, Bens e Serviços - COOATES**, inscrita no CNP nº 03.997.641/0001-50. Em seguida a CPL passou à análise dos Projetos de Venda, observando os critérios preestabelecidos no Edital de aceitabilidade dos preços, concluindo que os mesmos atendem as formalidades editalícias registrando os seguintes valores:

FORNECEDOR INVIVIDUAL: ADILSON JACINTO DE ALMEIDA					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unit**	**Total**
1	**ABACAXI**	KG	45	R$ 4,79	R$ 215,55
2	**ACEROLA**	KG	90	R$ 8,06	R$ 725,40
3	**ALFACE**	PÉS	7	R$ 3,17	R$ 22,19
4	**BANANA PRATA**	KG	545	R$ 4,78	R$ 2.605,10
5	**BANANA DA TERRA**	KG	54	R$ 5,86	R$ 316,44
6	**BATATA DOCE**	KG	181	R$ 5,02	R$ 908,62
7	**BATATA INGLESA**	KG	363	R$ 7,30	R$ 2.649,90
8	**CEBOLA SECA BRANCA**	KG	260	R$ 7,23	R$ 1.879,80
9	**CENOURA**	KG	260	R$ 7,03	R$ 1.827,80
10	**CHUCHU**	UNID	181	R$ 2,13	R$ 385,53
11	**COENTRO VERDE**	MOLHOS	181	R$ 2,57	R$ 465,17
12	**COUVE FOLHA**	MOLHOS	45	R$ 2,99	R$ 134,55
13	**GOIABA**	KG	454	R$ 5,72	R$ 2.596,88
14	**INHAME**	KG	545	R$ 8,80	R$ 4.796,00
15	**LARANJA PÊRA**	KG	454	R$ 4,81	R$ 2.183,74
16	**MACAXEIRA**	KG	181	R$ 4,85	R$ 877,85
17	**MAMÃO**	KG	36	R$ 5,27	R$ 189,72
18	**MANGA ESPADA**	KG	363	R$ 4,92	R$ 1.785,96
19	**MARACUJÁ**	KG	136	R$ 8,50	R$ 1.156,00
20	**MELANCIA**	KG	181	R$ 4,43	R$ 801,83
21	**MELÃO**	KG	45	R$ 4,98	R$ 224,10
22	**OVOS CAIPIRA**	BDJ	36	R$ 25,83	R$ 929,88
23	**PIMENTÃO**	UNID	181	R$ 2,14	R$ 387,34
24	**TOMATE**	KG	272	R$ 8,44	R$ 2.295,68
Valor Total					**R$ 30.361,03**

FORNECEDOR INVIVIDUAL: GIOVANE JOÃO BEZERRA					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unit**	**Total**
1	**ABACAXI**	KG	45	R$ 4,79	R$ 215,55
2	**ACEROLA**	KG	90	R$ 8,06	R$ 725,40
3	**ALFACE**	PÉS	7	R$ 3,17	R$ 22,19
4	**BANANA PRATA**	KG	545	R$ 4,78	R$ 2.605,10
5	**BANANA DA TERRA**	KG	54	R$ 5,86	R$ 316,44
6	**BATATA DOCE**	KG	181	R$ 5,02	R$ 908,62
7	**BATATA INGLESA**	KG	363	R$ 7,30	R$ 2.649,90
8	**CEBOLA SECA BRANCA**	KG	272	R$ 7,23	R$ 1.966,56
9	**CENOURA**	KG	272	R$ 7,03	R$ 1.912,16
10	**CHUCHU**	UNID	181	R$ 2,13	R$ 385,53
11	**COENTRO VERDE**	MOLHOS	181	R$ 2,57	R$ 465,17
12	**COUVE FOLHA**	MOLHOS	45	R$ 2,99	R$ 134,55
13	**GOIABA**	KG	454	R$ 5,72	R$ 2.596,88
14	**INHAME**	KG	545	R$ 8,80	R$ 4.796,00
15	**LARANJA PÊRA**	KG	454	R$ 4,81	R$ 2.183,74
16	**MACAXEIRA**	KG	181	R$ 4,85	R$ 877,85
17	**MAMÃO**	KG	36	R$ 5,27	R$ 189,72
18	**MANGA ESPADA**	KG	363	R$ 4,92	R$ 1.785,96
19	**MARACUJÁ**	KG	136	R$ 8,50	R$ 1.156,00
20	**MELANCIA**	KG	181	R$ 4,43	R$ 801,83
21	**MELÃO**	KG	45	R$ 4,98	R$ 224,10
22	**OVOS CAIPIRA**	BDJ	36	R$ 25,83	R$ 929,88
23	**PIMENTÃO**	UNID	180	R$ 2,14	R$ 385,20
24	**TOMATE**	KG	272	R$ 8,44	R$ 2.295,68
Valor Total					**R$ 30.530,01**
FORNECEDOR INVIVIDUAL: LUCIENE ANUNCIADA DE MOURA					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unit**	**Total**
1	**ABACAXI**	KG	45	R$ 4,79	R$ 215,55
2	**ACEROLA**	KG	90	R$ 8,06	R$ 725,40

3	**ALFACE**	PÉS	7	R$ 3,17	R$ 22,19
4	**BANANA PRATA**	KG	545	R$ 4,78	R$ 2.605,10
5	**BANANA DA TERRA**	KG	54	R$ 5,86	R$ 316,44
6	**BATATA DOCE**	KG	181	R$ 5,02	R$ 908,62
7	**BATATA INGLESA**	KG	363	R$ 7,30	R$ 2.649,90
8	**CEBOLA SECA BRANCA**	KG	272	R$ 7,23	R$ 1.966,56
9	**CENOURA**	KG	272	R$ 7,03	R$ 1.912,16
10	**CHUCHU**	UNID	181	R$ 2,13	R$ 385,53
11	**COENTRO VERDE**	MOLHOS	181	R$ 2,57	R$ 465,17
12	**COUVE FOLHA**	MOLHOS	45	R$ 2,99	R$ 134,55
13	**GOIABA**	KG	454	R$ 5,72	R$ 2.596,88
14	**INHAME**	KG	450	R$ 8,80	R$ 3.960,00
15	**LARANJA PÊRA**	KG	454	R$ 4,81	R$ 2.183,74
16	**MACAXEIRA**	KG	181	R$ 4,85	R$ 877,85
17	**MAMÃO**	KG	36	R$ 5,27	R$ 189,72
18	**MANGA ESPADA**	KG	363	R$ 4,92	R$ 1.785,96
19	**MARACUJÁ**	KG	136	R$ 8,50	R$ 1.156,00
20	**MELANCIA**	KG	181	R$ 4,43	R$ 801,83
21	**MELÃO**	KG	45	R$ 4,98	R$ 224,10
22	**OVOS CAIPIRA**	BDJ	36	R$ 25,83	R$ 929,88
23	**PIMENTÃO**	UNID	181	R$ 2,14	R$ 387,34
24	**TOMATE**	KG	250	R$ 8,44	R$ 2.110,00
Valor total					**R$ 29.510,47**

FORNECEDOR INVIVIDUAL: JOSÉ LUCIANO DA SILVA ALBUQUERQUE					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unit**	**Total**
1	**ABACAXI**	KG	45	R$ 4,79	R$ 215,55
2	**ACEROLA**	KG	90	R$ 8,06	R$ 725,40
3	**ALFACE**	PÉS	7	R$ 3,17	R$ 22,19
4	**BANANA PRATA**	KG	545	R$ 4,78	R$ 2.605,10
5	**BANANA DA TERRA**	KG	54	R$ 5,86	R$ 316,44
6	**BATATA DOCE**	KG	181	R$ 5,02	R$ 908,62
7	**BATATA INGLESA**	KG	363	R$ 7,30	R$ 2.649,90
8	**CEBOLA SECA BRANCA**	KG	272	R$ 7,23	R$ 1.966,56
9	**CENOURA**	KG	272	R$ 7,03	R$ 1.912,16
10	**CHUCHU**	UNID	181	R$ 2,13	R$ 385,53
11	**COENTRO VERDE**	MOLHOS	181	R$ 2,57	R$ 465,17
12	**COUVE FOLHA**	MOLHOS	45	R$ 2,99	R$ 134,55
13	**GOIABA**	KG	454	R$ 5,72	R$ 2.596,88
14	**INHAME**	KG	545	R$ 8,80	R$ 4.796,00
15	**LARANJA PÊRA**	KG	454	R$ 4,81	R$ 2.183,74
16	**MACAXEIRA**	KG	181	R$ 4,85	R$ 877,85
17	**MAMÃO**	KG	36	R$ 5,27	R$ 189,72
18	**MANGA ESPADA**	KG	363	R$ 4,92	R$ 1.785,96
19	**MARACUJÁ**	KG	136	R$ 8,50	R$ 1.156,00
20	**MELANCIA**	KG	181	R$ 4,43	R$ 801,83
21	**MELÃO**	KG	45	R$ 4,98	R$ 224,10
22	**OVOS CAIPIRA**	BDJ	36	R$ 25,83	R$ 929,88
23	**PIMENTÃO**	UNID	181	R$ 2,14	R$ 387,34
24	**TOMATE**	KG	250	R$ 8,44	R$ 2.110,00
Valor Total					**R$ 30.346,47**

FORNECEDOR INVIVIDUAL: SIVOLNALDO BARBOSA DOS SANTOS					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unit**	**Total**
1	**ABACAXI**	KG	45	R$ 4,79	R$ 215,55
2	**ACEROLA**	KG	90	R$ 8,06	R$ 725,40
3	**ALFACE**	PÉS	7	R$ 3,17	R$ 22,19
4	**BANANA PRATA**	KG	510	R$ 4,78	R$ 2.437,80
5	**BANANA DA TERRA**	KG	54	R$ 5,86	R$ 316,44
6	**BATATA DOCE**	KG	181	R$ 5,02	R$ 908,62
7	**BATATA INGLESA**	KG	350	R$ 7,30	R$ 2.555,00
8	**CEBOLA SECA BRANCA**	KG	272	R$ 7,23	R$ 1.966,56
9	**CENOURA**	KG	272	R$ 7,03	R$ 1.912,16
10	**CHUCHU**	UNID	181	R$ 2,13	R$ 385,53
11	**COENTRO VERDE**	MOLHOS	181	R$ 2,57	R$ 465,17
12	**COUVE FOLHA**	MOLHOS	45	R$ 2,99	R$ 134,55
13	**GOIABA**	KG	430	R$ 5,72	R$ 2.459,60
14	**INHAME**	KG	545	R$ 8,80	R$ 4.796,00
15	**LARANJA PÊRA**	KG	454	R$ 4,81	R$ 2.183,74
16	**MACAXEIRA**	KG	181	R$ 4,85	R$ 877,85
17	**MAMÃO**	KG	36	R$ 5,27	R$ 189,72
18	**MANGA ESPADA**	KG	363	R$ 4,92	R$ 1.785,96
19	**MARACUJÁ**	KG	136	R$ 8,50	R$ 1.156,00
20	**MELANCIA**	KG	181	R$ 4,43	R$ 801,83
21	**MELÃO**	KG	45	R$ 4,98	R$ 224,10
22	**OVOS CAIPIRA**	BDJ	36	R$ 25,83	R$ 929,88
23	**PIMENTÃO**	UNID	170	R$ 2,14	R$ 363,80
24	**TOMATE**	KG	272	R$ 8,44	R$ 2.295,68
Valor Total					**R$ 30.109,13**
FORNECEDOR INVIVIDUAL: NATÁLIA LUANA DA SILVA ALBUQUERQUE					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unit**	**Total**
1	**ABACAXI**	KG	45	R$ 4,79	R$ 215,55
2	**ACEROLA**	KG	90	R$ 8,06	R$ 725,40
3	**ALFACE**	PÉS	7	R$ 3,17	R$ 22,19
4	**BANANA PRATA**	KG	545	R$ 4,78	R$ 2.605,10
5	**BANANA DA TERRA**	KG	54	R$ 5,86	R$ 316,44
6	**BATATA DOCE**	KG	181	R$ 5,02	R$ 908,62
7	**BATATA INGLESA**	KG	363	R$ 7,30	R$ 2.649,90

8	**CEBOLA SECA BRANCA**	KG	272	R$ 7,23	R$ 1.966,56
9	**CENOURA**	KG	272	R$ 7,03	R$ 1.912,16
10	**CHUCHU**	UNID	181	R$ 2,13	R$ 385,53
11	**COENTRO VERDE**	MOLHOS	181	R$ 2,57	R$ 465,17
12	**COUVE FOLHA**	MOLHOS	45	R$ 2,99	R$ 134,55
13	**GOIABA**	KG	454	R$ 5,72	R$ 2.596,88
14	**INHAME**	KG	545	R$ 8,80	R$ 4.796,00
15	**LARANJA PÊRA**	KG	454	R$ 4,81	R$ 2.183,74
16	**MACAXEIRA**	KG	181	R$ 4,85	R$ 877,85
17	**MAMÃO**	KG	36	R$ 5,27	R$ 189,72
18	**MANGA ESPADA**	KG	363	R$ 4,92	R$ 1.785,96
19	**MARACUJÁ**	KG	136	R$ 8,50	R$ 1.156,00
20	**MELANCIA**	KG	181	R$ 4,43	R$ 801,83
21	**MELÃO**	KG	45	R$ 4,98	R$ 224,10
22	**OVOS CAIPIRA**	BDJ	36	R$ 25,83	R$ 929,88
23	**PIMENTÃO**	UNID	181	R$ 2,14	R$ 387,34
24	**TOMATE**	KG	272	R$ 8,44	R$ 2.295,68
Valor Total					**R$ 30.532,15**

FORNECEDOR INVIVIDUAL: JOSEFA MARGARIDA DA SILVA FERREIRA					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unit**	**Total**
1	**ABACAXI**	KG	45	R$ 4,79	R$ 215,55
2	**ACEROLA**	KG	90	R$ 8,06	R$ 725,40
3	**ALFACE**	PÉS	7	R$ 3,17	R$ 22,19
4	**BANANA PRATA**	KG	545	R$ 4,78	R$ 2.605,10
5	**BANANA DA TERRA**	KG	54	R$ 5,86	R$ 316,44
6	**BATATA DOCE**	KG	181	R$ 5,02	R$ 908,62
7	**BATATA INGLESA**	KG	363	R$ 7,30	R$ 2.649,90
8	**CEBOLA SECA BRANCA**	KG	272	R$ 7,23	R$ 1.966,56
9	**CENOURA**	KG	272	R$ 7,03	R$ 1.912,16
10	**CHUCHU**	UNID	181	R$ 2,13	R$ 385,53
11	**COENTRO VERDE**	MOLHOS	181	R$ 2,57	R$ 465,17
12	**COUVE FOLHA**	MOLHOS	45	R$ 2,99	R$ 134,55
13	**GOIABA**	KG	454	R$ 5,72	R$ 2.596,88
14	**INHAME**	KG	545	R$ 8,80	R$ 4.796,00
15	**LARANJA PÊRA**	KG	454	R$ 4,81	R$ 2.183,74
16	**MACAXEIRA**	KG	181	R$ 4,85	R$ 877,85
17	**MAMÃO**	KG	36	R$ 5,27	R$ 189,72
18	**MANGA ESPADA**	KG	363	R$ 4,92	R$ 1.785,96
19	**MARACUJÁ**	KG	136	R$ 8,50	R$ 1.156,00
20	**MELANCIA**	KG	181	R$ 4,43	R$ 801,83
21	**MELÃO**	KG	45	R$ 4,98	R$ 224,10
22	**OVOS CAIPIRA**	BDJ	36	R$ 25,83	R$ 929,88
23	**PIMENTÃO**	UNID	181	R$ 2,14	R$ 387,34
24	**TOMATE**	KG	272	R$ 8,44	R$ 2.295,68
Valor Total					**R$ 30.532,15**

FORNECEDOR INVIVIDUAL: ERONILDO BERNARDO DOS SANTOS					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unit**	**Total**
1	**ABACAXI**	KG	45	R$ 4,79	R$ 215,55
2	**ACEROLA**	KG	90	R$ 8,06	R$ 725,40
3	**ALFACE**	PÉS	7	R$ 3,17	R$ 22,19
4	**BANANA PRATA**	KG	545	R$ 4,78	R$ 2.605,10
5	**BANANA DA TERRA**	KG	54	R$ 5,86	R$ 316,44
6	**BATATA DOCE**	KG	181	R$ 5,02	R$ 908,62
7	**BATATA INGLESA**	KG	363	R$ 7,30	R$ 2.649,90
8	**CEBOLA SECA BRANCA**	KG	272	R$ 7,23	R$ 1.966,56
9	**CENOURA**	KG	272	R$ 7,03	R$ 1.912,16
10	**CHUCHU**	UNID	181	R$ 2,13	R$ 385,53
11	**COENTRO VERDE**	MOLHOS	181	R$ 2,57	R$ 465,17
12	**COUVE FOLHA**	MOLHOS	45	R$ 2,99	R$ 134,55
13	**GOIABA**	KG	454	R$ 5,72	R$ 2.596,88
14	**INHAME**	KG	450	R$ 8,80	R$ 3.960,00
15	**LARANJA PÊRA**	KG	454	R$ 4,81	R$ 2.183,74
16	**MACAXEIRA**	KG	181	R$ 4,85	R$ 877,85
17	**MAMÃO**	KG	36	R$ 5,27	R$ 189,72
18	**MANGA ESPADA**	KG	363	R$ 4,92	R$ 1.785,96
19	**MARACUJÁ**	KG	136	R$ 8,50	R$ 1.156,00
20	**MELANCIA**	KG	181	R$ 4,43	R$ 801,83
21	**MELÃO**	KG	45	R$ 4,98	R$ 224,10
22	**OVOS CAIPIRA**	BDJ	36	R$ 25,83	R$ 929,88
23	**PIMENTÃO**	UNID	181	R$ 2,14	R$ 387,34
24	**TOMATE**	KG	250	R$ 8,44	R$ 2.110,00
Valor total					**R$ 29.510,47**
FORNECEDOR INVIVIDUAL: GESSICLÁUDIA MARGARIDA DA SILVA					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unit**	**Total**
1	**ABACAXI**	KG	45	R$ 4,79	R$ 215,55
2	**ACEROLA**	KG	90	R$ 8,06	R$ 725,40
3	**ALFACE**	PÉS	7	R$ 3,17	R$ 22,19
4	**BANANA PRATA**	KG	545	R$ 4,78	R$ 2.605,10
5	**BANANA DA TERRA**	KG	54	R$ 5,86	R$ 316,44
6	**BATATA DOCE**	KG	181	R$ 5,02	R$ 908,62
7	**BATATA INGLESA**	KG	363	R$ 7,30	R$ 2.649,90
8	**CEBOLA SECA BRANCA**	KG	272	R$ 7,23	R$ 1.966,56
9	**CENOURA**	KG	272	R$ 7,03	R$ 1.912,16
10	**CHUCHU**	UNID	181	R$ 2,13	R$ 385,53
11	**COENTRO VERDE**	MOLHOS	181	R$ 2,57	R$ 465,17
12	**COUVE FOLHA**	MOLHOS	45	R$ 2,99	R$ 134,55

13	**GOIABA**	KG	454	R$ 5,72	R$ 2.596,88
14	**INHAME**	KG	450	R$ 8,80	R$ 3.960,00
15	**LARANJA PÊRA**	KG	454	R$ 4,81	R$ 2.183,74
16	**MACAXEIRA**	KG	181	R$ 4,85	R$ 877,85
17	**MAMÃO**	KG	36	R$ 5,27	R$ 189,72
18	**MANGA ESPADA**	KG	363	R$ 4,92	R$ 1.785,96
19	**MARACUJÁ**	KG	136	R$ 8,50	R$ 1.156,00
20	**MELANCIA**	KG	181	R$ 4,43	R$ 801,83
21	**MELÃO**	KG	45	R$ 4,98	R$ 224,10
22	**OVOS CAIPIRA**	BDJ	36	R$ 25,83	R$ 929,88
23	**PIMENTÃO**	UNID	181	R$ 2,14	R$ 387,34
24	**TOMATE**	KG	250	R$ 8,44	R$ 2.110,00
Valor total					**R$ 29.510,47**

FORNECEDOR INVIVIDUAL: LUCIANO ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unit**	**Total**
1	**ABACAXI**	KG	45	R$ 4,79	R$ 215,55
2	**ACEROLA**	KG	90	R$ 8,06	R$ 725,40
3	**ALFACE**	PÉS	7	R$ 3,17	R$ 22,19
4	**BANANA PRATA**	KG	545	R$ 4,78	R$ 2.605,10
5	**BANANA DA TERRA**	KG	54	R$ 5,86	R$ 316,44
6	**BATATA DOCE**	KG	181	R$ 5,02	R$ 908,62
7	**BATATA INGLESA**	KG	363	R$ 7,30	R$ 2.649,90
8	**CEBOLA SECA BRANCA**	KG	272	R$ 7,23	R$ 1.966,56
9	**CENOURA**	KG	272	R$ 7,03	R$ 1.912,16
10	**CHUCHU**	UNID	181	R$ 2,13	R$ 385,53
11	**COENTRO VERDE**	MOLHOS	181	R$ 2,57	R$ 465,17
12	**COUVE FOLHA**	MOLHOS	45	R$ 2,99	R$ 134,55
13	**GOIABA**	KG	454	R$ 5,72	R$ 2.596,88
14	**INHAME**	KG	450	R$ 8,80	R$ 3.960,00
15	**LARANJA PÊRA**	KG	454	R$ 4,81	R$ 2.183,74
16	**MACAXEIRA**	KG	181	R$ 4,85	R$ 877,85
17	**MAMÃO**	KG	36	R$ 5,27	R$ 189,72
18	**MANGA ESPADA**	KG	363	R$ 4,92	R$ 1.785,96
19	**MARACUJÁ**	KG	136	R$ 8,50	R$ 1.156,00
20	**MELANCIA**	KG	181	R$ 4,43	R$ 801,83
21	**MELÃO**	KG	45	R$ 4,98	R$ 224,10
22	**OVOS CAIPIRA**	BDJ	36	R$ 25,83	R$ 929,88
23	**PIMENTÃO**	UNID	181	R$ 2,14	R$ 387,34
24	**TOMATE**	KG	250	R$ 8,44	R$ 2.110,00
Valor total					**R$ 29.510,47**

FORNECEDOR INVIVIDUAL: EDNALDO CORDEIRO DUARTE					
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit**	**Total**
1	**ABACAXI**	KG	50	R$ 4,79	R$ 239,50
2	**ACEROLA**	KG	100	R$ 8,06	R$ 806,00
3	**ALFACE**	PÉS	10	R$ 3,17	R$ 31,70
4	**BANANA PRATA**	KG	585	R$ 4,78	R$ 2.796,30
5	**BANANA DA TERRA**	KG	60	R$ 5,86	R$ 351,60
6	**BATATA DOCE**	KG	190	R$ 5,02	R$ 953,80
7	**BATATA INGLESA**	KG	383	R$ 7,30	R$ 2.795,90
8	**CEBOLA SECA BRANCA**	KG	292	R$ 7,23	R$ 2.111,16
9	**CENOURA**	KG	292	R$ 7,03	R$ 2.052,76
10	**CHUCHU**	UNID	190	R$ 2,13	R$ 404,70
11	**COENTRO VERDE**	MOLHOS	190	R$ 2,57	R$ 488,30
12	**COUVE FOLHA**	MOLHOS	50	R$ 2,99	R$ 149,50
13	**GOIABA**	KG	484	R$ 5,72	R$ 2.768,48
14	**INHAME**	KG	930	R$ 8,80	R$ 8.184,00
15	**LARANJA PÊRA**	KG	460	R$ 4,81	R$ 2.212,60
16	**MACAXEIRA**	KG	190	R$ 4,85	R$ 921,50
17	**MAMÃO**	KG	40	R$ 5,27	R$ 210,80
18	**MANGA ESPADA**	KG	370	R$ 4,92	R$ 1.820,40
19	**MARACUJÁ**	KG	140	R$ 8,50	R$ 1.190,00
20	**MELANCIA**	KG	190	R$ 4,43	R$ 841,70
21	**MELÃO**	KG	50	R$ 4,98	R$ 249,00
22	**OVOS CAIPIRA**	BDJ	40	R$ 25,83	R$ 1.033,20
23	**PIMENTÃO**	UNID	202	R$ 2,14	R$ 432,28
24	**TOMATE**	KG	390	R$ 8,44	R$ 3.291,60
Valor Total					**R$ 36.336,78**

GRUPO FORMAL: Cooperativa - COOATES					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unit**	**Total**
1	**ABACAXI**	KG	500	R$ 4,79	R$ 2.395,00
2	**ACEROLA**	KG	1000	R$ 8,06	R$ 8.060,00
3	**ALFACE**	PÉS	80	R$ 3,17	R$ 253,60
4	**BANANA PRATA**	KG	6000	R$ 4,78	R$ 28.680,00
5	**BANANA DA TERRA**	KG	600	R$ 5,86	R$ 3.516,00
6	**BATATA DOCE**	KG	2000	R$ 5,02	R$ 10.040,00
7	**BATATA INGLESA**	KG	4000	R$ 7,30	R$ 29.200,00
8	**CEBOLA SECA BRANCA**	KG	3000	R$ 7,23	R$ 21.690,00
9	**CENOURA**	KG	3000	R$ 7,03	R$ 21.090,00
10	**CHUCHU**	UNID	2000	R$ 2,13	R$ 4.260,00
11	**COENTRO VERDE**	MOLHOS	2000	R$ 2,57	R$ 5.140,00
12	**COUVE FOLHA**	MOLHOS	500	R$ 2,99	R$ 1.495,00
13	**GOIABA**	KG	5000	R$ 5,72	R$ 28.600,00
14	**INHAME**	KG	6000	R$ 8,80	R$ 52.800,00
15	**LARANJA PÊRA**	KG	5000	R$ 4,81	R$ 24.050,00
16	**MACAXEIRA**	KG	2000	R$ 4,85	R$ 9.700,00

17	**MAMÃO**	KG	400	R$ 5,27	R$ 2.108,00
18	**MANGA ESPADA**	KG	4000	R$ 4,92	R$ 19.680,00
19	**MARACUJÁ**	KG	1500	R$ 8,50	R$ 12.750,00
20	**MELANCIA**	KG	2000	R$ 4,43	R$ 8.860,00
21	**MELÃO**	KG	500	R$ 4,98	R$ 2.490,00
22	**OVOS CAIPIRA**	BDJ	400	R$ 25,83	R$ 10.332,00
23	**PIMENTÃO**	UNID	2000	R$ 2,14	R$ 4.280,00
24	**TOMATE**	KG	3000	R$ 8,44	R$ 25.320,00
Valor Total					**R$ 336.789,60**

Considerando os critérios estabelecidos no item 15.2 do edital, e no Art. 35 da RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 do FNDE define-se como ordem de prioridade para seleção os projetos dos **FORNECEDORES LOCAIS:** Giovane João Bezerra, Adilson Jacinto de Almeida, Luciene Anunciada de Moura, José Luciano da Silva Albuquerque, Sivolnaldo Barbosa dos Santos, Natália Luana da Silva Albuquerque, Josefa Margarida da Silva Ferreira, Eronildo Bernado dos Santos, Gessicláudia Margarida da Silva, Luciano Antônio de Albuquerque e Ednaldo Cordeiro Duarte sobre o Projeto do **FORNECEDOR DO ESTADO**: Cooperativa de Trabalho Agrícola, Assistência Técnica, Produção, Bens e Serviços – COOATES. Encerrado este julgamento, foi determinado pela CPL sua divulgação através de publicação junto a imprensa oficial, na forma da Lei, iniciando-se a partir de então a fase recursal de 05 dias úteis nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, o Presidente da CPL deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da CPL.

MARCONI ALVES DA SILVA
Presidente

JÚNIO BEZERRA DA SILVA
Membro

TULLIO LUIZ ANDRADE MAURÍCIO
Membro

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:F7F0598E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2023 que tem como objeto, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU.

FORNECEDOR REGISTRADO: **ADELTEC INFORMATICA E TECNOLOGIA ,** inscrita no CNPJ: 03.423.683/0001-88.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Locação de 2 (dois) relógios de ponto que atenda a portaria 1.520/2019, com display alfa numérico dispondo de leitor biométrico e proximidades, teclado para acesso ao relógio, cadastro e troca de bobina, dispensando o uso de chave, possuindo comunicação TCP/IP, possuindo porta bobina de 300 metros ou superior, com capacidade de gerenciamento mínima para 10.000 digitais. Dotado de impressora de recibo. Estando incluso o fornecimento mensal de 2 (duas) bobina térmica, com no mínimo 300 metros de comprimento e 57mm de largura com durabilidade de pelo menos 5 anos, ou superior. Disponibilizar também SWITCH de 5 portas ou superior, Nobreak de 700 Va ou superior para pleno funcionamento do equipamento. Estando incluso na locação a instalação e treinamento, estrutura de rede e ponto de energia, manutenção preventiva, corretiva e troca de peças pelo período de 12 meses.	MÊS	HENRY	HEXA	12	R$ 880,00	R$ 10.560,00
2	Software e treinamento de ponto online para 285 usuários com licença de 12 meses, com suporte técnico incluso, conforme características do software.	MÊS	SECULLUM	WEB PRO	12	R$ 1.203,33	R$ 14.439,96

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 24.999,96 (Vinte quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
VALIDADE: 20 de outubro de 2024

ANA CLAUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:41C7600E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DA CHAMADA PUBLICA 002/2023

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, TORNA PUBLICO QUE EM DECORRÊNCIA DE AJUSTES DE INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DA CHAMADA PUBLICA 002/2023, REALIZA AS NECESSÁRIAS RETIFICAÇÕES, CONFORME TEXTO DO EDITAL ABAIXO, DEVIDAMENTE RETIFICADO

EDITAL RETIFICADO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artistica durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Itapissuma.**
Deste modo, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapissuma** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital, estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
Estão sendo utilizados, com orientação, no Art. 17 do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023. até 5% do total, com a operacionalização das ações.

OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (artes visuais, música, teatro, dança, literatura, arte digital, artesanato, moda, gastronomia, cultura hip-hop e funk, expressões artisticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural), para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **Município de Itapissuma.**

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contamplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

VALORES
O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 72.394,78 (setenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
Serão aceitas 06 propostas, no valor de 7.065,79 (cada), a ser pago até o dia 30 de dezembro de 2023. E 02 (duas) premiações, no valor de 15.000,00 (cada).

CATEGORIA	VAGAS	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
Para apoio à produção de projetos em geral, das diversas áreas artísticas (exceto audiovisual).	06	7.065,79	42.394,79
Premiações Culturais	02	15.000,00	30.000,00
Valor total: 72.394,78			

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Lei N° 1201/2023 de 16 de Agosto de 2023, referente à rubrica.
32100 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO;
13.392.3803.2.140 – LEI PAULO GUSTAVO;
33903600 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA;
33604100 – CONTRIBUIÇÕES;
33504300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, para os PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL
Em caso de empate, a comissão decidirá qual(is) projeto(s) será(ão) contemplados.
3.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital referente à produção de Projetos em geral, das diversas áreas culturais (Exceto audiovisual) agente cultural residente no município de Itapissuma há, pelo menos, 01 (um) ano.

Em regra, o agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Para efeito de composição de equipe principal, não será considerada o proponente como função.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artistica ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

Para efeito deste Edital, entende-se como equipe principal de cada projeto a equipe formada por, no mínimo, duas pessoas, que deverá constar obrigatoriamente no plano de trabalho e na Planilha Orçamentária, e responder, junto com o proponente pelos aspectos técnicos e/ou artisticos da obra proposta.

O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
Pode se inscrever em premiações culturais Mestres e Mestras com currículo de tragetória de grande relevância cultural.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
– Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

COTAS E BONUS EXTRA DE PONTUAÇÃO
Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
O mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de
classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que tratam os **Anexos VI, VII, VIII E IX**.
Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:
I - Procedimento de heteroidentificação por meio do envio de foto do(a) proponente.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que sejam majoritariamente (50%) composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas
As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:
I - Procedimento de heteroidentificação por meio do envio de foto do(a) proponente.
Ficam garantidas bônus de pontuação extra em todas as categorias/subcategoria do edital, conforme **anexo III** deste edital
Para concorrer às pontuações extras como pessoa deficiente e LGBTQIAP+ , os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata os **Anexo VIII e IX** respectivamente.
No tópico 6, os ítens 6.10 e 6.11 não se referem à Premiações culturais.

PRAZO PARA SE INSCREVER
Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória, relatada no item 9.5, no prazo de 26 de outubro a 09 de novembro de 2023.
Na secretaria de Cultura e Turismo de Itapissuma, no Centro Artesanal Agostinho Nunes Machado ou encaminhar via email toda documentação obrigatória relatada no item 9.5, até 14 dias após a divulgação deste Edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação deste edital.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.
– Apenas os(as) proponentes dos(as) projetos classificados na etapa 01 enviarão as documentações solicitadas no item 14.0 desse edital, até o prazo expresso no cronograma abaixo.

O cronograma será conforme quadros abaixo:

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Envio de proposta	De 26 de outubro a 09 de novembro
Avaliação de pareceristas	De 10 a 11 de novembro
Resultado preliminar	Dia 13 de novembro
Recursos ao resultado preliminar	De 14 a 16 de novembro
Resultado do recurso preliminar	Dia 20 de novembro
Envio documental	Do dia 21 de novembro ao dia 24 de novembro
Resultado da análise documental	Dia 27 de novembro
Recurso da análise documental	De 28 a 29 de novembro
Resultado final	Dia 04 de dezembro
Assinatura do termo de execução cultural	(De 06 a 11 de Desembro)
Prazo de pagamento aos beneficiários	Até 30 de dezembro

Cronograma de Premiação Cultural

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Inscrição/propostas	De 26 de outubro a 09 de novembro
Análise documental e de mérito artístico, de caráter eliminatório	De 10 a 11 de novembro
Divulgação/resultado da análise documental por nota (habilitados ou inabilitados)	Dia 20 de novembro
Recursos ao resultado da análise documental	Do dia 21 de novembro ao dia 24 de novembro
Divulgação do resultado dos recursos	Dia 27 de novembro
Divulgação dos premiados por nota	Dia 04 de dezembro
Evento com apresentações culturais	Dia 15 de dezembro
Premiação das propostas	Até 30 de dezembro

COMO SE INSCREVER
O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 9.5, por meio de entrega presencial da proposta em um envelope lacrado e identificado com o nome do proponente e assunto **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS,** na secretaria de Cultura e Turismo de (Centro Artesanal Agostinho Nunes Machado), das 08h às 13h. Ou encaminhar a documentação de forma virtual, através do e-mail turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br, até às 13h, do dia 09 de novembro de 2023, colocar no assunto do e-mail: **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.**
O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição **(Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Currículo do proponente (**Anexo X**);
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física e do representante legal Pessoa Jurídica);
Mini currículo dos integrantes da equipe principal do projeto;
Comprovante de residência atualizado;
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) Projetos, porém, só poderá ser contemplada 01 (uma) proposta por proponente.
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 08 (oito) meses.
9.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação (Site, Redes Sociais, etc).
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, sexualidade, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Para garantir que todas as pessoas, principalmente em casos de vulnerabilidade realizem sua inscrição, serão aceitos que os sub-itens A, B e D do itens 7.2, sejam apresentados em forma de vídeo.

9.9 PRÊMIO DE MESTRE (A) CULTURAL
a) O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 9.9 (c), por meio do email: turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br, no assunto colocar **PRÊMIO DE MESTRES CULTURAIS.**
b) Formulário de inscrição (ANEXO XII).
c) O agente cultural deve enviar a documentação contemplada no (Anexo XV) para formalizar sua inscrição.
d) Currículo de trajetória cultural. (Anexo XIV)
e) As inscrições deste edital serão gratuitas.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compativeis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 15.6.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compativeis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compativeis com as características do objeto cultural.
O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
Orienta-se que as contrapartidas desse edital priorizem a execução em escolas públicas de Itapissuma, ou espaços públicos como praças e instituições locais.
Orienta-se que as contrapartidas priorizem a execução de oficinas, apresentações culturais, exposições, perfomances, saraus, distribuições das diversas produções a partir dessa lei.
Os produtos finais produzidos, a partir desse edital, ficarão disponíveis para usos da Prefeitura de Itapissuma por um prazo de dois anos (no caso de produções audiovisuais).
Os registros audiovisuais e fotográficos comprobatórios da execução dos projetos ficarão disponíveis para a Prefeitura do Município de Itapissuma utilizar nas suas redes sociais e prestações de conta a fim de divulgar e comprovar as execuções desse edital.
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 dias após o término da execução do seu objeto.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 pareceristas externos à prefeitura, com conhecimentos técnicos, que será selecionado por meio de chamamento publico.
Para premiação Cultural o Processo poderá ser auditorado pelo (a) Presidente do Conselho de Cultura ou algum membro designado oficialmente pelo mesmo.
Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a **Secretaria de Cultura e Turismo**, no e-mail: turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Site da Prefeitura de Itapissuma https://itapissuma.pe.gov.br/ , e nas Redes Sociais da mesma @itapissumape

ETAPA DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 dias, apresentar os documentos os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 **Proponente Pessoa Física:**
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
c) Certidão Negativa Estadual;
d) Certidão Negativa Municipal;
e) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

14.1.2 **Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual**
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia da identidade e CPF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
i) Certidão Negativa de Debito Estadual;
j) Certidão Negativa de Debito Municipal

14.1.2. **Proponente Pessoa Jurídica**
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
g) Certidão Negativa do FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
j) Certidão Negativa de Débito Municipal
l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

14.2 As certidões positivas, com efeito de negativas, servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibiidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 A fase de avaliação e habilitação para as premiações, será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultutal do **Município de Itapissuma**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III, e análise documental.
14.4 A avaliação e seleção das candidaturas serão realizadas por pareceristas, composto por 03 membros. E acompanhada, como descrito no ítem 13.4.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do termo de execução cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária própria, em desembolso único, até o dia 30 de dezembro de 2023.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural de **06 a 11 de dezembro de 2023**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a no email: turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br. Com título do assunto: SOLICITAÇÃO DE RECURSO PARA EDITAL DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.
Os recursos que tratam do item 12.12 deverão ser apresentados no prazo de 4 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Levando-se em consideração que os Recursos aos resultados serão solicitados por e-mail, não serão considerados apenas os dias úteis, mas também os finais de semana que estarão do prazo estabecido nesse edital.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artistico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo **Ministério da Cultura, da Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal de Itapissuma**.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
Ao postar os materiais de divulgação dos projetos nas redes sociais, é importante marcar o arroba da prefeitura de Itapissuma @itapissumape.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 15 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaraçãode idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.
18.2. Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade como estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:
a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;
c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Itapissuma por até 2 (dois) anos.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura https://itapissuma.pe.gov.br/, nas mídias sociais oficiais @itapissumape

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura https://itapissuma.pe.gov.br/
Demais informações podem ser obtidas através do e- mail turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br.
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da **Procuradoria Geral do Municipal de Itapissuma.**
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a **Prefeitura Municipal de Itapissuma** de qualquer responsabilidade civil ou penal.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após sua divulgação.

Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de avaliação; Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Autodeclaração Pessoa com deficiência; Anexo IX – Autodeclaração de Pessoa LGBTQIA+; e Anexo X – Curriculo.
Anexo XI – Documentação.

Itapissuma, 24 de Outubro de 2023

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:8861C383

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 055 DE 18 OUTUBRO DE 2023.

EMENTA - ADOTA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145/2023 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA FINS DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, ESTADO DO PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso das atribuições Constitucionais, legais e as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 158, I, da Constituição Federal, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO que a instrução normativa RFB 2.145/2023 que alterou a Instrução Normativa RFB Nº 1. 234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, atribuindo aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto e renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização de mês o regramento aplicado pela união;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo nº 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de junho de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município,

DECRETA

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, l, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145/23 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda conforme tabela de retenção constante no Anexo l da Instrução Normativa RFB 1.234/12.

§ 1º Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e os Impostos Sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas neste Decreto ou para o objeto de licitação, quando for o caso, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, suas posteriores alterações ou outras normas que vierem a substituí-las, cabendo a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.
§ 2º não haverá a retenção prevista no § 1° deste artigo caso a CONTRATADA seja Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/12, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substitui-la.
§ 3º Igualmente, não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o artigo nº 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o artigo nº 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação as suas receitas próprias.
§ 4º As entidades enquadradas nos §§ 2º e 3º, deste artigo deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte, nos seguintes prazos estabelecidos:
- No prazo de 30 dias a partir data de publicação deste Decreto para os contratos vigentes;
- O início do vínculo contratual para os novos contratos que vierem a ser firmados;
- na apresentação da Nota Fiscal, anexo à mesma, para aquisição de bens ou serviços adquiridos na forma de compra direta;
- No início de cada exercício financeiro para os contratos recorrentes por força de aditivos de Prazos; e
- Sempre que houver alteração das condições de enquadramento das entidades previstas nos §§ 2º e 3º no caput deste artigo.

§ 5º As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as Hipóteses de celebração de convênio deste município com a Receita Federal do Brasil nos termos do Artigo nº 33 da Lei Federal nº 10.833/03.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e Pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.
Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/12 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, deste Decreto.
§ 1º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus CONTRATANTE.
§ 2º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º Todos os contratados deverão ser notificados (ANEXO V) do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/12 e suas alterações posteriores a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º O município por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Art. 7º A publicação deste Decreto não implicará prejuízo às retenções do Imposto de Renda Já efetuadas anteriormente, considerando a data de publicação da IN RFB 2.145/2023 no dia 26 de junho de 2023.

Art. 8º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

ANEXO I

ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE
Fonte: Instrução Normativa RFB Nº 1.234, De 11 De Janeiro De 2012

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS	CÓDIGO DA RECEITA
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologiasclínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB1234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,20	6147
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB1234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da INRFB 1234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da INRFB 1234/2012.	0,24	9060
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido decomerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidosnas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	8739
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradasno Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a quese refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB1234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado odisposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,20	8767
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40	6175
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40	8850
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,0	-
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos dedesenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativasde crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40	6188
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos dequalquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos porservidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80	6190

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

IImo. Sr.
(Pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
- Preenche os seguintes requisitos:
conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo nº 32 da lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;
lImo. Sr.
(Autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
- INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8° da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
- ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 79 da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7° da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, á Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
os valores, recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;
lImo. Sr.
(Autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter , a que se refere o art. 15 da Lei
nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.Para esse efeito, a declarante informa que: I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
é entidade sem fins lucrativos;
presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os Documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF); quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB]; e
os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento apresente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1° da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

NOTIFICAÇÃO

Jataúba, de de 2023

Sr. Fornecedor

O MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE, por meio da Secretaria de Finanças, considerando o art. 5° do Decreto Municipal nº 055/2023 e a IN RFB 2.145/2023, NOTIFICA Vossa Senhoria da vigência e aplicação do disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha substitui-la, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.
Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos por Vossa Senhoria a partir da publicação da IN RFB 2.145/2023, deverão ser adequados com observação às disposições da citada instrução Normativa quanto ao imposto de Renda.
É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais Documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.
Ressaltamos que, **NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, e sim apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substitui-la.
Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Jataúba/PE, seja da administração direta, indireta ou fundações, **inclusive quanto a correto destaque do valor de IR a ser retido** pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.

Atenciosamente.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6219E63F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
CADASTRO MUNICIPAL DA CULTURA DE LAGOA DO OURO

Homologação

Nº	NOME	OkSEGMENTO DE ATUAÇÃO
001	CLAUDEMIR PAULINO DE LIMA	DANÇA
002	CLEITON FERREIRA MONTEIRO	DANÇA
003	LEONARDO DIAS DA SILVA	DANÇA
004	TALLYNE ANDRELISE COSTA SILVA	DANÇA
005	DAVI FAUSTINO DA SILVA	CULTURA POPULAR/ LITERATURA
006	EMÍLIA FARIA DA SILVA MACHADO	CULTURA POPULAR
007	KATIA DE GOIS SOARES DOS SANTOS	CULTURA POPULAR
008	ADEILSON CAETANO DE OLIVEIRA	CULTURA POPULAR
009	CARLOS ANTONIO DE OLINDA	CULTURA POPULAR
010	MARIA LARISSA SILVA GRACINDO	CULTURA POPULAR/ LITERATURA
011	ADRIANO FRANCISCO RAMOS	CULTURA POPULAR
012	DANIELE FEITOSA DUQUE CAVALCANTE	LITERATURA
013	SILVANETE SANTOS DE CARVALHO	LITERATURA
014	ANA PAULA DE SANTANA	MODA
015	GERALDO POLLYBIO ALVES CORDEIRO	MODA/ AUDIOVISUAL
016	IVANEIDE DA SILVA ALVES	ARTESANATO
017	MARIA JOELMA PAULINO ANDRÉ	ARTESANATO
018	RAMONY PAULINO TORRES	ARTESANATO
019	RAYLLA PAULINO TORRES	ARTESANATO
020	MARIA LUCIA DE AQUINO MACHADO SILVA	ARTESANATO
021	MARÇONILA MARTINS DE MELO GUIMARÃES	ARTESANATO
022	MARIA DA SOLIDADE ALVES FEITOSA	ARTESANATO
023	MARIZETE MACHADO SILVA SANTOS	ARTESANATO
024	MARCIA MARIA DE MELO SANTANA	ARTESANATO
025	ROSICLEIDEDOS SANTOS COSTA BEZERRA	ARTESANATO
026	ROSEANE TEIXEIRA DA SILVA	ARTESANATO
027	ANTONIA SOLANGE BARBOSA DE MELO	ARTESANATO
028	ISABELLE VITORIA BARROS CORDEIRO	ARTESANATO
029	RENILDA SOARES DE FARIAS B. CORDEIRO	ARTESANATO
030	LAYRIS ROBERTA CORDEIRO FERREIRA	ARTESANATO
031	MARIA VITORIA LOURENÇO MARTINS	ARTESANATO
032	EURES DAYANA LOURENÇO MARTINS	ARTESANATO
033	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE LIMA	ARTESANATO
034	MARY ANGELA MARTINS DE MELO LUCIO	ARTESANATO
035	MACIÉTE MARTINS DE MELO	ARTESANATO/ MODA
036	ANTONIO RICARDO BARBOSA DE MELO	ARTESANATO
037	VANESSA TEIXEIRA DE ARAUJO	ARTESANATO
038	CARLA MARIA MACHADO ARAUJO	ARTESANATO
039	ISLAN PETRUCIA COSTA DA SILVA	ARTESANATO
040	JAMESSON SOARES COUTO	ARTESANATO
041	ALMIR FELIPE TEIXEIRA PAULINO	DECORADOR
042	PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	MÚSICA/ TÉCNICO
043	ANDRÉ VIEIRA DE LIMA	MÚSICA
044	ARLI PEREIRA DE ARAÚJO	MÚSICA
045	BARBARA MARIA VIANA DE COUTO	MÚSICA
046	CARLA JUMARA MARQUES SILVA DE OLINDA	MÚSICA
047	CLAUDEMIR ANDRÉ MARQUES DA SILVA	MÚSICA/ TECNICO
048	ESDRAS CANDIDO FERREIRA	MÚSICA
049	JOSIEL DOS SANTOS LAURINDO	MÚSICA
050	MARIA MICAELY MACEDO DE MELO	MÚSICA
051	MARUERLAN SILVA OLIVEIRA	MÚSICA
052	PAULO COSTA DA SILVA	MÚSICA
053	CLEDSON FERREIRA MONTEIRO	MÚSICA
054	MOISÉS FERREIRA DE LIMA	MÚSICA
055	PAULO SERGIO BRASIL MONTEIRO	MÚSICA
056	SERGIO CARDOSO DE VASCONCELOS	MÚSICA
057	EULLEN ALLAON DA SILVA QUINTINO	MÚSICA
058	ELIS ARIANE LIMA MONTEIRO	MÚSICA
059	MILENNA FABIANY MARQUES FLORENCIO	MÚSICA
060	LUCAS TORRES CARVALHO	MÚSICA
061	FLAVIANE CABRAL DE MELO	MÚSICA
062	DUCELIA DOS SANTOS LEAL	MÚSICA
063	CAROLYNE VIRGINIA LIRA FEITOSA	MÚSICA
064	ANDRÉ BASILIO DA SILVA	MÚSICA
065	JOÃO INACIO FEITOSA NETO	MÚSICA
066	RONIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	MÚSICA
067	FABIO SIMÃO TENORIO	MÚSICA
068	JOSÉ CLAUDIO DE ARAUJO	MÚSICA
069	THIAGO LEAL DA SILVA	MÚSICA
070	RANELORI MACHADO TEIXEIRA	MÚSICA
071	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	MÚSICA
072	CRISTOVÃO RUY DE ARAUJO FARIA	MÚSICA
073	MARCONDES FERREIRA XAVIER	MÚSICA
074	JOSÉ CLEDSON GUIMARÃES PEREIRA	MÚSICA/ TECNICO
075	WAGNER HENRIQUE DE LIMA PEIXOTO	ARTES VISUAIS/ FOTOGRAFIA
076	ARTHUR MARQUES FLORENCIO	FOTOGRAFIA/ AUDIOVISUAL
077	ANA PAULA PAULINO DA PORCIUNCULA	AUDIOVISUAL/ FOTOGRAFIA
078	JOEDE FELIX	FOTOGRAFIA
079	RODRIGO COSTA DA SILVA BARROS	AUDIOVISUAL
080	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS	AUDIOVISUAL
081	VALTER RODRIGUES CORDEIRO	AUDIOVISUAL
082	PAULO DOS SANTOS COSTA	ARTES CÊNICAS
083	LENIEL MACHADO TEIXEIRA	ARTES CÊNICAS/ PRODUÇÃO CULTURAL
084	NICODEMOS CHAVES LOPES	ARTES VISUAIS/ ARTES CÊNICAS
085	KELISSON MACHADO DA SILVA	ARTES CÊNICAS
086	LUCINARA DA SILVA SANTOS	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
087	SAMUEL MARQUES DA SILVA	CULTURA POPULAR
088	JOSÉ MOABE CARDOSO NUNES	TÉCNICO DAS ARTES

089	JADIEL LOPES SOARES	PATRIMÔNIO CULTURAL
090	CLAUDEAN PAIXÃO DA SILVA	CULTURA POPULAR
091	LEDJA NAYANE FERREIRA DA SILVA	CULTURA POPULAR
092	LUIZ FELIPE MACHADO DA SILVA	CULTURA POPULAR
093	JOYCE DE OLIVEIRA FELIX	CULTURA POPULAR
094	SONIA MARIA FERRO FEITOZA	ARTESANATO
095	JOÃO PEDRO VIEIRA DE MELO	MÚSICA
096	DANIELE CHAVES BEZERRA	ARTESANATO
097	WAGNER LINDEMBERG FERREIRA	CULTURA POPULAR /DANÇA
098	SUELI FERREIRA DOS SANTOS	GASTRÔNOMIA
099	ROSANGELA GOMES DE OLIVEIRA	ARTESANATO
100	ADRIELLE ELOISA NUNES MACÁRIO	DECORAÇÃO

Lagoa do Ouro, 09 de outubro de 2023.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer do Município de Lagoa do Ouro – PE

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:D9502DCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Orobó, solicita as empresas interessadas, propostas de preços, a título de cotação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle santinário no combate a pragas urbanas, englobando desratização, descupinização, desinsetização e combate e controle de pássaros e morcegos dos edifícios vinculados ao Fundo Municipais de Saúde de Orobó-PE, com aplicações trimestrais e garantia durante a vigência contratual.

LOTE 1	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE MANOEL APRÍGIO**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	555,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	555,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	555,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	555,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	555,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 2	**PSF CENTRO - EDUARDO CAMPOS**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	891,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	891,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	891,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	891,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	891,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 3	**SAMU BÁSICO DE OROBÓ**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	167,50	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	167,50	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	167,50	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	167,50	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	167,50	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 4	**CENTRO DE SAÚDE MARIA FRAZÃO DE AGUIAR**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	360,45	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	360,45	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	360,45	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	360,45	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	360,45	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 5	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	630,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	630,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	630,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	630,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	630,00	4		

VALOR TOTAL						
LOTE 6	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE CARAÚBAS**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	471,75	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	471,75	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	471,75	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	471,75	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	471,75	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 7	**ABRANGÊNCIA CAIÇARAS - PSF SERRA DE CAPOEIRA**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	490,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	490,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	490,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	490,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	490,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 8	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE PIRAUÁ**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	308,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	308,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	308,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	308,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	308,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 9	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE UMBURETAMA**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	797,50	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	797,50	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	797,50	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	797,50	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	797,50	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 10	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE MULUNGU**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	528,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	528,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	528,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	528,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	528,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 11	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE ÁGUA BRANCA**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	655,50	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	655,50	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	655,50	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	655,50	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	655,50	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 12	**UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MATINADAS**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	702,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	702,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	702,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	702,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	702,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 13	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE FEIRA NOVA**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	535,50	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	535,50	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	535,50	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	535,50	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	535,50	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 14	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE CHÃ DO ROCHA**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	588,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e	M²	588,00	4		

	Traças					
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	588,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	588,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	588,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 15	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE CHÃ DE VIRAÇÃO**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	369,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	369,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	369,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	369,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	369,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 16	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE OROBOZINHO**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	225,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	225,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	225,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	225,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	225,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 17	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE MANIBU**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	55,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	55,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	55,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	55,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	55,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 18	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE INVEJA**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	90,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	90,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	90,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	90,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	90,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 19	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE JUNDIAÍ**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	612,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	612,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	612,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	612,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	612,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 20	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE FIGUEIRAS**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	459,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	459,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	459,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	459,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	459,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 21	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE TANQUES**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	400,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	400,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	400,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	400,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	400,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 22	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE SERRA DE CAPOEIRA**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	200,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	200,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	200,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	200,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	200,00	4		
VALOR TOTAL						

LOTE 23	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE ESPINHO PRETO DE CIMA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	90,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	90,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	90,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	90,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	90,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 24	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE VARJÃO**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	623,50	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	623,50	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	623,50	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	623,50	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	623,50	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 25	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE ESPINHO PRETO DE BAIXO - ABRANGÊNCIA VARJÃO**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	370,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	370,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	370,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	370,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	370,00	4		
VALOR TOTAL						

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	AREA
1	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE MANOEL APRÍGIO	RUA MANOEL DE APRÍGIO, CENTRO, OROBÓ - PE	555,00
2	PSF CENTRO - EDUARDO CAMPOS	RUA 10 DE JANEIRO, CENTRO, OROBÓ - PE	891,00
3	SAMU BÁSICO DE OROBÓ	RUA 10 DE JANEIRO, CENTRO, OROBÓ - PE	167,50
4	CENTRO DE SAÚDE MARIA FRAZÃO DE AGUIAR	RUA DOM SEBASTIAO LEME, SN, CENTRO, OROBÓ - PE	360,45
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA PROFESSOR MARIANO AGUIAR, CENTRO – OROBÓ - PE	630,00
6	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE CARAÚBAS	AVENIDA DOM GENTIL, CARAUBAS, OROBÓ - PE	471,75
7	ABRANGÊNCIA CAIÇARAS - PSF SERRA DE CAPOEIRA	SITIO CAÍCARAS, ZONA RURAL – OROBO - PE	490,00
8	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE PIRAUÁ	SITIO PIRAUÁ, ZONA RURAL – OROBO - PE	308,00
9	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE UMBURETAMA	RODOVIA PE 88, UMBURETAMA, OROBÓ - PE	797,50
10	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE MULUNGU	SÍTIO MULUNGÚ, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	528,00
11	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE ÁGUA BRANCA	SÍTIO ÁGUA BRANCA, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	655,50
12	UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MATINADAS	RUA DO COMERCIO, SN - BAIRRO MATINADAS, OROBÓ - PE	702,00
13	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE FEIRA NOVA	VILA FEIRA NOVA, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	535,50
14	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE CHÃ DO ROCHA	VILA CHÃ DO ROCHA, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	588,00
15	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE CHÃ DE VIRAÇÃO	SÍTIO CHÃ DE VIRAÇÃO, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	369,00
16	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE OROBOZINHO	VILA OROBOZINHO, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	225,00
17	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE MANIBU	SÍTIO MANIBU, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	55,00
18	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE INVEJA	SÍTIO INVEJA, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	90,00
19	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE JUNDIAÍ	SÍTIO JUNDIAÍ, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	612,00
20	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE FIGUEIRAS	SÍTIO FIGUEIRAS, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	459,00
21	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE TANQUES	SÍTIO TANQUES, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	400,00
22	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE SERRA DE CAPOEIRA	SÍTIO SERRA DE CAPOEIRA, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	200,00
23	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE ESPINHO PRETO DE CIMA	SÍTIO ESPINHO PRETO DE CIMA, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	90,00
24	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE VARJÃO	SÍTIO VARJÃO, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	623,50
25	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE ESPINHO PRETO DE BAIXO - ABRANGÊNCIA VARJÃO	SÍTIO ESPINHO PRETO DE BAIXO, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	370,00

As cotações deverão atender aos seguintes itens:
1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
2 - Carimbo da empresa;
3 - Carimbo de CNPJ;
4 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
5 - Informar prazo de entrega
6 - Informar condições de pagamento

As empresas interessadas poderão enviar sua cotação até o dia 30/10/2023, via e-mail:, saudeorobo@hotmail.com ou entregar as mesmas na sede do Fundo Municipal de Saúde de Orobó, situada a Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE - CEP: 55.745-000.

Orobó/PE, 25 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Fatima Gabrielle de Oliveira Silva
Código Identificador:E1DCFFEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
REF.: RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 04/2023 DA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
LEI COMPLEMENTAR – PAULO GUSTAVO nº 195/2022

Ref.: Resultado preliminar do edital 04/2023 DA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO.

A **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, por meio de seu presidente e no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a sansão da **Lei Complementar 195/2022; Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023; Decreto 11.453/2023 e o Decreto Municipal 025/2023,** objetivando garantir ações emergenciais destinadas ao setor cultural para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas provocadas pela pandemia da Covid-19, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do edital 04/2023, referentes à **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO.**

NOME	CATEGORIA	RESULTADO	EDITAL	LINHA DE AÇÃO
TULIO MATHEUS SALES VANDERLEY MANSO	GESTÃO DE REDES SOCIAIS	APROVADO	04	4.2
MARCIA MARIA MACIEL	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM VÍDEOMAKER E EDITOR	APROVADO	04	4.3

Palmares, 25 de outubro de 2023

CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:F7F1E84B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS NA LINGUAGEM AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São José da Coroa Grande – PE. Deste modo, a Secretaria Cultura, Turismo e Eventos, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São José da Coroa Grande – PE.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 147.016,62 (Cento e quarenta e sete mil, dezesseis reais e sessenta e dois centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
1339224702.094 – LEI PAULO GUSTAVO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZADA DESPESA	VALOR
Atividade: 33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
13.392.24702.094	Apoioàprodução Audiovisual–Lei PauloGustavo(Art. 6º,incisoI–LCnº	3.3.90.31–00 Premiações Culturais,Artísticas, Científica, Desportivase Outras.	R$134.457,10

	195de08dejulho de2022)	Fonte de recurso: 715–MSC– 1.715– Transferênciasdestinadasaosetorcultural – LC nº195/2022–Art.5º Audiovisual	
Atividade: 33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
13.392.24702.094	Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual; Apoio aCineclubes e a Festivaise Amostras – Lei Paulo Gustavo(Art. 6º,incisoIII–LCnº 195de08dejulho de2022)	3.3.90.31 -00 PremiaçõesCulturais,Artísticas,Científicas,Desportivas eOutras. Fonte de recurso:715–MSC– 1.715– Transferências destinadasaosetor cultural – LC nº 195/2022–Art.5º Audiovisual	R$ 12.559,44

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de São José da Coroa Grande – PE há pelo menos 1 (um) ano.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - solicitação de carta consubstanciada;

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 23 de outubro à 05 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio FÍSICO. Na Seguinte localidade: Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos do município de São José da Coroa Grande, localizada na Av. João Francisco de Melo, Centro – Galeria São Luís – Sala 06, no horário das 9h às 12h de Segunda à Sexta.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital, a qualquer categoria e poderá ser contemplado com no máximo 1 categoria.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) MESES.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 03 (três) meses após a ação.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análisenão apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleçãoserão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 diasa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditostributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal.
III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal.
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administraçãopública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisãoapós esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo nãoserão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela a Secretaria Cultura, Turismo e Eventos de São José da Coroa Grande – PE por intermédio do Departamento de Culturacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 de dezembro de 2023.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administraçãopública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas àsexigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 03 meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos àspublicações no site da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PEe nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura Municpal de São José da Coroa Grande- PE.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secultsaojose@gmail.come telefone (81) 3688 – 1242.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventosde qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL:

O presente edital possui valor total de R$ 147.016,62 (Cento e quarenta e sete mil, dezesseis reais e sessenta e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 109.441,35 (Cento e nove mil, quatrocentos e quarenta e um mil reais e trinta e cinco centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e desenvolvimento de roteiro;
b) AtéR$ 25.015,75 (Vinte e cinco mil, quinze reais e setenta e cinco centavos) para apoio à realização de ação de Cinema de Rua;
c) Até R$ 12.559,52 (Doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe
Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **30 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Desenvolvimento de roteiro de longa-metragem:
Este edital refere-se ao apoio para o **desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens**, com duração de até **70 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc.]**
A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:
Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem	4	2	1	7	R$ 10.857,14	R$ 76.000,00
Inciso I| LPG - Apoio ao desenvolvimento de Roteiro	3	1	1	5	R$ 6.688,27	R$ 33.441,35
Inciso II| Apoio à realização de ação de Cinema de Rua	1	1	1	3	R$ 8.338,58	R$ 25.015,75
Inciso III| Ação de Formação Audiovisual	1	1	1	3	R$ 4.186,50	R$ 12.559,52

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 (três) meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário-mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( )Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( )Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( )Intelectual

( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO:

Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Bolsa de estudos:
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos:
Campanha de comunicação:
Capacitação:
Catálogo:
Cine-clube:
Concerto:
Cortejo:
Curso livre:
Curso regular:
Desfile:
Documentário:
Ebook:
Encontro:
Espetáculo:
Evento cultural:
Evento institucional:
Exibição:
Exposição:
Feira:
Festival:
Filme:
Fomento:
Fotografia:
Intercâmbio:
Jogo:
Live
Livro:
Mostra:
Música:
Espetáculo Musical:
Obra:
Oficina:
Palestra:
Performance:
Pesquisa:
Podcast:
Premiação:
Produção audiovisual:
Produção de arte digital:
Produção de publicações:
Produção musical:
Produção radiofônica:
Produtos artesanais:
Programa de rádio:
Projeto:
Publicação:
Reforma:
Relatório de pesquisa:
Residência:
Restauro:
Roda de samba:
Roteiro cinematográfico:

Seminário:
Site:
Single:
Texto teatral:
Tombamento, Registro:
Vídeo:
Visita espontânea:
Visita mediada programada:
Visita programada:
Vivência:

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto:

Data de início:
Data final:

Equipe:

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação:
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida:

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/ seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

1 - RG e CPF do proponente
2 - Currículo do proponente
3 - Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São José da Coroa Grande/PE -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do **Município de São José da Coroa Grande/PE**	10
C	**Aspectos de integraçãocomunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integraçãocomunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuçãoàs metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relaçãoàsatribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliaçãoserão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será DEFINIDA PELA SOMA TOTAL DAS PONTUAÇÕES
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:**Pelo maior tempo comprovado de atividade cultural.**
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
-		
-		
-		
-		

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE
DATA:

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO:

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO:
2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas:

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas:

Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS:
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO:

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO:

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Youtube
( ) Instagram / IGTV
( ) Facebook
( ) TikTok
( ) Google Meet, Zoom etc.
( ) Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.

( ) Parque.
( ) Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO:

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA:

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS:

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS:

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
-		
-		
-		
-		

São José da Coroa Grande/PE___ de outubro de 2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº ____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
CRONOGRAMA DOS EDITAIS AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS

ETAPA	**DATAS/PERÍODO**
Publicação do Edital e período de inscrições	26/10 a 05/11/2023
Análise de mérito cultural	06/11 a 09/11/2023
Publicação do resultado da análise do mérito cultural	13/11/2023
Período Recursal	14/11 a 16/11/2023
Respostas dos Recursos	21/11/2023
Período do envio da documentação para análise	22/11 a 27/11/2023
Período de análise documental e habilitação	29/11/2023 a 05/12/2023
Divulgação da lista de habilitados, suplentes e inabilitados	11/12/2023
Período dos recursos da inabilitação	13/12/2023 a 15/12/2023
Respostas dos Recursos	18/12/2023
Prazo para assinatura do Termo de Execução	19/12/2023 a 24/12/2023
Período para pagamento aos beneficiários	Até 30/12/2023

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:91DE77AD

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São José da Coroa Grande – PE. Deste modo, a Secretaria Cultura, Turismo e Eventos torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São José da Coroa Grande – PE.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 62.688,88 (Sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
1339224702.094 – LEI PAULO GUSTAVO

CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZADADESPESA	VALOR (R$)
Atividade:1339224702.094 – LEI PAULO GUSTAVO			
13.392.24702.094	Apoioàsdemaisáreas da Cultura –Lei Paulo Gustavo(LCnº195de08de julhode2022)	3.3.90.31 – 00 PremiaçõesCulturais,Artísticas,Científica,Desportivase Outras.	R$ 59.554,44
		Fonte de recurso:716–MSC– 1.716– Transferênciasdestinadasaosetorcultural – LC nº195/2022– Art.8º Demaissetoresda Cultura	

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de São José da Coroa Grande – PE há pelo menos 1 ano.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - solicitação de carta consubstanciada;

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 23 de outubro a 05 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física na Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos do município de São José da Coroa Grande, localizada na Av. João Francisco de Melo, Centro – Galeria São Luís – Sala 06, no horário das 9h às 12h de Segunda à Sexta.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) e poderá ser contemplado com no máximo 2 (dois).
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 03 meses após a ação.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análisenão apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE e nas redes sociais da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de05 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditostributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal.
III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal.
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administraçãopública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Cultura, Turismo e Eventos.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisãoapós esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo nãoserão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Cultura, Turismo e Eventos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 de Dezembro de 2023.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administraçãopública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas àsexigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 03 meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos àspublicações no site da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secultsaojose@gmail.come telefone (81) 3688 – 1242.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande – PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 59.554,44 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$ R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais) para dança;
b) Até R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais) para música;
c) Até R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais) para teatro;
d) Até R$ 6.829,44 (Seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) para artes plásticas e visuais;
e) Até R$ 6.175,00 (Seis mil, cento e setenta e cinco reais) para artesanato;
f) Até R$ 6.175,00 (Seis mil, cento e setenta e cinco reais) para Leitura, escrita e oralidade;
g) Até R$ 6.175,00 (Seis mil, cento e setenta e cinco reais) para projetos livres;

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.
Os projetos podem ter como objeto:

I – Produção de espetáculos de dança;
II – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - Realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – Publicações na área da dança ou
V– Outro objeto com predominância na área da dança.

Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os projetos podem ter como objeto:

I – Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
II – Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III – Gravações de álbuns musicais;
IV – Criação de obras musicais;
V – Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI – Publicações na área da música; ou
VII - outro objeto com predominância na área da música.

Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:

I – Montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
II - Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – Realização de mostras e festivais;
IV – Publicações na área do teatro; ou
V – Outro objeto com predominância na área de teatro.

Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.
Os projetos podem ter como objeto:

I – Realização de exposição ou feiras de artes;
II - Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – Produção de obras de arte;
IV – Publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
V - Outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.
Os projetos podem ter como objeto:

I – Realização de feiras, mostras, exposições;
II – Produção de peças artesanais;
III – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV – Publicações na área de artesanato; ou
V – Outro objeto com predominância na área do artesanato.

Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.
Os projetos podem ter como objeto:

I – Publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
II - Organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
III – Projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV - Apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
V – Formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
VI - Outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.
Os projetos podem ter como objeto:

I – Produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - Realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
IV – Outro objeto cultural.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	2	1	1	4	R$2.850,00	R$11.400,00
Música	2	1	1	4	R$2.850,00	R$11.400,00
Teatro	2	1	1	4	R$2.850,00	R$11.400,00
Artes Plásticas e Visuais	2	1	1	4	R$1.707,36	R$6.829,44
Artesanato	1	1	1	3	R$ 2.058,33	R$6.175,00
Leitura escrita e oralidade	1	1	1	3	R$ 2.058,33	R$6.175,00
Projetos livres	1	1	1	3	R$ 2.058,33	R$6.175,00
						Valor total: R$59.554,44

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta

( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 (três) meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário-mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____ _Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( )Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( )Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( )Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO:

Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Bolsa de estudos:
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos:

Campanha de comunicação:
Capacitação:
Catálogo:
Cine-clube:
Concerto:
Cortejo:
Curso livre:
Curso regular:
Desfile:
Documentário:
Ebook:
Encontro:
Espetáculo:
Evento cultural:
Evento institucional:
Exibição:
Exposição:
Feira:
Festival:
Filme:
Fomento:
Fotografia:
Intercâmbio:
Jogo:
Live
Livro:
Mostra:
Música:
Espetáculo Musical:
Obra:
Oficina:
Palestra:
Performance:
Pesquisa:
Podcast:
Premiação:
Produção audiovisual:
Produção de arte digital:
Produção de publicações:
Produção musical:
Produção radiofônica:
Produtos artesanais:
Programa de rádio:
Projeto:
Publicação:
Reforma:
Relatório de pesquisa:
Residência:
Restauro:
Roda de samba:
Roteiro cinematográfico:
Seminário:
Site:
Single:
Texto teatral:
Tombamento, Registro:
Vídeo:
Visita espontânea:
Visita mediada programada:
Visita programada:
Vivência:

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema

Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto:

Data de início:
Data final:

Equipe:

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação:
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida:

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

1 - RG e CPF do proponente
2 - Currículo do proponente
3 - Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São José da Coroa Grande/PE** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do **Município de São José da Coroa Grande/PE**	10
C	**Aspectos de integraçãocomunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integraçãocomunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuçãoàs metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relaçãoàsatribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliaçãoserão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será DEFINIDA PELA SOMA TOTAL DAS PONTUAÇÕES
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:**Pelo maior tempo comprovado de atividade cultural.**
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE
DATA:

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO:

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO:
2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas:

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas:

Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS:
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO:

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO:

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Youtube
( ) Instagram / IGTV
( ) Facebook
( ) TikTok
( ) Google Meet, Zoom etc.
( ) Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO:

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA:

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS:

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS:

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

São José da Coroa Grande/PE
___ de outubro de 2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
CRONOGRAMA DOS EDITAIS AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS

ETAPA	**DATAS/PERÍODO**
Publicação do Edital e período de inscrições	26/10 a 05/11/2023
Análise de mérito cultural	06/11 a 09/11/2023
Publicação do resultado da análise do mérito cultural	13/11/2023
Período Recursal	14/11 a 16/11/2023
Respostas dos Recursos	21/11/2023
Período do envio da documentação para análise	22/11 a 27/11/2023
Período de análise documental e habilitação	29/11/2023 a 05/12/2023
Divulgação da lista de habilitados, suplentes e inabilitados	11/12/2023
Período dos recursos da inabilitação	13/12/2023 a 15/12/2023
Respostas dos Recursos	18/12/2023
Prazo para assinatura do Termo de Execução	19/12/2023 a 24/12/2023
Período para pagamento aos beneficiários	Até 30/12/2023

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:540065C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **30 de outubro de 2023** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos (Outsourcing de impressão e digitalização) incluindo cessão de uso dos equipamentos, instalação, configuração e softwares de gerenciamento de ativos, bilhetagem das páginas, auditoria e digitalização, suporte e treinamento aos usuários, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças e suprimentos (toners, cilindros, entre outros), conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

GRUPO - 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD (A)**	**V. Unit. (B)**	**V.TOTAL MÊS (C=A*B)**	**T.12MESES (D= C*12)**

1	**Equipamento Tipo 1**- Serviço de locação de equipamentos de informática -do tipo outsourcing, incluindo cessão de uso do equipamento, de primeiro uso, do tipo: impressora multifuncional monocromática, tamanho A4, com treinamento dos operadores do equipamento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo.	UND	60			
2	**Serviço de Impressão** em equipamento tipo 1- serviço de impressão - em 1 face, preto e branco	Impressão/cópia	180.000			
Valor total do Grupo 01						
GRUPO - 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD (A)**	**V. Unit. (B)**	**V.TOTAL MÊS (C=A*B)**	**T.12MESES (D= C*12)**
3	**Equipamento Tipo 2**- Serviço de locação de equipamentos de informática -do tipo outsourcing, incluindo cessão de uso do equipamento, de primeiro uso, do tipo impressora multifuncional monocromática, tamanho A4, com treinamento dos operadores do equipamento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo.	UND	5			
4	**Serviço de Impressão** em equipamento tipo 2- serviço de impressão - em 1 face, preto e branco	Impressão/cópia	15.000			
Valor total do Grupo 02						
GRUPO - 03						
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD (A)**	**V. Unit. (B)**	**V.TOTAL MÊS (C=A*B)**	**T.12MESES (D= C*12)**
5	**Equipamento Tipo 3**- Serviço de locação de equipamentos de informática -do tipo outsourcing, incluindo cessão de uso do equipamento, de primeiro uso, do tipo impressora multifuncional colorida, tamanho A4, com treinamento dos operadores do equipamento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo.	UND	3			
6	**Serviço de Impressão** em equipamento tipo 3- serviço de impressão - em 1 face, colorida	Impressão/cópia	9.000			
Valor total do Grupo 03						R$ 119.580,12
GRUPO - 04						
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD (A)**	**V. Unit. (B)**	**V.TOTAL MÊS (C=A*B)**	**T.12MESES (D= C*12)**
7	**Equipamento Tipo 4**- Serviço de locação de equipamentos de informática -do tipo outsourcing, incluindo cessão de uso do equipamento, de primeiro uso, do tipo Impressora Ploter A0 com tecnologia jato de tinta ou Laser colorida, com treinamento dos operadores do equipamento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo.	UND	3			
8	**Serviço de Impressão** em equipamento tipo 4- serviço de impressão - em 1 face, colorida.	Impressão/metro	300			
Valor total do Grupo 04						
GRUPO - 05						
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD (A)**	**V. Unit. (B)**	**V.TOTAL MÊS (C=A*B)**	**T.12MESES (D= C*12)**
9	**Equipamento Tipo 5**- Serviço de locação de equipamentos de informática -do tipo outsourcing, incluindo cessão de uso do equipamento, de primeiro uso, do tipo Impressora Multifuncional A3 colorida, com tecnologia jato de tinta ou Laser, tamanho A3, com treinamento dos operadores do equipamento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo.	UND	1			
10	**Serviço de Impressão** em equipamento tipo 5- serviço de impressão - em 1 face, colorida.	Impressão/cópia	4.000			
Valor total do Grupo 05						
ITEM	**DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD (A)**	**V. Unit. (B)**	**V.TOTAL MÊS (C=A*B)**	**T.12MESES (D= C*12)**
11	**Equipamento Tipo 6 -** Serviço de locação de equipamentos de digitalização, incluindo, cessão de uso dos equipamentos (TIPO 6 – Scanner de Produção – de primeiro uso – A4 – Duplex – Com tecnologia CIS ou CCD - Velocidade de digitalização mínima de 60ppm e 120ipm – OCR - Capacidade mínima do ADF 60 folhas – ciclo diário mínimo de 7.000 folhas), sistema de gerenciamento de digitalização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e componentes e fornecimento de insumos.	UND	10			
Valor total do item 11						
VALOR TOTAL GLOBAL						

DAS ESPECIFICAÇOES DOS EQUIPAMENTOS
Especificações do equipamento TIPO 1 (Item 1):
Módulo Copiadora
Velocidade mínima de 40 páginas por minuto em papel A4
Cópias em papel A5, A4, Carta e Ofício
Vidro de exposição no tamanho de papel Ofício (Legal) 216mm x 356mm e Alimentador de documentos automático duplex de única passagem
Tempo de primeira cópia menor ou igual a 8 segundos
Bandeja de entrada para no mínimo 500 folhas;
Bandeja de saída de no mínimo 250 folhas;
Bandeja multiuso para no mínimo 100 folhas
Ciclo Mensal mínimo 100.000
Resolução mínima de cópia de 600 x 600
Painel de controle sensível ao toque de no mínimo 5" linguagem em português do Brasil;
Digitalização contínua;
Cópia Prioritária;
Módulo impressora
. Resolução mínima de impressão de 1200 x 1200 dpi
. Processador de no mínimo 750MHz
. Memória RAM de no mínimo 1,0GB
. Compatibilidade de impressão PC, Mac
. Possuir driver de instalação
Compatíveis com os sistemas operacionais: Windows 10 ou superior, Server 2008, 7, Server 2012, 8, 8.1, 10, Server 2016, Mac OSX10, Linux;
Possuir rede ethernet 10/100/1000BaseT
. Possuir rede Wireless
. Porta USB: 1 USB host, alta velocidade frontal;
. Compatível com impressão mobile: Apple AirPrint, Google Cloud Print, Mopria
. Possuir impressão via USB em JPEG, PDF, TIFF e XPS
. Módulo Digitalização
. Scanner colorido
. Possuir digitalização pelo vidro de exposição e pelo alimentador de originais
. Velocidade de digitalização de no mínimo 20 ipm em colorido
Resolução de digitalização de no mínimo 200 x 200 dpi, 400 x 400 dpi e 600 x 600 dpi
Arquivos suportados na digitalização: PDF, PDF/A, PDF criptografado, JPEG, XPS e TIF;

Deve ter processador de OCR nativo ou embarcado no equipamento, utilizadas para realizar a tarefa de escaneamento, em arquivo pesquisável;
. Acessórios:
Manual em português;
. Painel em português;
Especificações do equipamento TIPO 2 (Item 3):
Categoria do equipamento: multifuncional, funcionalidades de impressora, copiadora scanner e Fax;
. Tecnologia de impressão: tecnologia Laser ou LED;
Tipo de impressão: monocromática;
Velocidade mínima de impressão: 50 páginas por minuto (ppm) em A4 ou Carta, com gramatura de 75g/m².
Bandeja de entrada para no mínimo 500 folhas;
Bandeja de saída de no mínimo 250 folhas;
Bandeja multiuso para no mínimo 100 folhas;
Ciclo de Trabalho (Mensal) mínimo de 150.000 páginas A4;
Bandeja Padrão: de 60 - 120 g/m2; papel, A4 e oficio no mínimo;
Painel de controle sensível ao toque de no mínimo 7" linguagem em português do Brasil;
Memoria mínima: 2GB
HD (Disco Rígido) mínimo: 250GB
Interfaces:
Ethernet 10/100/1000BaseTX; wireless (IEEE 802.11 b/g/n);
USB 2.0 de alta velocidade, 1 Host USB;
Copiadora:
Cópias contínuas: 1-999;
Resolução de cópia mínima: 600 x 600 dpi;
Ampliação/Zoom: 25 a 400%;
Impressora:
Emulações: PCL6 , PostScript3;
Resolução de impressão mínima: 1200 x 1200 dpi;
Drivers de impressão, no mínimo para os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows 8.x, Windows 10, Mac OS e LINUX Ubuntu;
Deve possuir impressão via USB em JPEG e PDF;
Impressão frente e verso: para no mínimo os tipos A4 e ofício;
Permitir impressão confidencial;
Processador mínimo: 1,2GHz;
Digitalização:
Base plana e Alimentador automático de documentos (ADF) com frente e verso automático e tecnologia passagem única (deverá digitalizar as duas faces do documento em uma passagem - singlepass) para, no mínimo, 100 originais com gramatura de 75g/m²;
Originais suportados: A4, Oficio no mínimo;
Tipo de digitalização: Digitalização preto e branco, escala de cinza e em cores;
Resolução de digitalização: 600 x 600 dpi;
Velocidade de Digitalização de no mínimo: 80 ipm - imagem por minuto para a resolução de 300 dpi;
Digitalização para USB, pasta (SMB e FTP), e-mail, PC;
Formato de arquivos de saída: JPEG, XPS, PDF, PDF/A-1;
Deve ter processador de OCR nativo ou embarcado no equipamento, utilizadas para realizar a tarefa de escaneamento, em arquivo pesquisável;
Funções avançadas: Remoção de páginas em branco; apagar borda; Comprimir PDF;
Especificações do equipamento TIPO 3 (Item 5):
Impressora multifuncional colorida tecnologia laser/Led com sistema de cópia, impressão e digitalização, nova, de primeiro uso e em linha de fabricação.
Módulo Copiadora
Velocidade mínima colorida e preto e branco de 20/25 ppm em tamanho A4
Volume de impressão mensal de no mínimo 80.000 páginas
Tempo de primeira página em cores de no mínimo 8 segundos
Tempo de primeira página em preto e branco de no mínimo 7 segundos
Tempo de aquecimento inferior a 30 segundos
Ciclo Mensal mínimo 20.000 (vinte mil)
Resolução de cópia de no mínimo 600 x 600 dpi
Painel de controle com visor sensível ao toque colorido de no mínimo 4" com rolagem automática e personalizável;
Contadores separados de cor e preto e branco na cópia e impressão
Possuir cópia via USB em JPEG, TIFF, PDF e XPS
Módulo Impressora
Processador de no mínimo 800 MHz
Memória RAM mínimo de 1GB com possibilidade de expansão
Resolução mínima de impressão em cores de 600 x 600 dpi
Compatibilidade com os sistemas operacionais: Windows 10 ou superior, Server 2008, 7, Server 2012, 8, 8.1, 10, Server 2016, Mac OSX10, Linux;
Interface de rede 10/100/1000Base TX
Possuir rede ethernet 10/100/1000BaseT
Possuir rede Wireless
Conector de interface: USB 2.0, alta velocidade lateral;
Capacidade de impressão móvel: Apple AirPrint, Google Cloud Print, Mopria

Módulo Digitalização
Scanner colorido com velocidade de no mínimo 30 ipm
Resolução de digitalização de 200 x 200dpi, 300 x 300dpi, 400 x 400dpi e 600 x 600dpi
Destinos da digitalização: FTP, SMB, HDD, USB, LDAP Suporte
Formatos da digitalização: JPEG, TIFF, USB, PDF, PDF/A, PDF Criptografado, XPS
Acessórios:

Manual em português do Brasil;
Painel em português do Brasil.
Especificações do equipamento TIPO 4 (Item 7)
Impressora Multifuncional Plotter A0 Novo De 1º Uso Em Linha De Produção.
Tecnologia Jato de tinta ou Laser
Multifuncional Ploter A0 Com Tecnologia Jato De Tinta Ou Laser;
Multifuncional Ploter A0 com tecnologia jato de tinta ou Laser,;
Resolução De Impressão De No Mínimo 2400 X 1200;
Memória De No Mínimo 256 Mb;
O Equipamento Deve Possuir No Mínimo 5 Cores Diferentes;
Precisão De Linha Para Impressão De +/-0,1%;
Espessura Da Linha Para Impressão 0,06 Mm;
Formato De Papel Para Impressão De No Mínimo A4, A3, A2, A1 E A0;
Deverá Ser Fornecido Pedestal E Cesto De Coleta De Impressões;
Formatos De Arquivo Para Digitalização Pdf, Tiff E Jpg;
Destinos Para Digitalização Pasta Na Rede E Pen Drive;
Sistemas Operacionais Windows, Mac E Cad No Mínimo;
Linguagem De Impressão Hp-Gl/2 E Hprtl; Corte Automático;
Equipamentos Novos Sem Uso Anterior;
Manutenção Preventiva E Corretiva Dos Equipamentos Com Substituição De Peças E Componentes E Fornecimento de Insumos.
Especificações do equipamento TIPO 5
Item 5- Impressora Multifuncional Laser - Colorida - A3 Novo De 1º Uso Em Linha De Produção.
Categoria do equipamento: multifuncional, funcionalidades de impressora, copiadora e scanner;
Tecnologia de impressão: tecnologia eletrofotográfica a seco laser ou LED;
Tipo de impressão: colorida;
Velocidade mínima de impressão: 35 páginas por minuto (ppm) em A4 ou Carta com gramatura de 75g/m².
Bandeja de entrada dupla para no mínimo 500 folhas cada;
Bandeja de saída de no mínimo 250 folhas;
Bandeja multiuso para no mínimo 100 folhas;
Ciclo de Trabalho (Mensal) mínimo de 100.000 páginas A4;
Bandeja Padrão: de 60 - 120 g/m2; papel A4 e oficio no mínimo;
Painel de controle sensível ao toque de no mínimo 9";
Memoria mínima: 1,0GB
Interfaces:
Ethernet 10/100/1000BaseTX; wireless (IEEE 802.11 b/g/n);
USB 2.0 de alta velocidade, 1 Host USB;
Copiadora:
Cópias contínuas: 1-999;
Resolução de cópia mínima: 600 x 600 dpi;
Ampliação/Zoom: 25 a 400%;
Impressora:
Emulações: PCL6 , PostScript3;
Resolução de impressão mínima: 1200 x 1200 dpi;
Drivers de impressão, no mínimo para os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows 8.x, Windows 10, Mac OS e LINUX Ubuntu;
Deve possuir impressão via USB em JPEG e PDF;
Permitir impressão confidencial;
Processador mínimo: 1,
50GHz
Digitalização:
Base plana e Alimentador automático de documentos (ADF) com frente e verso automático e tecnologia passagem única (deverá digitalizar as duas faces do documento em uma passagem - singlepass) para, no mínimo, 180 folhas originais com gramatura de 75g/m²;
Originais papeis nas bandejas suportados: A4, Ofício, A3 no mínimo;
Tipo de digitalização: Digitalização preto e branco, escala de cinza e em cores;
Resolução de digitalização: 600 x 600 dpi;
Velocidade de Digitalização de no mínimo: 250 ipm - imagem por minuto simples ou duplex;
Digitalização para USB, pasta (SMB e FTP), e-mail, PC;
Formato de arquivos de saída: JPEG, XPS, PDF, PDF/A-1;
Deve ter processador de OCR nativo ou embarcado no equipamento utilizadas para realizar a tarefa de escaneamento, em arquivo pesquisável;
Especificações do Equipamentos De Digitalização TIPO 6-(Item 11)
Locação De Equipamentos De Digitalização (Outsourcing), Incluindo, Cessão De Uso Dos Equipamentos
Scanner De Produção Novo De 1º Uso Em Linha De Produção.
Tecnologia cis ou ccd
Tecnologia CIS ou ccd (sensor de imagem por contato) duplo;
Velocidade de digitalização frente e verso, em preto e branco/cores, de 30 ppm/60 ipm;
Resolução de Digitalização (mínima) óptica: 600 x 600 dpi;
Conectividade Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000 Base-T e Hi-Speed USB 2.0;
Compatível com TWAIN;
Display Touchscreen Colorido mínimo de 3" ;
Alimentador automático de documentos (ADF) de 50 folhas que suporte vários tipos de mídia, incluindo A4, cartões de identificação de plástico alto relevo, recibos, cartões de visita sem a necessidade de folha de transporte;
Profundidade de Tons de Cinza: mínimo 256 níveis;
Destinos de digitalização mínimo: arquivo, imagem, OCR (PDF Pesquisável);
Funções de digitalização, incluindo detecção de alimentação múltipla ultrassônica e Modo de Digitalização Continua para digitalização de páginas ilimitadas em um único arquivo;

Ciclo de Trabalho Diário mínimo de 2.200 digitalizações/dia;
Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, 10 e/ou superior;
Fonte de Alimentação: Alimentação automática (110v-240V), caso os equipamentos sejam só 110v, será aceito fonte externa para conversão automática 110-220v.
Todos os equipamentos devem ser disponibilizados acompanhados das respectivas fontes de alimentação/transformadores para que possibilite o devido funcionamento/operação nos locais a serem instalados e para tanto, registramos, que a tensão nominal da correte elétrica neste município é de 220V.

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local da execução do serviço: No São Lourenço da Mata - PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 25 de outubro de 2023.

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:ACC29A39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 046/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00072/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00008/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DESIRINHAÉM-PE**, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

CONSTRUTORA SBM LTDA, sob CNPJ nº **02.908.931/0001-18**, situado na Rua Gomes Pacheco, nº 287, bairro: Espinheiro, na cidade de Recife – PE – CEP: 52.021-060, representado por: **SERGIO GONÇALVES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 824.514.194-15 e portador da cédula de identidade n° 4.189.263 SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 4798 – Apto 2701 – bairro: Boa Viagem, na cidade de Recife – PE, CEP: 51.021.000.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DESIRINHAÉM–PE	UND	1	R$ 3.705.000,00	R$ 3.705.000,00
Três milhões e setecentos e cinco mil reais					**R$ 3.705.000,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 24/10/2023

Sirinhaém - PE, 25 de outubro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita Municipal De Sirinhaém

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:714165B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 411/2023.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional tipo Especial para os fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 e demais diplomas legais, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 74.780,95 (Setenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)** conforme dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária	2006 – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude
Função de Governo	13 – Cultura
Subfunção de Governo	392 – Difusão Cultural
Programa	0024 – Município Cultural e Turístico
Ação	Apoio ao Setor Cultural - Área de produções Audiovisuais - Lei Complementar nº 195/2022
Natureza da Despesa	339000 – Outras Despesas Correntes
Valor R$	**53.221,60**
Fonte de Recursos	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.5º - Audiovisual
TOTAL DA AÇÃO R$	**53.221,60**

Unidade Orçamentária	2006 – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude
Função de Governo	13 – Cultura
Subfunção de Governo	392 – Difusão Cultural
Programa	0024 – Município Cultural e Turístico
Ação	Apoio ao Setor Cultural - Demais Áreas Exceto Produções Audiovisuais - Lei Complementar nº 195/2022
Natureza da Despesa	339000 – Outras Despesas Correntes
Valor R$	**21.559,35**
Fonte de Recursos	716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.8º - Demais Setores da Cultura
TOTAL DA AÇÃO R$	**21.559,35**

TOTAL DO CRÉDITO ==========è R$ 74.780,95.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art.1º serão utilizados recursos provenientes de transferência da União com fundamento na Lei Complementar nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no valor de **R$ 74.780,95 (Setenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)**.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:6BB410C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 226/2023

ANEXO I
Lista dos Inscritos e Homologados no Cadastro Municipal de Cultura de Terra Nova, Pernambuco.

	Nº DO CADASTRO	IDENTIFICAÇÃO	REPRESENTANTE	CPF	SEGMENTO CULTURAL
Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física	0001	Fábio Raniere da Silva e Sá	Raniere Vaqueiro	028.693.124-90	Música
	0002	Marcos Vinicíus Gomes	DJ Marquinhos	100.752.694-73	Música
	0003	Entone Calyl Ferreira de Souza	Calyl Teclas	155.819.964-07	Música
	0004	Maria Taila Pereira de Sá Lima	Tayla Lima	095.154.994-45	Música
	0005	Bruno Luiz Silva e Santos	Bruno Luiz	161.595.904-13	Dança
	0006	Inaldo Ferreira da Silva	Naldinho Silva	049.460.984-29	Músico
	0007	Vaneilson Gomes dos Santos	Vaneilson Gomes	067.769.974-38	Música
	0008	Laiz Tacianne Lima de Sá	Tacianne Lima	058.660.624-61	Música
	0009	Maria Ednalva Gonçalves de Lima	Ednalva Gonçalves e Sela do Patrão	053.225.724-30	Música
	0010	Gleigivaldo Gomes de Menezes	Gley Gomes	251.721.338-01	Música
	0011	Bruna Veríssimo da Silva Gonçalves	Bruna Veríssimo	099.045.134-81	Música
	0012	Fábio Janiedes Angelim da Silva	Fábio Jony	068.083.244-09	Música
	0013	Adinei Manuel da Silva	Adinei Silva	046.261.454-93	Cultura Popular e Tradição
	0014	Pablo Picarsio Barros dos Santos	Pablo Santos - Gibão Surrado	100.613.734-35	Música
	0015	Cicera Adnivia dos Santos Araújo	CiceraBlack	049.174.424-27	Artesanato
	0016	Elizalda Alves Pereira	Ely Alves	107.035.258-67	Artesanato
	0017	Neilson Neres Gomes de Souza	Neilson Nerys Cantor	095.807.924-29	Música

	0018	Ramon Gomes da Silva	DJ Ramon	109.086.814-61	Música
	0019	Gustavo Emanuel Carvalho Souza	Columbina Designer	094.858.154-92	Audiovisual
	0020	Laíz Michele Freire de Sá Callou	Laíz Callou	145.922.554-61	Música
	0021	André Galdino da Silva	André Kvra	088.641.594-28	Audiovisual
	0022	Bruna Veríssimo	Bruna Veríssimo	099.045.134-81	Música
	0023	Lucas Eduardo Alves dos Santos	Lucas	136.071.084-12	Música
	0024	Mayrton Antoniel do Nascimento Silva	Mayrton Nascimento	163.836.114-29	Música
	0025	Nivaldo Gomes de Souza	Nerys Percussa	705.609.884-35	Música
	0027	Alan David Gomes de Carvalho Silva	Alan Deleon	094.858.244-83	Música
	0028	José Armando Silva Carvalho	José Armando	153742.744-06	Música
	0029	Vinicius de Oliveira e Silva	Vinicius Oliveira	161.317.604-03	Música
	0030	Carolina Emanuele de Lima Martins	Caroline Martins	133.901.944-18	Dança
	0031	José Eloy de Souza Xavier	José Eloy	170.842.684-13	Música
	0032	João Vitor Pires de Carvalho	Pão com ovo	024.497.744-59	Música
	0033	Halysson Eudoro Santos Lima	Halysson Lima	705.607.714-52	Música
	0034	Luan Gustavo Landim de Carvalho	Luan	064.656.024-56	Música
	0035	Geovana Mylena de Andrade Silva	Geovana	175.042.134-89	Música
	0036	Kailanny Gabrielly dos Santos Araújo	Kailanny Gabrielly	710.192.324-04	Música
	0037	Denise Emanuele da Silva	Denise	161.444074-30	Música
	0038	Francisco Mozar Rodrigues Junior	Mozar Junior	158.306.694-20	Música

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:E2D7466F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2023 - AUDIOVISUAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO "DILSON LIRA" - LEI PAULO GUSTAVO - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

O **MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Categorias do Audiovisual que pleiteiam os recursos do Art. 6ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 622.598,30 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos)** para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente **Edital e respectivos Anexos**, ficando à disposição dos interessados para consulta no **Portal da Prefeitura da Vitória de Santo Antão, disponível em: https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, situada à Avenida Silva Jardim, 209 – Matriz, nesta Cidade.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital é uma ação emergencial destinada à **Produção do AUDIOVISUAL**, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, II e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital como **"LEI PAULO GUSTAVO"** e suas alterações.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. As inscrições serão presenciais e ficarão abertas pelo período de 15 (quinze) dias, com **início em 31/10/2023 e término em 14/11/2023.**

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital	25/10/2023
Período de impugnação	27/10/2023
Período de inscrição	31/10/2023 a 14/11/2023
Avaliação das inscrições	15/11/2023 a 17/11/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	18/11/2023
Período de recursos	20/11/2023 a 21/11/2023
Julgamento dos recursos	22/11/2023 a 23/11/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	24/11/2023
Assinatura do termo de compromisso	27/11/2023 a 01/12/2023
Período de pagamento	04/12/2023 a 30/12/2023
Período de Execução das Propostas Aprovadas e Contrapartidas	02 de janeiro à 30 de junho de 2024
Período de entrega do Relatório de Execução	01/07/ 2024 a 31/07/2024

3. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA O CHAMAMENTO

3.1 O valor total distribuído para o **Inciso I** para apoio a **Produção do Audiovisual** é de **R$ 455.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais),** a ser distribuído em 03 (três) categorias, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Produção de curtas-metragens (documentário, ficção e animação)	05	02	01	08	**R$ 35.000,00**
TOTAL DA CATEGORIA					**R$ 280.000,00**
Websérie	03	01	01	05	**15.000,00**
TOTAL DA CATEGORIA					**R$ 75.000,00**
Videoclipe	10	05	04	20	**R$ 5.000,00**
TOTAL DA CATEGORIA					**R$ 100.000,00**
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 455.000,00**

3.1.1 Compreende-se para este edital o apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de **10** até **25 minutos** no gênero **documentário.**

3.1.2 Compreende-se por **documentário** filmes que contam histórias reais a partir de um ponto de vista, geralmente baseado em algum estudo, obra ou tema relevante que pode ser explorado no decorrer da pesquisa.

3.1.3 Compreende-se por **ficção**, filmes que contam histórias não reais, onde seus personagens surgem através da imaginação/criação de seus autores.

3.1.4 Compreende-se por **animação**, filmes que apresentem os movimentos das imagens/desenhos, possibilitando dar asas à imaginação do autor da obra, que pode ser infantil ou adulto.

3.1.5 Compreende-se por **videoclipe** a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipes** de **artistas locais** com músicas autorais ou que o proponente detenha os diretos sobre a obra, com duração de **3 a 6 minutos**.

3.1.6 Para todas as categorias acima os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização e distribuição.

3.2 O valor total distribuído para o **Inciso II** para apoio a sala de cinema é de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** a ser distribuído em 02 (duas) categorias, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
01 – Salas de Cinema	01	-	-	01	R$ 6**0.000,00**
TOTAL DA CATEGORIA					**R$ 60.000,00**
02 - Cinema de rua ou Cinema itinerante	02	01	01	04	R$ 10.000,00
TOTAL DA CATEGORIA					**R$ 40.000,00**
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 100.000,00**

3.2.1 São elegíveis ao recebimento dos recursos:
a) as salas de cinemas públicas;
b) as salas de cinema privadas que não componham redes;
c) as salas de cinema terão que realizar 08(oito) exibições de longas ou curtas metragens com duração média de 180 minutos no total de produto audiovisual
exibido, por sessão.
d) ficam impedidas de concorrer a este edital as salas privadas que obtêm contrato firmado entre a administração pública por meio de “Concessão".

3.2.2 Entende-se por **Cinema de Rua ou Cinema Itinerante** o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

3.2.2 As exibições do **Cinema de Rua ou Cinema Itinerante** serão num total de 08 (oito) realizações, e em cada realização com longas ou curtas metragens que em conjunto tenha um total de cerca de 180 minutos, cada sessão.

3.3 O valor total distribuído para o **Inciso III** para capacitação ou formação e apoio à cineclubes é de **R$ 67.598,30 (Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos)** a ser distribuído em 01 (uma) categoria, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Capacitação ou Formação, para o Audiovisual	02	02	01	05	R$ 9.656.90
TOTAL DA CATEGORIA					**R$ 48.284,50**
Apoio a Cineclube	01	01	-	02	R$ 9.656.90
TOTAL DA CATEGORIA					**R$ 19.313,80**
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 67.598,30**

3.3.1 A **formação no Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados no audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

3.3.2 A **formação no Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Exigência:

Deverá ser apresentado:
I. Detalhamento da metodologia de edição/formação;
II. Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores; e,
III. Formação com carga horária mínima de 12 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Parágrafo Único: Estão habilitadas a participar deste edital de Premiação, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do Município da Vitória de Santo Antão, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **31/10/2023 a 14/11/2023 até às 13:00 horas** (**horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria localizada no endereço Avenida Silva Jardim, 209 – Matriz, nesta Cidade.**

5.1.1 As inscrições devem ser feitas em envelope lacrado, contando no envelope a categoria em que o proponente está se inscrevendo;

5.1.2 No ato da inscrição não será permitido aos servidores da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, a previa conferencia documental ou avaliação das inscrições.

5.2 O **PROPONENTE** deverá estar cadastrados junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, com atuação, no mínimo, de 02 (dois) anos retroativos a este Edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação e/ou avaliação.

5.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

5.4 O **PROPONETE** que se inscrever neste Edital nos termos do Art. 6º não fica impedido de apresentar proposta nos Editais seguintes nos termos do Art. 8º da **LEI PAULO GUSTAVO.** No entanto, o Proponente será contemplado, apenas, em uma das propostas.

5.5 No ato da inscrição (**ANEXO I**), os proponentes deverão informar:

a) Título do projeto;
b) Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse;
c) Descrição do projeto;
d) Argumento
e) Objetivos;
f) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
g) Indicação etária;
h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
i) Contrapartida social;
j) Previsão do período de execução do projeto;
k) Equipe e currículo resumido**;**
l) Cronograma de execução;
m) Equipe principal realizadora com currículo resumido da equipe;
n) Currículo e comprovações do proponente que deverão conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física, grupo com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de no mínimo 02 (dois) anos retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, instituições ou órgãos, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo proponente, entre outras.

5.6 No caso do **MEI** criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente nos últimos 02 (dois) anos.

5.7 O proponente deverá sinalizar o segmento e a categoria (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra, assim como o valor total do projeto. Eventuais incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição e/ou planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.

5.8 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o **Capítulo VIII do Decreto nº 11.525/2023**.

5.9 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**ANEXO I**);
b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
c)Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
d) Declaração de representante do grupo (**ANEXO VI**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica:

I. Negro ou Negra (**ANEXO II**);
II. Pessoa Indígena (**ANEXO III**);
III. Gênero Feminino - Cis ou Transgênero **(ANEXO IV);**
IV. Pessoa Idosa – com Idade Igual ou Superior a 60 Anos **(ANEXO IV);**
V. Pessoa LGBTQIA+ **(ANEXO IV);**
VI. Pessoa com Deficiência - PCD **(ANEXO IV);**
VII. Povos e Comunidades Tradicionais - Quilombolas, de Terreiro, Ciganos e Ribeirinhos **(ANEXO IV);**
VIII. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica **(ANEXO IV).**

5.10 A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no **Item 5.9**, **alínea "e"**, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.

5.11 No caso de grupo artístico não constituído como pessoa jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação Grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de

cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ **(ANEXO VI).**

5.12 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**ANEXO VI**) será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante do mesmo. O(A) Proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar grupo/coletivo caso não seja parte integrante delas.

5.13 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria Cultura, Turismo e Economia Criativa da Vitória de Santo Antão – PE, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

5.14 Autorização do uso da obra e dos direitos de imagem é de responsabilidade do proponente.

5.15 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

5.16 A **Estimativa de Custos do Projeto** será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, **conforme §1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.**

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes ações:

I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que sejam estudantes do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e,

II - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no Item I, em intervalos regulares.

6.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o período de execução da proposta, em consonância com a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa da Vitória de Santo Antão.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS

7.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (**ANEXOS II** e **III**), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.3 Os agentes culturais negros, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

7.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.8. O(A) **PROPONENTE** não será considerado(a) na condição de pessoa preta, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.9 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I – No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde serão realizadas as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e,

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

I- A Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
II- O sistema Braille;
III - O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV - A audiodescrição;
V - As legendas; e
VI - A linguagem simples.

8.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.4 O(A) **PROPONENTE** deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

9.1 A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

9.2 Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na **Tabela do Item 9.6**, deste edital.

9.3 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

a)Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município da Vitória de Santo Antão;
c) Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;

9.4 A **Comissão de Análise**, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo **03 (três) Membros Pareceristas**, **nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.**

9.5 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

9.6 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, **pontuados de 0 a 10 e de 0 a 20**, podendo obter média final de até100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	NOTA
a) Qualidade artística: Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
b) Qualidade e viabilidade técnica: Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de execução apresentado; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
c) Organização do projeto: Título, resumo, apresentação, contexto, público, justificativa, objetivos, plano de trabalho.	De 0 (zero) a 10 (dez)
d) Visibilidade e repercussão do produto cultural: Contrapartidas sociais, democratização do acesso, estímulo à participação da comunidade, alcance de novos públicos, inserção do projeto ao cotidiano da comunidade, potencial permanência da ação (continuidade/regularidade).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
e) Currículo do proponente: Tempo de atuação cultural do proponente, qualidade do currículo que evidencie a relevância da trajetória profissional na área, compatibilidade entre o currículo e a atividade a ser exercida no projeto proposto.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
f) Aspectos socioeconômicos: Gênero feminino (cis ou transgênero); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso (a) - com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	0 (zero) 05 (cinco) ou 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100**

9.7 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos sociais e os subcritérios listados abaixo, no qual os proponentes receberão pontuação 0 (zero), 05 (cinco) ou 10 (dez), podendo obter média final de até 10 (dez) pontos:

9.8 Subcritérios:

a) Gênero feminino (cis ou transgênero);
b) Pessoa LGBTQIA+ - **ANEXO IV;**
c) Pessoa Com Deficiência – **ANEXO IV;**
d) Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos - **ANEXO IV;**
e) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – **ANEXO IV**;

f) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – **ANEXO IV.**

9.9 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).

9.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.11 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

9.12 Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste Edital.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deve ser enviada, em até 30 (trinta) dias após a execução das propostas, mediante preenchimento do Relatório da Execução do Objeto constante no **ANEXO IX**.

10.2 As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.

10.3 A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.

10.4 Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.

10.5 Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

10.6 A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

10.7 É obrigatório constar, em todo material de comunicação as marcas que identificam o Ministério da Cultura e a Prefeitura da Vitória de Santo Antão, conforme disponível no endereço: https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/ e no site: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-deconteudo/marcas-e-manual .

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1 Estão **IMPEDIDOS(AS)** de participar deste Edital **PROPONENTES** que:

11.1.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa;

11.1.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

11.1.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

11.1.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

11.1.6 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político- partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infocomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.

12.2 Os(As) **PROPONENTES** ficarão sujeitos às penalidades abaixo:

a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;

c) Suspensão temporária de licitar e/ou a ser contratado pelo Poder Público Municipal, por até 02 (dois) anos;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, será remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme Tabela de distribuição dos valores previstos no **ITEM 3 deste Edital.**

13.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

13.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

13.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente: Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, sendo este único titular.

13.5 O pagamento à Pessoa Física, a conta deverá está no nome do proponente. No caso de Pessoa Jurídica, a conta deverá está no nome da Empresa/Instituição. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual, será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

13.6 Serão aceitas: Conta Poupança do Banco do Brasil, Conta Poupança da Caixa Econômica Federal, Bancos Digitais autorizados pelo Banco Central, conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

13.7 Não serão aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

13.8 O valor pago ao proponente, Pessoa Física ou Jurídica, NÃO está isento da tributação dos Impostos pertinentes, cujos tributos serão retidos pela fonte pagadora.

13.9 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso, bem como, as eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail sec.cultura@prefeituradavitoria.pe.gov.br contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste Edital, **ITEM 2**.

13.10 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

13.11 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.

13.12 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

13.13 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

13.14 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

13.15 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

13.16 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura da Vitória de Santo Antão, ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

13.17 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

13.18 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus Anexos.

13.19 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

13.20 Os(As) Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação. Tais como: internet, televisão, jornais, revistas e radiodifusão.

13.21 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

13.22 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

13.23 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

13.24 O presente Edital entra em vigor nesta data, independente da sua publicação no Diário Oficial da AMUPE e no Portal Transparência.

13.25 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail sec.cultura@prefeituradavitoria.pe.gov.br ou, pessoalmente, na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, situada Avenida Silva Jardim, 209 – Matriz, nesta Cidade, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

13.26 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, se darão por dotações próprias do município da Vitória de Santo Antão, provenientes da **Lei Federal Complementar nº 195, 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), c/c a Lei Municipal nº 4.797/2023, de 29 de setembro de 2023, e Anexos I e II.**

13.27 As inscrições não contempladas neste Edital, juntamente com a documentação e seus Anexos, serão descartadas.

13.28 O presente Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura da Vitória de Santo Antão e na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

Vitória de Santo Antão-PE, 25 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA / INCISO I (marque um X na categoria e no gênero do objeto seja curta-metragem).

PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS	
	DOCUMENTÁRIO
	WEBSÉRIE
	VIDEO CLIPE

CATEGORIA / INCISO II

	SALA DE CINEMA	**CINEMA DE RUA OU CINEMA ITINERANTE**	

CATEGORIA / INCISO III

	CAPACITAÇÃO OU FORMAÇÃO PARA O AUDIOVISUAL	**APOIO A CINECLUBE**	

2. AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (O proponente deve preencher e assinar o anexo de pessoa negra, pessoa indígena e/ou subcritérios).
( ) Negro ou negra;
( ) Pessoa indígena;
( ) Gênero feminino (cis ou transgênera);
( ) Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
( ) Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;
( ) Pessoa Com Deficiência (PCD);
( ) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
( ) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. SEGMENTO PRINCIPAL DE ATUAÇÃO (assinale apenas um segmento)

	AUDIOVISUAL
	ARTESANATO
	CIRCO
	CULTURA POPULAR
	DANÇA
	GASTRONOMIA
	LITERATURA
	MÚSICA
	TEATRO
	OUTRO SEGMENTO, QUAL?

4. DADOS DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Informe o nº do cadastro municipal:
Nome do Grupo/Coletivo/Associação/PF ou PJ:

Nome do responsável pelo projeto:

Telefone:
E-mail:

5. DADOS DA(O) INDICADA(O) PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE)

(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física, Grupo, Coletivo ou Associação Culturais sem CNPJ)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos:	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.
Número do RG:	

Número do CPF:
Endereço Completo do Proponente:
Município/CEP:

6. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse:

Argumento:
Deve apresentar o argumento da sua produção audiovisual - O**argumento**é um resumo da obra audiovisual contendo informações que interessam mais aos participantes (elenco, técnicos e produtores executivos). Apresenta um desenvolvimento dos personagens, a abordagem do roteirista e o aparato tecnológico necessário a ser empregado.
Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. O que você vai realizar com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu?).

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Indicação etária

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s.

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Contrapartida Social:

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

7. EQUIPE

CURRÍCULO RESUMIDO DA EQUIPE PRINCIPAL
Ex. Diretor
Ex. Produtor
Ex. Roteirista

Ex. Produtor executivo/a

8. INFORME AQUI QUAIS SÃO OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROJETO

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Diretor	123456789101

9. ORÇAMENTO BÁSICO (Descreva os orçamentos básicos para execução do seu projeto, **incluindo acessibilidade**)

FUNÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa		
TOTAL GERAL				

10. O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Caso o proponente tenha alguma documentação extra, que enriqueça o projeto, e não seja obrigatória para sua categoria, tais como roteiros, argumentos, cartas de anuência, planos de aula, programação, ementas, autorizações, estas devem ser anexadas ao plano de trabalho, gerando arquivo único em PDF.

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA ou PARDA
(Produtor/a Cultural autodeclarado negro/a)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____/ ____/ ____ , no município de _____, filho de _____, e de_____, estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____ , portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Vitória de Santo Antão, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante
Proponente

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA

Eu, _____ de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, no município da Vitória de Santo Antão, estado de Pernambuco, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )indígena DO POVO _____. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

Vitória de Santo Antão-PE, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do declarante
Proponente

* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016

**Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu, _____ (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____
_____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que:

Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

( ) GÊNERO FEMININO (CIS OU TRANSGÊNERO)

( ) PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

( ) PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
QUAL? _____

( ) **COMUNIDADES TRADICIONAIS:** declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )quilombola, ( ) de povo ou comunidade de terreiro, ( ) cigano,
( )ribeirinho ( )outra

Se marcou "outra", especifique, obrigatoriamente, qual: _____

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA** declaro, nos
termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:

1. possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou

2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Vitória de Santo Antão - PE, _____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf

Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf

O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V
CARTA DE ANUÊNCIA (Pessoa Física)

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____, residente na _____, nº_____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ , Estado_____, CEP _____,

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado_____,na função_____, proposto ao **Edital do Audiovisual – Lei Paulo Gustavo - 2023**, do Município da Vitória de Santo Antão - PE, pelo(a) Proponente _____.

Vitória de Santo Antão - PE , _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante
Proponente

ANEXO V
CARTA DE ANUÊNCIA(Pessoa Jurídica)

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____
CPF nº _____, representante do grupo, coletivo, associação, instituição, situada na_____, nº_____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ , Estado_____, CEP _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado_____,
na função de _____, proposto ao **Edital do Audiovisual – Lei Paulo Gustavo - 2023**, do Município da Vitória de Santo Antão - PE, pelo(a) Proponente _____.

Vitória de Santo Antão - PE, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante
Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ

O grupo/coletivo/associação/instituição _____ _____, natural do Município da Vitória de Santo Antão – PE, formado por (quantidade)_____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2023 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)
1 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

2 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

3 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

Vitória de Santo Antão - PE _____ de _____ de 2023.

ANEXO VII
EDITAL LEI PAULO GUSTAVO – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.*

RECURSO

Número de Inscrição:

Nome do proponente:

Nome do projeto:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2023.

_____
Nome e assinatura do proponente do projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, residente no(a) _____,Bairro _____nº _____, pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL 03/2023 - AUDIOVISUAL - Edital de Chamamento Público Dilson Lira – Lei Paulo Gustavo Vitória de Santo Antão** , conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos no Edital, o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.
Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Vitória de Santo Antão - PE _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Responsável
Proponente

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO– PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, representante do grupo/coletivo/associação/instituição,__ _____CNPJ nº _____ situada na _____,Bairro _____nº ____, do município da Vitória de Santo Antão – PE, CEP: _____pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL 03/2023 - AUDIOVISUAL - Edital de Chamamento Público Dilson Lira – Lei Paulo Gustavo Vitória de Santo Antão** , conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos no Edital, o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.
Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Vitória de Santo Antão - PE, _____de_____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Responsável

ANEXO IX
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
_____

Nome do agente cultural proponente:
_____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto:
R$ _____
(_____)

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

_____
_____
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

_____

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
_____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

_____
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
_____

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas

_____
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

_____

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
( ) Sim ( ) Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) 1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
_____

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

_____

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
_____

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
_____
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural - Proponente

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:2A461A1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 5.089/2022, datada de 20 de abril de 2022,

D E C R E T A:

Transferir os Servidores abaixo relacionados com respectivos cargos, da Secretária de Governo e Gabinete, para as seguintes secretarias, conforme se descreve abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO
EDVANIA DIAS EVARISTO	POLÍTICAS SOCIAS	SUPERINTENDENTE – CC 3
FRANCISCO GOMES DA SILVA	DES. ECONÔMICO	SUPERINTENDENTE – CC 3
JESUS ARMANDO RONDON ESPINOZA	DES. ECONÔMICO	DIRETOR – CC 5

Transferir os Servidores abaixo relacionados com respectivos cargos, da Secretária de Planejamento e Gestão, para as seguintes secretarias, conforme se descreve abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO
TULIO LUIZ FERREIRA	GOVERNO E GABINETE	ASSESSOR IV – CC 9
EDILMA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	CONTROLADORIA	DIRETOR – CC 5

Transferir os Servidores abaixo relacionados com respectivos cargos, da Procuradoria Geral do Município, para as seguintes secretarias, conforme se descreve abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO
MANOEL ANTÔNIO DA SILVA	ASSUNTOS JURÍDICOS	ASSESSOR II – CC 7

Transferir os Servidores abaixo relacionados com respectivos cargos, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, para as seguintes secretarias, conforme se descreve abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO
MARCELLA MEDEIROS SOUTO MAIOR	PROCURADORIA	SUPERINTENDENTE – CC 3

Transferir os Servidores abaixo relacionados com respectivos cargos, da Controladoria Geral do Município, para as seguintes secretarias, conforme se descreve abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO
JOÉDES MATIAS DE OLIVEIRA	GOVERNO E GABINETE	OUVIDOR GERAL MUNICIPAL- CC 1.1
CARLA KARINE OLIVEIRA SILVA	GOVERNO E GABINETE	SUP. DE CONTABILIDADE – CC 3
YURI DE ANDRADE FULCO	GOVERNO E GABINETE	ASSESSOR II – CC 7

Transferir os Servidores abaixo relacionados com respectivos cargos, da Secretaria de Finanças, para as seguintes secretarias, conforme se descreve abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO
VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA	DES. URBANO	ASSESSOR I – CC 6

Transferir os Servidores abaixo relacionados com respectivos cargos, da Secretaria de Administração, para as seguintes secretarias, conforme se descreve abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO
CIBELE MARIANA SANTANA SOUZA	TURISMO	SUPERINTENDENTE – CC 3
IZABELA RODRIGUES DA SILVA	OBRAS	ASSESSOR III – CC 8

Transferir os Servidores abaixo relacionados com respectivos cargos, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para as seguintes secretarias, conforme se descreve abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO
JOSÉ IVANILDO CONCEIÇÃO COSTA	PROJETOS ESPECIAIS	SECRETÁRIO EXECUTIVO – CC 1.1

Transferir os Servidores abaixo relacionados com respectivos cargos, da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, para as seguintes secretarias, conforme se descreve abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO
NATHALIA VALESKA BRINGEL DE MELO	TURISMO	DIRETOR – CC 5

Transferir os Servidores abaixo relacionados com respectivos cargos, da Secretaria de Educação, para as seguintes secretarias, conforme se descreve abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO
JERLANE GOMES DE FRANÇA	CONTROLADORIA	DIRETOR – CC 5
EDILEIDE SOARES DA SILVA	GOVERNO E GABINETE	ASSESSOR III – CC 8
RODRIGO BEZERRA DA SILVA	TURISMO	ASSESSOR IV – CC 9
LETICIA FERREIRA DO NASCIMENTO	SEGURANÇA CIDADÃ	ASSESSOR IV – CC 9

Transferir os Servidores abaixo relacionados com respectivos cargos, da Secretaria de Administração das Regionais, para as seguintes secretarias, conforme se descreve abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO
LUIZ MEDEIROS LEAL FILHO	DES. ECONÔMICO	SUPERINTENDENTE – CC 3
MARCELO PEREIRA DA SILVA	TURISMO	DIRETOR – CC 5
DVISON VICENTE ARAUJO	CONTROLADORIA	ASSESSOR I – CC 6
CICERO DE SOUZA GOMES	TURISMO	ASSESSOR I – CC 6
ERMESSON ALVES DA SILVA	EDUCAÇÃO	ASSESSOR III – CC 8

Transferir os Servidores abaixo relacionados com respectivos cargos, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, para as seguintes secretarias, conforme se descreve abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO
WILLIAMS TERTO CARNEIRO	GOVERNO E GABINETE	COORDENADOR – CC 4
DELMA ELAYNE DOS SANTOS SANTANA	FINANÇAS	DIRETOR – CC 5
ARLETE MARIA BEZERRA DE ALBUQUERQUE	DES. ECONÔMICO	DIRETOR – CC 5

Transferir os Servidores abaixo relacionados com respectivos cargos, da Secretaria de Infraestrutura, para as seguintes secretarias, conforme se descreve abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO
TALYTA LEITE BARROS DOS SANTOS	ASSUNTOS JURIDICOS	DIRETOR – CC 5
VANESSA SILVA DE MORAES	PROJETOS ESPECIAIS	DIRETOR – CC 5
ADSON ANDRÉ SERAFIM DOS SANTOS	PROJETOS ESPECIAIS	DIRETOR – CC 5
LEIA FARIAS BARBOSA DE MOURA	SEG. CIDADÃ	DIRETOR – CC 5
GEORGE DANTAS DE OLIVEIRA FILHO	PROJETOS ESPECIAIS	ASSESSOR III – CC 8
VIRGILIO VITOR ANJOS NETO	DES. URBANO	ASSESSOR III – CC 8

Transferir os Servidores abaixo relacionados com respectivos cargos, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para as seguintes secretarias, conforme se descreve abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO
HERMINIO LOPES DO VALE FILHO	OBRAS	DIRETOR – CC 5
ANGÉLICA MARTINS DUVAL	PLANEJAMENTO	ASSESSOR I – CC 6

Transferir os Servidores abaixo relacionados com respectivos cargos, da Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, para as seguintes secretarias, conforme se descreve abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO
CLAUDIO BATISTA DA SILVA	DES. ECONÔMICO	SUPERINTENDENTE – CC 3
WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS	TURISMO	ASSESSOR I – CC 6
JOSE WILSON DOS SANTOS	DES. URBANO	ASSESSOR III – CC 8

Transferir os Servidores abaixo relacionados com respectivos cargos, da Secretaria de Habitação, para as seguintes secretarias, conforme se descreve abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO
ANA PAULA DA SILVA	PROJETOS ESPECIAIS	DIRETOR – CC 5

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:AAFD053A

